

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REPUBLICAÇÃO POR TER SIDO PUBLICADA COM
NUMERAÇÃO ERRADA.

RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como “situação de emergência”, os serviços e locação DE máquinas pesadas no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 março de 2020, e suas alterações, prorrogações e atualizações, o qual “Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO a permissão legal consignada no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021, que assim preconiza: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços e locação de equipamentos/máquinas pesadas na área de engenharia civil, que não podem sofrer solução de continuidade;

Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como “situação de emergência”, com base no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 março de 2020, e suas alterações, prorrogações e atualizações, para efeito de contratação direta emergencial prevista no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021, os serviços de engenharia e locação de equipamentos/máquinas pesadas na área de engenharia civil, para execução de compactação/adensamento das camadas de base e da cobertura final dos resíduos sólidos depositados; terraplanagem e movimentação de materiais nas células preparação de terreno, no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

Parágrafo Único. A contratação emergencial poderá abranger outros serviços e locações conexos e necessários ao cumprimento da funcionalidade contínua do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

Art. 2º Esta Resolução *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 31 de março de 2022.

Bel. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Altinho
 Presidente do COMAGSUL

Bela. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Jurídica COMAGSUL

Bel. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

Bel. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

Bel. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Coordenador de Projetos

Bel. BARTOLOMEU P. MENDONÇA

Coordenador de Articulação

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BF6E96DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 09/2022

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora KEITIANE RAFAELE DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 073.863.534-05, para o cargo de Secretária do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico – NISB no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir 31 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 08 de abril de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:C7F513BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 011/2022

PORTARIA GP Nº 011/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **SÔNIA DAS NEVES BELARMINO**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2.929.483 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 765.149.354-00, para exercer o cargo de Assessora Secretária de Políticas Sociais, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:DEDFBACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 011/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação

administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **SÔNIA DAS NEVES BELARMINO**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2.929.483 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 765.149.354-00, para exercer o cargo de Assessora Secretária de Políticas Sociais, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:B3F37C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 012/2022

PORTARIA GP Nº 012/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ROBERTO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 8.039.763 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 087.274.174-50, para exercer o cargo de Assessor da Secretária de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:220B96E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 013/2022

PORTARIA GP Nº 013/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **SILVANA CELESTINO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 7309754 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 060.234.814-50, do cargo de Supervisora Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:EB6CE955**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 014/2022****PORTARIA GP Nº 014/2022**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GILVANO TEODORO MACEDO**, portador da cédula de identificação (CNH) Nº 6416200086 MTE-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 069.773.294-08, do cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:A6B64FD0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 015/2022**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SUZANA TELLES ALVES VELOSO**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.819.975 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 236.108.084-20, do cargo de Supervisora Administrativa de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:2008C7D6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 016/2022****PORTARIA GP Nº 016/2022**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MATHEUS VICTOR DOS SANTOS BARBOSA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 9.229.556 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 111.695.384-60, do cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:C5CD6D89**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 017/2022**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROSENILDO JOSÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.769.194 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 062.944.014-02, para exercer o cargo de Assessora, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:78612FB3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 018/2022****PORTARIA GP Nº 018/2022**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ROSELI NORONHA GOIS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.751.914 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 196.510.584-04, para exercer o cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria de Educação, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5AB34889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 019/2022

PORTARIA GP Nº 019/2022

O Senhor, **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, Considerando a solicitação contida no Ofício Nº 055/2021, da Secretária de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), quanto à cessão de servidora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Companhia Estadual de Habitação e Obras / CEHAB, a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **LILIAN MARIA CADETE DOS SANTOS**, matrícula Nº 100098, portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 3.660.132 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 846.720.134-72, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, mediante ressarcimento, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Ilha de Itamaracá, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:9EAA0030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 287/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: 1- RETIFICAR A PORTARIA GP Nº 068/2021, QUE NOMEOU A SENHORA DANIELLE CONCEIÇÃO DE SANTANA PORTADORA DA CÉDU

PORTARIA GP Nº 287/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas Atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria GP Nº 068/2021, que nomeou a Senhora **DANIELLE CONCEIÇÃO DE SANTANA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 7.894.101 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073024824-03 onde lê-se Assessora, símbolo CC5, leia-se Chefe de Departamento de Gerenciamento Costeiro da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, símbolo CC4.

Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos legais retroagindo a 04 de janeiro de 2021, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 29 de dezembro de 2021

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E7596901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 288/2021

PORTARIA GP Nº 288/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VANESSA SOARES CÂMARA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 7052869 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 056.597.964-78, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir 28 de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 29 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:2ABA6CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 290/2021

PORTARIA GP Nº 290/2021

O Senhor, **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, Considerando a solicitação contida no Ofício Nº 064/2020, da Secretária de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), quanto à cessão de servidora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Companhia Estadual de Habitação e Obras / CEHAB, a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **LILIAN MARIA CADETE DOS SANTOS**, matrícula Nº 100098, portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 3.660.132 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 846.720.134-72, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, mediante ressarcimento, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 29 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E2942778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PL Nº 029/2022 - Pregão Eletrônico nº 014/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Ventiladores de Parede para Rede Pública de Ensino de Abreu e Lima, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Anexo I deste Edital. Valor total estimado **R\$ 71.387,50** (Setenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Recebimentos de Propostas até: 26/04/2022, às 08h. Início da disputa: 26/04/2022 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 08 de abril de 2022.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:

Aryelli Patrícia dos Santos

Código Identificador:F45CF75E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 062 DE 04 DE
ABRIL DE 2022.**

EMENTA: Institui as Diretrizes Municipais da guarda comunitária.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art.1º Utilização de ações sociais da guarda municipal serão sempre tidas como meio de aproximação comunitária, de forma a contribuir com o policiamento comunitário e não como fim.

Art. 2º Deve-se buscar a disseminação e uniformização da filosofia de polícia comunitária entre todos atores do Sistema de Segurança Pública preferencialmente a partir de profissionais multiplicadores capacitados.

Art. 3º Deve a secretaria de governos sistematizar modelos de mensuração das ações de Polícia Comunitária, proporcionando a valorização de ações preventivas e melhorando a motivação do profissional de segurança pública.

Art. 4º Deverão ser realizadas avaliações periódicas alicerçadas não só em dados estatísticos criminais, mas também com as contribuições advindas da interação com a comunidade.

Art. 5º O relacionamento institucional junto às comunidades deverá pautar-se por meio de características fundamentais que permeiam o processo de comunicação e mútuo respeito devidos, por meio da empatia, alteridade, bom senso, cooperação, probidade, dentre outros aspectos que agreguem valores positivos necessários às Instituições envolvidas.

Art. 6º Quando do patrulhamento, diante de visualização de qualquer ato que contrarie o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e o desrespeito às normas estabelecidas no Estatuto

de Criança e do Adolescente, deve a guarda notificar o Conselho Tutelar e a Secretaria de Desenvolvimento Social da municipalidade para acompanhamento especializado e verificação.

Art. 7º Deve a guarda municipal tomar medidas imediatas, dentro do que estabelece a legislação em vigência no tocante às ocorrências envolvendo violência doméstica, acionando, por conseguinte, a rede sociassistencial para acompanhamento.

Art. 8º O profissional da guarda municipal deverá ser capacitado, quando julgado oportuno pela gestão municipal, para que possa manter-se atualizado e exercer sempre uma atividade humanizada, atuando, em especial, na prevenção da criminalidade através da inserção da filosofia da guarda comunitária.

Art. 9º Devem os planejamentos de ações primar por manter uma identidade mínima de policiamento comunitário que mantenha, como princípio básico de atuação norteadora de toda estrutura, a realização de visitas comunitárias e solidárias, a realização de reuniões comunitárias e a mobilização comunitária.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:8A04CF12

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório nº. 013/2021; CPL; Tomada de Preços-004/2021. Serviço; Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 004/2021, **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio do clubinho, praça dos três poderes-Centro-, Água Preta-PE, em favor da seguinte empresa: **M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES- CNPJ Nº 39.902.472/0001-75;** no valor total de: **R\$ 134.835,39** (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais, e trinta e nove centavos).

Água Preta/PE, 24 de Janeiro de 2021.

LÊIA-SE:

Processo Licitatório nº. 013/2021; CPL; Tomada de Preços-004/2021. Serviço; Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 004/2021, **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio do clubinho, praça dos três poderes-Centro-, Água Preta-PE, em favor da seguinte empresa: **M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES- CNPJ Nº 39.902.472/0001-75;** no valor total de: **R\$ 134.835,39** (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais, e trinta e nove centavos).

Água Preta/PE, 24 de Janeiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:7FD6A8B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Águas Belas - PE, através do Setor de Licitações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h às 14:00h, à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro - Águas Belas - PE ou através do email: aguaslicita@gmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Águas Belas, 08 de abril de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:12287413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 038/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 002/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MACAMBIRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 257.141,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Abertura: Aos 05 de maio das 2022 às 09:00 (nove horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202128850007/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Águas Belas, 08 de abril de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2F7C42E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
007/2022/PMA**

-Processo Nº: 007/2022/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica da atriz: Juliana Xavier, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 15, 16 e 17 de Abril de 2022, no município de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atuação artística: Juliana Xavier, com o valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), através da própria Atriz JULIANA TAVARES XAVIER, portadora do CPF nº 125.886.687-04, Carteira de Identidade nº 215356668 - Detran/RJ, residente à Avenida Claudio Bessermam Vianna, 3 B04, nº 107, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-036, Rio de Janeiro - RJ.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2022.

ULIAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3393A848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022/PMA**

-Processo Nº: 007/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2022.

-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica da atriz: Juliana Xavier, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 15, 16 e 17 de Abril de 2022, no município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 008/2022/PMA

-Contratada: JULIANA TAVARES XAVIER.

-CPF nº 125.886.687-04.

-Valor Contratado: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente a atuação artística: Juliana Xavier, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 15, 16 e 17 de Abril de 2022, no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2022.

ULIAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:02BA6C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
008/2022/PMA**

-Processo Nº: 008/2022/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: Nill Marcondes, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 15, 16 e 17 de Abril de 2022, no município de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atuação artística: Nill Marcondes, com o valor global de R\$ 28.000,00 (dezoito mil reais), através da empresa Marcondes & Marcondes Serviços de tv, teatro e cinema Ltda, CNPJ nº 06.348.540/0001-47, estabelecida à Estrada do Rio Morto, Nº 815, AP 502 - Vargem Grande, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 22.783-210.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:4958269D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022/PMA**

-Processo Nº: 008/2022/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2022.

-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: Nill Marcondes, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 15, 16 e 17 de Abril de 2022, no município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 009/2022/PMA

-Contratada: MARCONDES & MARCONDES SERVIÇOS DE TV, TEATRO E CINEMA LTDA.

-CNPJ nº 06.348.540/0001-47.

-Valor Contratado: R\$ 28.000,00 (dezoito mil reais), referente a atuação artística: Nill Marcondes, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 15, 16 e 17 de Abril de 2022, no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:BAC9DB0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2022/PMA**

-Processo Nº: 005/2022/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de cimento, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 61.500,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 004/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME - CNPJ nº 08.160.569/0001-26, vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 59.460,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco,

nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 05 de Abril de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:625BB6A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2022/PMA**

-Processo Nº: 005/2022/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de cimento, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 61.500,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 004/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME - CNPJ nº 08.160.569/0001-26, vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 59.460,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 06 de Abril de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:F58CDF8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO Nº 002/2022/FMAS**

-Processo Nº: 002/2022/FMAS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

-Objeto Nat.: Serviços.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável R\$ 96.562,00.

Após o processamento do Pregão Nº 001/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MONICA & MARGARIDA VANDERLEI LTDA - CNPJ/MF nº 03.383.273/0001-50, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor global R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 04 de Abril de 2022.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BD44FA0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO Nº 002/2022/FMAS**

-Processo Nº: 002/2022/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.
-Objeto Nat.: Serviços.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável R\$ 96.562,00.
Após o processamento do Pregão Nº 001/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MONICA & MARGARIDA VANDERLEI LTDA - CNPJ/MF nº 03.383.273/0001-50, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor global R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 05 de Abril de 2022.

FABRÍCIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ACB2119A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº
051/2021/FMS**

-Processo Nº: 013/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 051/2021/FMS.
-Contratado: DIOGO GALINDO SANTOS ME.
-CNPJ nº. 06.104.261/0001-38.
-Valor Contratado: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03 e 04.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2022.
-Valor Acrescido: R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), referente ao percentual de 25% do valor inicialmente contratado.

Alagoinha - PE, 01 de Fevereiro de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:57201BBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Aliança/PE, torna público que RATIFICA, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 007/2022, Processo nº 023/2022, que tem por finalidade a Locação de Imóvel localizado na Travessa do Mercado de Carnes, casa 15, centro, Aliança/PE, destinado a instalação e funcionamento de apoio logístico ao açougue municipal. Contratado: José Bernardo da Silva Filho, CPF nº: 053.680.144-49. No valor total de de R\$: 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

Aliança, 08 de abril de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

- Prefeito -

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CF196BDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC
Nº 063/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 063/2021

*PROCESSO SEDUC Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2021
CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
EIRELI EPP
CNPJ Nº 12.130.507/0001-49*

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência do aumento de custo em área econômica extraordinária, no valor de R\$ 51.568,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais)

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 alínea “d” da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 23 de Março de 2022

ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:E3172B50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2022**

Processo nº: 001/2022 - Comissão: CPL Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 – Objeto: fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira congelado para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes - Contratado: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.220.733/001-41- Valor do Contrato: R\$ 396.240,00. Vigência: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Barreiros/PE, 08 de abril de 2022

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:578BEDFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS.

Fim do Recebimento das propostas até: 27/04/2022 às 09h (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2022 às 10h (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor total estimado: R\$ 44.199,77 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 08 de abril de 2022.

ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:0E24D112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 104/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ARISTIDES DE SOUZA**, Efetivo, Motorista, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021 a contar do dia 03/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/03/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:33CEE6AF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 105/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO JACIEL DOS SANTOS**, comissionado, Assessor, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020 a contar do dia 04/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/03/2022, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:956061EE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 106/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA DO ROZARIO DA SILVA**, Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 1/3 (um terço) de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1EC48CEA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 107/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **FABIANA GOMES DE SOUZA FREIRE**, comissionado, Educadora Social, 30 (trinta) dias de Férias

Regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021 a contar do dia 04/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/03/2022, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:19C13885

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 108/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **CÍCERA ADRIANA DE ARAÚJO**, Efetiva, Professora Aulista, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 07/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:FF753D1E

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 109/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **OMENIDE MARIA GONÇALVES**, Efetiva, Professora Aulista, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 07/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/05/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:F91CA71F

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 110/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **LUZIMAR ALVES DOS SANTOS SOUZA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 07/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:D942156B

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 112/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **JACIANA CIBELE ARAÚJO DE SOUZA**, Efetiva, Professor Primário e Professor Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dispensa de suas aulas nas quintas-feiras (manhã e tarde) e nas sextas-feiras (manhã), visto que está matriculada no curso de Mestrado Profissional em Letras, conforme declaração e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:7E63996F

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 111/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **ESPEDITA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, Efetiva, Professora Fundamental I, 06 (seis)

meses de Licença Prêmio, a contar do dia 07/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:CB6DDF60

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 113/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA JOSÉ CAMPOS**, contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, 1/3 (um terço) de férias relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:3E891705

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 114/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ADELMO ANTÔNIO BARBOSA**, efetivo, Guarda Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 03/02/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 05/03/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:B6E8AB25

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 115/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **DAMIANA LÚCIA DE SÁ FERREIRA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais 120 (cento e vinte) dia de Licença Médica, a contar do dia 08/02/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 08/06/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento e atestado anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:859E1E15

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 116/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARGARIDA FERREIRA DE ARAÚJO**, Efetiva, Professora Fundamental I, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 08/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:16E3C99C

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 117/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **EVANILZA ROBERTO DA SILVA**, Efetiva, Professora Fundamental I, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 08/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FE27CD87

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 118/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LUIZ LEITE DA SILVA**, Comissionado, Condutor, 1/3 (um terço) de férias, referente ao exercício de 2019/2020 lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:692F5A12

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 119/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **GERLAINE EDITE DO SANTOS**, comissionada, Secretária Executiva, 1/3 (um terço) de suas férias, referente ao exercício de 2021, lotada na Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 10 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:635106FA

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 120/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA**, Efetiva, Professora Primário, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Médica a contar do dia 04/02/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento e atestado anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 04.02.2022.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B89125AB

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 121/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA DO CARMO CABRAL**, contratada, Técnica em Enfermagem, 120 (cento e vinte dias) de Licença Médica, a contar do dia 11/02/2022 com retorno em 10/06/2022, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento e atestado da Junta Médica Examinadora anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:56F9D055

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2022**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando, decisão proferida no Processo nº 0000090-67.2016.8.17.0270 (Apelação nº 0504682-8);

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **CILENE BENÍCIO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 698.488.824-72 e no RG nº 3604175 SSP/PE, para o cargo de Professora Habilitada Primário – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Betânia/PE, 06 de abril de 2022.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2AF1ED36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2022 SDS

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 OBJETO: a contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas, para atender as demandas socioassistenciais da secretaria de Cidadania. Valor total estimado R\$ 177.240,00. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **27/04/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:2BD8405A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto a aquisição de veículos automotores do ano de 2022, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN e INMETRO, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado e de acordo com as especificações constantes no item 05 deste Termo de Referência, em favor das seguintes empresas: **1) EUROVIA VEICULOS SA CNPJ 02.671.595/0002-13** com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2160, Prédio A, Imbiribeira, Recife-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 260.000,00. **2) FIORI VEICULO S.A CNPJ 35.715.234/0001-08** com sede na Rua Joao Ivo da Silva, nº 220, Prado, Recife-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 171.623,11. Foram considerados desertos os lotes 3 e 4. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:039F12F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos torna público que foi credenciado a Associação Comunitária de Moradores Rural de Quatro Contas e Sítio Novo, sob o CNPJ nº 04.347.349/0001-55. Valor R\$ 264.866,67, para credenciamento de Agricultores Familiares e Demais beneficiários, para aquisição de peixes, destinados a distribuição das famílias carentes na Semana Santa, devidamente cadastradas na secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital / Termo de referência, por meio da modalidade Compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Bom Jardim-PE, 08/04/2022 –

JAYARA FERREIRA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim-PE

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:E8142D29

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Tipo menor preço. Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Valor: **R\$ 1.018.904,05**. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 28 de Abril de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

Bom Jardim, 08/04/2022.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:234C6C64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 26/04/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 200.000,00

Brejinho – PE, 08 de abril de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8383D8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 cujo OBJETO É: Contratação de empresa destinada a

compra de Pneus e Câmaras, fornecidos de forma parcelada, para suprirem a necessidade da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/04/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 67.800,00

Brejinho – PE, 08 de abril de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:4957B8AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 cujo OBJETO É: Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/04/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 124.600,00

Brejinho – PE, 08 de abril de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:AFE969E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE TUBO PVC COLETOR ESG. DN 150, TE PVC, CURVAS DE PVC E JOELHOS DE PVC PARA AMNUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 25/04/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 101.960,00

Brejinho – PE, 08 de abril de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:8B818AF7

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 557/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 557/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: DENOMINA DE “LEONARDO JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS” A RUA ONDE.

Art. 1º- Fica denominada de **LEONARDO JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS**, a Rua Projetada 04 Lote N, localizada no Loteamento Altiplano no Município de Brejinho-PE.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho/PE, 08 de abril de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:CBE55BFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 116/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora **VALDEILZA EMILIANO SOARES RODRIGUES**, titular do cargo de Gari, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:CB333F7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 117/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **Aline Cristina Ferreira Nunes**, Matrícula Funcional nº 142476, titular do cargo de Professora, **Afastamento para Curso**, em 01º (um) de março de 2022 a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025, com fundamento no disposto no art. 25, caput, da Lei 312/2009.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos para dia 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E10CCA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 118/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, Gratificação de 50h/aulas a Servidora Pública Municipal, Sra. **Genilda Maria da Silva Queiroz**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 10020, do quadro permanente desta Prefeitura.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C8F4B819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 115/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional de titulação a Servidora Pública Municipal, Sra. **Cecilia Aduato Dinis de Souza**, titular do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula Funcional nº 142617, do quadro permanente desta Prefeitura, no percentual de 10% (dez) por cento.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:09300CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2022 - Processo nº 005/2022. CPL. Objeto: Contratação do escritório de advocacia **LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS** para a **Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários e ordenadores do Município**, em atendimento aos preceitos legais impostos pela Lei nº 8.666/93. Contratado: **LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: 17.127.584/0001-63. Valor mensal: R\$ 11.240,18 (onze mil e duzentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Buenos Aires, 04 de abril de 2022.

JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:46A1A858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 3.699, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Lei nº 3.699, de 31 de março de 2022

Ementa: Dispõe sobre a obrigação da castração gratuita para todos os cães e gatos em estado de abandono, sob os cuidados de tutores de baixa renda e entidades que zelam pelo bem-estar animal, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º.O município do Cabo de Santo Agostinho deverá promover a castração gratuita de cães e gatos em estado de abandono que estejam sob os cuidados de tutores de baixa renda, de cuidadores temporários e de entidades que zelam pelo bem-estar animal, independentemente da quantidade de animais que possua o tutor.

Parágrafo único. O serviço será disponibilizado para tutores que comprovem renda familiar de até 01 (um) salário mínimo, sendo certo que não há restrição de renda para cuidadores e entidades que zelem para o bem-estar animal.

Art. 2º. Deverão ser criados centros fixos de castração e centros móveis itinerantes para castração de animais, através de parcerias com pets shops e centros veterinários particulares no município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Os centros móveis itinerantes para castração de animais devem ser equipados com veículos capacitados e adequados às normas de segurança e asseio necessários, sob a inspeção da vigilância sanitária, bem como, com equipes de veterinários e funcionários da saúde.

Art. 3º. O presente projeto será disponibilizado para todas as regiões e distritos do município do Cabo de Santo Agostinho, e a população será avisada com antecedência para o agendamento, sendo certo que o serviço será cumprido pelo menos uma vez por mês em cada distrito.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:B44A74DD

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 3.709, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Lei nº 3.709, de 31 de março de 2022

Ementa: Dispõe sobre a construção do Memorial Respirando Luz, em Homenagem às vítimas e aos profissionais da linha de frente da pandemia Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Memorial Respirando Luz do Cabo de Santo Agostinho, em homenagem às vítimas da Covid-19 e aos profissionais envolvidos no combate a pandemia na cidade.

Art. 2º Serão construídos dois monumentos ao lado da praça 9 de Julho, local que foi instalado o hospital de campanha e o ponto de vacinação ao combate do corona vírus.

§1º O primeiro monumento deverá conter os nomes das vítimas da Covid-19, moradores do Cabo de Santo Agostinho, através das informações registradas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com a ajuda da população levando o atestado de óbito de Covid-19.

§2º O segundo monumento pode ser uma escultura que simbolize todos os profissionais envolvidos no combate a pandemia.

Art. 3º A construção dos monumentos será realizada pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, bem como a manutenção e atualização dos nomes dos homenageados até o final da pandemia.

Art. 4º Esta Lei tem como finalidade homenagear as vítimas e os profissionais envolvidos em uma das maiores pandemias do mundo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:E6CA98E4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 074/2022.**

Ementa: Readaptação Temporária

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Parecer da Junta Médica Municipal datado de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação de função temporária a servidora Maria da Paz dos Santos, matrícula nº 7161, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Professor II NLP 04, podendo a mesma desempenhar suas atividades em áreas administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDDD20E8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 066/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 421/2022 – SME de 29/03/2022, C.I nº 0254/2022- SEARH de 18/03/2022, Processo nº 20.672 – SEARH de 03/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.672 - SEARH de 16/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.672 - COLEG/SEARH de 16/03/2022 e Despacho GRH de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **FABIO ALEXANDRE FONSECA DE OLIVEIRA**, mat. nº **33.049**, no cargo de **GUIA DE TURISMO**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:07007F77

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 067/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 421/2022 – SME de 29/03/2022, C.I nº 0254/2022- SEARH de 18/03/2022, Processo nº 20.546 – SEARH de 24/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.546 - SEARH de 24/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.546 - COLEG/SEARH de 17/03/2022 e Despacho GRH de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **REGINA CELIA NEVES CORREIA**, mat. nº **31.559**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6E265D21

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 068/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 421/2022 – SME de 29/03/2022, C.I nº 0836/2021- SEARH de 13/10/2021, Processo nº 17.819 – SEARH de 30/09/2021, Anexo Requerimento nº 17.819 - SEARH de 06/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.819 - COLEG/SEARH de 06/09/2021 e Despacho GRH de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **CYBELLE PAES SOUTO MAIOR**, mat. nº **33.178**, no cargo de **PROFESSOR**

ENSINO INFANTIL NEP 02, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FB524EC2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 069/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 421/2022 – SME de 29/03/2022, C.I nº 0096/2022- SEARH de 25/01/2022, Processo nº 18.945 – SEARH de 07/01/2022, Anexo Requerimento nº 18.945 - SEARH de 20/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 18.945 - COLEG/SEARH de 20/01/2022 e Despacho GRH de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDVALDO BEZERRA DE CASTILHO**, mat. nº **31.439**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 06**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CAB3DA2F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 070/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 421/2022 – SME de 29/03/2022, C.I nº 0223/2022- SEARH de 24/02/2022, Processo nº 20.322 – SEARH de 14/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.322 - SEARH de 24/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.322 - COLEG/SEARH de 24/02/2022 e Despacho GRH de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **DANYELLE SOARES DE LIMA**, mat. nº **31.400**, no cargo de **PROFESSOR II NLP 03**, por **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4511D5DA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 072/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 421/2022 – SME de 29/03/2022, C.I nº 0815/2021- SEARH de 29/09/2021, Processo nº 17.967 – SEARH de 22/09/2021, Anexo Requerimento nº 17.697 - SEARH de 29/01/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.697 - COLEG/SEARH de 29/01/2021 e Despacho GRH de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ROGÉRIA CASSIANO RENOVATO**, mat. nº **32.884**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL NEP 02**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA436C43

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 073/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 421/2022 – SME de 29/03/2022, C.I nº 0230/2022- SEARH de 28/02/2022, Processo nº 20.146 – SEARH de 04/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.146 - SEARH de 24/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.146 - COLEG/SEARH de 24/02/2022 e Despacho GRH de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ELAINE MARIA DA SILVA**, mat. nº **5829**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 05**, por **03 (três) meses**, sendo **01(um) mês** restante do 1º quinquênio e **02 (dois) meses** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8AA9D2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – LOTES 1, 2 E 7 – CONCORRÊNCIA Nº 023/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Concorrência Nº 023/PMCSA-SEOBP/2021, após decorrido todo o trâmite legal quanto aos LOTES em questão, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado:

Empresas Classificadas: Lote 1 - Construtora Ingazeira LTDA.; Lotes 2 e 7 - Scave Consórcio.

Empresas desclassificadas: NÃO HOUVE.

Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** a **Construtora Ingazeira LTDA.** – CNPJ: 00.749.205/0001-74 por ter apresentado o menor valor para o Lote 1 de **R\$ 12.300.366,26** e ter atendido a todos os itens do edital. Ainda **DECLARA VENCEDORA** o Scave Consórcio – formado pela empresa SCAVE Serviços de Engenharia e Locação LTDA – CNPJ: 01.514.128/0001-36 e a empresa SENTRA Serviços e Empreendimentos LTDA – CNPJ: 12.020.437/0001-76 por ter apresentado o menor valor para o Lote 2 de **R\$ 11.107.155,90** e o menor valor para o Lote 7 de **R\$ 11.649.001,62** e ter atendido a todos os itens do edital para ambos os Lotes. Ato contínuo, publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª CPL

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:7CD36512**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 002/2022. Cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado a manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE durante o exercício de 2022, em favor das seguintes empresas: ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ n.º 39.587.989/0001-17, com o valor total R\$38.287,50; LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ n.º 04.331.009/0001-36, com o valor total R\$ 93.485,40; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.536.960/0001-57, com o valor total R\$5.763,00; CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.987.355/0001-28, com o valor total R\$4.316,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:29DF7E2E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 – FMS. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 – FMS OBJETO: aquisição de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação) e materiais (laboratório, penso e injetável), para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO, 13 (TREZE) PSF'S e 01 (UMA) CENTRAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CAF** do município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO e CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.014.290/0001-03, VENCEDORA DOS ITENS: 01 ao 04, 06 ao 09, 11 ao 13, 16 ao 19, 21 ao 24, 26 ao 31, 34, 36 ao 39, 41 ao 44, 46 ao 49, 51 ao 54, 56 ao 59, 61 ao 64, 66 ao 69, 71 ao 74, 76 ao 79, 82 ao 84, 86 ao 138, 140 ao 158, 160 ao 225, 227, 228, 230 ao 233, 234 ao 238 240 ao 243, 245 ao 248, 250 ao 253, 255 ao 258, 260 ao 263, 265 ao 268, 270 ao 273, 275 ao 278, 281 ao 283, 285 ao 293, 295 ao 298, 300 ao 303, 305

ao 308, 310 ao 313, 315 ao 318, 320 ao 323, 325, 326, 328, 330 ao 333, 335 ao 337, 340 ao 343, 345, 348, 350 ao 353, 355 ao 358, 361 ao 411, 413 ao 435, 438 ao 455, 457 ao 466, 468 ao 471, 473 ao 495, 497 ao 519, 521 ao 582, 584 ao 604, 606 ao 612, 614 ao 619, 621 ao 652, 654 ao 659, 661 ao 669, 671 ao 673, 676 ao 729, 731 ao 787, 789 ao 800, 802 ao 820, 822, 824 ao 830, 832 ao 838, 840 894, 896 ao 900, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 2.321.263,30.

EMPRESA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001 – 80, VENCEDORA DOS ITENS: 05, 10, 14, 15, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 226, 229, 239, 244, 249, 254, 259, 264, 269, 274, 279, 280, 284, 294, 299, 304, 309, 314, 319, 324, 327, 329, 334, 339, 344, 349, 354, 359, 360, 613, 660, 670, 719,730, 801, 839, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 293.551,32.

EMPRESA: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATÓRIOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.944/0001-40 VENCEDORA DOS ITENS: 436 e 437 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.296,00.

EMPRESA: **EL- ROI- MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.335.819/0001-63 VENCEDORA DOS ITENS: 895 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.618,20.

EMPRESA: **BRITO & DIDIER COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO- MÉDICO HOSPITALAR** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.069.394/0001-59 VENCEDORA DOS ITENS: 234, 292. 467 e 589 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 67.492,80.

EMPRESA: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.785/0001-32 VENCEDORA DOS ITENS: 821 e 823 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 3.523,50.

EMPRESA: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.946.534/0001-54 VENCEDORA DO ITEM 412 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 3.160,62.

ITENS DESERTOS: 81, 159, 338, 346, 347, 456, 472, 496, 520, 583, 605, 620,653,674, 675, 788, 831.

ITEM 139 - FRACASSADO

CAETÉS/PE, 08 de Abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:A07F31FD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI****PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
CHAMADA PÚBLICA**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Calumbi –PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022

DISPENSA N.º 003/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO

FNDEC Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Município de CALUMBI/PE, TORNA PÚBLICO aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para fins de habilitação e credenciamento dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do e-mail cplcalumpipe@gmail.com ou, preferencialmente, protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA(S) SESSÃO(ÕES) ONLINE

A sessão de abertura dos envelopes dos proponentes, dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia 06 de maio de 2022, às 09:00 horas, será respeitado o protocolo de distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e o limite máximo de 10 participantes, como também disponibilizaremos o fornecimento de máscaras e de álcool 70% .

Caso a licitante opte por participar da Sessão on-line, deverá remeter, via correios, com aviso de recebimento, ou outro meio similar, os Envelopes Nº 01, com os Documentos de Habilitação, e Nº 02, com a Proposta, observando o respectivo horário de recebimento final por parte da Comissão Permanente de Licitação.

Em razão da reconhecida Pandemia causada pela COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá, também, por videoconferência, a ser(rem) realizadas através do Google Meet, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Google, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, localizada no pátio Vereador Silvino de Siqueira, S/N.º, Centro, Calumbi/PE, terá início a sessão pública.

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.calumbi.pe.gov.br>.

Os interessados em participar por videoconferência, deverá, também, manifestar interesse via e-mail: cplcalumpipe@gmail.com, enviando, entre outros dados, o CNPJ da empresa que irá representar, nome completo, endereço de e-mail do GOOGLE e telefone de contato, caso o licitante não consiga o acesso do link do item e os avisos.

Será realizada a transmissão de todos os procedimentos desde o credenciamento à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

O Credenciamento faz-se-há junto ao representante da empresa que se fizer presente de maneira presencial, se representante on-line, deverá se identificar junto a comissão demonstrando seus poderes para tal.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:974A0F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Processo Licitatório nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para

executar **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA DA QUADRA DA ESCOLA MONSENHOR JULIO MARIA E PINTURA DO CLUBE MUNICIPAL, AMBOS LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

CONTRATO Nº 005/2022-PMC - Vigência: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias. **Empresa Contratada:** VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46, **Valor Total da Contratação** R\$: 61.578,89 (Sessenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:492A8570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021

CONTRATADA: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, ESTABELECIDADA RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 893 – CENTRO – CAMOCIM DE SÃO FELIX – PE – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94

OBJETIVO CONTRATADO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO E MURO DE ARRIMO NO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1

DO TERMO ADITIVO: Fica aumentado o prazo de entrega da obra em mais 90 (noventa) dias, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 20 de julho de 2022; Devido início do período chuvoso no nosso município, faz-se necessário aumento do prazo de entrega da obra em mais 90 (noventa) dias. O valor contratado permanece o mesmo. O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 08 de abril de 2022.

SANDRA REJANE LOPES BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3ACED56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

Processo nº 005/2022
Pregão Eletrônico nº 004/2022

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

Vistos e relatados aos autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, onde a empresa ANTONIO CRISTIANO DA SILVA 38849398824, CNPJ n.º 24.438.135/0001-00, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da pregoeira, que a inabilitou.

À Pregoeira e equipe de apoio cabe a análise e o julgamento dessa documentação.

CONSIDERANDO as razões que foram balizadores do julgamento realizado pela pregoeira e equipe de apoio, constante nos autos do processo.

CONSIDERANDO a fundamentação visível no parecer jurídico nº 027/2022 do dia 07-04-2022.

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas pela empresa ANTONIO CRISTIANO DA SILVA 38849398824, CNPJ n.º 24.438.135/0001-00 não merece prosperar, pois ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial em suas atividades, para que possa ser habilitado em licitações públicas, isto é, regidas pela lei 8.666/93, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. O Edital da Licitação, em seu item **9.6.2**, descreve o seguinte:

9.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Ocorre que, a recorrida não apresentou a documentação nos moldes descritos no Edital acima, conforme Processo Licitatório em análise.

É certo que tais regras devem ser observadas por todos. Tanto a Administração Pública, quanto as empresas participantes do certame não podem desatender as normas e condições presentes no instrumento convocatório.

Contudo, além do edital do certame, deve haver, igualmente, observância às normas legais, a exemplo da própria Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/83) e do Código de Processo Civil.

Nesta seara, dispõe a Lei n.º 8.666/93 em seus artigos abaixo transcritos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

VI - **condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei**, e forma de apresentação das propostas;

VII - **critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos**;

[...]

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Pois bem, se houvesse questionamento acerca disso, entendemos que o caminho correto seria a de impugnação do edital, no prazo legal.

Uma vez que, não houve impugnação do edital sobre este ponto, entende-se que decaiu o direito, conforme entendimento do artigo 41, § 2º da Lei n.º 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 41. [...]

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação** perante a administração o **licitante que não o fizer até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Isto posto, não merece prosperar as alegações da empresa ANTONIO CRISTIANO DA SILVA 38849398824, CNPJ n.º 24.438.135/0001-00, por todos os fundamentos supratranscritos.

DECIDE,

Indeferir o recurso interposto pela empresa licitante ANTONIO CRISTIANO DA SILVA 38849398824, CNPJ n.º 24.438.135/0001-00 e manter a **INABILITAÇÃO** da licitante **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA 38849398824, CNPJ n.º 24.438.135/0001-00**, por julgar que a empresa descumpriu os requisitos necessários à sua habilitação.

Por isso, ratifico a decisão da pregoeira e equipe de apoio e em concordância a orientação do procurador do município em manter a **INABILITAÇÃO** da licitante **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA 38849398824, CNPJ n.º 24.438.135/0001-00**.

Dá-se ciência aos interessados.

Carnaíba, 08 de ABRIL de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:F8704CA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 60/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª. **FRANCISCA HERMINIA DE JESUS**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal José Urias Novaes, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao primeiro (1º) período do segundo (2º) decênio, a partir do dia 07 de abril de 2022 à 05 de julho de 2022, ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de abril de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:AE1CE9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 001/2022. Modalidade: **Tomada De Preço nº 001/2022 – Tipo:** Técnica e Preço. **Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada em formação continuada para os profissionais da Secretaria de Saúde através de treinamentos e cursos e serviço de consultoria e assessoria técnica aos programas de saúde. **O Fundo Municipal de Saúde do Condado,** após a análise da proposta técnica e de preços, observando os critérios estabelecidos no Edital, julgou que a empresa **VINCI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA** apta para a realização dos serviços requeridos. Dessa feita, o Presidente da Comissão de Licitação proferiu a referida decisão, reconhecendo como vencedora a empresa **VINCI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA,** única participante do processo licitatório. Abre-se prazo para recurso até o dia 18/04/2022. Não havendo recurso será publicado o resultado definitivo. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 08 de abril de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:628DFC50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 014/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços técnicos de instalação de software atualizado, configuração, customização, destinado a servi de controle das contas bancárias de titularidade do fundo municipal de assistência social. Empresa Contratada: **ADRIANO E DA SILVA – ME (NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.437.089/0001-22. Valor Total Contratado: R\$ 7.800,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:37636E3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-FMAS/2022,DISPENSA Nº 001-FMAS/2022, CONTRATO Nº 002-FMAS/2022.

CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BOMBONIERE CAVALCANTI, CNPJ:05.306.209/0001-00. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e consumo conforme as condições e especificações constate no termo de referência. Contratado: EMPRESA BOMBONIERE CAVALCANTI LTDA, CNPJ:05.306.209/0001-00 Valor de R\$ 4.501,70 (Quatro mil quinhentos e um reais e setenta centavos) Vigência: de 30 (trinta) dias a contar do dia 07 de Abril de 2022.

Dormentes-PE,07/04/2022.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E9142312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-FME/2022,DISPENSA Nº 001-FME/2022,CONTRATO Nº 002-FME/2022. CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BOMBONIERE CAVALCANTI, CNPJ:05.306.209/0001-00. Objeto: Aquisições de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: EMPRESA BOMBONIERE CAVALCANTI LTDA, CNPJ:05.306.209/0001-00. Valor de R\$ 1.651,22 (Mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) Vigência: de 30 (trinta) dias a contar do dia 07 de Abril de 2022.

Dormentes-PE,07/04/2022.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1ACE7529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 285/2022

EMENTA:Exonera a servidora da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a Srª. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES PEREIRA, CPF: 628.338.394-72.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BCB1E153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 283/2022

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a Srª. **ROMARA MARIA CAVALCANTI**, CPF: 074.536.644-97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F7B4D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 284/2022

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA III**, Símbolo CC37, a Sª. **LUZINEIDE FERREIRA DE MELO**, CPF: 048.875.644-81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5E20C18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 286/2022

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) DE CAMPO**, Símbolo CC37, a Srª. **JULIANA DE MACEDO CAVALCANTI**, CPF: 056.000.054-58.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B28C22AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 287/2022

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) ESPECIAL II**, Símbolo CC10, a Srª. **ANA CARLA DAMASCENO DOS SANTOS**, CPF: 061.468.714-43.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F25C48A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 288/2022

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) ESPECIAL II**, Símbolo CC10, a Sª. **IVINA ISABEL DE MACEDO CAVALCANTI**, CPF: 079.018.844-95, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FAEF25A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 289/2022

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a Sr^a. **LAUDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 138.797.604-46.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E660932

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 290/2022

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a S^a. **EMANUELE MARIA VILANIR DO BONFIM**, CPF: 705.161.664-17, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7FB98F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 291/2022

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA**, Símbolo CC37, o Sr^o. **EBERTE PURIFICAÇÃO DE SOUSA**, CPF: 858.963.615-13.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3523DA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 292/2022

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC37, o S^o. **GENILSON ALVES PEREIRA**, CPF: 103.372.444-05, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:13A44461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

SEXO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 008-FMAS/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015-FMAS/2017,PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-FMAS/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA-EPP. Objeto:Contratação de serviços técnicos de consultoria e acessoria com orientações aos técnicos, e aos profissionais da Secretaria Municipal de Ação Social,para atendimento aos serviços sócio assistencial. Contratado: EMPRESA ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA-EPP, inscrito no CPF sob o n.º 10.739.518/0001-03.Nova vigência: 27/03/2022 a 26/03/2023.

Dormentes-PE, 22 de Março de 2022.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA.
Gestora FMAS,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2CA2EEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-PMD/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº017-PMD/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-PMD/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP.

Objeto: Locação de veículos por item- rota, em caráter não eventual, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, prorrogáveis por iguais períodos, destinados ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Dormentes. Contratado: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.362/0001-01. Termo Aditivo Nº: 02. Reajuste de valor contratual, Os percentuais do reajuste autorizado, deverão ser corrigidos conforme requerimento de solicitação, com os seguintes valores: Percentual de 25,28 % (vinte e cinco, vinte e oito por cento) para ônibus; 15,90 % (quinze virgula, noventa por cento) para micro ônibus e 12,16 % (doze virgula, dezesseis por cento) para van.

Dormentes-PE, 14 de Fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6A9DCCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-PMD/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº017-PMD/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-PMD/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA- EPP. Objeto: Locação de veículos por item- rota, em caráter não eventual, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, prorrogáveis por iguais períodos, destinados ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Dormentes. Contratada: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.362/0001-01. Termo Aditivo Nº: 03. Reajuste de valor contratual, Os percentuais do reajuste autorizado, deverão ser corrigidos conforme requerimento de solicitação, com os seguintes valores: Percentual de 4,61 % (quatro virgula, sessenta e um por cento) para ônibus; 3,18 % (três virgula, dezoito por cento) para micro ônibus e 2,53 % (dois virgula, cinquenta e três por cento) para van.

Dormentes-PE, 17 de Março de 2022,

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:54DC5F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002-FMS/2022 DISPENSA Nº 001-FMS/2022, CONTRATO Nº 003-FMS/2022. Objeto: aquisição de Capas para Tablet e Películas de vidro. Para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de saúde e Endemias. Contratado: WAGNER DE ASSIS MACIEL CNPJ: 13.069.202/0001-31. Valor: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: de 06/04/2022 até 05/04/2022.

Dormentes-PE, 22 de Março de 2022.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Gestora FMS,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A708FD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 136/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 136/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Paulo Valentino**, localizada em Sitio Lagoinha, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JAQUELINE RODRIGUES EVANGELISTA RAMOS.

CPF: 101.681.434-88

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:11AAE7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 137/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 137/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de **Escola Municipal Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA APARECIDA COELHO.

CPF: 039.908.994-22

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:03E64F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 138/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 138/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professor

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município **Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**, localizada em Monte Orebe, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JOSÉ WILSON DE SOUZA PESSOA.

CPF: 064.791.834-01

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:E80D2918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 139/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 139/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de **Escola Municipal Santa Helena**, localizada em Sítio Mudubim, pelo período a seguir determinado.

Contratado: GENILDA TEREZA RODRIGUES.

CPF: 100.213.684-90

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:3C28201C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 140/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 140/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JOSILANDIA DE SOUZA RODRIGUES.

CPF: 092.657.854-54

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:5D928B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 141/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 141/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal José Zuca da Silva**, localizada em Vila Nova, pelo período a seguir determinado.

Contratado: DIANA DUOR COELHO.

CPF: 105.836.754-41

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CCC5013F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 142/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 142/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA ISABEL DE SOUSA RODRIGUES

CPF: 119.131.814-13

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:25DC7D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 143/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 143/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal João Carlos Barbosa**, localizada em Sítio Malhada da Pedra, pelo período a seguir determinado.

Contratado: RAIMUNDA COELHO DE SANTANA

CPF: 068.596.364-08

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 130h/a mensal, o valor de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), irrecorrível até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4D33EA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 144/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 144/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA LUCINEIDE BARBOSA.

CPF:047.974.414-96

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3C361E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 145/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 145/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Santa Helena**, localizada em Sítio Mudubim, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JUCELINA DA SILVA COELHO.

CPF: 064.453.074-00

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:23F2D8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 146/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 146/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: NATHALIA GARDNEY RODRIGUES MENDES

CPF: 102.749.694-67

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:ED4A2619

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 147/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 147/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal João Carlos Barbosa**, localizada em Sitio Malhada da Pedra, pelo período a seguir determinado.

Contratado: SHIRLENE COELHO DE SOUZA

CPF: 063.157.994-00

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:44B965E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 148/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 148/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Santa Helena**, localizada em Sitio Mudubim, pelo período a seguir determinado.

Contratado: FABRICIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 111.808.824-74

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:F2478BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 149/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 149/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Santa Helena**, localizada em Sitio Mudubim, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES.

CPF: 007.426.474-55

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:0E70F81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 150/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 150/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Francisco Coelho de Macedo**, localizada na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JUSCILENE MARIA DA SILVA DE MACEDO.

CPF: 007.522.094-69

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:BEE79093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 151/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 151/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo**, localizada em Sítio Morrinhos, pelo período a seguir determinado.

Contratado: ANI CAMILA GOMES DA SILVA

CPF: 114.679.224-71

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:1CC2479C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 152/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 152/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA BEATRIZ DE SOUZA

CPF: 124.633.844-09

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C2845736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 153/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 153/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Antonio Mendes de Souza**, localizada no Sítio Baixa do Caminho Velho, pelo período a seguir determinado.

Contratado: ANAINA DO NASCIMENTO GOMES SILVA

CPF: 080.882.384-12

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:91A752B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 163/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 163/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário

exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**, localizada em Monte Orebe, pelo período a seguir determinado.

Contratado: KESIA NAYANE GALVÃO DE ARAUJO

CPF: 066.041.655-74

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C5184A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 164/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 164/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Maximiliano Rodrigues de Macedo**, localizada em Lagoa de Fora, pelo período a seguir determinado.

Contratado: VALDICELIA DE SOUZA SILVA

CPF: 094.510.344-12

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C2602836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 155/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual

Contrato Nº: 155/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professor

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em História, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino**

Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JOSÉ CICERO COELHO DE SOUZA

CPF: 102.876.034-58

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 100h/a mensal, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:6A852978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 156/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 156/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura Plena em Letras-Habilitação Português/Inglês, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande pelo período a seguir determinado.

Contratado: ROSANGELA ALVES DE BARROS CARDOSO

CPF: 811.702.464-00

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 100h/a mensal, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), irrevogável até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:9F3F708B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 157/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 157/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura Plena em Matemática, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal José Zuca da Silva**, localizada em Vila Nova pelo período a seguir determinado.

Contratado: NAIR DE MACEDO CORDEIRO

CPF: 115.451.334-33

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 160h/a mensal, valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.939,20 (um mil reais novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:223E9052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 158/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 158/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras-Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti**, localizada na sede pelo período a seguir determinado.

Contratado: ROBERTA DE MACEDO RODRIGUES

CPF: 114.667.034-66

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 155h/a, um acréscimo ao valor da hora aula de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.878,60 (um mil reais oitocentos setenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EB5233C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 159/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 159/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti**, localizada na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: ROBERTA MARIA RODRIGUES.

CPF: 105.717.564-17

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 110h/a, um acréscimo ao valor da hora aula de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.333,20 (um mil reais oitocentos setenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6A4410EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 160/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 160/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras-Habilitação Português/Inglês, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JONICLEIDE MACEDO DE CASTRO SILVA

CPF: 028.926.524-05

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de com carga horária de 100h/a mensal, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E4DCEC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 161/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 161/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti**, localizada na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: DANILA DE SOUZA RIBEIRO.

CPF: 105.792.264-17

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de com carga horária de 110h/a mensal, um acréscimo ao valor da hora aula de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ \$ 1.333,20 (um mil reais oitocentos setenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C6EB25B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 156/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual

Contrato Nº: 156/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras-Habilitação Português/Inglês, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: ROSANGELA ALVES DE BARROS CARDOSO

CPF: 811.702.464-00

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de com carga horária de 100h/a mensal, um acréscimo ao valor da hora aula a quantia de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), passando o valor da hora aula a ser R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que assim ambas as partes concordem, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas, com limite máximo total de meses de efetivo exercício das funções não podendo ultrapassar o período de 24 (meses).

Dormentes, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B05EF494

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 50/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E
ANGELITA ANA DE MACEDO SILVA

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, BENICIANA SANTANA DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado ANGELITA ANA DE MACEDO SILVA, brasileiro, casada, Professora, residente e domiciliado, a Rua Brasilino de Brito, n.º 205, Dede Damasceno/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF

(MF) N° 026.600.264-16, portador da identidade n.º 5.096.119/SDS-PE, resolvem RESCINDIR O CONTRATO N. 50/2022 a parti do dia 01 de Abril de 2021, celebrado entre as partes acima descritas, em 04 de março 2022. E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 01 de Abril de 2022.

Município de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
Contratante

JAILDA RIBEIRO DE SOUZA
Professora
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1F33266C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS CONCESSÕES DE LICENÇAS PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EXU/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, **DECRETA e,**

CONSIDERANDO o que determina o art. 112 da Lei Estadual n° 6.123/1968, o qual estabelece que serão concedidos ao funcionário, após cada decênio de serviço efetivo prestado, seis meses de licença-prêmio, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, §3º, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Exu/PE que dispõe sobre a concessão da licença prêmio e a possibilidade de conversão em dinheiro;

CONSIDERANDO que as licenças prêmio implicam em aumento de despesa com pessoal para a Municipalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Exu/PE deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), notadamente no que se refere às despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para redução do excesso de despesas com pessoal para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar a realidade administrativa e econômico-financeira do Município de Exu/PE, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo número de servidores públicos do magistério afastados por motivos de saúde, readaptação de função e cedência, o que gera uma defasagem no quadro de pessoal do Município, e o dever do administrador de defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites da lei, nas situações em que o administrador pode exercer o seu juízo de conveniência e oportunidade,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de Licenças Prêmio a todos os servidores públicos da Secretaria de Educação, no âmbito do Município de Exu/PE, a partir da publicação deste Decreto até o dia 31/10/2022, com exceção dos pedidos já deferidos anteriormente a esta data, e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.

Parágrafo único. Ficam suspensos durante o tempo previsto no *caput* a tramitação de quaisquer processos ou atos administrativos acerca de licença prêmio que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento de pessoal da Municipalidade.

Art. 2º. Fica suspensa, a partir da publicação deste Decreto até o dia 31/10/2022, a concessão de usufruto de licença prêmio, em caso de necessidade de substituição do servidor que implique em aumento de despesa da folha de pagamento.

Art. 3º. Compete à Secretária Municipal de Educação a adoção de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:08279700

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 11 DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N 11 DE 29 DE março DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Ferreiros, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DE FERREIROS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.210, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, de 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 e prorrogada pelos Decretos de nºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021, 51.488, de 29 de setembro de 2021, e 52.050, de 22 de dezembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nos 9, de 2020, 195, 198, 202 e 205, de 2021; bem como os decretos municipais 13 de 2020, 54 de 2020, 01 de 2021, 35 de 2021, 42 de 2021 e 53 de 2021.

CONSIDERANDO que a declaração constante do Decreto Estadual nº 52.050, de 2021, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 205, de 2021, e o Decreto Municipal 53 de 2021 tem validade até 31 de março de 2022

CONSIDERANDO que está mantida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos da ADI 6.341 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min.

Edson Fachin; ADI 6.343 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes e ADIs 6.362/DF, 6.587/DF e 6.586/DF, relator dos acórdãos Ministro Ricardo Lewandowski, entendeu que as medidas de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 são compatíveis com a Constituição, podendo ser adotadas pelas autoridades dos três níveis político-administrativos da Federação, respeitadas as esferas de competência que lhes são próprias, com o reconhecimento da competência concorrente dos Governadores para implementar as políticas públicas essenciais de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que ainda há lacunas de vacinação entre países, porquanto 36% da população mundial e 85,9% das pessoas em países de baixa renda (inclusive de países da América Latina) ainda não receberam nenhuma dose da vacina contra a COVID-19, mantendo-se a possibilidade de surgimento de novas variantes da doença com padrões incomuns, gravidade clínica e escape vacinal ou de diagnóstico, exigindo imediata resposta por parte das autoridades sanitárias em todos os níveis de gestão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Ferreiros, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito de Ferreiros em 29 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Ferreiros

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:2A5862B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 103/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (duas) servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, para gozo no mês de abril do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Gilvânia Batista de Moura	010118	Técnica de Enfermagem	01/04 a 30/04
Patrícia Isabel Frutuoso	2022	Técnica de Enfermagem	01/04 a 30/04

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 05 de abril de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3DACB782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 011/2022

CONTRATO Nº 011/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização para a Secretaria Municipal de **Política da Mulher**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** 4K DEDETIZAÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF:** nº 19.797.332/0001-77. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses – 24/01/2022 a 24/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.257,12 (Quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais doze centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **003/2022** – Dispensa nº **002/2022**, de 24 de janeiro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:17A7D2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2022

CONTRATO Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização das **Escolas e Creches Municipais**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** 4K DEDETIZAÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF:** nº 19.797.332/0001-77. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses – 24/01/2022 a 24/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.249,36 (Quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **003/2022** – Dispensa nº **002/2022**, de 24 de janeiro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2B76116C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 014/2022

CONTRATO Nº 014/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Administração**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a

18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.134,89 (Trinta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ABC8E9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 015/2022

CONTRATO Nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.282,34 (Trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:30479261

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2022

CONTRATO Nº 016/2022. OBJETO: contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Produção Rural**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.192,52 (Vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A17D443B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2022

CONTRATO Nº 017/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Políticas Públicas da Mulher**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.759,09 (Dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

– Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:60E25CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 018/2022

CONTRATO Nº 018/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Educação. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.014,18 (Sessenta e seis mil quatorze reais e dezoito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

– Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7C206DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2022

CONTRATO Nº 019/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Educação (Escolas). CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.273,25 (Cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

– Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2907449B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 020/2022

CONTRATO Nº 020/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Educação (Creches). CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.215,86 (Trinta e três mil duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

– Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FA12E2DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 013/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de apoio administrativo à Prefeitura e Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** LG CAVALCANTI LUSTOSA - ME. **CNPJ:** nº 12.491.477/0001-04. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 11/03/2022 a 11/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **007/2022** – Pregão Presencial nº **001/2022**, de 11 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:19C08CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 009/2022
 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público o resultado do julgamento da habilitação dos participantes do Processo nº 009/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE.** Empresas inabilitadas: MIVAO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.415.477/0001-90, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 76.282.706/0001-55 e INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ nº 41.001.216/0001-59. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 08 de abril de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA -
 Presidente.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5711A47B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 ART.
 75 PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2022 DISPENSA Nº
 004/2022**

Processo nº 004/2022. CPL. Dispensa nº 004/2022. Compra. Constitui objeto da presente contratação por dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Dispensa. Valor máximo aceitável

R\$ 49.200,00. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até dia 13/04/2022. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a CPL através do Protocolo Central desta Prefeitura ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com a Proposta de Preços e documentação de Habilitação, ocasião em que serão abertos/verificados/analizados os documentos no próximo dia útil. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – dispensa licitação. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 07 de Abril de 2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador: 1DB80C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA
GAMELEIRA - SAAEG
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, para o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC 18 para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira (SAAEG) – Item fracassado do Processo 001/2022, Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP; E Adjudicação do objeto à **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA – CNPJ: 23.647.365/0010-07**, para o item 01 no valor total de R\$ 194.535,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Gameleira/PE, 08 de abril de 2022.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

EDNON OLIVEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR
Diretor Presidente do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador: C3F8657B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
– CODEMA GARANHUNS – PE PARECER DA CÂMARA
TÉCNICA (CT)

Nº do Parecer: 01/2022.

- 1) Data do recebimento da solicitação: Não houve solicitação de análise. A Presidência do CODEMA encaminhou a demanda à CT após tomar ciência das audiências públicas em 04/03/2022;
- 2) Tipo de avaliação: orientação/assessoramento ao Executivo Municipal;
- 3) Requerente: NÃO HÁ;
- 4) Categoria da avaliação/solicitação

a. Minuta de Projeto de Lei de ementa: Dispõe sobre a Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo - OOAUPS e disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Garanhuns;

5) Documentação recebida e analisada

- a) Convite para audiência Pública, datado de 27 de fevereiro de 2022, recebido em 04 de março de 2022.
- b) Apresentação do projeto com 33 páginas;
- c) Minuta de Projeto de Lei sem número com 09 páginas;
- d) Edital de Convocação para Audiências Públicas sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre a outorga onerosa de alteração de uso e parâmetros do solo - OOAUPS e disciplina o Parcelamento, o uso e a ocupação do solo, publicado no DO dos Municípios de Pernambuco em 24/02/2022.

6) Avaliação

- 6.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis, Decretos, normas, decisões e orientações em vigor, em especial:
 - a) Lei Municipal nº 1.439/1969;
 - b) Lei Municipal nº 2.436/1990;
 - c) Lei Municipal nº 3.394/2006;
 - d) Lei Municipal nº 3.620/2008;
 - e) Lei Municipal nº 4.224/2015;
 - f) Lei Federal nº 6.938/1981;
 - g) Lei Federal nº 6.766/1979;
 - h) Lei Federal nº 10.257/2001;
 - i) Lei Federal nº 11.977/2009;
 - j) Lei Federal Complementar nº 140/2011;
 - k) Lei Federal nº 12.651/2012;
 - l) Lei Federal nº 12.608/2012;
 - m) Resolução CONAMA nº 01/1986;
 - n) Resolução CONAMA nº 237/1997;
 - o) Resoluções nº 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades
 - p) Resolução Recomendada do Conselho das Cidades nº 83/2009;
 - q) Resolução CONSEMA nº 01/2018;
 - r) Resolução CODEMA nº 04/2016;
 - s) Resolução CODEMA nº 05/2016;
 - t) Resolução CODEMA nº 07/2019;
 - u) Resolução CODEMA nº 10/2019;
 - v) Nota Técnica do INCRA no 2/2016;
 - w) Manuais e guias elaborados pelo Ministério das Cidades, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelos Ministérios Públicos de Goiás, do Distrito Federal, do Paraná e de São Paulo;
 - x) Decisões judiciais e jurisprudências.

6.2) Da falta de participação dos conselhos municipais, em especial do CODEMA, na formulação de proposta de Projeto de Lei Urbanístico

- a) No tocante à competência do CODEMA para tratar da temática urbanística e do meio ambiente urbano, a Carta Magna, em seu art. 225, não fez distinção entre os diferentes tipos e abrangências de meio ambiente e impôs que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Já a definição legal de Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal 6.938/1981, estabeleceu que Meio Ambiente é "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. Ao considerar a vida "em todas as suas formas", acaba por abarcar completamente o meio urbano e todas as suas interações. Na mesma linha, a Resolução CONAMA no 306/2002, em afinidade com a evolução do conhecimento e atenta às novas tendências internacionais e nacionais, inclusive a Lei Federal no 10.257/2001, definiu o Meio Ambiente como sendo o "conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, SOCIAL, CULTURAL E URBANÍSTICA (grifo nosso), que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. Diversas outras Resoluções CONAMA tratam igualmente ambientes urbanos, rurais e naturais tais como a Resolução nº 369/2006. Em nível municipal, a Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal no 2.436/1990) e a lei que criou o Sistema Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal no 4.224/2015), não fizeram qualquer distinção entre os diferentes tipos/conceitos de meio ambiente para sua aplicação.

b) Por meio da Lei Municipal nº 3.394/2006 foi criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, que, conforme seu parágrafo único do art. 1º, é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência que abrange questões ambientais citadas na referida lei e na legislação correlata do Município. Ao CODEMA compete dentre outras, segundo o art. 2º: I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente; IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo, sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental; XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município.

c) Além do disposto na Lei Municipal nº 3.394/2006, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 4.224/2015, adequou a atuação do CODEMA ao disposto nos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, em especial à Lei Federal nº 6.938/1981 e Lei Complementar Federal nº 140/2001, reforçando que o CODEMA é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (art. 9º, inciso II Lei Municipal nº 3.394/2006). Nessa lei, o art. 10 reforça as competências consultiva e deliberativa do CODEMA ao declarar que: “órgão colegiado do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), em caráter consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, [é] responsável pelo planejamento e acompanhamento da implantação da Política Ambiental do Município, bem como demais planos, programas e projetos relacionados à matéria, em consonância com o órgão executor”;

d) Diante do exposto logo acima, hoje é consenso entre estudiosos, juristas e nas decisões judiciais que o Meio Ambiente abrange no ordenamento jurídico nacional, no mínimo, o Natural, o Artificial (urbano e rural) e o Cultural. Sendo assim, nas competências do CODEMA atribuídas pelas Leis Municipais no 3.394/2006, no 3.620/2008, no 4.224/2015, bem como na normatização estadual e federal como integrante do SISEMAS e do SISNAMA, se incluem todas essas dimensões do meio ambiente, inclusive o urbano. Nesse sentido, os potenciais impactos dos parâmetros urbanísticos, tais como recuos, taxa de solo natural, gabaritos de altura, bem como o próprio zoneamento, são também da competência do CODEMA avaliar, opinar, deliberar e assessorar ao Poder Executivo Municipal;

e) Assim sendo, resta claro que o Poder Executivo, ao deixar de dispor da assessoria do CODEMA na análise de matéria em discussão, que é de cunho ambiental e definida nas Leis Municipais nº 3.394/2006 e 4.224/2015, não cumpriu com o estabelecido na legislação nacional, usurpando a competência desse órgão colegiado, pois cabe ao CODEMA opinar PREVIAMENTE e deliberar sobre questões que possam afetar o meio ambiente urbano, rural e natural, principalmente no que tange às políticas públicas;

f) Entendemos que a elaboração do Projeto de Lei (PL) em análise, que dispõe sobre a Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo - OOAUPS e disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Garanhuns; resultando na modificação de políticas ambientais e urbanas municipais, sem conhecimento prévio e emissão de considerações por parte do CODEMA, não apenas desconsiderou a capacidade técnico-jurídica dos profissionais que compõe o CODEMA, representantes de diferentes segmentos da sociedade, mas também fere o estabelecido no art. 5º da Lei Orgânica Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.436/1990, no parágrafo único do art. 1º, e nos respectivos incisos I, II, VII, IX, XVI, XIX, XX,) da Lei Municipal nº 3.394/2006 e os arts. 3º e 22 ao 27 da Lei Municipal nº 3.620/2008;

g) Também destacamos que na formulação do PL em tela, não foram consideradas as disposições da Resolução CODEMA nº 05/2016, que estabelece a necessidade de deliberação prévia do CODEMA para expansão urbana no Município de Garanhuns, e da Resolução

CODEMA nº 10/2019, que dispõe sobre a manutenção e adequação das Reservas Legais, das Áreas de Preservação Permanente e demais áreas de conservação específica nas áreas sujeitas à expansão urbana no Município de Garanhuns;

h) Por fim, não identificamos documento que demonstre que a proposta foi analisada e aprovada, pelo menos, nos demais seguintes conselhos municipais afetos ao tema:

i. Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, órgão que tem por principais finalidades “garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana, SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS RELACIONADAS À POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, PROPOR DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO (grifo nosso)... dentre outras;

ii. Conselho Municipal de Políticas Urbanas (COMPUR), órgão “consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre a Política de Desenvolvimento Urbano do Município”, competindo ao mesmo, dentre outras, “propor a formulação de diretrizes para a política municipal de preservação, recuperação e conservação do ambiente construído, mobilidade, acessibilidade, urbanização, habitação e regularização fundiária”;

iii. Conselho Municipal de Defesa do Direito das Pessoas com Deficiência (COMUD), órgão “formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas as pessoas com deficiência”;

iiii. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão consultivo e deliberativo das políticas de desenvolvimento rural no âmbito Municipal.

6.3) Da exigência legal de revisão do Plano Diretor Participativo de Garanhuns (Lei Municipal nº 3.620/2008)

Conforme dispõe do art. 30 da Constituição Federal brasileira de 1988, compete aos municípios, dentre outras atribuições, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, além de promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. A mesma Carta Magna estabelece, em seu art. 182, ao tratar da Política Urbana, que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”. O parágrafo primeiro desse artigo estabelece que “O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana”, de forma que os Planos Diretores se apresentam como normas gerais municipais de planejamento urbano e ambiental.

A regulamentação do art. 182 da CRFB/88 se deu por meio da Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade. O Estatuto da Cidade é bastante amplo e detalhado sobre o tema e, em seu art. 40, demonstra a profundidade e abrangência dos Planos Diretores como instrumentos norteadores das políticas públicas urbanas, assim como impõe a realização de estudos urbano-ambientais e a participação social no desenvolvimento e nas revisões dos Planos Diretores. Em consonância com o texto constitucional, o art. 40 do Estatuto da Cidade reforçou ser o Plano Diretor um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e, em seu parágrafo 1º, estabelece que “O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas”.

A profundidade e relevância do Plano Diretor é juridicamente ampla, pois traz consequências até no âmbito do Direito Financeiro ao estabelecer que a legislação orçamentária tanto de curto, quanto de longo prazo, devem ser baseadas obrigatoriamente, no instrumento de planejamento urbano e ambiental. Nesse sentido se enquadram os gastos diretos com recursos próprios, os recursos repassados por outros entes federados, as captações de recursos diretas e indiretas, bem como todos os projetos e perspectivas de expansão urbana, implantação de equipamentos, vias e políticas públicas em geral. Em resumo, os Planos Diretores, para além dos aspectos urbano-

ambientais, são ferramentas centrais do planejamento integral dos municípios, estabelecendo-se como a espinha dorsal de todo o planejamento municipal.

Em nível municipal, antes mesmo da vigência da Lei Federal nº 10.257/2001, a própria Lei Orgânica do Município de Garanhuns (Lei Municipal nº 2436/1990) já estabeleceu, em seu inciso VIII, art. 67, que compete ao chefe do Poder Executivo "aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano para fins urbanos, NA CONFORMIDADE DO PLANO DIRETOR" (grifo nosso).

O Município de Garanhuns, antes da vigência do atual Plano Diretor Participativo, instituído pela Lei Municipal nº 3.620/2008, já dispunha de disciplinamento territorial através de planejamento urbano, como evidenciado nas Leis Municipais nº 1.831/1978 e nº 2.992/2000. A Lei Municipal nº 1.831/1978, que instituiu o Plano de Desenvolvimento Urbano, dispôs sobre a Divisão Territorial, uso e ocupação do solo e definiu o sistema viário urbano do município de Garanhuns, enquanto a Lei Municipal nº 2.992/2000, que alterou a Lei Municipal nº 1.831/1978, tratou da divisão territorial e do uso e ocupação do solo no município. Como pode-se constatar, não houve falta de instrumentos legais de gestão territorial em Garanhuns desde, pelo menos, o ano de 1978 até o presente. Diante do exposto resta claro e indiscutível que, conforme a legislação constitucional e infraconstitucional vigente, o ordenamento territorial em Garanhuns vem sendo disciplinado, pelo menos desde 1978, no âmbito do instrumento de política pública reconhecido constitucionalmente, que é o Plano Diretor.

A dinâmica de desenvolvimento municipal exige a constante busca por melhorias e adequações no planejamento urbano, e nesse sentido, a Lei Federal nº 10.257/2001, estabelece, no § 3º do art. 40, que a "lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos", de tal modo que os Planos Diretores devem ser revistos, pelo menos, a cada 10 anos, estabelecendo-se, portanto, um prazo máximo, mas não o mínimo. A Resolução Recomendada do Conselho das Cidades nº 83/2009, em seu art. 6º, prevê que "Quando houver interesse do Município em promover a revisão ou alteração da lei do Plano Diretor em prazo inferior ao estipulado em lei, recomenda-se que a proposta de revisão ou alteração seja precedida de estudos que justifiquem sua necessidade, atentando para o disposto no Estatuto da Cidade". Em nível do Estado de Pernambuco, não identificamos regulamentação sobre períodos máximos ou mínimos de revisão de Planos Diretores. Entretanto, a Lei Orgânica de Garanhuns (Lei Municipal nº 2.436/1990) estabelece, em seu art. 160, que "O Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, será aprovado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores e estabelecerá as diretrizes e normas a serem observadas quanto ao zoneamento, parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, posturas, limitações urbanísticas e tratamento viário, controle da execução da política de desenvolvimento urbano, devendo ser revisto a cada dois anos". Sendo assim, o Plano Diretor Participativo de Garanhuns, Lei Municipal nº 3.620/2008, deveria ter tido sua revisão realizada desde, no mínimo, no ano de 2010, conforme a Lei Orgânica de Garanhuns, ou pelo menos em 2018, considerando-se o Estatuto da Cidade;

Esse atraso na revisão do Plano Diretor de Garanhuns traz consequências danosas de ordem ambiental, urbana, econômica, social e política para o Município. Decisões judiciais consultadas já decidiram que a omissão municipal em descumprir os mandamentos da Lei Federal nº 10.257/2001, potencialmente incorre os gestores em crime de responsabilidade administrativa, o que é corroborado pelo teor da Resolução nº 25/2005 e pela Resolução Recomendada nº 83/2009, ambas do Conselho Nacional das Cidades.

Assim, o CODEMA considera imperioso que se proceda, com a máxima urgência, a mobilização e a realização dos estudos técnicos necessários para a consecução da revisão do Plano Diretor Participativo de Garanhuns, que está em atraso há mais 12 anos conforme a Lei Orgânica Municipal. Contabilizamos dezenas de cobranças efetuadas pelo CODEMA em diferentes gestões nos últimos anos contendo solicitação de urgência para a revisão do Plano Diretor de Garanhuns.

6.4) Da legalidade da promulgação de leis esparsas que alteram materialmente dispositivos do Plano Diretor Participativo de Garanhuns sem cumprir requisitos do Estatuto da Cidade.

O § 2º do art. 40 do Estatuto da Cidade estabelece que o Plano Diretor deve englobar o território do Município em sua integralidade. A esse respeito, consultando-se especialistas em urbanismo e também documentos oficiais e artigos de opinião diversos, além de decisões judiciais, percebemos que essa abrangência não se dá apenas quando da criação do Plano Diretor, mas também de todas as suas revisões, haja vista que esse instrumento é a base da política de desenvolvimento e de expansão urbana e tem relação com o planejamento econômico-social. De forma contundente é consenso entre as decisões judiciais, doutrinadores e entre especialistas em urbanismo que um Plano Diretor não pode ser "fatiado", "dividido" ou alterado por leis esparsas, devendo respeitar ao princípio legal da unicidade do instrumento Plano Diretor. Dessa forma, postergar a revisão abrangente do Plano Diretor mediante a realização de alterações legais pontuais na política urbana, mas que são matérias intrínsecas do Plano Diretor, sem cumprir os requisitos obrigatórios da Lei Federal nº 10.257/2001 para a confecção e divulgação de estudos e da efetiva participação popular em todo o processo, ou sem considerar uma avaliação global do município, apresenta-se como atividade legislativa eivada de ilegalidade, podendo incorrer o gestor em improbidade administrativa. Assim, consideramos ser imperioso que uma efetiva revisão do Plano Diretor seja objeto de avaliação criteriosa dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, não permitindo que essa falha se perpetue.

Mais detalhadamente, a Resolução do Conselho das Cidades nº 25/2005 e a Resolução Recomendada nº 83/2009, do mesmo Conselho, estabelecem como devem ocorrer as criações e revisões dos Planos Diretores e não há nas mesmas informações relativas a "correções de erros" ou "atualização através de leis esparsas". Tanto o Estatuto da Cidade quanto as resoluções do Conselho das Cidades citadas tratam a revisão, ou alteração do Plano Diretor, com as mesmas considerações e restrições. Como exemplo, o art. 2º da Resolução Recomendada nº 83/2009 que, de forma a dirimir qualquer dúvida, deixa claro que "Todo processo de REVISÃO OU ALTERAÇÃO do Plano Diretor deve ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade". Não há, em nenhum trecho da Lei Federal nº 10.257/2001 nem nas resoluções do Conselho Nacional das Cidades, o uso da palavra "erro" ou da palavra "correção" que justifique a criação de leis esparsas, sendo, portanto, as "correções de erros" na legislação de política urbana análogas ao que está estabelecido como "alteração" do Plano Diretor. Até porque a Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, não prevê "correção ou erro" na nomenclatura jurídica nacional

Assim, não vislumbramos condições de efetuar "correções de erros", muito menos de alterações em parâmetros estabelecidos no conteúdo da Lei Municipal nº 3.620/2008 sem que estejam de acordo com o que está legalmente estabelecido como requisitos legais formais e materiais obrigatórios para que se efetue tal revisão. Na realidade, trata-se, portanto, da impossibilidade jurídico-legal de realização de correções na política urbana municipal através de leis esparsas que tratam de matéria constitucionalmente disciplinada pelo Plano Diretor. A legislação pátria admite a regulamentação de políticas urbanas através de leis esparsas desde que observado o "princípio da reserva de plano", consagrado pela Constituição da República". Nesse sentido, no RE 607.940/DF o Supremo Tribunal Federal, por meio do Ministro Luiz Fux, sustentou que "[n]ada impede, portanto, que o Município ou o Distrito Federal, com base no art. 30, incisos I e VIII, da CRFB, legisle mediante normas esparsas sobre projetos e programas específicos do ordenamento do espaço urbano, desde que observadas as diretrizes gerais traçadas pelo Plano Diretor", com entendimento que os regimes jurídicos do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano são materialmente reservados ao Plano Diretor. Essa perspectiva, para melhor entendimento, é transcrita na ementa da decisão do STF proferida em 2015:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ORDEM URBANÍSTICA. COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS. PODER NORMATIVO MUNICIPAL. ART. 30, VIII, E ART. 182, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PLANO DIRETOR. DIRETRIZES BÁSICAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL. COMPREENSÃO.

1. A Constituição Federal atribuiu aos Municípios com mais de vinte mil habitantes a obrigação de aprovar Plano Diretor, como “instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” (art. 182, § 1º). Além disso, atribuiu a todos os Municípios competência para editar normas destinadas a “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (art. 30, VIII) e a fixar diretrizes gerais com o objetivo de “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes” (art. 182, caput). [...] 3. Aprovada, por deliberação majoritária do Plenário, tese com repercussão geral no sentido de que “OS MUNICÍPIOS COM MAIS DE VINTE MIL HABITANTES E O DISTRITO FEDERAL PODEM LEGISLAR SOBRE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO URBANO POR MEIO DE LEIS QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM AS DIRETRIZES FIXADAS NO PLANO DIRETOR” (grifo nosso). (STF – RE: 607940 DF, Relator: Teori Zavascki, julgada em 29/10/2015, publicada em 26/02/2016).

O Plano Diretor é tido como instrumento de política urbana, uma norma jurídica de ordem pública, que sistematiza parâmetros de ordem física, econômica, ambiental e social da cidade, estabelecendo objetivos gerais a serem almejados na sua administração. No que concerne à alteração deste Plano, o Estatuto das Cidades e as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades estabeleceram, com clareza solar, que no processo de elaboração/implementação os poderes Legislativo e Executivo devem garantir a ampla e irrestrita participação popular, a publicidade dos atos e o acesso aos documentos (o que inclui os diversos estudos).

Existem alegações de que apenas o processo de criação do Plano Diretor deveria seguir os procedimentos estabelecidos no Estatuto da Cidade, sendo as alterações e revisões isentas dessa obrigatoriedade. Entretanto, decisões judiciais diversas, manuais e guias elaborados pelo Ministério das Cidades, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, assim como o Ministério Público entendem que, sendo a revisão do Plano necessariamente efetuada por uma nova Lei, essa lei deve atender ao Estatuto das Cidades. Nesse sentido, as revisões necessitam seguir os mesmos trâmites do processo de criação dos Planos Diretores, pois sua natureza jurídica é sui generis, assemelhando-se a uma Constituição Urbanística do Município, e neste caso, por exigência do Estatuto da Cidade, da CRFB/88, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005 do Conselho Nacional das Cidades, e da Resolução Comentada nº 83/2009, do mesmo Conselho, deve-se observar ampla participação social. Nessa conjuntura, ressalta-se o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que na Ação Civil Pública nº 5021653-98.2013.404.7200/SC, que trata da invalidação do Plano Diretor do Município de Florianópolis por vícios no processo de elaboração participativa, apresenta a seguinte manifestação:

“Assim, o próprio Estatuto das Cidades previu a obrigatoriedade da participação da sociedade e da gestão participativa, sob pena de incorrer em improbidade administrativa o Prefeito Municipal. Neste sentido, a União criou uma obrigação prevista em lei, a qual significa uma evidente limitação à autonomia municipal de gestão da coisa pública. Por conseguinte, a União, através do Estatuto das Cidades, limitou a autonomia municipal com a finalidade de que o Município de Florianópolis não venha a se desenvolver desordenadamente em prejuízo da população, como já ocorreu no passado. Com efeito, segundo o inc. VI do art. 52 da Lei 10.257/2001, o Prefeito comete ato de improbidade administrativa quando impede ou deixa de garantir os requisitos contidos nos incs. I a III do §4º do art. 40 do Estatuto. Este dispositivo diz respeito ao plano diretor, que “é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. O §4º do articulado trata do processo de elaboração e da fiscalização da implementação do Plano, assim reza: “§4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade; II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.” A norma reproduzida reitera a necessidade de que a política urbana conduzida pelo Poder Público Municipal seja

transparente e promova ampla participação popular. Não se pode olvidar que a gestão democrática constitui uma das diretrizes do Estatuto da Cidade, conforme o averbado no seu art. 2º, inc. II. Os mecanismos que viabilizam a transparência, a participação popular e a gestão democrática são as audiências públicas, ampla publicidade e acesso a documentos e informações. Enfim, medidas que facilitem a compreensão de tudo aquilo que é discutido e deliberado”.

6.5) Da análise específica sobre o teor do Projeto de Lei Apresentado

6.5.1) Do potencial vício de inconstitucionalidade de criação de núcleos urbanos em área rural do Município

No Projeto de Lei em análise, no TÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS EM ÁREA RURAL, constata-se uma atuação do ente municipal para além da área urbana prevista no Plano Diretor, com a previsão, no art. 7º, de que “Quando se tratar de alteração de uso e /ou parâmetros em imóveis rurais, para fins de parcelamento com características urbanas, deverá ser criado, via lei específica, um Núcleo Urbano inserido em área rural (...)”. O instituto de Núcleo Urbano em áreas rurais não é evidenciado no Plano Diretor do Município de Garanhuns, o que leva a crer violar a competência constitucional da União em virtude de limitações do parcelamento do solo rural em decorrência da função social da propriedade rural, disciplinada no art. 186 da CRFB/1988, no art. 2º, § 1º do Estatuto da Terra, e nos art. 6º e 9º da Lei Federal nº 8.629/93, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.

A Nota Técnica do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no 2, de 31/05/2016, no item 3 – Advento da Instrução Normativa 82, de 27/03/2015, destaca que a Instrução Normativa 17-b/80, já revogada, que disciplinava o parcelamento, para fins urbanos, de imóvel localizado fora da zona urbana ou de expansão urbana, “foi suprimido dos atos normativos internos da INCRA, tendo em vista a vedação deste tipo de parcelamento pelo ordenamento jurídico vigente, considerando a evolução legislativa ocorrida ao longo das últimas décadas, em especial a instauração da nova ordem constitucional em 05 de outubro de 1988. No item 4 dessa instrução normativa – Conclusões e Recomendações é reforçado que “somente é admitido o parcelamento, para fins urbanos, de imóvel localizado em zona urbana, zona de expansão urbana, zona de urbanização específica ou zona especial de interesse social, definidos pela legislação municipal, no contexto de adequado ordenamento territorial e eficiente execução da política urbana” (BRANDÃO, Marcelo da Silva Borges. Revogação da instrução normativa 17-B do Incra e suas consequências jurídicas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-notariais-e-registras/341425/a-revogacao-da-instrucao-normativa-17-b-do-incra>). Dessa forma, conforme o INCRA não se admite mais no ordenamento jurídico brasileiro após a promulgação da Constituição de 1988, o parcelamento de imóveis rurais para fins urbanos em áreas não urbanas ou de expansão urbanas, o que caracterizaria o Projeto de Lei aqui em análise como potencialmente eivado de inconstitucionalidade, se aprovado. Isso porque o zoneamento no Município de Garanhuns, conforme o art. 47 do Plano Diretor vigente, apresenta as seguintes divisões territoriais: a) Zona Histórico-Ambiental (ZHA); b) Zona de Alta Densidade (ZAD); c) Zona de Baixa Densidade (ZBD); d) Zona de Transição (ZT); e) Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); f) Setor Especial de Centro (SEC); g) Setor de Centro Local (SCL); h) Eixos de Comércio e Serviços (ECS); i) Eixo Principal de Comércio e Serviços (EPCS); j) Eixo Secundário de Comércio e Serviços (ESCS); k) Setor de Manejo Provisório (SMP); l) Setor de Recuperação Ambiental (SRA); e m) Setor de Suporte e Sustentabilidade (SSS).

Em desconformidade com a impossibilidade normativo-constitucional de criação de núcleos urbanos em áreas rurais, destaca-se que no Município de Garanhuns já foram aprovadas a Lei Municipal nº 4.165/2015, que dispõe sobre a criação de Núcleo Urbano inserido em área Rural, no imóvel denominado de Sítio Belamente, e a Lei Municipal nº 4.505/2018, que também criou quatro (04) Núcleos Urbanos em área rural de Garanhuns, de modo que atualmente teríamos 09 (nove) núcleos urbanos no Município de Garanhuns, contando com a sede, Iratama, São Pedro e Miracica. Nesse contexto, entende-se que recaem sobre essas leis o descumprimento de ditames constitucionais e infraconstitucionais, assim como na elaboração e

aprovação do Projeto de Lei em análise, o que resultaria em danos ao planejamento integral do município de Garanhuns com reflexos econômicos, sociais e ambientais incensuráveis, além de violação a competências constitucionais da União.

A distinção jurídico-legal entre urbano-rural é relevante para fins políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, como pode ser evidenciado na Lei Federal no 10.257/2001, que disciplina o Estatuto da Cidade, e na Lei Federal no 4.504/1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e que regulamenta direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais para os fins de Política Agrícola, sem contar o Código Tributário Nacional, instituído pela Lei Federal no 5172/1966, que traz institutos específicos aplicados à zona urbana e rural. Essa diferenciação torna-se bem evidente quando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano estabelece, no seu art. 53 que: “todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente”.

No âmbito do campo, o Direito Agrário abrange direitos e obrigações aos bens imóveis rurais, usos e posse, por meio de peculiaridades disciplinadas pelo Estatuto da Terra, tais como o uso, posse temporária, arrendamento e parcerias, além de obrigatoriedade de cláusulas irrevogáveis que visem à conservação de recursos naturais, proibição de renúncia por parte de arrendatários, proteção social e econômica aos cultivadores, com a matéria rural disciplinada em leis próprias (OPITZ, Oswaldo; OPTIZ, Sílvia C. B.: Curso completo de Direito Agrário. 9ª ed. 2015. São Paulo: Saraiva, p. 39). Nesse contexto, o Projeto de Lei em Análise, em desacordo com o inciso II, do art. 3º da Lei Complementar no 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, ao disciplinar o ordenamento territorial de área rural a partir de institutos de direito urbanístico estaria estruturando, na parte normativa, conteúdos jurídicos substancialmente não relacionadas com a matéria disciplinada pelo Direito Urbanístico, que é objeto da proposta em análise.

A competência dos Municípios em assuntos de direito urbanístico-ambiental é ampla pois lhes é assegurada autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I da CRFB/1988), entretanto, na ordenação espacial do território municipal, no que concerne ao uso do solo urbano delimitado pelo Plano Diretor, o Município deve apoiar-se em preceitos constitucionais que impõem atuação “restrita na área rural, pois que o ordenamento desta, para suas funções agrícolas, pecuárias e extrativistas, compete à União, só sendo lícito ao Município intervir na zona rural para coibir empreendimentos ou condutas prejudiciais à coletividade urbana ou para preservar ambientes naturais de interesse público local” (MEIRELLES, Hely Lopes: Direito Municipal Brasileiro. 18ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017, p. 575). Nesse sentido, uma vez que as normas agrárias dizem respeito, de certo modo, à soberania do país, a atuação da União é exclusiva na execução mais abrangente da política agrária, como evidenciado na Lei Federal no 8171/1991, que fixa os fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, prevê os recursos e estabelece as ações e instrumentos da política agrícola, relativamente às atividades agropecuárias, agroindustriais e de planejamento das atividades pesqueira e florestal.

6.5.2) Sobre a Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo - OOAUPS em Garanhuns

O Projeto de Lei em análise (PL), oriundo do Poder Executivo Municipal, apresenta a seguinte abrangência das disposições normativas: “Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo - OOAUPS e disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Garanhuns”. O art. 1º do PL destaca que o instituto a ser disciplinado, ou seja, a “Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo - OOAUPS, no Município de Garanhuns, é um instrumento urbanístico que viabiliza a dinamização urbana socioambiental e econômica do Município de Garanhuns”. Em outras palavras, esse instituto APLICA-SE SOMENTE À ZONA URBANA, e apesar do Projeto de Lei em análise utilizar o termo Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo – OOAUPS, trata-se, na realidade, de instituto de direito urbanístico disciplinado pela Estatuto da Cidade. O PL pretende utilizar o

instituto da outorga onerosa, instrumento urbanístico conforme a alínea “n”, inciso V, do art. 4º do Estatuto da Cidade, para promover a criação de “núcleos urbanos inseridos em áreas rurais”, conforme o TÍTULO V, DOS PROCEDIMENTOS EM ÁREA RURAL. As matérias urbana e rural são tratadas indistintamente na mesma proposta legislativa que busca utilizar um instrumento de política urbana em descompasso com diretrizes constitucionais e infraconstitucionais, como evidenciado na Nota Técnica INCRA no 2, de 31 de maio de 2016.

A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), como já relatado, é “um instrumento da política urbana municipal, instituído pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001” e “consiste na definição da cobrança de uma contrapartida pelo exercício do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado pelos municípios para os terrenos urbanos, até o limite máximo de aproveitamento” (FURTADO, Fernanda; BIASOTTO, Rosane; MALERONKA, Camila: Outorga Onerosa do Direito de Construir: Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação. Brasília: Ministério das Cidades, 2012. Disponível em: (<https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/CADERNO_TECNIC_O_OODC_MCIDADES.pdf>). As normas que regulam esse instituto geram uma “espécie de solo criado, ou seja, um espaço edificável acima do coeficiente de aproveitamento”, entretanto, essa possibilidade “só pode ocorrer onde a lei de zoneamento o permite, porque é imprescindível a vinculação do instituto com o zoneamento, sob pena de o solo criado se transformar em instrumento deformador da cidade ou até em um simples meio de arrecadação de recursos financeiros (DA SILVA, José Afonso: Direito Urbanístico Brasileiro. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 271).

Na realidade, no Município de Garanhuns, a Lei Municipal no 4071/2014 já dispõe “sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir e Regularização de Construções Não Licenciadas”, com a aplicação do instrumento, conforme o art. 1º, regendo-se “por esta lei, que decorre do disposto no art. 30 da Lei Federal nº 10.257/2001–Estatuto da Cidade, e que regulamenta o art. 45, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.620/2008, a qual instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns- PDPMG”.

Diante do exposto, a objeto da proposta do PL em análise de utilizar o instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir para disciplinar o Zoneamento Urbano e Rural indistintamente no Município de Garanhuns aparentemente apresenta vício de legalidade, pois esse instrumento é direcionado para a política urbana conforme disciplinado no Estatuto das Cidades, mais especificamente nos arts. 28 - 31. De acordo com o art. 45 do Plano Diretor Participativo de Garanhuns (Lei Municipal no 3.620/2008), em vigência, a Outorga Onerosa é um dos instrumentos do ordenamento territorial da Zona Urbana, e não é apresentado como instrumento de zoneamento de todo o território municipal. Desta forma, o macrozoneamento e o zoneamento urbano não são, sob quaisquer hipóteses, subordinados indistintamente ao instituto da Outorga Onerosa do Direito de Construir. Logo, o objeto central do PL em análise, ou seja, o teor do seu art. 1º e seu parágrafo único, ferem o Plano Diretor de Garanhuns e o Estatuto das Cidades em sua essência, além de predispor o zoneamento municipal aos ditames exclusivos de agentes econômicos e políticos em descompasso de orientações de estudos técnicos multidisciplinares utilizados na construção do Plano Diretor.

6.5.3 Sobre a definição de parâmetros de uso e ocupação do solo e parcelamento do solo no território municipal

O Projeto de Lei em análise também traz na ementa a regulação “do parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Garanhuns”. Essa matéria é disciplinada pela Lei Federal no 6766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, com modificações introduzidas pela Lei nº 9.785/1999, e determina no art. 3º que “somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”. O Município de Garanhuns, conforme população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresenta aproximadamente 141.347 habitantes, e conforme mandamento constitucional, a previsão do art. 3º da Lei Federal no 6766/1979 seria estritamente disciplinada por meio da aprovação de um Plano Diretor, pois de acordo com o art. 182 § 1º da CRFB/1988 o “plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para

idades com mais de vinte mil habitantes, É O INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E DE EXPANSÃO URBANA”.

O Plano Diretor, como “instrumento de atuação da função urbanística dos Municípios, constitui um plano geral e global que tem, portanto, por função sistematizar o desenvolvimento físico, econômico e social do território municipal, visando o bem-estar da comunidade local” (Gravetti, P.B. O plano diretor como instrumento de política urbana. Disponível em: [6.5.4\) Sobre a regulamentação aparentemente temporária de matérias disciplinadas em leis municipais vigentes](https://jus.com.br/artigos/72199/o-plano-diretor-como-instrumento-de-politica-urbana/3#:~:text=O%20plano%20diretor%20C3%A9%20um,bem%20Destar%20da%20comunidade%20local), que apresenta procedimentos bastante específicos, como estudos técnicos prévios, diagnóstico diversos, plano de diretrizes e instrumentação do plano, além de requisitos legais de formulação, como a iniciativa do projeto de lei competindo ao Prefeito com a garantia de participação da população por meio dos vários segmentos da sociedade local. O art. 40 do Estatuto da Cidade ratifica que o “plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana” e no Município de Garanhuns, conforme já relatado, a Lei Municipal no 3620/2008, que institui o Plano Diretor Participativo. Essa lei municipal, orienta a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território do Município de Garanhuns em um contexto holístico através de um planejamento integrado, pois determina no art. 2º que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual devem incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor, e a aprovação de uma lei ordinária para disciplinar o uso e ocupação do solo e o parcelamento do solo no território municipal sem essa perspectiva traria prejuízos à implantação integrada de políticas públicas municipais de natureza econômica, social e ambiental.</p>
</div>
<div data-bbox=)

Em Garanhuns, a Lei Municipal no 4071/2014 já dispõe sobre a “Outorga Onerosa do Direito de Construir e Regularização de Construções Não Licenciadas”, e a Lei Municipal nº 3.620/2008, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns-PDPMG”, ainda está vigente e disciplina a política de ordenamento territorial urbana. O Projeto de Lei em análise pretende implantar uma lei para disciplinar matérias já regulamentadas no Município, e apresenta uma proposta de aparente vigência temporária, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal no 4.657/1942, ou Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. O art. 24 do PL em análise estabelece que “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes até a publicação da Revisão do Plano Diretor Participativo, revogadas as disposições em contrário”. Nesse caso, constata-se que a natureza do projeto é norma geral de política urbana pois revoga disposições em contrário do próprio Plano Diretor, norma que tem natureza jurídica sui generis assemelhando-se a uma Constituição Urbanística do Município (DA SILVA, José Afonso: Direito Urbanístico Brasileiro. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2018), competindo às normas esparsas a regulamentação de matérias disciplinadas na norma geral, conforme entendimento do STF anteriormente apresentado.

Destaca-se, na proposta, o art. 21 que determina à Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal a atribuição para criar uma Comissão Gestora para o Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei, com a transformação em Comissão Permanente, no âmbito discricionário do Gestor Municipal, sem o estabelecimento de prazo legal para conclusão dos trabalhos. Ou seja, o embate político para aprovação Projeto de Lei em análise, no âmbito da janela de oportunidade relacionada ao ciclo de política pública, não se justificaria na perspectiva de revisão subsequente do Plano Diretor Participativo de Garanhuns, o que justifica a designação de “proposta de aparente vigência temporária”

Na realidade, a elaboração do Plano Diretor é de competência do Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos próprios de planejamento, não dependendo de previsão normativa do Poder Legislativo Municipal para criação de uma Comissão Gestora para o Processo de Revisão do Plano Diretor, que poderia ser instituída através de ato normativo do Poder Executivo. A Lei Orgânica do Município de Garanhuns, aprovada pela Lei Municipal no 2436/1990,

no art. 67, VIII, declara que compete ao prefeito “aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano para fins urbanos, na conformidade do Plano Diretor” e nas disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município, o art. 60 estabelece, conforme já discutido anteriormente, que “O Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, será aprovado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores e estabelecerá as diretrizes e normas a serem observadas quanto ao zoneamento, parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, posturas, limitações urbanísticas e tratamento viário, controle da execução da política de desenvolvimento urbano, devendo ser revisto a cada dois anos”.

6.7) Sobre a interferência em questões relativas à produção agropecuária, às Unidades de Conservação, às áreas de preservação permanente e demais áreas de restrição ou uso controlado sem prévia elaboração de estudos técnicos

6.7.1) Sobre os novos estudos exigidos pelo Estatuto da Cidade para revisão do Plano Diretor

O Estatuto das Cidades estabelece requisitos formais e materiais obrigatórios de elaboração e divulgação de estudos necessários para a criação, revisão e/ou alteração de Planos Diretores. Equivocadamente, algumas pessoas acreditam que o licenciamento ambiental no meio urbano e o estabelecimento de parâmetros urbanos definidos no Plano Diretor são independentes da legislação ambiental pátria, como se meio ambiente e urbanismo fossem distintos e, até mesmo, divergentes. Porém, uma análise mais aprofundada permite evidenciar que os instrumentos legais urbanísticos e ambientais estreita ligação, interfaces e sobreposições.

Considerando divergências pré-existentes nos licenciamentos ambientais das três esferas de Poder Executivo (federal, estaduais e municipais) pós Lei Federal no 6.938/1981, a Lei Complementar Federal no 140/2011 estabeleceu claramente as competências de cada ente federado e, também, conciliou preceitos delineados pela Lei Federal no 10.257/2001, O Estatuto da Cidade. Nesse sentido, a Lei Complementar Federal no 140/2011 fixou, no seu art. 1º, normas “para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora”, com base nos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

Assim, o disposto na Lei Complementar Federal no 140/2011 se aplica incontestavelmente no tocante ao ambiente urbano, inclusive na gestão do território, baseada no Plano Diretor. Nessa citada lei complementar, em seu art. 9º, inciso IX, resta estabelecido e incontestado que a elaboração do Plano Diretor é uma ação administrativa dos Municípios, mas que esse intento se dá OBSERVANDO OS ZONEAMENTOS AMBIENTAIS (grifo nosso). No item X do mesmo artigo acrescenta a definição de “espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos”. Como definir espaços protegidos e definir espaços territoriais sem os prévios estudos. Ademais compete AO MUNICÍPIO DEFINIR esses espaços, não podendo ser delegado ao interesse privado.

Esse ZONEAMENTO AMBIENTAL, já presente na Lei 6.938/1981 de forma indistinta tanto para zona urbana quanto rural, teve seu regulamento mais recente no Decreto Federal nº 4.297/2002, estabelecendo critérios para esse Zoneamento Ambiental, nominando-o de Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) e estabelecendo os critérios mínimos de seus necessários estudos, que valem para os 3 entes da federação, configurando-se como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente. Assim, a partir da promulgação desse decreto e da Lei Complementar Federal no 140/2011, as expansões urbanas, revisões de Plano Diretor e demais ações de gestão territorial municipal e regional/microrregional OBRIGATORIAMENTE ESTÃO VINCULADOS À CRIAÇÃO DO ZEE. Porém o presente PL em discussão, altera o zoneamento urbano sem prever, nem de longe, qualquer dos estudos necessários para cumprir com o mínimo necessário para a elaboração do ZEE.

Tratando especificamente à gestão ambiental municipal, o Ministério do Meio Ambiente (2001) considerou que para que seja possível

conciliar o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida nas cidades, ou seja, o Desenvolvimento Sustentável, é necessário o planejamento e ordenamento territorial sob uma visão estratégica e integrada do território, reforçando os textos legais já expostos. (Agenda Ambiental Urbana - Ministério do Meio Ambiente MMA, 2019 - disponível em <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/agendaambientalurbana/>). É consenso entre os que atuam em gestão ambiental que esse preceito de desenvolvimento sustentável só é obtido por meio de diversos estudos, em especial o ZEE, até mesmo pelas exigências legais já explicitadas acima que, também segundo a mesma fonte (Ministério do Meio Ambiente 2019), é o principal instrumento para essa finalidade. Mas o Zoneamento Ecológico Econômico só é obtido por meio de uma eficiente sistemática de estudos técnicos e ouvidas da população nos diferentes trechos do território municipal, in loco, o que não identificamos ter sido efetuado no teor do presente PL em estudo.

No ano de 2012, em decorrência da aprovação da Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, ocorreu alterações no Estatuto da Cidade, com acréscimo de exigências de estudos que não estavam presentes quando da criação da Lei Municipal nº 3.620/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Garanhuns. Essa cidade faz parte da abrangência da Lei 12.608/2012, de tal modo que se impõe a obrigatoriedade do Município em adequar o Plano Diretor, “POR OCASIÃO DE SUA REVISÃO, OBSERVADOS OS PRAZOS LEGAIS” (grifo nosso), conforme o § 3º do art. 42-A do Estatuto da Cidade.

Quando da revisão do Plano Diretor Participativo de Garanhuns deve-se levar em consideração o art. 42-A do Estatuto das Cidades que estabelece que além “(...)do conteúdo previsto no art. 42, o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter: a) parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda; b) mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; c) planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre; d) medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres; e) diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei Federal no 11.977/2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido; f) identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades. Nesse processo, a f) identificação e o mapeamento de áreas de risco devem levar em consideração as cartas geotécnicas e o conteúdo do plano diretor deve ser compatível com as disposições inseridas nos planos de recursos hídricos, formulados consoante a Lei Federal no 9.433/1997.

Em virtude da Lei Federal nº 12.608/2012 o art. 42-B do Estatuto da Cidade agora determina que “Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo: a) demarcação do novo perímetro urbano; b) delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; c) definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais; d) definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda; e) a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido; f) definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e g) definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de

expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público. Destaca-se que o Projeto de Lei em análise, que pretende modificar materialmente dispositivos do Plano Diretor Participativo de Garanhuns, não cumpre os novos requisitos de revisão do Plano Diretor estabelecidos no Estatuto da Cidade.

Nesse contexto convém destacar que, dos sete incisos obrigatórios acima expostos, a Lei Municipal nº 4.165/2015, que dispõe sobre a criação de Núcleo Urbano inserido em área Rural, no imóvel denominado de Sítio Belamente, a Lei Municipal nº 4.505/2018, que criou quatro (04) Núcleos Urbanos em área rural de Garanhuns, e a proposta do atual PL em análise atendem apenas o inciso I do art. 42-B do Estatuto da Cidade, relacionado ao crescimento urbano desordenado, sem respeito à sustentabilidade do território, ou seja, restringe-se apenas à demarcação do novo perímetro urbano, ficando absolutamente prejudicada a política urbana municipal e a identificação do problema que a política pública pretende solucionar através do Projeto de Lei.

A elaboração ou revisão do Plano Diretor, ou de leis esparsas que discipline dispositivos dessa norma geral, sem atender o disposto nos arts. 42-A e 42-B da Lei Federal no 10.257/2001, como também as determinações do Novo Código Florestal, aprovado pela Lei Federal no 12.651/2012, que prevê determinadas condicionantes para a elaboração de políticas públicas urbanas, apresenta-se como economicamente inviável, politicamente inadequada, socialmente injusta, além de ser permeada pelo vício da ilegalidade. Por exemplo, no Município de Garanhuns não dispomos de informações sobre mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, como também não são apresentadas as diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais. Além disso, também não dispomos de cartas geotécnicas, de estudos que indiquem as áreas necessárias para novas infraestruturas, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais, e de estudos que forneçam as diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural, dentre outros.

Para as alterações propostas na política de ordenamento territorial do Município de Garanhuns pelo Projeto de Lei em análise não são apresentados quaisquer estudos relativos à sistema viário, sistemas de saneamento, expansão de serviços públicos, usos e ocupações do solo para fins industriais, residenciais e comerciais; levantamento dos mananciais e demais corpos hídricos, inclusive de abastecimento público e subterrâneos; previsão e/ou necessidade de duplicação de estradas municipais, estaduais e federais, ramais de abastecimento de água, ampliação do Aeroporto, estudos históricos e arqueológicos, estudos de solo e relevo, estudos de fauna, de flora (incluindo remanescentes florestais), estudos de compatibilização das áreas de proteção permanente e de Unidades de Conservação, estudos de viabilidade econômica, estudos relativos ao uso do solo e clima (ventos, evapotranspiração, reflexão, infiltração e absorção de água), entre tantos outros.

Concernente às Unidades de Conservação, Garanhuns possui o Parque Natural Municipal das Nascentes do Mundaú (PNMNM), Unidade de Conservação de Proteção Integral, integrante do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, com Plano de Manejo criado e aprovado pelo CODEMA, incluindo sua Zona de Amortecimento. Segundo o art. 49 da Lei Federal no 9.985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), “a área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais”. Ademais, conforme o parágrafo único desse dispositivo “a zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana”. Nessa perspectiva, a Resolução CONAMA nº 428/2010, que dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o art. 36, § 3º da Lei Federal nº 9.985/2000, em seu art. 1º estabelece que “O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua zona de amortecimento (ZA), assim considerado pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela

administração da UC”. No parágrafo primeiro desse dispositivo estabelece que para “(...) efeitos desta Resolução, entende-se por órgão responsável pela administração da UC, os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidade de Conservação-SNUC, conforme definido no inciso III, art. 6º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000”. Nesse contexto, apesar de criada em 2011 e com Plano de Manejo aprovado em 2017, o Poder Executivo ainda não criou o órgão gestor da UC PNMM. Essa omissão no cumprimento do teor da Lei Federal no 9.985/2000 e dos objetivos das UCs de forma geral por parte do Executivo impede, em absoluto, qualquer licenciamento, ocupação, zoneamento ou parcelamento do solo que afete direta ou indiretamente a UC ou sua zona de amortecimento, em perímetro urbano. No entanto, não foram apresentados quaisquer estudos relativos ao PNMM para a proposição dos Projeto de Lei em análise que disciplina a expansão urbana municipal, nem de outras áreas de controle restrito, como as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e as Reservas Legais (RLs).

Não identificamos também que, para a proposta expansão urbana, tenham sido considerados os dados do Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CABURÉ), ou que o município tenha considerado aderir ao Cadastro Ambiental Urbano (CAU), dentro do programa Cidades + Verdes, do Ministério do Meio Ambiente (MMA);

No Projeto de Lei em análise também não foram observados estudos que identifiquem, mensurem e/ou busquem mitigar potenciais danos econômicos, culturais e sociais que provavelmente recairão sobre a população residente na zona rural alvo do perímetro em expansão urbana do PL, tais como o atendimento das restrições impostas ao uso produtivo do solo agrícola dentro de zona urbana, em especial no atendimento do Código Sanitário Municipal (Lei Municipal no 3930/2013) e estadual (Decreto Estadual nº 20.786/1998), além da ausência de identificação de e transtornos relativos ao impacto de vizinhança na zona de transição entre o meio ambiente artificial e a zona rural.

A magnitude da necessidade desses estudos para o ordenamento territorial pode ser constatada quando comparamos as exigências cobradas, por exemplo, para a instalação de uma indústria ou de um loteamento de forma isolada, com aquela requerida para a construção e/ou revisão de Planos Diretores. Nesse sentido, quando se pretende implantar no Município empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental são exigidos estudos prévios complexos urbano-ambientais, decorrentes de previsão do inciso IV, § 1º do art. 225 da CRFB/1988. A Lei Federal no 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, prevê instrumentos de política ambiental aplicáveis em todos os níveis da federação, e no estabelecimento de empreendimento potencialmente causador de impactos ambientais também impõe, como parte do licenciamento, antes de qualquer implantação, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o correspondente Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), ao qual se dará ampla publicidade.

O Estatuto das Cidades normatizou o instrumento do Estudo do Impacto de Vizinhança, definindo, em seu art. 36, que a “Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal”. Essa lei, em seu art. 37, também define os critérios para a análise dos efeitos positivos e negativos de empreendimentos ou atividades quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades quando da elaboração do EIV, como: a) adensamento populacional; b) equipamentos urbanos e comunitários; c) uso e ocupação do solo; d) valorização imobiliária; e) geração de tráfego e demanda por transporte público; f) ventilação e iluminação; e g) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural”. O Estatuto da Cidade determina que será dada “publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado”, e o art. 38 da lei reforça que “A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental”.

Sendo assim, considerando a necessidade obrigatória de estudos complexos, como o EIV e o EIA, para o planejamento urbano-ambiental de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras que podem interferir na qualidade de vida da população urbana, não faz sentido uma alteração substancial do Plano Diretor Participativo de Garanhuns através de um Projeto de Lei que altera parâmetros ambientais, urbanísticos, sociais e econômicos pré-estabelecidos para todo o Município, sem uma profunda análise de estudos amplos e multidisciplinares. Assim sendo, qualquer decisão de revisão ou alteração do Plano Diretor de Garanhuns, aprovado pela Lei Municipal no 3.620/2008, sem uma análise criteriosa e detalhada das exigências legais, estabelecidas no plano constitucional e infraconstitucional, e de estudos multidisciplinares para caracterização das potencialidades e fragilidades sociais, econômicas, políticas e ambientais do Município fere completamente os princípios da Precaução e Prevenção, sendo absolutamente incompatível com o que se espera dos gestores públicos no tocante à responsabilidade para a implantação de uma cidade sustentável e resiliente.

Nesse contexto, a ausência de estudos multidisciplinares obrigatórios certamente impede um planejamento urbano-ambiental sistêmico e integrado, culminando apenas no crescimento desordenado da cidade e com a conseqüente ampliação dos riscos socioambientais para a população mais vulnerável diante da ocorrência das mudanças climáticas cientificamente evidentes e dos fenômenos climáticos extremos cada vez mais presentes.

6.8) Considerações específicas sobre o Projeto de Lei

A seguir são abordadas questões específicas referentes a artigos do Projeto de Lei em análise, excetuando-se as considerações gerais efetuadas em anteriormente nesse documento. Seguem:

a) O § 2º do art. 2 permite a tipificação de usos e parâmetros do solo não especificados, o que é incompatível com a política de ordenamento territorial urbana. A Lei deve trazer em seu bojo todas as especificações ou remeter a outro instrumento que as tenha, pois da forma como é proposta subentende-se que qualquer tipo de uso será permitido;

b) O § 1º do art. 5º retira a atribuição de licenciamento ambiental do órgão integrante do SISNAMA (Lei Federal no 6.938/1981), atribuindo-a a uma comissão composta por três servidores municipais, o que fere frontalmente todo o ordenamento federal, estadual e municipal de licenciamento ambiental;

c) O § 2º do art. 5º prevê que DESDE QUE ATENDIDO O DISPOSTO NESTE ARTIGO, todo projeto com alteração de uso, relativo a parcelamentos, em qualquer uma de suas modalidades, deverá obrigatoriamente ser submetido aos Conselhos Municipais afetos à natureza da solicitação, cujos pareceres subsidiarão o Chefe do Poder Executivo para elaboração do ato pertinente. Nesse sentido, embora aparentemente tenha sido mantida a participação dos órgãos de controle social, não fica nominalmente claro quais são os conselhos “afetos à natureza da solicitação” e restringe esse envio e os pareceres como subsídio da tomada de decisão, DESDE QUE ATENDIDO O DISPOSTO NESSE ARTIGO. Porém, os trâmites de análise, julgamento e decisão do COMPUR (Conselho Municipal de Política Urbana) e CODEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), dentre outros, seguem regras disciplinadas em legislações federais, estaduais e municipais específicas, não podendo ser restringidas pelo presente PL, que disciplina instrumentos de política urbana;

d) O art. 6º dá margem ao entendimento de que qualquer tipo de obra ou edificação, no âmbito da Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo – OOAUPS, poderá ser realizada em qualquer local da zona urbana, sem restrições e observância do zoneamento previsto no Plano Diretor. De acordo com a proposta ficarão estabelecidos critérios de cobrança por gabarito de altura, permitindo-se edificações de até 30 andares sem, contudo, definir claramente os critérios para localização e para as permissões de verticalização. Da forma, como está descrita a previsão no PL subentende-se que a localização e o gabarito serão definidos exclusivamente pelo pagamento das taxas correspondentes. Dessa forma, o planejamento dos gabaritos nas diferentes áreas do território municipal seriam, portanto, definidas pelo exercício do poder econômico e não com base em estudos técnicos e pelo interesse público, diretrizes que orientam o correto planejamento urbano, considerando os interesses coletivos e difusos da população como um todo;

e) No inciso II, § 2º do art. 6º, o Projeto de Lei traz a previsão de atribuir ao gestor a decisão discricionária em não aceitar os cálculos de outorga e cobrar a mais ou a menos, com base em razões de natureza técnica que na realidade apresentam-se como subjetivas, pois não se define claramente quais seriam essas razões. Consideramos essa possibilidade inadequada e passível que decisões discricionárias no âmbito do planejamento do ordenamento territorial possam favorecer entendimentos inadequados que favoreçam ou prejudiquem empreendedores e, em última instância, resultar em atos que podem ser enquadrados no espectro da improbidade na administração pública;

f) O art. 7º, que trata da alteração de uso e /ou parâmetros em imóveis rurais, para fins de parcelamento com características urbanas, que pode ser caracterizada como ilegal e inconstitucional, conforme anteriormente discutido, traz a exigência de alguns estudos que, em tese, são os mesmos estudos mínimos exigidos quando a área já se encontra zoneada para fins urbanos no âmbito do Plano Diretor Municipal. Estudos mínimos para áreas em zona urbana ou de expansão urbana jamais podem ser considerados suficientes para subsidiar a conversão de zona rural para zona urbana, como evidenciado na Nota Técnica INCRA no 2, de 31 de maio de 2016. A ausência de diferenciação entre uso e zona no PL em análise prejudica a compreensão de que tais estudos mínimos seriam suficientes para subsidiar a descaracterização de propriedade de USO rural para USO urbano, mas não são adequados para conversão de ZONA rural em ZONA urbana, o que só é possível se estiver dentro de zona de expansão urbana criada com base em estudos e ritos legais específicos.

g) O inciso IV, do art. 7º do PL, de forma incompreensível, ao abordar a alteração de uso e /ou parâmetros em imóveis rurais, para fins de parcelamento com características urbanas ao invés de requerer os estudos urbano-ambientais relativos à área, com exigência de profissional técnico habilitado, permite que a competência e responsabilidade técnico-profissional seja substituída por uma simples declaração, o que não atende ao disposto nas mais diversas normas disciplinadoras do licenciamento ambiental tanto em meio urbano quanto em meio rural, tornando-se portanto, uma redução das exigências de cumprimento da legislação ambiental e urbanística estabelecidas em normas gerais federal e na legislação estadual, fato que é extrapola a competência legislativa do Município

h) O art. 7º do PL prevê que estudos como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) serão requeridos conforme as características de cada empreendimento, sem informar quais seriam essas supostas características. Em verdade, essa análise deveria ser feita pelo órgão competente para o Licenciamento Ambiental, que foi suprimido pelo § 1º do art. 5º do presente PL, caracterizando-se um afrouxamento do cumprimento da legislação ambiental, e como relatado, configurando extrapolação da competência constitucional municipal. Para ampliar esse afrouxamento, diferente do que exigem as legislações urbanísticas e ambientais federais e estadual em vigor, essa previsão retira a característica deliberativa e de controle social dos conselhos CODEMA e COMPUR e as substitui pelo ato normativo de caracterizado como “conhecimento aos mesmos”;

i) Ainda sobre o caráter deliberativo dos Conselhos, em especial do CODEMA, na opinião do jurista Frederico Amado, por paralelismo ao CONAMA e por determinação da Resolução CONAMA nº 237/1997, os conselhos de meio ambiente dos estados, do Distrito Federal e dos municípios também deverão ser deliberativos e possuir participação social na sua composição, sob pena de os entes não poderem promover o licenciamento ambiental (AMADO, F. Direito Ambiental Esquemático. 5. ed. São Paulo: Método, 2014). Tal opinião é também recorrente em inúmeras fontes bibliográficas, como Freitas, T.G. 2012 (Freitas, T.G. 2012 - A estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Maria – RS - Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal) e Philippi Júnior (1999). Este último autor é enfático ao considerar que "O mais importante instrumento de participação que proporciona a política ambiental é o funcionamento efetivo, democrático e participativo e com poder DELIBERATIVO (grifo nosso) dos Conselhos de Meio Ambiente nos distintos níveis, sobretudo o municipal" (Philippi Júnior et al., 1999 - Municípios e meio ambiente: perspectivas para a municipalização da gestão ambiental no Brasil. Associação Nacional de Municípios e Meio

Ambiente). Além do posicionamento de estudiosos e juristas, alguns aqui já citados, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), órgão vinculado à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, emitiu idêntico posicionamento da obrigatoriedade de conselho de meio ambiente de caráter deliberativo em documento técnico que tratou especificamente do licenciamento ambiental para o DESENVOLVIMENTO URBANO (grifo nosso - IPEA - Licenciamento ambiental para o desenvolvimento urbano: avaliação de instrumentos e procedimentos, 2013). Para o IPEA 2013, a legislação “EXIGE QUE ESTADOS E MUNICÍPIOS, PARA EXERCEREM SUAS ATRIBUIÇÕES EM TERMOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DEVEM TER IMPLANTADOS CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE, COM CARÁTER DELIBERATIVO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL” (grifo nosso). Por meio da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE) em cursos ofertados por essa Escola e em seu material de apoio (Cartilha denominada Gestão Pública - Capacitação para Membros de Conselhos - 2016), faz aprofundado detalhamento das ações e obrigações dos Conselhos de Meio Ambiente, definindo claramente a FUNÇÃO DELIBERATIVA dos mesmos no âmbito municipal (grifo nosso);

j) No art. 7º traz a possibilidade de exigência do EIA sem a apresentação do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA), o que está em descompasso com a legislação federal, bem como prevê que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) PODERÁ ser requerido, quando de fato ele é OBRIGATÓRIO para toda e qualquer propriedade rural, nos termos da Lei Federal no 12.651/2012, que institui o Novo Código Florestal, inclusive se inserida em zona urbana, sendo sua apresentação também OBRIGATÓRIA para todo e qualquer processo de licenciamento, regularização, comercialização, penhora ou, até mesmo, financiamento bancário, não sendo, portanto, optativo em nenhuma hipótese;

k) O § 1º do art. 7º do PL estabelece que Núcleos Urbanos criados em Zona Rural deverão estar dentro de um raio de 03 km (três quilômetros) DO PERÍMETRO URBANO MAIS PRÓXIMO e, SEU ZONEAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO. No que tange a essa proposta, a Câmara Técnica entende como uma aberração jurídica no âmbito da legislação urbano-ambiental nacional. A definição da largura desse perímetro não possui fundamento técnico-jurídico que o subsidie, sendo também de completa inadequabilidade que se aplique a previsão de criar núcleos urbanos em zonas rurais em um de perímetro urbano mais próximo. Acontece que as 04 (quatro) zonas urbanas no território de Garanhuns são previstas no Plano Diretor e na Lei Orgânica do Município, sejam a sede e os distritos de Miracica, Iratama e São Pedro, de forma que o proposto polígono dentro de um raio de 3,0 km também a eles se aplica. Além dessas zonas urbanas, há também os Núcleos Urbanos irregularmente criados anteriormente em Zonas Rurais, mais especificamente o Núcleo Urbano criado pela Lei Municipal no 4.165/15, no Sítio Belamente e os 04 (quatro) Núcleos Urbanos criados pela Lei Municipal no 4505/18, que não tem denominação, de forma que Garanhuns possui hoje nove (09) Núcleos Urbanos, sendo 08 (oito) na Zona Rural conforme o Plano Diretor. Assim, considerando-se todos esses núcleos, no raio de 3,0 km, um percentual elevadíssimo do território municipal já é abrangido. Ademais, no instrumento proposto não informa se restringir apenas ao perímetro urbano da sede de Garanhuns, podendo ser considerado como MAIS PRÓXIMO do perímetro urbano de municípios vizinhos e, até mesmo, o perímetro do Aterro Sanitário que é, juridicamente, classificado como equipamento urbano e seu zoneamento também definido como urbano;

l) No § 1º do art. 7º do PL percebe-se a ausência de um marco temporal para a criação de núcleos urbanos nas zonas rurais, de forma que cada novo núcleo urbano criado determinaria, em tese, um novo perímetro urbano que possibilita uma expansão urbana, de tal modo que cada novo núcleo urbano resultaria em um efeito “cascata” para a criação de novos núcleos urbanos em zonas rurais, de forma sucessiva com base na distância de referência de 3,0 km do perímetro urbano anteriormente criado.

m) O § 1º do art. 7º ao prever que o zoneamento do Núcleo Urbano deverá ser compatível com a tipologia do empreendimento proposto, com os parâmetros urbanísticos da nova zona urbana condicionados

ou definidos pelo critério do empreendimento e não do planejamento urbano público, viola os ditames constitucionais e legais no tocante ao planejamento urbanístico e às normas de tutela ambiental. O teor desse parágrafo, de que o zoneamento seguirá critérios definidos pelos interesses econômicos do empreendedor implica em uma clara e notória delegação da gestão urbanística e ambiental, que é de competência do Poder Público, para uma gestão de natureza privada que orienta o planejamento municipal através da permuta pecuniária estabelecida por meio do instituto da Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo;

n) O art. 10 destina os recursos da outorga onerosa para finalidades compatíveis com o estabelecido no Estatuto das Cidades, entretanto, tolheu o controle social e a gestão participativa que foi estabelecida por meio da Lei Municipal no 3.620/2008, que previa a ação conjunta entre o Poder Executivo e o COMPUR (Conselho Municipal de Política Urbana) na gestão desses recursos. Assim sendo, esse avanço democrático, de transparência e participação social previsto na Lei Municipal no 3.620/2008 seria suprimido diante da aprovação do PL proposto;

o) O art. 12 do PL em análise propõe sanções que demonstram o interesse público em não permitir abusos e irregularidades construtivas e de zoneamento urbano. No entanto, independente de severidade ou alcance normativo, os prazos e instrumentos estipulados não estão em sintonia com o disposto legislação urbano-ambiental em vigor visa coibir infrações ambientais, não restando claro quais os prazos e sanções decairão sobre o infrator, se as do presente PL ou se as de outros instrumentos legais do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente, mesmo considerando-se o teor do parágrafo único do referido artigo. Esse dispositivo também não faz menção às iniciativas de ações civis e penais na hipótese de identificação de crimes e danos ao meio ambiente natural ou artificial. O ideal seria compatibilizar os instrumentos e considerar que o Sistema Municipal de Meio Ambiente tem seus ritos e definir neste PL apenas os ritos relativos ao licenciamento urbanístico realizado hoje pela SEPLAG. Essas restrições e a falta de compatibilização com as demais normas, mesmo que não seja do interesse do proponente, se configura como uma flexibilização ou mesmo um afrouxamento do cumprimento da legislação ambiental em vigor;

p) O art. 15 propõe sanar a conduta omissiva do Poder Público Municipal, já cobrada por parte do CODEMA por vários anos, que é o não atendimento dos parâmetros urbanísticos de parcelamentos de solo dos nominados “Loteamentos de acesso controlado”. O sistema de condomínio em edificações, bem como as incorporações imobiliárias são regulamentados pela Lei Federal no 4591/1964, com normas gerais estabelecidas na Lei Federal no 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Nesse contexto, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, aprovada pela Lei Federal no 6766/1979, no § 8o do art. 2º, incluído pela Lei nº 13.465/2017, estabeleceu o loteamento de acesso controlado, que constitui uma modalidade de loteamento, cujo controle de acesso deve ser regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados. Apesar de considerarmos válida e pertinente a revisão dos atos e saneamento dessa antiga e persistente omissão do Poder Público, o PL em análise vincula a criação de Loteamentos de Acesso Controlado ao instituto da Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Parâmetros do Solo – OOAUPS, mas não vislumbramos como de fato se dará essa cobrança em virtude da delegação da competência legislativa para regulamentar tais empreendimentos para o Poder Executivo, com a possibilidade de regularização perante uma Comissão de Outorga Onerosa;

q) Os instrumentos previstos no art. 16º, independente de mérito, implica em uma duplicidade de licenciamentos, uma de natureza urbanística e outra de natureza ambiental, com sobreposição, em parte, aos instrumentos estabelecidos na Lei Municipal no 4.224/2015, que institui a Política Ambiental e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a Proteção, Controle e Licenciamento Ambiental no Município de Garanhuns. Essa lei disciplina os tipos de licença, prazos, condicionantes e trâmites para o licenciamento ambiental integrado às normas e leis ambientais federal e estadual, de forma que sugerimos não definir no presente PL instrumentos que alterem a Lei Municipal no 4.224/2015. O Licenciamento Ambiental Municipal possui legislação própria em nível nacional, estadual e municipal, seguindo um “padrão”

regulamentado legalmente e por meio de instrumentos infralegais, como as Resoluções do CONAMA, CONSEMA e CODEMA, dentre outros instrumentos. Assim, alterações sobre o fluxo, prazos, tipos de análise, dentre outros, são complexas e não podem ser efetuadas por meio de uma lei municipal que não cumpra os ditames dos instrumentos definidos no Sistema Nacional do Meio Ambiente (SNMA) e seus correlatos sistemas estaduais e municipais. Por exemplo, não há qualquer lógica em a Licença de Operação (LO) ser empregada se já tiver sido permitido o loteamento por meio da Licença de Lotear (LL). Não há razão para essa “Operação” ser permitida após ser permitido já o loteamento em definitivo pela LL. Ademais, o teor do § 3º do art. 16 do PL faz parte, em inteiro teor, do que estabelece a Licença de Instalação dentro do SNMA, o que pode acarretar maior burocracia para o empreendedor e em um processo de licenciamento ambiental incompatível com o SNMA e, portanto, ilegal;

r) O art. 20 do PL em análise, ao prever que “Quando se tratar de alteração de uso e /ou parâmetros em imóveis rurais, para fins de parcelamento com características urbanas, deverá ser criado, via lei específica, um Núcleo Urbano inserido em área rural, observados a legislação vigente”, conforme discutido nesse parecer, apresenta-se contendo, aparentemente, vício de legalidade e inconstitucionalidade.

s) O art. 21 prevê a criação de Comissão para a revisão do Plano Diretor, o que é desejado, mas não estabelece qualquer compromisso de efetivamente operacionalizar e concluir a referida revisão, nem prazo para tal. O correto seria estabelecer o prazo máximo para efetuação da referida revisão. Desde o ano de 2009 o Poder Executivo já criou diversas comissões e grupos de trabalho com essa mesma finalidade, porém nunca foram efetivamente implantados. A criação de uma comissão através de um comando do Poder Legislativo aparentemente invade a competência do Poder Executivo Municipal, apesar de estar em consonância com conduta omissiva desse poderem não efetuar a revisão do Plano Diretor, que se arrasta de forma semelhante por diferentes gestões;

t) Nos arts. 19 e 20 não constam quaisquer penalidades. Se há a necessidade de regularização, significa que os empreendimentos não eram regulares. Se não eram regulares, significa que não cumpriram as leis e normas em vigor. Assim, ao não prever penalidades, o PL está anistando infrações, o que necessitaria ser muito melhor embasado;

u) Conforme o § 2º do art. 21 a critério do Gestor Municipal, ou seja, no âmbito da discricionariedade, pode-se transformar a Comissão Gestora para o Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município, em Comissão Permanente, para acompanhamento e atualização, devendo ser criado por decreto municipal, mas é importante destacar que a revisão do Plano Diretor é legalmente e constitucionalmente participativa e não consta neste artigo e nos seus parágrafos como serão realizadas as audiências em consonância com o Estatuto da Cidade;

v) O art. 22 prevê uma concentração de poder discricionário na Secretaria de Gestão e Planejamento, órgão do Poder Executivo Municipal, ao estabelecer que “caberá, em casos excepcionais, à análise técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão, quanto a política de desenvolvimento urbano. No parágrafo único verifica-se que são considerados “casos excepcionais, os casos não contemplados por essa Lei”, entretanto, há incontável número de normas e leis federais, estaduais e municipais que disciplinam conteúdos correlatos com os disciplinados pelo PL em análise, haja vista que estão longe de serem previstos apenas nesse limitado PL, de tal modo que “casos excepcionais” não previstos na lei, se aprovado o PL, implica em uma previsão absolutista no âmbito do Poder Executivo Municipal;

w) Embora enxuto, o art. 23 traz previsão com conteúdo necessário, mas que deveria remeter à Lei Federal no 9605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e à Lei Federal no 6766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, que no art. 43 prevê que “Ocorrendo a execução de loteamento não aprovado, a destinação de áreas públicas exigidas no inciso I do art. 4º desta Lei não se poderá alterar sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais previstas”;

x) O art. 24 do PL em análise, ao não fixar um marco temporal para revisão do Plano Diretor, é deveras contraproducente para a política urbana municipal pois permite prolongar a vigência da norma se convertido em Lei, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal no

4.657/1942, ou Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Ao determinar que essa Lei valerá enquanto não se efetuar a revisão do Plano Diretor e por não haver QUALQUER GARANTIA e nem sequer cronograma ou previsão para realização dessa revisão, torna-se absolutamente inadequado o prazo indefinido a essa Lei, que disciplina matéria intrínseca do Plano Diretor Desta forma resta claro que será efetivada a exceção, por meio de sucessivos PLs, no lugar de buscar a solução padrão, a regra, que é a revisão do Plano Diretor.

7) Parecer da Câmara Técnica.

Com base em sua prerrogativa de assessoramento ao Executivo Municipal foi efetuada a análise técnica da documentação recebida e das normas e legislações em vigor, com vistas à assessorar a tomada de decisões da Prefeitura Municipal de Garanhuns, mais especificamente da SEPLAG, essa CT é de Parecer CONCLUSIVO NEGATIVO (DESFAVORÁVEL) que o texto da Minuta do Projeto de Lei avaliado seja submetido à análise pública e à apreciação do Legislativo Municipal, em face de possuir indícios de vícios de legalidade e inconstitucionalidade, com proposições e omissões que provocarão prejuízos econômicos, sociais e ambientais ao desenvolvimento sustentável de Garanhuns, em caso de sua conversão em Lei Municipal.

8) Considerações Finais

Infelizmente se verifica que atualmente estão sendo repetidos os erros passados, uma vez que tanto em 2021, quanto agora em 2022, a atual gestão manteve a mesma política de propor e aprovar Projetos de Lei para revisão pontual, limitada e sem quaisquer estudos para alterar substancialmente pontos relevantes pré-estabelecidos no Plano Diretor (Lei Municipal 3.620/2008). Essas mudanças determinaram e ainda determinam influências complexas e irreversíveis no zoneamento municipal.

Importante deixar claro que essa Câmara Técnica não está decidindo sobre o mérito da necessidade de disciplinar o desenvolvimento sustentável municipal, com geração de emprego e renda. Esse Parecer se respalda e foca na inviabilidade legal da forma, bem como do afrouxamento da legislação ambiental e urbanística em vigor e maior risco de interferência do poder econômico sobre o planejamento e gestão pública, sobretudo pela falta de esclarecimentos de parâmetros escolhidos e sem a apresentação de qualquer dos mínimos estudos obrigatórios ao objetivo da proposta. Sanados os vícios de ilegalidade, as omissões de estudos e critérios, bem como sanados os demais erros elencados nesse Parecer, seria possível e viável o envio de um novo PL que pudesse, de fato, ser adequado e favorável ao desenvolvimento municipal, o que o presente PL não é.

Garanhuns, 05/04/2022.

Este parecer foi lido e APROVADO na 1ª Assembleia Geral Extraordinária do CODEMA do ano de 2022 do CODEMA, ocorrida em 07 de abril de 2022.

MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA

Demais Presentes na Plenária

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:931327A1

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA para o biênio 2022/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS – PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013.

CONSIDERANDO o Art. 50º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que informa que “até o dia 31 de março de cada ano o COMDICA deverá elaborar seu Plano de Ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas

de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município [...]”;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022 sob o nº de Ata 385;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das Ações do Conselho.

CONSIDERANDO a ampla participação da sociedade civil e dos representantes governamentais na elaboração do referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Biênio 2022/2023;

Art. 2º - Executar as metas e ações do respectivo plano, o qual permite à Administração Pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar levando em consideração as prioridades para crianças e adolescentes do município de Garanhuns/PE, buscando alcançar os objetivos propostos no Plano, de modo a acompanhar, avaliar e controlar a execução das Políticas Públicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2022.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do COMDICA/GARANHUNS

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3904D99F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de **4 (quatro) VEÍCULOS** (1 tipo picape e 3 tipo passeio), destinados a atender as necessidades do CADÚNICO / Programa Auxílio Brasil e do Programa Criança Feliz, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 11 de abril de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria Nº 004/2021 Gp

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:705E2052

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio deste, com base no resultado obtido pelo **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, onde se consagrou como vencedora a empresa **GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 04.721.065/0001-87**, **CONVOCAR** a mesma para comparecer a unidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,

localizada na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, para realização da Prova de Conceito no dia 13/04/2022 às 11 horas.

Garanhuns/PE, 11 de abril de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D490A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 008/2022 - FMS. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade (mamografia) conforme tabela diferenciada de valores. Contratado: Centro de Diagnóstico de Garanhuns Ltda. CNPJ: 09.342.856/0001-10. Valor estimado anual: R\$ 3.420.000,00. Vigência de: 03/02/2022 a 03/02/2023.

Garanhuns, 07/04/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4434E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 - FMS. Alteração no valor do contrato referente ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade (exames do aparelho digestivo) conforme tabela diferenciada de valores. CONTRATADO: Centro de Diagnóstico de Garanhuns Ltda. Valor mensal suprimido: 75.000,00. Valor mensal atual estimado: 180.000,00. Valor atual anual estimado: 2.160.000,00.

Garanhuns, 07 de abril de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022 - FMS. Alteração no prazo do contrato referente a contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio medicinal com 99,5% de nível de pureza e ar comprimido medicinal (21% de Oxigênio e 79% de Nitrogênio), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Saúde. CONTRATADO: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: 04 de abril de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Garanhuns, 07 de abril de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7ABDBE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - FMS

Contrato nº 009/2022 - FMS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **FILIPPE H DE SOUZA SILVA TELECOM EIRELI** - inscrito no CNPJ nº 34.154.116/000105. **OBJETO:** A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 100MB E 300MB, E, VIA RÁDIO 100MB, COM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO SUB ITEM 6.1 DESTE CONTRATO, PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, DURANTE O PERÍODO VIGENCIAL... **VALOR: 12.960,00** (Doze mil, novecentos e sessenta reais). Com prazo contratual de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 08 de abril de 2022.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFA5AF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através do seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº016/2022-GP, torna público o **Resultado de Julgamento do Recurso**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022-FMS-Processo Licitatório nº 009/2022-FMS**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Devidamente Licenciada, para Prestação de Serviço de: Coleta Semanal, bem como Transporte, Tratamento, Armazenamento e Destinação Final de Resíduos Pertencentes aos seguintes Grupos: GRUPO A; GRUPO B; e GRUPO E; provenientes das Unidades de Saúde de Garanhuns, interposto pela empresa **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº20.474.613/0002-59, concedendo o seu provimento, pela estrita observância ao instrumento convocatório, reformando a decisão inicialmente proferida, a qual sagrou por vencedora a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº11.863.530/0002-60, tornando-a inabilitada neste certame. Diante do exposto, fica definida a retomada deste certame para às 09:00h do dia 11 de Abril de 2022. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone: (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:
Jorge Veloso dos Santos
Código Identificador:ADE65291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **homologação parcial**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 003/2022 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 003/2022 - FMS, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias, - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Supervisores de prédio.**

Empresas vencedoras: MERCONSUMO LIMITADA – ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66, pelo valor de **R\$ 52.678,80** (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito mil reais e oitenta centavos); **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o Nº. 26.958.780/0001-70, pelo valor de **R\$ 21.957,30** (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); **E.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ Nº 21.253.681/0001-70, pelo valor de **R\$ 4.968,08** (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos); **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP**, CNPJ nº 07.045.994/0001-01, pelo valor de **R\$ 8.775,00** (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais); **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, CNPJ nº 11.768.299/0001-45, pelo valor de **R\$ 66.248,00** (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Garanhuns, 08 de Abril de 2022

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5D5F1F79

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 001/2022**

Ata de Registro de Preços nº 001/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA 03683235446. CNPJ: 32.351.489/0001-32. Valor total registrado: R\$ 8.537,60. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Gestor

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:0255CD56

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE CONTRATO 007/2022**

Contrato nº 007/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: fornecimento parcelado de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA 03683235446 CNPJ: 32.351.489/0001-32. Valor R\$ 5.976,32. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:4E8F943A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 002/2022**

Ata de Registro de Preços nº 002/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: M DO S FERREIRA – COMÉRCIO DE GÁS. CNPJ: 26.550.937/0001-24. Valor total registrado: R\$ 10.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Gestor

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:E72E7E9E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE CONTRATO 008/2022**

Contrato nº 008/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: M DO S FERREIRA – COMÉRCIO DE GÁS. CNPJ: 26.550.937/0001-24. Valor R\$ 7.100,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:788058E3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 002/2022-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 001/2022**

Ata de Registro de Preços nº 001/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA 03683235446. CNPJ: 32.351.489/0001-32. Valor total registrado: R\$ 25.760,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Gestora

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:573FEB6E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE CONTRATO 010/2022**

Contrato nº 010/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: fornecimento parcelado de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA 03683235446. CNPJ: 32.351.489/0001-32. Valor R\$ 18.032,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:3F0964DE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 002/2022**

Ata de Registro de Preços nº 002/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: M DO S FERREIRA- COMÉRCIO DE GÁS. CNPJ: 26.550.937/0001-24. Valor total registrado: R\$ 250.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Gestora

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:9855ABB9**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE CONTRATO 011/2022**

Contrato nº 011/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: M DO S FERREIRA – COMÉRCIO DE GÁS. CNPJ: 26.550.937/0001-24. Valor R\$ 175.100,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:F9FA824F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 001/2022**

Ata de Registro de Preços nº 001/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA 03683235446. CNPJ: 32.351.489/0001-32. Valor total registrado: R\$ 29.440,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:3E4821D3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE CONTRATO 029/2022**

Contrato nº 029/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: fornecimento parcelado de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contratada: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA 03683235446. CNPJ:32.351.489/0001-32. Valor R\$ 20.608,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:94D244F8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 002/2022**

Ata de Registro de Preços nº 002/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: M DO S FERREIRA – COMÉRCIO DE GÁS. CNPJ: 26.550.937/0001-24. Valor total registrado: R\$ 60.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:8993C455**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE CONTRATO 030/2022**

Contrato nº 030/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contratada: M DO S FERREIRA – COMÉRCIO DE GÁS. CNPJ: 26.550.937/0001-24. Valor R\$ 42.000,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:B9058E4E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ
PORTARIA DE Nº 063 DE 01 DE MARÇO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público Municipal e dá outras providências

A Prefeitura do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e art. 153 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória do Goitá, **CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Saúde requerer a instauração do Procedimento Administrativo Simples em face do Servidor **ALCEBIADES LEANDRO FELIX- MATRICULA 7462, ocupante do cargo de MOTORISTA**, no uso de suas funções públicas, em tese praticou uma colisão com o veículo desta Autarquia com um veículo particular.

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 do mesmo diploma, o qual descreve que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no Serviço Público é obrigada a promover a apuração imediata mediante processo administrativo assegurada ampla defesa ao servidor,

CONSIDERANDO a contumácia do servidor em tela na prática da colisão de veículo, para que seja descontado em folha o valor do ressarcimento, constante na sua pasta funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Simples, tendo como objeto a apuração das infrações cometidas, em tese, pelo Servidor **ALCEBIADES LEANDRO FELIX**.

Art. 2º Nomear a comissão processante, sendo constituída pelos servidores, **PÂMALA DE FÁTIMA DA SILVA MELO, ALLAN JONATHAN BEZERRA DA SILVA E JOSÉ RINALDO DA SILVA**.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora **PÂMALA DE FÁTIMA DA SILVA MELO**.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, para concluir o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154 e 154 parágrafo único, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Glória do Goitá, 01 de março de 2022

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:C4D09188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ
MANDADO DE CITAÇÃO**

Ao sr.

**ALCEBIADES LEANDRO FELIX
RESIDENTE NA RUA PADRE PEDRO DE SOUZA LEÃO
FILHO, 15, COABE, GLÓRIA DO GOITÁ/PE**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades, designado pela Portaria Municipal nº 063/2022, da lavra da Exma. Sra. Prefeita deste Município, Publicada no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE em data de 08/04/2022, **comunicamos** a instauração em face de V. Sa. Do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLES**, para apuração das irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo, cópias seguem em anexo como parte integrante do presente.

Por meio do presente fica V. Sa. **CITADO** para, querendo, acompanhar toda a instrução do processo, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como para no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do presente mandado (art. 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória do Goitá- Lei Municipal nº 758/1994, para apresentar documentos e todas as provas que pretende produzir, bem ainda, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três).

Desde já fica V. Sa. Cientificado da obrigatoriedade de comunicar a esta Comissão onde poderá ser encontrado em caso de mudança de residência, definitiva ou temporária.

Esta Comissão encontra-se instalada, provisoriamente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Lindaura Borba de Holanda, s/n, irã, Glória do Goitá, no horário das 8 às 16 hs, de segunda a sexta-feira, onde os autos do processo encontram-se a disposição de V. Sa. Para visitas.

Glória do Goitá, 08 de abril de 2022

PÂMALA DE FÁTIMA DA SILVA MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:0C4CC994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 001/2022**

Ata de Registro de Preços nº 001/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA 03683235446. CNPJ: 32.351.489/0001-32. Valor total registrado: R\$ 18.400,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:0D9E28F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 002/2022- EXTRATO DE CONTRATO 010/2022**

Contrato nº 010/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: fornecimento parcelado de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá. Contratada: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA 03683235446. CNPJ: 32.351.489/0001-32. Valor R\$ 12.880,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 16 de fevereiro de 2022

CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:000C9A21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 003/2022- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 002/2022**

Ata de Registro de Preços nº 002/2022. Processo nº 003/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada, objeto do convênio nº 908513/2020, celebrado entre o Município de Glória do Goitá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Detentor: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 32.193.928/0001-26. Valor total registrado: R\$ 400.000,00. Vigência: 06 (seis) meses.

Glória do Goitá, 17 de março de 2022

JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:6F64E950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 003/2022- EXTRATO DE CONTRATO 012/2022**

Contrato nº 012/2022. Processo nº 003/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada, objeto do convênio nº 908513/2020, celebrado entre o Município de Glória do Goitá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratada: JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI. CNPJ: 32.193.928/0001-26. Valor R\$ 400.000,00. Vigência: 16/04/2022.

Glória do Goitá, 17 de março de 2022

JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:96CFEA20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 011 DE 08 DE ABRIL DE 2022. DECRETA
PONTO FACULTATIVO, DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO
DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 011 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Granito,

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-feira da Paixão de Cristo, de acordo com a Lei Nº 9.093/95, que ocorre antes do domingo de páscoa;

CONSIDERANDO a religiosidade e cultura do nosso povo, que nessa data celebram o início do tríduo pascal, tendo início na quinta-feira santa e finalizando no domingo de Páscoa, onde se comemora a ressurreição de Jesus Cristo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para todas as instituições públicas da administração direta e indireta jurisdicionada no Município de Granito-PE, na quinta-feira, dia 14/04/2022, em virtude do Feriado da Sexta-Feira da Paixão que recai no dia 15/04/2022.

§ 1º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 2º- Fica antecipada a feira livre do dia 14 de abril de 2022 para o dia 13 de abril de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 08 de abril de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Granito-PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:89EB4348

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS** as empresas: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: Nº02.951.249/0001-08; IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME – CNPJ nº26.265.343/0001-08. **EMPRESA INABILITADA:** I.M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME – CNPJ Nº25.902.153/0001-08, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para dia 19/04/2022 às 10:00 hrs a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 08 de abril de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:7399B17D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3862/2022**

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos motoristas integrantes do quadro efetivo do Município de Gravatá/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reajustado, no percentual de 41,6% (quarenta e um vírgula seis por cento), o salário dos motoristas integrantes do quadro efetivo do município.

Art. 2º - Os reajustes futuros dependerão da aprovação do Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 05 de abril de 2022, 199º da Independência;
132ª da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8DC0B2E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Reconheço e ratifico a **inexigibilidade de licitação nº 003/2022**, referente ao **Processo nº 027/2022**, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem

como objeto a inexigibilidade de licitação visando a contratação da produção artística da peça “A NOSSA PAIXÃO – ELE ESTÁ NO MEIO DE NÓS 2022”, pela empresa Instituto Cultural e Ecológico Terra Agreste – ICETAG, durante a Semana Santa do corrente ano, nos dias 14, 15 e 16 de Abril, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratada:** INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO TERRA AGRESTE - ICETAG, CNPJ nº 09.031.642/0001-22. **Valor total:** R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 14, 15 e 16 de abril de 2022.

Gravatá/PE, em 08 de abril de 2022.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR,

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá/PE.

Publicado por:

João Bosco Medeiros de Lima

Código Identificador:DAF0A1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
REVOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº001/2022 - SECTURCEL

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravatá vem por meio do chamamento acima citado, divulgar edital para auxílio/subsídio emergencial destinado a cena musical do carnaval de Gravatá, voltado aos trabalhadores (as) da cultura do município de Gravatá, no segmento de musicalidade e tradição carnavalesca, impedidos de trabalhar durante o carnaval em virtude dos decretos municipal e estadual. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação a partir de 06/04/2022 até o dia 25/04/2022 na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer no horário das 07:30h às 13:00h de Segunda a Sexta, na Rua Presidente João Pessoa nº12, Centro – Gravatá – PE CEP: 55641-120. Demais informações disponíveis através do e-mail: turismo@prefeituradegravata.pe.gov.br

Gravatá, 05 de abril de 2022.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR -

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:D8D205D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022 – Ampla Concorrência, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 08/03/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO		
CAPINADOR		
	NOME	RESULTADO
6º	ROGERIO JOSÉ ARCELINO	APROVADO
CARGO		
AUXILIAR DE CRECHE		
	NOME	RESULTADO
17º	THAIS CAROLINE DA SILVA	APROVADO
18º	MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO
19º	MÁRCIA MARIA DANTAS	APROVADO
20º	MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES	APROVADO
21º	MARIA NAYNNE DE MEDEIROS	APROVADO

22º	ROSANGELA MARIA DA SILVA CAROLINA	APROVADO
23º	STEPHANE ELLEN DA SILVA	APROVADO
24º	JOSEVÂNIA VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO
25º	JANAINA CARINA DE MEDEIROS	APROVADO
26º	ISABELLA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	APROVADO
27º	MARIA JOSÉ DA SILVA	APROVADO
28º	MARIA JOSEFA KALINE BARROS	APROVADO
29º	ELAYNE CHRYSSTINA VIEIRA DA COSTA LIMA	APROVADO
30º	MARIA BETÂNIA MARTINS LOPES	APROVADO
45º	MARINALVA BEZERRA DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO
CARGO		
INTÉRPRETE DE LIBRAS		
	NOME	RESULTADO
6º	JOSEVANIA DA SILVA SANTOS	APROVADO
7º	VALERIA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
8º	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO

CARGO		
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO		
	NOME	RESULTADO
4º	MAURICÉIA PEDROSA SANTOS	APROVADO
5º	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	APROVADO

MONITOR DE TRANSPORTE		
	NOME	RESULTADO
18º	VALQUIRIA MARIA DE MELO	APROVADO
19º	ALEXSANDRO SANTOS CARNEIRO DE FRANÇA	APROVADO
20º	RICARDO SÉRGIO DO NASCIMENTO	APROVADO
21º	BRUNO RAFAEL DE LIMA SILVA	APROVADO
22º	DEYSE RAFAELA DA SILVA	APROVADO
23º	IAN GUTEMBERG DOS SANTOS BARROS	APROVADO
24º	TATIANE LOURENÇO DA SILVA SANTOS	APROVADO
25º	LUANA MARIA BEZERRA SOUZA	APROVADO
26º	MATHEUS RAFAEL MELO DA SILVA	APROVADO
27º	EDUARDA FERNANDA DA SILVA	APROVADO
28º	LAIS BEATRIZ JORDÃO FÉLIX PESSOA DA SILVA	APROVADO
29º	LINDALVA DOMINGUES COTRIM SILVA	APROVADO
30º	JACINTO LEITE DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO
31º	MARIANA KAUANNY CORREIA	APROVADO
32º	GERALDO JERÔNIMO DE SOUZA	APROVADO
33º	DÍLIA FERREIRA DA SILVA FONSECA	APROVADO
34º	ALEX DE ALBUQUERQUE GIBSON FILHO	APROVADO
35º	VITÓRIA CARLA DE MELO	APROVADO

CARGO		
MONITOR DE DANÇA		
	NOME	RESULTADO
2º	FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1 até 11.1.12 do Edital (originais e cópias), cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.

Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 08 de abril de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:38368BA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-FMAS**

- Processo Licitatório nº 003/2022 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2022 – (SRP) – PMI.
- Contrato nº 002/2022-FMAS.
- Objeto Nat.: Compras.
- Objeto Descr.: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.
- Contratado: ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO-ME.
- CNPJ SOB O Nº: 13.170-918/0001-20.
- Valor Global: R\$ 148.746,45 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
- Vigência: 07/04/2022 à 07/04/2023.
- Data da Assinatura: 07/04/2022.
- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2022.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D9485F82

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022-FME**

- Processo Licitatório nº 003/2022 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2022 – (SRP) – PMI.
- Contrato nº 003/2022-FME
- Objeto Nat.: Compras.
- Objeto Descr.: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Iati.
- Contratado: ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO-ME.
- CNPJ SOB O Nº: 13.170-918/0001-20.
- Valor Global: R\$ 1.056.404,48 (Um milhão e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- Vigência: 07/04/2022 à 07/04/2023.
- Data da Assinatura: 07/04/2022.
- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2022.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C69CB8DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022-FMS**

- Processo Licitatório nº 003/2022 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2022 – (SRP) – PMI.
- Contrato nº 011/2022-FMS

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- Contratado: ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO-ME.
- CNPJ SOB O Nº: 13.170-918/0001-20.
- Valor Global: R\$ 907.199,66 (Novecentos e sete mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
- Vigência: 07/04/2022 à 07/04/2023.
- Data da Assinatura: 07/04/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A560E2D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022-PMI**

- Processo Licitatório nº 003/2022 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2022 – (SRP) – PMI.
- Contrato nº 005/2022-PMI

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais, do Município de Iati.

- Contratado: ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO-ME.
- CNPJ SOB O Nº: 13.170-918/0001-20.
- Valor Global: R\$ 1.049.977,91 (Um milhão e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).
- Vigência: 07/04/2022 à 07/04/2023.
- Data da Assinatura: 07/04/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de abril de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3BFF164C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2022 CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibirimir no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2022, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: **R\$ 1.917.321,00 (Um milhão novecentos e dezessete mil trezentos e vinte e um reais)**. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 03.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 03.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03.05.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 11 de Abril de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:7B2EF13E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 625.487,42 (Seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04.05.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 11 de Abril de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:04521407**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da

frota da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Valor máximo estimado do certame: R\$ 40.244,98 (Quarenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05.05.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 11 de Abril de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:3A36E005**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/202. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do centro, que terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como pavimentação, drenagem superficial e melhoramento do aspecto viário de acordo com o Projeto Básico composto por Volume 01 (memorial descritivo, especificações técnicas dos serviços) e Volume II (peças técnicas e orçamentárias e peças técnicas gráficas (projetos). O Município de Ibirimir/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epigrafado, sendo:EMPRESAS INABILITADAS: J BASECONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 37.947.320/0001-63; DNJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.912.4230001-67. Tendo em vista apenas as empresas acima epigrafadas terem participado do certame, esta Comissão declara o mesmo como FRACASSADO. A Ata de julgamento e parecer técnico, poderão ser solicitados através do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com. Ficando assim desde a data desta publicação aberto o prazo para recurso.

Ibirimir - PE, 11 de abril de 2022.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Presidente CPL

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:D5194ADB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR DIÁRIA****PORTARIA SPSEP Nº 014/2022**

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rebeca César de Souza - inscrita no CPF sob nº 015.111.354-84, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 1179/000.

Art. 2º. Designar o servidor José Príncipe da Silva Brito - inscrito no CPF sob nº 300.104.204-44, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho sob nº 1179/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 1179/000, referente ao pagamento em favor da empresa MONTEIRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ: 15.016.654/0001-80, com sede na AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA Nº 175, SALA E CENTRO-CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE. CEP: 54.510-360, neste ato representada pelo seu sócio administradora/procuradora, a Sr. GEISIANE KELLY MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 096.867.264-70, RG Nº 7.925.765 SDS/PE, FONE: 9,9332-5495, EMAIL: monteirltda@hotmail.com, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, que tem como objeto registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus urbano, com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, combustível incluso e despesas decorrentes do serviço por conta da contratada, para atender as demandas das Secretarias de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 1179/000, da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, ligado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 31 de março de 2022

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:D5118C3D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 024/2022**

ERRATA DE PORTARIA Nº 024/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS JOÃO QUEIROZ GALVÃO – RUA EDGAR LINS, BEIRA – MAR – IGARASSU/PE, E JOSÉ EDUARDO DE BRITO – CENTRO – IGARASSU/PE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA; SISTEMA DE COBERTURA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS. CONFORME OFÍCIO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022 DO PROCESSO Nº 055/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 312/000.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Daniely Maria de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.282.014-18, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 312/000.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor(a) do contrato relativo às notas de empenho nº 312/000 e 327/000.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Daniely Maria de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.282.014-18, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 312/000 e 327/000”

Igarassu, 03 de março de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Thulio Gabriel Cabral de Arruda

Código Identificador:232CE615

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 040/2022**

ERRATA DE PORTARIA Nº 040/2022 DO PROCESSO DE ADESÃO 001/2022,

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIOS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.179.250/0001-00.

ONDE SE LÊ:

“**PORTARIA Nº 040/2021**”

[...]

“**Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Maria José Arruda De Albuquerque, inscrito(a) no CPF sob o nº 592.119.204-00, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 333/000.**”

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Josineide Analia Nascimento De Araújo, inscrito(a) no CPF sob o nº 320.532.404-82, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 333/000.”,

[...]

“Igarassu, 31 de março de 2021”

LEIA-SE:

“**PORTARIA Nº 040/2022**”

[...]

“**Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Maria José Arruda De Albuquerque, inscrito(a) no CPF sob o nº 592.119.204-00, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 340/000.**”

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Josineide Analia Nascimento De Araújo, inscrito(a) no CPF sob o nº 320.532.404-82, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 340/000.”,

[...]

“Igarassu, 31 de março de 2022”.

Igarassu, 31 de março de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Thulio Gabriel Cabral de Arruda

Código Identificador:136D93C1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 013/2022**

PORTARIA Nº 013/2022

A **SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva**, inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 1184/000.**

Art. 2º. Designar a servidora **Laiza Silva de Albuquerque Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 094.918.674-07, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 1184/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 1184/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.417.928/0001-79**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 060/2021 – Modalidade Pregão eletrônico nº 032/2021** que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PARA O CETEN (CENTRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIO DE IGARASSU).

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de abril de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:12F885BE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 036/2021 - PROCESSO
Nº 069/2021.

A Secretaria de Gestão Integrada, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 069/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, em favor das empresas: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.531.122/0001-75, com sede na Avenida José Gonçalves de Medeiros, nº 121, Apto 201, Edifício Teles Júnior, Madalena, Recife – PE, CEP: 50720-575, vencedora dos **Lotes II, V e VII**, perfazendo o valor total: **R\$ 1.069.543,00 (Um milhão e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais)**; empresa: **M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.698.191/0001-03, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 4880, Sala 60, Condomínio Edif. Praia Sul, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 50021-020, vencedora do **Lote III**, perfazendo o valor total: **R\$ 844.715,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais)**; e empresa: **IND. E COM. MÓVEIS KUTZ EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.295.284/0001-07, com sede na Rua Dr. Antônio De Castro, 274, Atalaia, Escada-PE, CEP: 55500-000, vencedora do **Lote VI**, perfazendo o valor total: **R\$ 2.406.113,76 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, cento e treze reais e setenta e seis centavos)**. Perfazendo o valor total global do processo de: **R\$ 4.320.371,76 (Quatro milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**. Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 06 de abril de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE,
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:DFD6FA48

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 037/2022 DO
CONTRATO Nº 013-A/2017 – CONFORME PROCESSO Nº
055/2017 – DISPENSA Nº 001/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do **Contrato nº 013-A/2017**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CEFOP, LOCALIZADO NA AV DIPER Nº 240, SARAMANDAIA - IGARASSU – PE POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme especificações contidas no PROCESSO Nº 055/2017 – DISPENSA Nº 001/2017, com efeitos entre **10/03/2022 e 10/03/2023**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. **CONTRATADA: SRA. NELMA MARIA CORREIA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.102.664 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob nº 127.926.084-04. **VALOR:** O valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando um valor anual de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.600, Ação Governamental: 0412210502.096, Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de março de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:18C59FEC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 015/2022 DO
CONTRATO Nº 271/2018 – ATRAVÉS DA ADESÃO Nº
010/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO DA MATA/PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 271/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O QUE FACULTA O PARÁGRAFO 1º ART. 22, DO DECRETO FEDERAL 7.892/13, com efeitos entre 31/01/2022 e 31/07/2022**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 24.987,60 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 1236840082.048, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 550.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de janeiro de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EC9240AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 05/04/2022 no seguinte **P.L. nº 034/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. Licitantes Habilitados e Vencedores - **FRANCISCO SILVA CUSTÓDIO E OUTROS**, brasileiro, casado, CPF: nº 050.051.544-18, RG nº 9.240.366 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Baixo dos Luiz, nº 13, Zona Rural, Ipubi-PE, nos itens 01 ao 04 e 05 ao 12 do Edital. **EDIMAR MARIA DE MOURA E OUTROS**, brasileira, casada, CPF nº 082.689.094-63 RG 7672218 SDS-PE, residente e domiciliada no Sítio Escorrego, 110, Zona Rural, Ipubi-PE, nos itens: 02 e 03 do Edital

Ipubi – PE, 08 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o

Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 31/03/2022 no seguinte **P.L. nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Anízio Coelho, nº 37, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.095.937/0001-56, nos itens 01 ao 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 16 ao 59, 61 ao 63, 65, 71 ao 73, 75 ao 81 do edital .

Ipubi – PE, 08 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 01/04/2022 no seguinte **P.L. nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - **SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Francisco, nº 26, bairro Centro, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.136.227/00001-34, nos itens 01 ao 62 do edital .

Ipubi – PE, 08 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 024 ao 058/2022 – Processo nº 034/2022 – Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural., pelo período de 9.0 (nove) meses, para atender as necessidades da secretaria de Educação, no exercício de 2022, conforme objeto descrito neste edital. Dotação: 12.306.0007.2092.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Contratado: **FRANCISCO SILVA CUSTÓDIO E OUTROS (VERDURAS)**, brasileiro, casado, CPF: nº 050.051.544-18, RG nº 9.240.366 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Baixio dos Luiz, nº 13, Zona Rural, Ipubi-PE, nos itens 01 ao 04 e 05 ao 12 do Edital. **Valor R\$ 10.430,56 dez mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos centavo**. **EDIMAR MARIA DE MOURA E OUTROS, (CARNES)** brasileira, casada, CPF nº 082.689.094-63 RG 7672218 SDS-PE, residente e domiciliada no Sítio Escorrego, 110, Zona Rural, Ipubi-PE, nos itens: 02 e 03 do Edital, **Valor R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**. Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 08 de abril de 2022. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 061/2022 – Processo nº 029/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Aquisição de material didático destinados a secretaria de educação (Escola e Creche) e Assistência Social (SCFV), pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.361.0007.2091.0000, 12.365.0006.2098.0000, 08.244.0026.2073.00000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Anízio Coelho, nº 37, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.095.937/0001-56, **Valor R\$ 1.005.203,00 (hum milhão cinco mil, duzentos e três reais)**. Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 08 de abril de 2022. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 062/2022 – Processo nº 030/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS- Hospital Municipal, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade Mista de Serra Branca, CAPS e Secretaria de Saúde, Casa de Apoio e UBS) e de Assistência Social (Cozinha Comunitária e SCFV) pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e de assistência social, do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.301.0011.2061.0000, 10.301.0011.2114.0000, 10.302.0011.2115.0000, 10.302.0011.2060.0000, 08.244.0026.2144.0000, 08.244.0026.2084.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Francisco, nº 26, bairro Centro, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.136.227/00001-34, **Valor R\$ 1.256.285,69 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 08 de abril de 2022. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:85A67484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Objeto: Aquisição de material gráfico, serigrafia (banners-adesivos/plotagem) e permanente adesivado, pelo período de 8,5 (oito e meio) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades de diversas secretarias. Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde (Secretaria de Saúde, Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Epidemiologia, Caps, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, PNI, PSF) Secretaria de Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras, Criança Feliz), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 20/04/2022 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 08 de abril de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:F51940E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2022

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE ITAÍBA.

A mesa Diretora, por meio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder legislativo autorizado a proceder com a doação de bem imóvel medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de fundo, localizado na rua projetada, registrado em 26/02/2008, sob o nº R-5.492, do livro 2-B, das folhas 197, no cartório de Registro de Imóveis de Itaíba, ao Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares de Itaíba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba, em 17 de março de 2022.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

ÉSSIO TENÓRIO CAVALCANTE
Vereador/Vice-presidente

AURELIANO FERREIRA MARTINS
Vereador/1º Secretário

MARIA VALDILENE ALVES DE MELO
Vereadora/2º Secretário

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:826E2EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 82/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2022, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA

CPF	NOME	CLASSIF.
088.932.434-40	WAGNA MARIA E SILVA	8º

CARGO /FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA DE AULA

CPF	NOME	CLASSIF.
871.226.854-20	MARIA LUCICLEIDE GOMES DA SILVA	1º
896.666.264-49	JOSEFA ROMILDA GUIMARARÃES	2º
030.462.834-40	MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	3º
080.827.144-09	MARIA HELENA SOARES DOS SANTOS	4º
045.003.444-54	VANILZA FIRMINO DA SILVA	5º
036.146.694-32	SORILANGE MARIA DA SILVA GOMES	6º
042.285.194-90	DANUTA RENATA DE SOUZA NASCIMENTO	7º
011.868.314-48	MARIA JANICLECIA GOMES	8º
061.297.364-60	ELIVÂNIA SOARES DA SILVA	9º
071.289.434-98	MÉRCIA RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	10º
072.430.134-81	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	11º
069.839.024-59	FABIANA ANGELO DE LIMA	12º
080.996.514-30	MARINEIDE RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	13º
070.179.114-40	DAIZA BEZERRA DE LIMA SOUZA	14º
086.235.224-00	MARIA MABEL SILVA DE MELO	15º
073.531.524-86	JOAO SEVERIANO DA SILVA	16º

Art.2º - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h às 13h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de abril de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:36C28A82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 00031/2022
Dispensa Eletrônica n.º. 00010/2022

Considerando a inadequação da modalidade licitatória eleita, visando a regularização do procedimento de contratação, decido pela revogação do procedimento.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 08 Abril do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:CF99A82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0014/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para posterior e eventual aquisição de água mineral e botijão de gás, para atender as demandas das escolas da rede Municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Itapetim – PE. Valor: R\$85.820,00. Credenciamento até 8h do dia 28 de Abril de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 28 de Abril de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 28 de Abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 08/04/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:8087A373

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2022. Processo Nº: 00104/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00033/2021. Obra. Contratação dos serviços de execução das obras de ampliação de instalações físicas de Unidades Escolares do Município, conforme projeto básico de engenharia. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 05.001 – Secretaria de Educação 1011 – Ampliação/Construção de escolas 2151 – Manutenção Atividades Escolares 2063 – Reforma/ Manutenção de Prédios Públicos Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 155,208,127. Lei Municipal nº. 381/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapetim, para o período de 2018 a 2021, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 0011 – Apoio Administrativo 1011 – Ampliação / Construção de Escolas 2151 – Manutenção Atividades Escolares 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 0020 – Urbanização e Infraestrutura básica Urbana e Rural 2063 – Reforma / Manutenção de Prédios públicos. Contratado: Colliseu Construções Ltda. CNPJ: 38.310.198/0001-82. Valor R\$993.640,90. Vigência: de 07/04/2022 a 07/11/2022.

Itapetim, 07/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:9143D72C

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 222/2022, DE 07 DE ABRIL DO ANO DE 2022.

Dispõe sobre o Feriado Religioso “Corpus Christi” e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 14 de Abril do presente exercício é **FERIADO RELIGIOSO**, em virtude do dia de **CORPUS CHRISTI**.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 13 de Abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 14 de Abril, para Quarta-Feira dia 13 de Abril do Corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:1A09290F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00001/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para Contratação de empresa especializada para realização dos Serviços técnicos de engenharia para reforma do Estádio Municipal Pedro Nunes " O Maxixão", no Município de Itapetim, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Geoconsult Empreendimentos Ltda. CNPJ: 42.296.101/0001-00, pelo valor de R\$670.038,83.

Itapetim, 08/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:70D5A09B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de SELADORA E CANETA DE

ALTA ROTAÇÃO. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 14/04/2022.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:9A184949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - PROCESSO 040/2022

O município de Itapissuma-PE, torna público que em decorrência do Ponto Facultativo do dia 14/04, fica retificado a data de abertura para o OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBRITAGEM, MESARIOS, GANDULAS E MARCADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E CORRIDAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA. JULGAMENTO: "GLOBAL"

Valor estimado R\$ 255.698,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** www.bnc.org.br Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br

Data abertura: 18/04/2022, as 11:00

Itapissuma, 01 de abril de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:CB5BB4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 - PROCESSO 036/2022

O município de Itapissuma-PE, torna público que em decorrência do Ponto Facultativo do dia 14/04, fica retificado a data de abertura para OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DISTRITAL DE BOTAFOGO PARA FORNECIMENTO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA DISTRITAL DE BOTAFOGO ITAPISSUMA-PE. JULGAMENTO: "GLOBAL"

Valor estimado: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** www.bnc.org.br Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br

Data abertura: 18/04/2022, as 11:00

Itapissuma, 08 de abril de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:3D3890DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO Nº 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitanga, torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais Médico Hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitanga- PE. Em favor das Empresas: **Agrestemed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli**, CNPJ 35.854.418/0001-40, Com o valor total de R\$ 62.512,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos), e a Empresa, **A. Galdino Da Paz - ME**, CNPJ 08.036.308/0001-07 R\$ 136.191,70 (cento e trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos) e a Empresa **Ana Lúcia Lima Aragão Distribuidora de Medicamentos Eireli**, CNPJ 40.074.135/0001-16, com o Valor Total de R\$ 43.507,50 (quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) e a Empresa **São Miguel Saúde, comercio de material Hospitalar LTDA**, CNPJ 43.641.337/00001-90, com o valor total de R\$ 70.110,35, (setenta mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos)

Itaquitanga-PE, 08 de abril de 2022.

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E25A048F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 004/2022. Processo FMAS nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022. CPL. Aquisição de Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Jaqueira, por ocasião da Semana Santa do exercício 2022, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADO: **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA (PARAÍBA PESCADOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.912.413/0002-11, que sagrou-se vencedora do item único pelo valor global de R\$ 90.015,00 (noventa mil e quinze reais). VIGÊNCIA: 08.04.2022 a 08.05.2022.

Jaqueira (PE), em 08 de abril de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:14B74984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

JAQUEIRA, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação as empresas: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35, que sagrou-se vencedora dos itens 2, 6, 29, 43 e 46, pelo valor total de R\$ 9.680,06 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e seis centavos); **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86, que sagrou-se vencedora dos itens 1, 11, 30, 31, 33, 34, 76, 77, 78, 79, 80, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 52, 53, 54, 57, 61, 62, 35, 36, 37, 38, 40 e 51, pelo valor total de R\$ 123.203,81 (cento e vinte e três mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos); **ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.040.068/0001-62, que sagrou-se vencedora dos itens 3, 5, 7, 8, 12, 13, 81, 82, 55, 56, 58, 59, 60, 72, 28, 32, 39, 41, 45, 50, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 14, 15, 16, 17, 18 e 21, pelo valor total de R\$ 140.908,24 (cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos); e, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, que sagrou-se vencedora dos itens 4, 9, 10, 19, 20, 42, 44, 47, 48 e 49, pelo valor total de R\$ 15.476,88 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 08 de abril de 2022.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA

Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:2D8FB35D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022**

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **LEANDRO DE CARVALHO LIMA**, CPF nº 064.678.604-03, do cargo de Assessor Executivo de Comunicação, CC-3, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:F6B7F530

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

Nas matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/02/2022, na edição 3032, com: código identificador D44B6F69, onde se lê “VALOR TOTAL: R\$ 640.325,40”, leia-se “VALOR TOTAL: R\$ 721.686,48”; código identificador E527A2CD, onde se lê “VALOR TOTAL: R\$ 742.372,40”, leia-se “VALOR TOTAL: R\$ 684.206,00”; código identificador 869AE9B6, onde se lê “VALOR TOTAL: R\$ 1.969.885,92”, leia-se “VALOR TOTAL: R\$ 2.086.218,72”; código identificador 94DFC8E8, onde se lê “VALOR TOTAL: R\$ 101.922,60”, leia-se “VALOR TOTAL: R\$ 87.512,40”.

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:05ED52A6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-FMAS - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-PMJA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 027/2021-CPL/PMJA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021-CPL/PMJA**

- OBJETO: Prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas e a locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos.

- CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 29.058.282/0001-60

- VALOR TOTAL: R\$ 81.361,08

- VIGÊNCIA: 20/01/2022 À 20/01/2023.

MARIA SOLANGE CHAVES

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:C272C2E0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-FMAS - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-PMJA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 027/2021-CPL/PMJA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021-CPL/PMJA**

- OBJETO: Prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas e a locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos.

- CONTRATADA: JB LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 22.315.161/0001-07

- VALOR TOTAL: R\$ 116.332,80

- VIGÊNCIA: 02/03/2022 À 02/03/2023.

MARIA SOLANGE CHAVES

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:0FCF11F7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-
FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-CPL/FME -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/FME**

- OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a Aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo destinados a equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.531.122/0001-75

- VALOR TOTAL: R\$ 28.400,00

- VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F23C8E2C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-
FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-CPL/FME -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/FME**

- OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a Aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo destinados a equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.521.392/0001-81

- VALOR TOTAL: R\$ 10.677,52

- VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4E7AB77A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-
FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-CPL/FME -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/FME**

- OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a Aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo destinados a equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.253.522/0001-05

- VALOR TOTAL: R\$ 5.209,20

- VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:46BD58FC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-
FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-CPL/FME -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/FME**

- OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a Aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo destinados a equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.771.678/0001-04

- VALOR TOTAL: R\$ 22.522,78

- VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D2B8444A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-
FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-CPL/FME -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/FME**

- OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a Aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo destinados a equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.062.777/0001-50

- VALOR TOTAL: R\$ 29.063,00

- VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5674CB98

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-
FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-CPL/FME -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/FME**

- OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a Aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo destinados a equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.703.210/0001-00

- VALOR TOTAL: R\$ 7.574,00

- VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:89CD7065

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-
FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-CPL/FME -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/FME**

- OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a Aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo destinados a equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.768.176/0001-56

- VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00

- VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/03/2023

Fundo Municipal de Educação de João Alfredo
IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:A3AAF0AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DOS
CONTRATOS 027/2021 028/2021 029/2021 030/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021
Contratante: A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL, CNPJ contratado: 09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Objeto: prestações de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientações nas áreas de planejamento Orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender as demandas da prefeitura municipal, e do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e do fundo municipal de assistência social, pertencentes a administração pública do Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº legal: 8.666/93 e suas alterações. , **onde lê-se** Vigência de 17 de março de 2021 á 16 de março de 2022, **leia-se** Vigência de 16 de março de 2022 á 15 de março de 2023, Valor R\$ **54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais) Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021
Contratante: A SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ contratado: 09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Objeto: prestações de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientações nas áreas de planejamento Orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender as demandas da prefeitura municipal, e do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e do fundo municipal de assistência social, pertencentes a administração pública do Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº legal: 8.666/93 e suas alterações. , **onde lê-se** Vigência de 17 de março de 2021 á 16 de março de 2022, **leia-se** Vigência de 16 de março de 2022 á 15 de março de 2023, Valor R\$ **60.000,00** (Sessenta mil reais) Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021
Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ contratado: 09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Objeto: prestações de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientações nas áreas de planejamento Orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender as demandas da prefeitura municipal, e do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e do fundo municipal de assistência social, pertencentes a administração pública do Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº legal: 8.666/93 e suas alterações. **onde lê-se** Vigência de 17 de março de 2021 á 16 de março de 2022, **leia-se se** Vigência de 16 de março de 2022 á 15 de março de 2023, Valor R\$ **60.000,00** (Sessenta mil reais) Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DA SILVA
Secretário de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021
Contratante: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ contratado: 09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Objeto: prestações de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientações nas áreas de planejamento Orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender as demandas da prefeitura municipal, e do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e do fundo municipal de assistência social, pertencentes a administração pública do Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº legal: 8.666/93 e suas alterações. **onde lê-se** Vigência de 17 de março de 2021 á 16 de março de 2022, **leia-se se** Vigência de 16 de março de 2022 á 15 de março de 2023, Valor R\$ **120.000,00** (Cento e vinte mil reais) Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8EF1E792

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Secretaria de Saúde deste Município de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação referente ao Processo Licitatório nº 20/2021 e desta Tomada de Preços Nº 01/2021, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na Vila Neves (LOTE 01) e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na sede de Jucati (LOTE 02). Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.636.958/0001-43, com um valor global de R\$ 1.687.678,42 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Jucati, 07 de abril de 2022.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:37013CFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Secretaria de Saúde deste Município de Jucati – PE Torna Público o Resultado do extrato de Contrato referente Processo Licitatório nº 20/2021 e desta Tomada de Preços Nº 01/2021, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na Vila Neves (LOTE 01) e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na sede de Jucati (LOTE 02). Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.636.958/0001-43, com um valor global de R\$ 1.687.678,42 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 135/2022. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 07 de abril de 2022.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B9689C9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**
Objeto: Termo aditivo para Reequilíbrio de preço do **CONTRATO Nº 087/2021** - CPLC, referente a contratação de posto de combustível, para fornecimento parcelado de combustível para utilização nos veículos que compõem a frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA, inscrita sob o CNPJ nº 11.268.061/0001-50.** Valor Reajustado do Diesel S-10: R\$ 6,68 e Valor Reajustado da Gasolina: R\$ 7,18.

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

EDVAN MARCIO RAMOS FERREIRA
Secretário de Transporte.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:047583B0

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**
Objeto: Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 123/2021** – CPLC. Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Reforma das Escolas do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: MAX ALLENDE PEREIRA DE BARROS. CNPJ Nº 25.140.935/0001-02.** Valor acrescido: 137.405,65. Valor atual do contrato: R\$ 816.415,37.

Jurema, 08 de abril de 2022.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F6448582

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**
Objeto: Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 097/2021** - CPLC, referente a Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jurema-PE. **CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 12.395.255/0001-80.** Valor acrescido **R\$ 23.546,87** (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:13416763

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - Objeto: Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2022**, com validade até o dia 25/03/2023. **Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10.

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:91A28213

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - Objeto: Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2022**, com validade até o dia 25/03/2023. **Fornecedor Registrado: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35.

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FDEC3B21

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - FMS
CONTRATO Nº 041/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº: 44.037.882/0001-35. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. Valor Global: R\$ 69.648,54. VIGÊNCIA: contados a partir da ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2022.**

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde de Jurema /PE.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:0123EED8

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - FMS
CONTRATO Nº 040/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº: 13.441.051/0002-81. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. Valor Global: R\$ 32.015,52. VIGÊNCIA: contados a partir da ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2022.**

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde de Jurema/ PE.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:E84B9CCB

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - Objeto: Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 25/03/2023. Fornecedor Registrado: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.441.051/0002-81.

Jurema/PE, 08 de abril de 2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:86D20336

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
095/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Objeto: Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 095/2021 - CPLC**, referente a Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jurema-PE. **CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ Nº 06.132.785/0001-32. Valor acrescido R\$ 68,08 (Sessenta e oito reais e oito centavos).**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:32C8CAA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS), destinada à Alimentação Escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Lagoa dos Gatos. Valor: R\$ 290.413,05 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e treze reais, cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de abril de 2022. Abertura das Propostas: 09:00 do 26 de abril de 2022. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 05 de abril de 2022. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Danúbia Araújo de Vasconcelos

Código Identificador:BF9439F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Decreta situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Lagoa Grande, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Lagoa Grande por meio dos decretos 091 de 30 de setembro de 2020, 026 de 07 de julho de 2021, 034 de 30 de setembro de 2021 e 053 de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que ainda há lacunas de vacinação entre países, porquanto 36% da população mundial e 85,9% das pessoas em países de baixa renda (inclusive de países da América Latina) ainda não receberam nenhuma dose da vacina contra a COVID-19, mantendo-se a possibilidade de surgimento de novas variantes da doença com padrões incomuns, gravidade clínica e escape vacinal ou de diagnóstico, exigindo imediata resposta por parte das autoridades sanitárias em todos os níveis de gestão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

CONSIDERANDO que está mantida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção e atualização das medidas sanitárias e administrativas destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2021, que Declarou situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência” em todo estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Lagoa Grande, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere *ocaputterá* vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01º de abril de 2022.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:9DE9D9EB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014, DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 014, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em conta única do exercício financeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana – IPTU e a data de vencimento da cota única;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 30 de abril de 2022, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2022, em parcela única.

Art. 2º Os bancos ficam autorizados a procederem o recebimento do tributo, sem multas e juros, até a data constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:534AE481

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 001/2021. Objeto Nat.: **Compras**. Objeto Descr: **(Registro de preço) para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R\$ 2.912.544,10**. Início do acolhimento das propostas: **11/04/2022 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **22/04/2022 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **25/04/2022, às 09:00h**. Edital no site: www.bnccompras.com.

Lajedo, 08/04/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –

Pregoeiro

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:98DCC75E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2022 - FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOIEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 012/2022-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 139.178,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/04/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais,

www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/04/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2733D472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença para trato de interesse particular da servidora, a deliberação da secretaria de origem, através do Ofício nº 298/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **ANNE SANDRELLY TEIXEIRA VALOIS**, matrícula nº 84.436, Técnica em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 11/04/2022 a 11/04/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F04851C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSO ADMINISTRATIVO

EMPRESA: NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 05.383.313/000-190

Assunto:DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS NA OF Nº 26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Limoeiro, 08 de Abril de 2022

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem**NOTIFICAR**a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, **LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA**, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 004/2022, que aplicou a penalidade de**2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este Município**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:15F6C422

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSO ADMINISTRATIVO

EMPRESA: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 19.299.794/0001-64

Assunto:DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS NA OF Nº 26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

Limoeiro, 08 de Abril de 2022

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem**NOTIFICAR**a empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, **URIONILDO DE SANTANA JÚNIOR**, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 003/2022, que aplicou a penalidade de**2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este Município**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:6773952A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVITE Nº.
001/2021 - FUMPREMAC

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – **FUMPREMAC**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria no âmbito do Fundo Previdenciário do Município de Macaparana/PE – **FUMPREMAC**, nos termos do contrato inicial. **PARTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, CNPJ/MF sob o nº. 04.247.932/0001-94, e **PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.132.717/0001-80.

TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado por um período de período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2022 à 01 de março de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de março de 2022.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gestora Do FUMPREMAC

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:DF25BCC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 021/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2021.**

Extrato do **Primeiro Termo** Aditivo ao Contrato nº. 053/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização dos convênios e contratos vinculados as obras e serviços de engenharia civil, com mão de obra habilitada, capacitada e especializada, na forma continuada presencial mínimo duas vezes por semana, visando atender às necessidades da gestão desta Prefeitura Municipal de Macaparana/PE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.923.606/0001-40, **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para 12 (doze) meses, a partir de **08 de março de 2022 à 08 de março de 2023**. Contados a partir da data da assinatura do termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 08 de março de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:070F751C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CPL
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022. OBJETO NAT: Serviços. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 09h00min do dia 25 de abril de 2022, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o Registro de Preço para eventual e futura contratação de laboratório regional de prótese dentária, para aquisição e fornecimento de próteses dentária ao Fundo Municipal de Saúde do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, s/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min., e pelo e-mail prefeiturapmm21@gmail.com.

Manari-PE, 08 de abril de 2022.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D8EFB711

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
NOVA MESA DIRETORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MORENO PARA O BIÊNIO 2023/2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28/05/2021), precisamente as nove horas e vinte minutos (09:20) em sua sede local, situada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro - Moreno - Estado de Pernambuco, atendendo solicitação de todos os vereadores, através do Requerimento nº. 082/2021, subscrito por todos os vereadores deste Legislativo, aprovado por unanimidade na reunião ordinária do dia 13/05/2021, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Moreno, para eleição da nova mesa diretora Biênio 2023/2024. a Mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente Mozart Bruno. Vice Presidente Joel Luiz - Joel do Conselho. Primeiro Secretário, Cleivison Antônio - Toni do João Paulo -. Segundo Secretário, Eliziel, Santana - Irmão Eliziel - O Sr. Presidente, solicitou do vereador Joel Luiz, que efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida solicitou do primeiro secretário Cleivison Antônio - Toni do João Paulo -, que efetuasse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores, tendo comparecido os seguintes: Adriano Silva de Melo; Erinaldo Barbosa da Silva; José Lindemberg de Moura; Eliziel Santana da Silva; Joel Luiz da Silva; Rubem Nascimento de Lima; Cleivison Antônio Gomes de Lima; Edvan Carneiro da Silva; Edmar Apolinário da Silva; Mozart Claudio Bruno; Manoel Rinaldo de Lima Bezerra e Eliziel Santana da Silva. Confirmado o Quórum Regimental, o Senhor Presidente, abriu os trabalhos mencionando que foi apresentada ao Secretário uma única Chapa para concorrer à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Moreno, biênio 2023/2024. Em sequência, o Sr. Presidente solicitou que o primeiro Secretário fizesse a leitura da chapa. O Secretário assim procedeu, informando que a chapa apresentada, denominada **TRABALHO E TRANSPARÊNCIA**, tinha a seguinte composição: PRESIDENTE - MOZART CLAUDIO BRUNO; VICE PRESIDENTE - JOEL LUIZ DA SILVA; PRIMEIRO SECRETÁRIO CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA e SEGUNDO SECRETÁRIO, JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA. Retomando a palavra o Presidente, disse que havendo apenas uma única chapa apresentada, daria início a votação aberta, na ordem do livro de presença. Que chamaria o nome do Vereador e o mesmo faria a sua manifestação contra ou a favor da chapa, passando então a votação, o que se deu efetivamente, com a chamada, nome a nome, tendo a única chapa o voto favorável de todos os vereadores presentes. Em seguida o Presidente considerou eleita, a única chapa apresentada, ou seja: PRESIDENTE - MOZART CLAUDIO BRUNO; VICE PRESIDENTE - JOEL LUIZ DA SILVA; PRIMEIRO SECRETÁRIO - CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA e SEGUNDO SECRETÁRIO, JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA; Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra aos vereadores, que usaram a tribuna para justificarem o seu voto declarado a chapa TRANSPARÊNCIA E TRABALHO, depositando confiança no trabalho dos eleitos. Após todos os vereadores terem usados a tribuna o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão, convidando os vereadores a comparecerem a próxima Sessão Ordinária deste Legislativo em dia e hora regimental. Eu, vereador Cleivison Antônio Gomes de Lima, primeiro secretário deste Poder, lavrei a presente que segue assinada por mim e por todos os membros da mesa diretora.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

MOZART CLAUDIO BRUNO
- Presidente -

JOEL LUIZ DA SILVA
- Vice- Presidente -

CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA

- 1º Secretário -

ELIZIEL SANTANA DA SILVA

- 2º Secretário -

Publicado por:

Avani Carlos Marinho de Santana

Código Identificador:29D0D17E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de Março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 07 de Abril de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	7.000,00
Total		7.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	7.000,00
Total		7.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:06A83927**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA****COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/SSO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - RESULTADO DO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****COMISSÃO DE SELEÇÃO-SSO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/SSO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA RIO DOCE, localizado na Av. Rio Doce, S/N, Rio Doce - Olinda/PE, CEP: 53.070-300, por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Olinda.

Foram **INABILITADAS** as Entidades: Associação Beneficente Mensageiros da Ordem e Direito – ABEMOD; Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP; Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde; Associação Beneficente João Paulo II; Beneficência Hospitalar Cesário Lange; Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB; Instituto Ação Brasil; Instituto de Especialidades Conceito – IEC; Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH; Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social; Instituto de Pesquisa e Apoio à Gestão Pública – IPAGESP.

As razões que motivaram este julgamento serão enviadas por email a todas as Entidades participantes, e estarão à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura (www.olinda.pe.gov.br), assim como estarão disponíveis na sala da Comissão de Seleção UPA RIO DOCE, situada à Av. Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, neste Município. Não havendo interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação, e de acordo com o Art. 48, § 3º, da Lei nº 8666/93 e com o subitem 7.12 do Edital, fica determinado o dia 27/04/2022, até às 10:00 horas impreterivelmente, para envio de nova documentação de habilitação das entidades participantes, para o email cs@upariodoce.olinda.pe.gov.br, conforme edital, escoimadas das causas que motivaram a decisão de inabilitação. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (081) 99239-7355.

Olinda, 08 de abril de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:C725E74D**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - PMO - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SEEJ. SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva, para realização do Projeto Olinda Praticando Esporte, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa **WEDO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.117.361/0001-85, no Valor Global de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 08 de abril de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

SERGIO SANTOS

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:2B8BFEE2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA RUA PARNAÍBA, S/N, JARDIM BRASIL, OLINDA-PE. Valor estimado: R\$ 2.645.598,28. **Abertura: 28/04/2022, às 10horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593.

Olinda, 08 de abril de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E7F1B35C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6217/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em,08 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupante de cargo de provimento efetivo, no percentual de 10,5% (dez inteiro e cinco décimos por cento), incidente sobre o vencimento básico.

§1º - No caso de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo também incidirá sobre a estabilidade.

§2º - O Reajuste de que trata o caput extensivos aos servidores aposentados do Poder Legislativo Municipal que tenha direito à paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignados no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 22 de março de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12FEB5A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6218/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Altera dispositivos e o anexo único da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 08 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - O parágrafo único do art. 30 da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – o valor do auxílio refeição, instituído pela Lei Municipal nº 5907, de 30 de dezembro de 2014, passa a ser de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será devido aos servidores efetivos, comissionados, à disposição e aos vereadores. (NR)”

Art. 2º - As Tabelas 02 e 03, do Anexo Único, do anexo único da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Fica revogado o art. 32 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019; e as Tabelas 02 e 03, do anexo único, da Lei Municipal nº 6195, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 22 de março de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6218/2022**TABELA 02 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA DOS GABINETES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Assessor Especial	02	R\$ 6.900,00
Assistente Parlamentar I	02	R\$ 5.500,00
Assistente Parlamentar II	02	R\$ 4.400,00

TABELA 03 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS	R\$ 9.000,00
CC-1	R\$ 8.000,00
CC-2	R\$ 7.000,00
CC-3	R\$ 4.900,00
CC-4	R\$ 4.100,00
CC-5	R\$ 2.500,00

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8A550B79

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6219/2022**

*Câmara Municipal de Olinda***Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

Institui a “Semana Municipal de Motociclismo” no Município de Olinda e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 08 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no Município de Olinda a “Semana Municipal do Motociclismo”, que deverá ser celebrado na última semana de setembro.

Art. 2º - Como forma de fomento aos grupos organizados de motociclismo no município, o Poder Executivo, através da Secretaria Especializada, poderá promover na última semana de setembro, de cada ano, incentivos à execução de atividade de conscientização e de cunho cultural, por exemplo, mas não se limitando a, organização e realização de:

I. “Olinda Motofest”. Evento envolvendo os grupos de motociclismo de Olinda e demais localizações interestaduais e internacionais.

II. Palestras de conscientização, prevenção a acidentes e educação no trânsito aos motociclistas envolvidos no evento.

III. Atividades lúdicas para crianças, com interesse na informação acerca de prevenção de acidentes e demais situações de riscos que permeiam os usuários de motocicletas.

Art. 3º - A campanha poderá ser feita através da realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º - O Município poderá firmar parceria com a iniciativa privada para em conjunto desenvolver as ações, eventos e os serviços correspondentes atribuídos a esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de março de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F569A4C8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa nº 003/2022 – PMO**Processo Administrativo nº 003/2022 – PMO****Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**

Reconheço e ratifico o processo de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Av. Carlos de Lima Cavalcante, nº 2293, Casa Caiada, Olinda/PE, objetivando a instalação da Escola Municipal Isaac Pereira, ao custo total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, com o prazo de execução de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, o que faço nos termos do Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Olinda, 08 de abril de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C57C1FE8

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 033/2022**

PORTARIA Nº 033/2022

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela Administração Municipal através da Secretaria de Gestão Urbana, e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO que para o correto acompanhamento do contrato a Administração designa, mediante nomeação por Portaria, servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, em consonância com o texto do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que as atividades de acompanhamento e avaliação constituem os principais instrumentos de fiscalização da execução dos Contratos de Gestão pelo órgão supervisor;

CONSIDERANDO a Resolução interna n. 114, de 09 de Dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que versa sobre os procedimentos de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia a serem adotados pelas Administrações Públicas Estadual e Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Manual de Fiscalização de Gestão, Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Secretaria de Gestão Urbana, elaborado por ocasião de servidores designados por força do ofício n. 167/2021, de 22 de Junho de 2021;

Art. 2º. O Manual de Fiscalização de Gestão, Obras e Serviços de Engenharia visa dá uniformidade, normatizar e orientar os procedimentos relacionados à contratação de obras e serviços de engenharia até o recebimento final do objeto contratado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 08 de Abril de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:928A36A5

**SECRETARIA DE OBRAS
PARECER TÉCNICO**

PARECER TÉCNICO

A Secretária de Obras, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO MOVIDO CONTRA A EMPRESA TENDAS ALUBAN LTDA, através da PORTARIA Nº 01/2022, de 22 de Fevereiro de 2022, decorrente DO CONTRATO Nº 219/2021, cujo objeto trata da “Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de coberturas em tela de sombreador impermeável com estrutura em perfis de aço, para cobrir os quiosques localizados no pátio do mercado público situado no bairro de Peixinhos, Olinda/PE”.

Ressalta-se que a revogação está fundamentada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nas demais legislações do ordenamento jurídico atinentes ao tema. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, visto a prescindibilidade da continuidade do Processo Administrativo, ante a necessidade de readequação do projeto que originou o Processo Licitatório, revoga-se o PROCESSO ADMINISTRADO, instaurado pela Portaria nº 01/2022, de 22 de Fevereiro de 2022. Portanto, dê-se ciência a empresa TENDAS ALUBAN LTDA.

Olinda, 07 de Abril de 2022.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA,
Secretária de Obras.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:A51FF04A

**SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL Nº 02/2021 18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA**

CATEGORIA: FARMACÊUTICO			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	15	1401	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS
2	16	1547	ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE
3	17	869	MARCIOLINA NUNES DE SOUZA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:614F1560

**SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL Nº 05/2021 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA**

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	34	90	INGRID CATARINE DE MORAES FONTES
02	35	11	JULIANA COUTO BARROS LIMA
03	36	46	GABRIELLA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA
04	37	55	THAIS MOREIRA TORRES
05	38	40	LARISSA CRISTINA CARNEIRO CAVALCANTI
06	39	57	ESMAELLA NAHAMA LACERDA SABINO
07	40	69	BRUNO BAPTISTA GRASSINI

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EB29835E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 NOTIFICAÇÃO
POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro – CEP: 55.745-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE;**

NOTIFICADA: Empresa TI TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Antônio Rafael de Freitas, Nº. 191, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 42.950.835/0001-52, Telefone: (87)3838.2872, Email: t.i.tecnologia.infor@gmail.com, representada pelo Sr. Fábio Lucas Whyllace e Silva, brasileiro, solteiro e empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.310.834-11, portador da cédula de identidade nº 02316936536 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, centro, Afogados da Ingazeira/PE, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, os quais são objeto de apuração no âmbito do processo administrativo supra referenciado.

HISTÓRICO

A notificante e a notificada celebraram, em 25 de fevereiro de 2022, o **CONTRATO Nº 037/2022,** oriundo do **PROCESSO Nº 013/2022,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022,** com o seguinte objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa

especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Orobó/PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de Ordem de fornecimento assinada em 15/03/2022, e endereçada ao e-mail da Empresa na data de **17 de março de 2022**, sendo que o contrato em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, estipula prazo de entrega é de 10 (dez) dias, de maneira que o prazo de entrega expirou na última quinta feira, dia 31/03/2022, sem que houvesse entrega ou justificativa.

Pois bem, o fato é que na data de 06/04/2022, foi feita a entrega de 06 unidades de ar condicionado, ou seja, realizada de forma parcial.

Com efeito, nesse contexto está evidenciado cabalmente o atraso do fornecimento inicialmente, e já fora do prazo a entrega apenas parcial do pedido encaminhado.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações, verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Por sua vez o contrato entabulado estipula o seguinte:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

(...)

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Objetivando proporcionar o exercício do amplo direito de defesa e do contraditório, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para essa Empresa, querendo aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações. Facultada vistas aos autos.

A falta de defesa por parte da **NOTIFICADA**, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na tomada de medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Orobó, 08 de abril de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:34D2C80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ **PORTARIA Nº 418, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Convoca candidatas aprovadas em concurso público para provimento de cargos efetivos, segundo a necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV, do Edital PMO nº 01/2019, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADAS** as candidatas relacionadas no Anexo I, para realização das **PERÍCIAS MÉDICA e PSICOTÉCNICA**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizadas, mediante agendamento, no ----dia **27 de abril de 2022**, a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Ambulatório do Hospital Severino Távora, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

§1º O agendamento para a realização das perícias deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

Art. 2º Ficam **CONVOCADAS** as candidatas relacionadas no Anexo I, parte integrante desta Portaria, as quais terão que se apresentar no dia **02 de maio de 2022**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAREM POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munidas com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º As convocadas também deverão apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

- 1) RG
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
- 9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
- 10) Inscrição no PIS/PASEP;
- 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
- 13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- 14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- 15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
- 16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- 17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados

nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;

18) 01(uma) foto 3X4;

19) Declaração de bens, direitos e valores;

20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas, visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 08 de abril de 2022, 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Anexo i

(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 418/2022)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADADA PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO INFANTIL – ZONA RURAL – POLO I**, A SEGUINTE CANDIDATA:

04º	RENATA CRISTINA SILVA DE CARVALHO.
-----	------------------------------------

FICA CONVOCADADA PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO II**, A SEGUINTE CANDIDATA:

05º	JOSEFA SUSANA CABRAL DA SILVA.
-----	--------------------------------

Gabinete do Prefeito de Orobó, 08 de abril de 2022. 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

anexo ii

(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 418/2022)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);

Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);

Parasitológico de Fezes;

Eletrocardiograma com Laudo;

Eletroencefalograma com Laudo;

Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;

Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);

Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;

Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal;

Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);

Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado,

confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 08 de abril de 2022. 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:91B9FBF9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2022 FMEO

Fundo Municipal de Educação de Orocó

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 005/2022 – Processo Administrativo Nº 008/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Equipamentos de Informática para supri as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **22/04/2022** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 11/04/2022 às 10:00h ao dia 21/04/2022** às 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 08/04/2022

JOEL XAVIER FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:574136C4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 005/2022 CPL; Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP; Compras; Adjudicação e Homologação do; ; Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP, ObjetoRegistro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, às seguintes empresas: **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 20.916.073/0001-35 com os Itens: 8, 13, 14 e 43 no valor total de R\$16.966,56 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50 com o Item: 89 no valor total de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 17.238.558/0001-02) com os itens: 1, 2, 4, 16, 19, 20, 87, 88, 90, 91, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 63, 66, 69, 71, 72, 74, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 22, 26, 28, 31, 32 e 33 no valor total de R\$735.350,72 (setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).; **R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 36.303.161/0001-00 com os Itens: 9, 10, 11, 15, 23, 29, 44, 45 e 75 no valor total de R\$ 93.985,56 (noventa e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); UNA DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 33.204.941/0001-04) com os itens: 3, 5, 6, 7, 12, 17, 78, 79, 82, 84,****

85, 59, 64, 65, 67, 68, 73, 36, 39, 46, 52, 54, 57, 18, 21, 24, 25, 27 e 30 no valor total de R\$ 508.335,80 (quinhentos e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); **DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME** - CNPJ Nº 11.372.104/0001-43 com o Item: 70 no valor total de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais); **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ Nº 09.617.964/0001-58 com o item: 58 no valor total de R\$ 24.644,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)..

Palmares/PE, 08 de Abril de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E18A89AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 002/2022, conforme sessão ocorrida no dia 10/03/2022, que tendo em vista que houve rescisão contratual com a empresa vencedora do Lote 3, fica convocada a Empresa: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01, classificada em segundo lugar para o item: 03, para comparecer a sala de licitação do Município até o dia 11/04/2022 às 13:00 horas, ou via e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br manifestar seu interesse de contratar os itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Informações: Telefone (81) 9.8187-3628 e/ou E-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas/PE, 08 de abril de 2022.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:076DD9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2022 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 11.484.341/0001-04, **SOBERANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**; Objeto Aquisição Gêneros Alimentícios para que sejam distribuídos às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural, acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Panelas/PE. Vigência: 18/03/2022 até 18/03/2023. Valor: R\$ 126.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2022.

JUANA DAR´C DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:42FC39EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2022 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 19.450.370/0001-59, **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**; Objeto Aquisição Gêneros Alimentícios para que sejam distribuídos às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural, acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Panelas/PE. Vigência: 18/03/2022 até 18/03/2023. Valor: R\$ 44.280,00. Data de Assinatura: 18/03/2022.

JUANA DAR´C DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:C4239E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2022 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10, **YMS DA SILVA EIRELI**; Objeto Aquisição Gêneros Alimentícios para que sejam distribuídos às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural, acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Panelas/PE. Vigência: 18/03/2022 até 18/03/2023. Valor: R\$ 8.340,00. Data de Assinatura: 18/03/2022.

JUANA DAR´C DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:58E5DC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

Processo Licitatório Nº 059/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, CNPJ Contratado 42.902.400/0001-32, **W L E ENGENHARIA LTDA**; Objeto Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Cemitério São Sebastião no distrito de São José do Bola. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 115.209,83. Data de Assinatura: 22/03/2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:DB82634F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICADO : SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

C.N.P.J. Nº : 19.450.370/0001-59

OBJETO : Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis destinados à Merenda Escolar e Manutenção de demais Secretarias

1. DOS FATOS

1.1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Paranatama procedeu a licitação Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - Processo Licitatório nº 046/2022 – Ata de Registro de Preços nº 009/2022 para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis destinados à Merenda Escolar e Manutenção de demais Secretarias. Processo ocorrido em 16/11/2021.

Conforme Edital, foi solicitado a contratação de fornecimento de objeto com condições e características específicas de garantia de qualidade. Conforme Edital e Termo de Referência, o item objeto desta notificação é: Café torrado e moído: **produto de 1º qualidade**; não contém glúten; embalagem 250g embalagem aluminada **com selo de pureza emitido pela ABIC**, Validade de 90 dias após o empacotamento; **rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2007 do MS**

De acordo com o item 12.3 e 15.4 do edital, a empresa contratada deve fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no edital e atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado, também, no edital

12.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

15.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas

Dos repositórios legais e obrigações não mencionados no edital temos o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE DE 2020 – FNDE/Ministério da Educação

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE **devem atender ao disposto na legislação de alimentos**, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias**, imediatamente após a fase de homologação. (Grifos nossos)

Ainda, conforme o item 12.5, se uma irregularidade no fornecimento do gênero alimentício for constatada, a Prefeitura pode rejeitá-lo e determinar sua substituição.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I (Termo de Referência), determinando sua substituição;

O prazo da empresa para a substituição do objeto rejeitado pela Prefeitura, com fulcro no item 12.6 do Edital e Anexo I do Termo de Referência – Condições de Fornecimento é de 01 dia contado do recebimento da notificação.

12.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no ANEXO I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o menor valor ofertado.

Anexo I (Termo de Referência)

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranatama, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: “Secretaria de Educação”- Pça. João Correia de Assis, s/n Centro -Paranatama-PE De segunda à sexta-feira das 08:00h às 13:00h.

OBSERVAÇÕES: Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;

VIGÊNCIA DA ATA: A ata decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

O Ata de Registro de Preços de fornecimento, Cláusula Quarta e sub cláusulas, altera este prazo de 01 dia para 02 dias corridos para que a empresa substitua o produto rejeitado e devolvido por conta da fiscalização, acompanhamento e conferência no que tange a qualidade e/ou não atenda ao contido no edital.

Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste Ata de Registro de Preços, quanto a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

(..)

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

Assim sendo, a Digna empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi declarada vencedora e pactuou obrigações, deveres e direitos com a Prefeitura em 10/01/2022 através do Ata de Registro de Preços nº 009/2022, onde um dos itens foi o **Café torrado e moído da marca Valor de Minas extraforte**.

Dentre estas obrigações estão o fiel cumprimento das características do produto conforme citado acima e referente ao edital de convocação mencionado e estas exigências podem ser vistoriadas e fiscalizadas pelo Departamento de Alimentação Escolar e Corpo Técnico, sob a coordenação da Nutricionista do município.

Destarte, em 23/03/2022 a Nutricionista PNAE do município emitiu o Laudo de Reprovação anexo de Produto (anexo a esta notificação) o qual já, informalmente foi comunicado à empresa.

No entanto, para o devido cumprimentos das regras editalícias, segue por escrito para fins de providência da notificada e início de respectivos prazos.

1.2. – DAA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Após vistoria e fiscalização do produto **Café torrado e moído da marca Valor de Minas extraforte** fornecido, o Corpo Técnico constatou as seguintes irregularidades:

Ausência de informações nutricionais.

Ausência do selo de pureza da ABIC

Ausência do selo PQC da ABIC

Índice de rejeição alto (em todas as escolas entregues houve a devolução do item)

Reprovação sensorial da técnica em nutrição (odor e sabor não compatíveis com o que se espera do produto)

1.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O Ata de Registro de Preços firmado entre a Prefeitura e a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA C.N.P.J. Nº: 19.450.370/0001-59 para o fornecimento do Café torrado e moído: **produto de 1º qualidade**; não contém glúten; embalagem 250g embalagem aluminada **com selo de pureza emitido pela ABIC**,

Validade de 90 dias após o empacotamento; **rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2007 do MS** prevê a aplicação de multa pela inexecução parcial do Ata de Registro de Preços, conforme item 14.5 do Edital de Convocação e Cláusula Oitava (8.1 e 8.2) do Ata de Registro de Preços nº 009/2022, o que é o caso conforme exposto anteriormente.

O regime jurídico dos Ata de Registro de Preços administrativos instituídos pela Lei nº 8666/93 confere à Administração, em relação ao Ata de Registro de Preços, a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com seu Inc IV, Art.58.

Desta forma e diante do exposto esta Prefeitura decidirá pela a aplicação das seguintes sanções administrativas: Multa e Suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Paratama, para o caso desta empresa não atender a esta notificação.

Sanções previstas no edital:

14.5. Pelo descumprimento total ou parcial do Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Ata de Registro de Preços;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do Ata de Registro de Preços.

14.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

14.6. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

1.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Se os procedimentos a serem adotados pela empresa for, ainda, a não manifestação ou a não solução da irregularidade no prazo estabelecido abaixo, constituirão motivos para uma rescisão unilateral do Ata de Registro de Preços, com fulcro item 14.3 e 14.4 do Edital de Convocação e Cláusula Décima do Ata de Registro de Preços nº 009/2022:

Edital de Convocação

14.3. A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.4. Constituem motivos para a rescisão do Ata de Registro de Preços:

a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;

(...)

e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;

O regime jurídico dos Ata de Registro de Preços administrativos instituídos pela Lei nº 8666/93 confere à Administração, em relação ao Ata de Registro de Preços, a prerrogativa de rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79, c/c incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93, de acordo com seu Inc II, Art.58.

Esta Prefeitura decidirá, caso não ocorra manifestação e solução das irregularidades cometidas, fundamentada no Inc I, Art.79 e Inc II, VII e VIII do Art. 78 da Lei nº 8666/93, no 14.3 do Edital de convocação e da Cláusula Décima do Ata de Registro de Preços nº 009/2022, rescindir unilateralmente, pelos motivos acima, o Ata de Registro de Preços firmado entre a Prefeitura Municipal de Paratama e a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDAC.N.P.J. Nº : 19.450.370/0001-59.

1.8. DO DIREITO DE DEFESA

A Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme Inc LV, Art.5º e o Art. 87 da Lei nº 8666/93 garante o direito prévio de defesa para aplicar as sanções de multa e suspensão.

O recurso decorrente da aplicação das sanções e da rescisão contratual tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme repositório legal.

1.9. DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Considerando as razões acima citadas fica a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDAC.N.P.J. Nº: 19.450.370/0001-59: **INTIMADA** a solucionar as irregularidades constatadas e mencionadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar desta, substituindo o produto Café torrado e moído, Valor de Minas extraforte, por outro, com o mesmo valor adjudicado e homologado, mas que contemple os requisitos mínimos de qualidade prevista no edital de convocação e Ata de Registro de Preços e **NOTIFICADA** que a não manifestação e não solução das falhas poderá incorrer, após o devido processo administrativo e a concessão do direito do contraditório e da ampla defesa:

- na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paratama, por prazo de 2 (dois) anos,

- ao pagamento da multa a ser calculada,

- na rescisão do Ata de Registro de Preços nº 009/2022 unilateralmente em 05 (cinco) dias úteis,

Paratama -PE 07 de 04 de 2022.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE

Pregoeiro

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:D834C885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 134/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA EDJANE DO NASCIMENTO SOUSA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **FATIMA TAISSA DO NASCIMENTO SOUSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1C3B394E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **MANOEL BEZERRA CAVALCANTE**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **CLARICE DA SILVA CAVALCANTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:72EA3518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **HERCULES CORDEIRO DA SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **HEITOR FERREIRA PINHEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8050718E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANGELICA DE ALMEIDA TEIXEIRA**, 01 (um) ano de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 09/03/2022 a 09/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 09 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E45E5751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RENATO FERREIRA DE LIMA**, Salário-Família referente aso seus filhos menores: **ANA FLAVIA DE MELO LIMA, RENATO MARQUES DE LIMA E ANA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BD1C15A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **MARCILIO MARTINS SOBRINHO**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **ELOÁ MARTINS NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4FAE4BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **NIEDJA VICENTE DE LIMA SEVERIANO**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **AUGUSTO LIMA SEVERIANO E PEDRO LIMA SEVERIANO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1FEC1853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **LUIS CARLOS XAVIER ROGERIO**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **IASMIN CARVALHO ROGERIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F020D148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jailson de Oliveira Teixeira	03/07/2019 à 03/07/2020	03/03/2022 à 04/04/2022
Ailton Tavares de Melo	23/08/2020 à 23/08/2021	07/03/2022 à 05/04/2022
Eneas Correia Lima	01/03/2020 à 01/03/2021	07/03/2022 à 06/04/2022
Roseilda Tavares de Santana	25/07/2019 à 25/07/2020	08/03/2022 à 07/04/2022
Ademicio Paulino da Silva	25/07/2020 à 25/07/2021	08/03/2022 à 07/04/2022
Alisson Pereira da Silva	02/01/2021 à 02/01/2022	14/03/2022 à 14/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D5943F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SILVANEIA DA SILVA BARBOSA RAMOS**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ESTHER BARBOSA RAMOS E CECÍLIA BARBOSA RAMOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:015D1670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Laise Leonel Pereira Lopes	14/01/2021 à 14/01/2022	24/03/2022 à 23/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1DEB5F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROSSELINO CHALON SOUZA DE OLIVEIRA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **RICHALES GUTIERRY DA SILVA OLIVEIRA E WESLEY ESLOAN DA SILVA OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E3D46EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **WALKIRIA TEIXEIRA DE LIMA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **DAVI ALVES DE LIMA E ANA CLARA ALVES DE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:0A3DDDC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº148/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 31.3% por cento ao servidor, **CICERA MELO DA SILVA**, portador do CPF: **021.034.294-35**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:42054F2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 57.8% por cento ao servidor, **EDJANE DE CARVALHO SILVA**, portador do CPF: **818.531.814-04**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:EE971BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 57.8% por cento ao servidor, **IARA BEZERRA DE FREITAS PONTES**, portador do CPF: **068.084.904-14**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2E1156D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33.1% por cento ao servidor, **EVA PATRÍCIA HENRIQUE LEITE**, portador do CPF: **091.572.604-19**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7D9587AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2022-GP/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 49.6% por cento ao servidor, **MARIA ANUNCIADA DA SILVA LIMA**, portador do CPF: **984.975.104-53**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:33CA01FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, portador do CPF: **047.232.254-04**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria Nº. 495/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:67824E2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **AMANDA ALEXANDRE CAVALCANTI**, portador do CPF: **134.115.704-07**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:62E2ED0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 70% por cento ao servidor, **ADRIANA TAVARES DA SILVA MOURA**, portador do CPF: **063.951.174-08**, por desempenhar a atividade de

apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1C693CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **RONILSON ALVES SIXTO**, portador do CPF: **096.836.064-58**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, concedida pela Portaria Nº. 030/2022 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:6BC53918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.5% por cento ao servidor, **ROSENILDA VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF: **809.861.704-10**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:891D5E8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 73% por cento ao servidor, **RAFAELA MARIA DE NORONHA MIRANDA**, portador do CPF: **084.312.774-08**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:5D8F537F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.5% por cento ao servidor, **CLEIDE DE CARVALHO SILVA**, portador do CPF: **049.102.744-30**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:E0AF25A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 25% por cento ao servidor, **AGUINALDO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF: **008.580.694-31**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do

dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:14CA4688

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.5% por cento ao servidor, **FABIANA DE MELO SILVA**, portador do CPF: **156.291.224-01**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:DA918BFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 300% por cento ao servidor, **MARCÍLIO VILA NOVA LOPES**, portador do CPF: **033.012.374-28**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:560ACA66**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº163/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **NOELMA SOARES DA SILVA**, portador do **CPF: 074.255.474-06**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:CCA1AC5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 137% por cento ao servidor, **JOSÉ JUNIO FERREIRA XAVIER**, portador do **CPF: 114.714.194-01**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:58659E6C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições

que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 84% por cento ao servidor, **GRAZIELLY KASSIA NERY DE VASCONCELOS**, portador do **CPF: 108.040.604-28**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:3F6BE9B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 85% por cento ao servidor, **GEDSON TIAGO SALGADO ALMEIDA**, portador do **CPF: 114.264.064-79**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:67266AA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 84% por cento ao servidor, **JACKSON DOUGLAS EVARISTO DE ALBUQUERQUE**, portador do **CPF: 077.054.974-84**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:414006A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **ELIANDRO DE LIMA SANTOS**, portador do CPF: **703.322.614-41**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:109D8310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 84% por cento ao servidor, **LINCOLN DE LIMA CARVALHO SILVA**, portador do CPF: **439.624.318-96**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:172ABE37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.6% por cento ao servidor, **LINDINALVA ERNESTINA DOS SANTOS**, portador do CPF: **810.330.874-91**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:8918943D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 41.3% por cento ao servidor, **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: **810.330.874-91**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:66C3B752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65.5% por cento ao servidor, **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **100.423.338-81**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2E2C1F5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 87% por cento ao servidor, **ELISANGELA ALVES DOS SANTOS**, portador do **CPF: 008.790.994-45**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:3CE96550

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **FABIANA DA SILVA GOMES**, portador do **CPF: 110.284.974-07**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:BFDA1B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 66.1% por cento ao servidor, **MARIA LILIANE MELO SANTANA RODRIGUES**, portador do **CPF: 034.786.814-21**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:BC1CA30A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 25% por cento ao servidor, **CESAR ALEXANDRE MARQUES RODRIGUES**, portador do **CPF: 031.674.907-99**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:DE9655A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92% por cento ao servidor, **GEILTON LOPES CAVALCANTE**, portador do **CPF: 810.325.444-49**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a

partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:838D4D34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 42% por cento ao servidor, **BEATRIZ DA SILVA BEZERRA**, portador do CPF: **119.087.214-56**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:53A82355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33.1% por cento ao servidor, **IVAN CAVALCANTE DE ALMEIDA**, portador do CPF: **104.681.304-89**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:25976ECF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 66.1% por cento ao servidor, **RAFAELA CORREIA DOS SANTOS**, portador do CPF: **114.677.954-29**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de março 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:ED2506AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o mesmo Sr. **ALISSON PEREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de **COORDENADOR DO CRAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de março de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:06B74EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Antonio Rocha da Silva	06 meses	01/02/2022 à 01/08/2022
Edson Alves da Silva Lima	02 meses	08/03/2022 à 06/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:979697F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO: 005/2022**

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de carga de gás de cozinha GLP e vasilhame vazio para gás de 13kg, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, conforme planilha em anexo ao ofício nº 031/2022/SME. Data e Local da Sessão: 27/04/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 08 de abril de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:A8F2A0B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO: 006/2022**

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Destinado a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias (Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Cultura, Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Mulher), conforme termo de referência, especificações e quantitativos discriminados no Edital nº 006/2022. Data e Local da Sessão: 28/04/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 08 de abril de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:8D32D9B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2022
– PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2022**

Menor preço por item. Objeto: Contratação nos serviços de locação de veículos com condutor, para transporte de pacientes que se submetem a tratamento fora do domicílio para o tratamento de hemodiálise. Data e Local da Sessão: 29/04/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 08 de abril de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:246DB4D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 006/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 004/2022**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas novas, primeira linha de montagem, original, para manutenção preventiva e corretiva, da frota de veículos deste Município, destinado ao atendimento da demanda das diversas Secretarias do Município de Passira - PE, e para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses, licitação com reserva de cota de até 25% para microempresas – me, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI e EXCLUSIVA, no período de 12 meses. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos respectivos lotes as empresas:

Lote: 01 com percentual de 12%.

Lote: 02 com percentual de 12%.

Lote: 03 com percentual de 10%.

Lote: 10 com percentual de 32%.

Lote: 11 com percentual de 40%.

Lote: 13 com percentual de 36%.

Lote: 14 com percentual de 36%.

Lote: 15 com percentual de 36%.

Lote: 17 com percentual de 22%.

Lote: 19 com percentual de 23%.

Lote: 20 com percentual de 28%.

Lote: 22 com percentual de 30% a empresa: **SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI**, CNPJ: 07.525.034/0001-49, no valor total dos lotes **R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).**

Lote: 05 com percentual de 36%.

Lote:06 com percentual de 36%.

Lote: 07 com percentual de 36%.

Lote:08 com percentual de 31%.

Lote:09 com percentual de 32% a empresa **R.M. AUTO PEÇAS EIRELI-EPP**, CNPJ: 19.968.386/0001-58, no valor total dos lotes **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).**

Lote:04 com percentual de 10%.

Lote:12 com percentual de 36%.

Lote:16 com percentual de 31%.

Lote:18 com percentual de 31%.

Lote:21 com percentual de 33% a empresa PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.838.829/0001-20, no valor total dos lotes R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 08 de abril de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:DDAFD5AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 015/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. Objeto: AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 182.133,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/04/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/04/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7A2D90D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2022/PMP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS OPERACIONAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, À SER CONTRATADO DE FORMA FRACIONADA PELO PERÍODO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

JULIANA ALVES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.663.597/0001-48;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 108.800,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Pesqueira - PE, 31 de março de 2021.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:85015085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2022/PMP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 31 de março de 2022 (31/03/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS OPERACIONAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, À SER CONTRATADO DE FORMA FRACIONADA PELO PERÍODO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

JULIANA ALVES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.663.597/0001-48;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 108.800,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Pesqueira - PE, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:6DAD43CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO Nº:
007/2022/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS OPERACIONAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, À SER CONTRATADO DE FORMA FRACIONADA PELO PERÍODO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 10.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Ação: 2012201012.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa: 11.000 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO

Ação: 1545115012.154 – Manutenção das Atividades do Programa de Modernização dos Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Ação: 0412204012.67 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

JULIANA ALVES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.663.597/0001-48;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 108.800,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Pesqueira - PE, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:EB1BBCF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 PROCESSO Nº
007/2022/PMP - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2022/PMP**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a JULIANA ALVES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.663.597/0001-48;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS OPERACIONAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, À SER CONTRATADO DE FORMA FRACIONADA PELO PERÍODO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 108.800,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 10.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Ação: 2012201012.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa: 11.000 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 1545115012.154 – Manutenção das Atividades do Programa de Modernização dos Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Ação: 0412204012.67 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

Celebração: 31 de março de 2021.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a JULIANA ALVES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.663.597/0001-48, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 31 de março de 2021.

ADILSON FERREIRA

Presidente/PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:AAEB3D7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO E LOCADO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.606.594/0001-20;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)

Pesqueira - PE, 08 de abril de 2021.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:E92DE79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 08 dias do mês de abril de 2022 (08/04/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO E LOCADO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.606.594/0001-20;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)

Pesqueira - PE, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:F381A499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2022/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO E LOCADO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Programa: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ACESSORIA JURÍDICA

Ação: 0412204012.031 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria e Suas Unidades

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Programa: 06.000 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO – CASA DE PESQUEIRA

Ação: 04122040012.046 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria e Suas Unidades

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

Programa: 07.000 – SECRETARIA DE ESPORTE – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 0412204012.103 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Programa: 08.000 – SECRETARIA DE TURISMO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 0412204012.123 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria e Seus Departamentos

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 10.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Ação: 2012201012.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa: 11.000 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 1545115012.154 – Manutenção das Atividades do Programa de Modernização dos Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Ação: 0412204012.67 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

VENCEDOR:

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.606.594/0001-20;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Pesqueira - PE, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:B0EE660B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022/FME PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

AURYCLÉIA PEREIRA SOUZA – ME — CNPJ Nº 01.944.995/0001-01, foi declarada vencedora do certame no valor global de **R\$ 834.005,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, 5 reais e oitenta centavos)**.

ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR — CNPJ Nº 20.332.945/0001-18, foi declarada vencedora do certame no valor global de **786.919,35 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**.

Pesqueira - PE, 08 de Abril de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:A97B8CED

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA- PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
Nº 011/2022/FME**

-Processo Nº: 011/2022/FME.

Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

AURYCLÉIA PEREIRA SOUZA – ME — CNPJ Nº 01.944.995/0001-01, foi declarada vencedora do certame no valor global de **R\$ 834.005,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, 5 reais e oitenta centavos)**.

ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR — CNPJ Nº 20.332.945/0001-18, foi declarada vencedora do certame no valor global de **786.919,35 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**.

Pesqueira - PE, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:081C34B1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO Nº 011/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022/FME -Processo Nº: 011/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AURYCLÉIA PEREIRA SOUZA – ME — CNPJ Nº 01.944.995/0001-01, foi declarada vencedora do certame no valor global de **R\$ 834.005,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, 5 reais e oitenta centavos)**.

ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR — CNPJ Nº 20.332.945/0001-18, foi declarada vencedora do certame no valor global de **786.919,35 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 08 de Abril 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:849E5B78

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
011/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 008/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 008/2022/FME- - Processo Nº 011/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 008/2022/FME. Compra. Objeto: o objeto da presente licitação é escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do *Pregão* nº 008/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 08 de Abril de 2022, ASSINATURA: 08/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: **AURYCLÉIA PEREIRA SOUZA – ME — CNPJ Nº 01.944.995/0001-01**, foi declarada vencedora do certame no valor global de **R\$ 834.005,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, 5 reais e oitenta centavos)**. **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR — CNPJ Nº 20.332.945/0001-18**, foi declarada vencedora do certame no valor global de **786.919,35 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpeducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 08 de Abril de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA –
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:86BD897F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 010/2022/PMP –
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

-Processo Nº: 010/2022/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos de Informática destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 121.100,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.173.570/0001-11, vencedora dos itens nº 01, 03 e 05, com o valor global de R\$ 50.590,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais); DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, vencedora do item nº 02, com o valor global de R\$ 10.789,90 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); e, 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, vencedora do item nº 04, com o valor global de R\$ 13.445,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 07 de Abril de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0C48DD0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL
RETIFICADO. PROCESSO Nº: 004/2022- PMP COMISSÃO:
CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
001/2022 – PMP**

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO. Processo Nº: 004/2022- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 001/2022 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pombos PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 396.929,81, (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Abertura das Propostas: **21/04/2022** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 08 de abril de 2022.

MANUEL MARCOS ALVES FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E12917C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
007/2022- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2022 – PMP

UJ Prefeitura – **AVISO DE LICITAÇÃO** Processo Nº: 007/2022-
PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº
004/2022 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: a aquisição de
gêneros alimentícios, cereais, carnes, derivados e lanches, por um
período de 12 meses, para atender as demandas do Hospital e
Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU e demais unidades da
Secretaria de Ação Social do município de Pombos PE. **Valor**
Máximo Aceitável: R\$ 1.096.231,10 (um milhão, noventa e seis mil,
duzentos e trinta e um reais e dez centavos). Abertura das Propostas:
26/04/2022 às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá
ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do
Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim
Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 08 de abril de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:DDE6BEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2021 COMISSÃO: CPL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO Processo Nº: **001/2021** Comissão: CPL Modalidade:
Pregão Eletrônico – SRP Nº **001/2021** Objeto Nat.: Compra Objeto
Descr.: a cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a
respectiva documentação, de Solução Informatizada para
Padronização e Integração da Rede Municipal de Pombos e a
prestação de Serviços de: Implantação, customização, configuração,
migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e
hospedagem, atendendo a:Secretaria Municipal de Educação, 29
Unidades Escolares, 263 Educadores, incluindo monitores de
programas do FNDE e 3810 Alunos.**Valor Máximo Aceitável: R\$**
283.536,63 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis
reais e sessenta e três centavos). Abertura das Propostas: 22/04/2022
às 11h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser
retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do
Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim
Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 08 de abril de 2022.

MARIA MADALENA BATISTA.
Secretária de Educação (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A217CD19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 001/2022 COMISSÃO: CPL MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 001/2022 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão**
Eletrônico Nº 001/2022 Objeto Nat.: compra Objeto Descr:

Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica em
Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para a) Sistema web
para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real
referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de
saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; b)
locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo:
PEC/CDS em servidor web/nuvem; c) administração e processamento
de dados dos sistemas: 1) CNES; 2) SIA/SUS com disponibilidade do
sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e
importação dos sistemas RASS, SISCAN, APAC; 3) SIH-D com
digitação do sistema SISAIH01; d) Sistema de Gerenciamento de
Recepção ambulatorial e hospitalar; de acordo com o Termo de
Referência. Valor máximo aceitável: R\$ 64.170,64 (sessenta e quatro
mil, cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Abertura das
Propostas: 25/04/2022 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital
na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no
site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL–
Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 08 de abril de 2022.

EMANUELE CAVALCANTE GOMES –
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:47E949F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 002/2022 COMISSÃO: CPL MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: **002/2022** Comissão: CPL Modalidade: **Pregão**
Eletrônico Nº 002/2022 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: a
aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, parcelado por
12 meses, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Virginia
Colaço Dias e SAMU de Pombos PE.. Valor máximo aceitável:
66.343,60 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e
sessenta centavos). Abertura das Propostas: 25/04/2022 às 11h.
Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado
através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município
<http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126
- Centro – Nesta.

Pombos, 08 de abril de 2022.

EMANUELE CAVALCANTE GOMES –
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:24DB429D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2021 COMISSÃO:
CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
001/202

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: **001/2021** Comissão: CPL
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº **001/2021** Objeto Nat.:
Compra Objeto Descr.: Aquisição de equipamentos de informática (
notebooks, estabilizador, Impressoras), Mobiliários (Gaveteiros,
Armários dentre outros), Equipamento Fotográficos e Material de
Expediente, para atendimento das necessidades de consumo do
Programa Estação Juventude do município de Pombos/PE, para
atendimento das necessidades de consumo do Programa Estação
Juventude do município de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável:**
R\$2.653,89 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e
nove centavos). Abertura das Propostas: 27/04/2022 às 09h. Local:
Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através

do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 08 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA COSMO DE SANTANA ().**

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:0DBA5F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2021 COMISSÃO:
CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
002/2021**

**UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 002/2021** Comissão: CPL
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2021 Objeto Nat.:
Compra Objeto Descr.: A presente licitação tem por objeto a
aquisição de gêneros alimentícios (Cestas básicas), parcelado por 12
meses, sendo separadas em dois tipos: Cesta Básica tipo I, a ser
distribuída para as famílias carentes deste município, cadastradas no
CRAS; Cesta Básica tipo II, a ser distribuída para portadores de
tuberculose e hanseníase. Para atender a demanda da Secretaria de
Assistência Social de Pombos PE.. **Valor Máximo Aceitável: R\$
184.564,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e
quatro reais).** Abertura das Propostas: 22/04/2022 às 09h. Local:
Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através
do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município
<http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126
- Centro – Nesta.

Pombos, 08 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA COSMO DE SANTANA ().**

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:21F49E6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 220324PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº
00007/2022. Compra. Tipo menor preço. Suspensão do Pregão
Eletrônico Nº 00007/2022 para Contratação de empresa especializada
para formação de registro de preços para possível compra de
medicamentos para FARMÁCIA BÁSICA destinados a demanda de
pacientes do Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE.
Valor: R\$1.317.284,50.O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do
Pregão Eletrônico nº 00007/2022. Justificativa: Razões de interesse
público para readequação de quantitativos e estimativas.. Mais
informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura
Municipal e Quixaba PE, 29, Centro, Quixaba - PE, ou através do
Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias
úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 11/04/2022.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:BA8158C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso
regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo
com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica
Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIANO WALTER LEITE NUNES**,
portador do RG nº 28.519.248-6 – SSP/SP e do CPF nº. 271.442.038-
94, para presidir a Comissão Permanente de Licitação, desta
Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, e atuar como AGENTE DE
CONTRATAÇÃO de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021,
assim como constituir e integrar esta Comissão, os quais se
constituirão em membros.

Art. 2º - Nomear a Srta. **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA**,
portadora do RG Nº 8.049.222 SDS-PE e do CPF Nº 081.775.214-54
e **JACIANE GOMES DE LIMA**, portadora do RG Nº 6732225
SDS-PE e do CPF Nº 056.135.064-77, para servirem como membros
da comissão.

Art. 3º - Esta comissão responderá com as mesmas atribuições pelos
Processos de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de
Previdência de Quixaba, Fundo de Assistência Social e Fundo
Municipal de Educação.

Art. 4º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, acima
instituída, terá a função de julgar preliminar dos concorrentes, bem
como das ofertas desses.

Art. 5º - Revogada a portaria 001/2021 de 03 de janeiro de 2022 e as
disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de
2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C09AA6FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO
SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso
regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo
com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica
Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a
servidora **MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO
CARVALHO**, matrícula nº. 58, detentora do cargo de Enfermeiro,
vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1A0933DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Descanso Anual de Férias de 30 (trinta) dias ao servidor **FRANCISCO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. 181, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D8467ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILENE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARILENE DA SILVA NASCIMENTO**, mat. 844; detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B3B4E84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EVANUSA FABIANA MEDEIROS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 22 (vinte e dois) dias, a Servidora **EVANUSA FABIANA MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº. 205, detentora do Cargo de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3A152F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 04 DE MARÇO DE 2022

EXONERA O Sr. ISAC ALVES BERNARDO DE LIMA DO CARGO DE “PROFESSOR II – MATEMÁTICA”.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor, o Sr. **ISAC ALVES BERNARDO DE LIMA**, portador do RG nº 8.713.648 SDS-PE, do cargo efetivo de Professor II – Matemática, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:39A5E3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 04 DE MARÇO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. ALEXANDRINA CARLOS FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato de Prestação de Locação nº 083/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula nona, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Locação de Imóvel nº 083/2022 da Sra. **ALEXANDRINA CARLOS FERREIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:42752A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 04 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 853, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FFBFCA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 04 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL PEREIRA DE MENESES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **MANOEL PEREIRA DE MENESES**, matrícula nº. 28, detentor do cargo de Agente de Saúde, referente ao ano, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de FEVEREIRO de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3932B692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 04 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA**, matrícula nº. 1232, detentora do cargo de Psicóloga vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:35057D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 07 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. 1231, detentora do cargo de Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E792494B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 09 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A EURELÂNIA MARIA ALVES BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **EURELÂNIA MARIA ALVES BARBOSA**, mat. 263, detentora do cargo de Professor I, exercendo função gratificada de Secretária Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:05FB6177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 16 DE MARÇO DE 2022

*EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR O Sr.
DIONESIO ULISSES DE MEDEIROS, DO CARGO
DE “AGENTE DE LIMPEZA URBANA”.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, o Senhor **DIONESIO ULISSES DE MEDEIROS** portador do RG nº 54459170-7 SSP-SP, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, vinculado a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9B6EC632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 30 DE MARÇO DE 2022

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAYFRAN
ANDREY REMIGIO DE SÁ.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de descanso de férias ao servidor, **RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ**, matrícula nº. 975, detentor do cargo de Supervisor de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4B428437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Membros de Comissão Intersetorial do SELO UNICEF.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 53, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Intersetorial do SELO UNICEF:

ARTICULADORA: Sonyere Kallyne de Carvalho Silva
MOBILIZADORA DA SAÚDE: Suel Galban Lombaina
MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO: Maria Aparecida Morato
MOBILIZADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Jaciane Gomes de Lima
PRESIDENTE DO CMDCA – Joana Natália Fernandes Feitosa
SECRETÁRIO DE SAÚDE – Emanuel Cabral de Medeiros Neto
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – Danilo Cordeiro Nunes
SECRETÁRIA DE CULTURA – Cícera Vanderleia dos Santos
MOBILIZADORA DE ADOLESCENTES – Carla Cheilla Cassiano de Lima
CONSELHO TUTELAR – Maria José Siqueira Nunes

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:24672F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS - PE; para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial no 001/2021 e Processo Licitatório no 016/2021 (Adesão ao Registro de Preços no 001/2021 — Prefeitura Municipal de Araçoiaba), que integram este instrumento. 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO de veículos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. CONTRATADA: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria

Anunciada Sobral Ferreira, nº101, Centro Jurema/PE. Com vigência de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 48.996,00 (Quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais).

Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2022

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8022D79C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS - PE; para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial no 002/2021 e Processo Licitatório no 01 7/2021 (Adesão ao Registro de Preços no 002/2021 — Prefeitura Municipal de Araçoiaba), que integram este instrumento. 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO de veículos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. CONTRATADA: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº101, Centro Jurema/PE. Com vigência de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2022

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:37141857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS - PE; para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial no 001/2021 e Processo Licitatório no 016/2021 (Adesão ao Registro de Preços no 001/2021 — Prefeitura Municipal de Araçoiaba), que integram este instrumento. 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO de veículos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. CONTRATADA: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº101, Centro Jurema/PE. Com vigência de 06 (seis) meses, com valor total de R\$ 81.797,40 (Oitenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais, quarenta centavos).

Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:7DED66E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Ratifico os termos apresentados pelo Coordenador do Centro de Saúde do Município de Ribeirão, e **REVOGO** o **Processo Licitatório nº. 002/2022, Pregão Eletrônico nº. 002/2022 para Aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.**

Ribeirão/PE, 31 de março de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:F6EDF101

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 002/2019

Dispensa Nº 002/2019

Termo Aditivo Nº: 003 (FMS)

Objeto Nat.: Locação de imóvel.

Objeto Descr.: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Formoso – PE.

Locador: **PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO RIO FORMOSO**

CNPJ: 10.193.944/0016-62

Valor do Termo Aditivo: **R\$19.317,24 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8E000E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 028/2018

Comissão: PREGÃO

Pregão Nº 010/2018

Termo Aditivo Nº: 04 (FMS)

Objeto Nat.: Gerenciamento de folha de pagamentos.

Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute serviços de licenciamento de gerenciamento de folha de pagamento, instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção, entrega do SAGRES DE PESSOAL.

Empresa: **MAC – JÚLIO C. DE SOUZA MUNIZ**

CNPJ: 20.415.233/0001-57

Valor Acrescido: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Valor Suprimido: R\$ 0,00

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2021.

NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0062E1E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foi designada pelo Exmo. Prefeito do Município de Salgueiro Sr. MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, por meio da portaria nº 535/2021, de 07/07/21; com nova redação dada pela Portaria nº 915 de 15 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação de dilação do prazo para conclusão do processo disciplinar nº CPPAD-0001/2022 pelo Presidente da Comissão Processante, através do Memorando nº 004/2022, que tramita em face do servidor Edson Wellington Pereira, matrícula nº 120790.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 dias o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar CPPAD-0001/2022, que tramita em face de EDSON WELLINGTON PEREIRA, nos termos do art. 165, do Estatuto do Servidor Público de Salgueiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:E8B9F3A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 328/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 328/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: JESSIKA JANAYNA CONSERVA DELFINO. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 04/03/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura: 04/03/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E70C54F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 330/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: LEANDRO DE SOUZA SANTOS. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício

pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 15/03/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura: 15/03/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3C4465A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO
Nº 486/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 486/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: YDEILMA POLIENNY DA SILVA ORDONIO. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 11/03/2021.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:82D6D43F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 363/2021 CARTA
CONVITE Nº007/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 363/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. **Contratado:** LUIZ MAR CAVALCANTE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arborização Urbana incluindo o plantio e manutenção de mudas de árvores nativas e frutíferas para o programa “Salgueiro mais Verde”. **Data de Assinatura:** 31/03/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8F2E6239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022. PE 147/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretarias. Contratado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. CNPJ: 65.149.197/0002-51. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme detalhamento e quantitativos constantes. Valor: R\$ 22.792,00 (VINTE E DOIS MIL

SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). Prazo de vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 07/02/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8E009D79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 059/2022. PE
036/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: ANDRE C. L. OLIVEIRA. CNPJ: 27.163.068/0001-48. Objeto: Registro de Preço para aquisição de café, açúcar e leite em pó para atender a Secretaria de Saúde de Unidades Básicas. Valor: R\$ 10.542,50 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 Meses. Data de Assinatura: 22/02/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:86FE769E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022. PE 155/2021

TRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI. CNPJ: 31.721.113/0001-00. Objeto: Constitui: Contratação de empresa especializada em sistemas de informação para contratação de software em regime de SaaS (Software como Serviço) em gestão educacional, contendo manutenção preventiva e corretiva mensal, licença de uso, hospedagem de Software, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, além de serviços de Tecnologia da Informação, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Transporte Escolar, Gestão de Merenda Escolar, Gestão do Patrimônio, Gestão da Biblioteca, Gestão do Almoxarifado, Portal da Educação, assessoria e consultoria de acordo com as especificações constantes do termo de referência ajustado para atender a LGPD. Prazo de vigência: 12 Meses. Data de Assinatura: 14/03/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:CBC5F670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 065/2022. PE Nº
094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2022. PE Nº 094/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado:

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 25.296.849/0001-85. Objeto: O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021, e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento, e, ainda no anexo I do presente.. Valor: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS). Prazo de vigência: 12 Meses. Data de Assinatura: 28/02/2022.

Salgueiro/PE, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D28D536E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022. PE 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2022. PE 094/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Objeto: O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021, e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento, e, ainda no anexo I do presente. Valor: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS). Prazo de vigência: 12 Meses. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:556CC3F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022. PE Nº 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2022. PE nº 094/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Objeto: O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021, e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento, e, ainda no anexo I do presente. Valor: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). Prazo de vigência: 12 Meses. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:BB505D32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022. PE 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2022. PE 094/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME. CNPJ: 25.279.552/0001-01. Objeto: O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021, e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento, e, ainda no anexo I do presente. Valor: R\$ 1.608,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS). Prazo de vigência: 12 Meses. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:746FE34F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022. PE 094/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2022. PE 094/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Objeto: O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021, e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento, e, ainda no anexo I do presente. Valor: R\$ 8.140,00 (OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS). Prazo de vigência: 12 Meses. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:370C4AF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS (ITENS REMANESCENTES). Valor: R\$110.578,67. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 26 de Abril de 2022. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:

<https://sanharo.pe.gov.br/> ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 07/04/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1F7F0267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2022. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FMAS DE SANHARÓ/PE. Contratado: R. A. Inácio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77. Valor R\$ 86.320,00. Vigência: de 14/01/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 14/01/2022.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CC586EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Cestas Básicas para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó/PE. Contratado: Cavalcante e Melo Ltda. CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor R\$107.855,00. Vigência: de 04/04/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:628F2839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2022. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE.. Contratado: Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas Eireli. CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor R\$47.490,00. Vigência: de 25/03/2022 a 25/06/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:07E77E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: FAS02/2022. Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$65.252,83. Vigência: de 31/01/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:389BD2BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: FAS05/2022. Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Registro de preços, de forma parcelada, para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e suas diversas secretarias (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA). Contratado: Y M S da Silva Eireli. CNPJ: 22.909.366/0001-10. Valor R\$1.092,08. Vigência: de 07/03/2022 a 07/05/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A9635377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2022. Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Contratado: Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas Eireli. CNPJ:

70.175.336/0001-70. Valor R\$ 46.014,07. Vigência: de 12/01/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0072E776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2022. Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de oxigênio (Gases Medicinais) para atender a demanda das Unidade de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Contratado: Barbosa Galvão Oxigênio, Transporte e Serviços Ltda. CNPJ: 08.181.188/0001-23. Valor R\$77.260,00. Vigência: de 13/01/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:99B505A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Serviço. REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS

Contrato Nº: 00007/2022. Contratado: Gráfica Monteiro Ltda EPP. CNPJ: 10.679.967/0001-03. Valor R\$39.197,00. Vigência: de 14/01/2022 a 21/12/2022.

Contrato Nº: 00008/2022. Contratado: TGM - Gráfica e Editora Eireli. CNPJ: 33.682.705/0001-95. Valor R\$6.930,50. Vigência: de 14/01/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:25E1394A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2022. Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Constitui o objeto do presente

instrumento a formação de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

Contratado: Rafaela Cavalcante Ribeiro. CNPJ: 40.406.961/0001-15. Valor R\$51.250,00. Vigência: de 17/01/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:3694C679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS.

Contrato Nº: 00022/2022. Contratado: A. R. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23. Valor R\$128.690,43. Vigência: de 08/02/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00023/2022. Contratado: Alcance Nordeste, Comercio Importação & Exportação de Medicamentos Eireli. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R\$16.240,00. Vigência: de 08/02/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00024/2022.. Contratado: D. Araújo Comercial Eireli. CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor R\$275.126,24. Vigência: de 08/02/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00025/2022. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R\$1.985,00. Vigência: de 08/02/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00026/2022. Contratado: H R Representação Comercial e Comercio de Produtos Variados Ltda. CNPJ: 26.864.855/0001-54. Valor R\$70.800,00. Vigência: de 08/02/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 08/04/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:B70E6457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 103/2022 07 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE LICENCA PREMIO A EDMARIO
FERRAZ DE AZEVEDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edmário Ferraz de Azevedo, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1130, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença premio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 19 de junho de 2006 a 18 de junho de 2016

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A Licença premio tem início no dia 07 de abril e término em 05 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:C2409408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 104/2022 07 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE FERIAS A JOSE CAETANO DA
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Caetano da Silva, matrícula nº 1258, funcionário efetivo do município, admitido em 24 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias teve início no dia 04 de abril e terminará em 03 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora DRH

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:41BB0314

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL - Processo de Licitação nº 025/2022. Pregão (Eletrônico) nº 016/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição de EPI - II para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor máximo total aceitável de R\$ 275.766,06 (Duzentos e Setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Data e hora de abertura: 28/04/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim - nº 140 - 1º andar - Bairro Bela Vista - Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de abril de 2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE –
Pregoeira

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:02C598CD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 015/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022, cujo objeto é o **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição integral e fornecimento de Coletes Balísticos (Colete a Prova de Bala) Nível II, para atender necessidade de Órgãos de Segurança - Secretaria Municipal de Defesa Social no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A Sessão do certame será retomada no dia 12/04/2022 às 08:30 hs.** (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de abril de 2022.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 019/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, cujo objeto é o **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A Sessão do certame será retomada no dia 12/04/2022 às 10:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de abril de 2022.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:0C527F78

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (034/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22 – PREFEITURA MUN.DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.114.641/0001-44 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, para o uso dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).** Com Vigência iniciada em **21/03/2022 e com termo final em 21/07/2022.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Gestor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (035/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22 – PREFEITURA MUN.DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.036.083/0001-67 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, para o uso dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 191.012,00 (cento e noventa e um mil e doze reais).** Com Vigência iniciada em **21/03/2022 e com termo final em 21/07/2022.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Gestor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (036/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/22 – PREFEITURA MUN.DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **MATHEUS SOARES SABRAL**, inscrita no CNPJ/MF 27.703.210/0001-00 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, para o uso dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais).** Com Vigência iniciada em **21/03/2022 e com termo final em 21/07/2022.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Gestor

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C251E14E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (037/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/22 – PREFEITURA MUN.DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.876.269/0001-50 tendo como

OBJETO do contrato o fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, para o uso dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 22.750,90 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos)**. Com Vigência iniciada em 21/03/2022 e com termo final em 21/05/2022.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Gestor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (038/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/22 – PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF 03.036.083/0001-67 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, para o uso dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 35.723,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e três reais)**. Com Vigência iniciada em 21/03/2022 e com termo final em 21/05/2022.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Gestor

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7CE46A8D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (012/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.675.713/0001-79, tendo como OBJETO a Ata de Registro de Preços objetivando o fornecimento de absorventes, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)**. Com Vigência iniciada em 15/02/2022 e com termo final em 15/02/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:94B2C695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO

Comunicamos, a quem interessar possa, que a Empresa de Razão Social Oliveira e Cia Medicamentos Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº11.239.833/0001-26, Licença Sanitária Municipal de Funcionamento nº 2.4.02.4.261250.006, cadastrada no Conselho Regional de Farmácia do estado de Pernambuco, sob o nº12423, situada na Av. 29 de Dezembro nº577, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe – PE, e sob Responsabilidade Técnica do farmacêutico Joas Francisco da Silva, CRF/PE nº09346, está cadastrada neste

Departamento de Vigilância em Saúde, estando apta, após publicação deste comunicado em Diário Oficial ou em Jornal local a comercializar os medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da “Lista C2” (Retinóides), conforme disposto na Portaria SVS/MS nº344/98.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 29 de março de 2022.

JACQUELINE ROBERTA DOS SANTOS SILVA
Diretora de Vigilância em Saúde

Atenciosamente,

JACQUELINE ROBERTA DOS SANTOS SILVA
-Diretora -

vigisaudescc@hotmail.com

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3AFA4481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA

PORTARIA GP Nº 113/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **JOSÉ EDER DA SILVA**, portador do CPF 009.728.848-90, para o cargo comissionado de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo CDA-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:2ED52B51

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25

EMENTA: Decreta ponto facultativo o dia 14/04/2022 (Quinta-Feira de Endoenças), altera o dia da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Feira Pública Municipal é realizada às quintas-feiras de cada semana;

CONSIDERANDO que na data de 14/04/2022 será comemorada a Quinta-Feira de Endoenças, na qual se iniciará o “*Tríduo Pascoal*” da Semana Santa, data que é considerado feriado religioso;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data de realização da Feira Pública Municipal, que recairia a princípio no dia 14/04/2022, por ocasião do Feriado Religioso acima suscitado;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todo o Território Municipal o **dia 14/04/2022, Quinta-Feira de Endoenças**, em virtude da Celebração da Semana Santa.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no “*caput*” aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências e emergências, mormente os relativos ao funcionamento do Hospital Municipal, e aos servidores do cargo de Vigia.

Art. 2º. - Em face do dia 14/04/2022 recair na Quinta-Feira de Endoenças, fica antecipada a realização da **Feira Pública Municipal para o dia 13/04/2022 (quarta-feira)**.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 07 de abril de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:71FEC38F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 023/2022, Processo Administrativo n.º 031/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência (anexo I). **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 11/04/2022 às 09:00 horas à 26/04/2022 às 14:00 horas; data de abertura das propostas: 26/04/2022, às 14:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 26/04/2022, às 15:00 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 852.589,69 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de abril de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B15BE7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 018/2022, Processo Administrativo n.º 024/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no edital e no anexo I (Termo de Referência). **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 11/04/2022 à 27/04/2022 às 14:00 horas; data de abertura das propostas: 27/04/2022, às 14:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 27/04/2022, às 15:00 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 2.133.037,50 (dois milhões, cento e trinta e três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de abril de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DE42CA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 019/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 018/2022, Processo Administrativo n.º 024/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, conforme especificações/quantitativos do Anexo I. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 11/04/2022 às 14:00 horas à 28/04/2022 às 09:00 horas; data de abertura das propostas: 28/04/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 28/04/2022, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 175.637,42 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de abril de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5470FDD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.787, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Santa Maria da Boa Vista - PE com seu Regime Próprio de Previdência Social -

RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Santa Maria da Boa Vista com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVBOA, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o *caput* incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o *caput* deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Parágrafo único. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 25 dos meses subsequentes.

Art. 7º O Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVBOA deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º.

Art. 8º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 08 de abril de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:4F261ECC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas alimentícias nutricionais para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Adolpho Pereira Carneiro, bem como para os pacientes de ordem judicial deste município. Valor máximo aceitável: R\$ 596.862,60. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **11/04/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/04/2022 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **25/04/2022, às 09:30h, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeituras@gmail.com.

São Caetano, 08 de abril de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jonas Jobson da Silva

Código Identificador:7BA0EB14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 021/2022. Pregão Eletrônico: 017/2022. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.500.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de abril de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 26 de abril de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 08 de abril de 2022.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:38A7749B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa nº 002/2022, Processo nº 018/2022, cujo objeto trata da Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de São Joaquim do Monte/PE, em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência. Contratada: SANTA BARBARA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ/MF: 07.096.650/0001-21. O valor de R\$ 5.883,45 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do município, e o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte, 08 de abril de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F85571A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2022 – PL Nº 019/2022 – **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos diversos para atender as necessidades das ações e demandas da Secretaria de Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Saúde, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R\$ 2.884.141,51 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 11/04/2022 até 29/04/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/04/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/04/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 08/04/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:684F5469

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 714/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Determina que os agressores que cometerem crime de maus-tratos contra animais arquem com as despesas decorrentes do tratamento veterinário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, que em casos de crimes de maus-tratos contra animais, as despesas com o tratamento de medicina veterinário e demais gastos com a assistência das vítimas, serão de responsabilidade do agressor:

I – para as finalidades desta Lei, os animais considerados são: silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

II – o agressor, deverá ressarcir todas as despesas, ao proprietário/tutor do animal, quando o atendimento se der em estabelecimento veterinário privado, ou à Administração Pública, quando o atendimento se der em estabelecimento veterinário público;

III – para as finalidades desta Lei, são considerados maus-tratos contra animais os atos previstos no art.32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 2º O dever de ressarcimento de que trata esta Lei, dar-se-á independentemente de sentença judicial penal condenatória e transitada em julgado e caso o pagador seja inocentado no referido processo, este terá direito de ser ressarcido pelo proprietário do animal em ação judicial regressiva.

Art. 3º O disposto nesta Lei não exclui outras sanções de natureza penal, cível ou administrativa.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada inicialmente em R\$ 1.000 (um mil reais) e poderá chegar até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender das circunstâncias da infração e das condições socioeconômicas do infrator, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 08 de abril de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:CDAB8112

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0180/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

ERRATA DA PORTARIA Nº0180/2022, de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, código: 9FCBC87F, Edição: 3057 de 30/03/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA:**

Onde se lê:

Nomear para compor o Conselho Municipal do **Conselho Municipal de Educação - CME biênio 2022/2023**, com os seguintes Representantes:

[...]

07 – Representantes da Creche:

Titular: Rosimere Aparecida Madalena, portadora do CPF nº 044.574.794-38

Suplente: Maria Vanailza da Silva Xavier, portadora do CPF nº 028.644.614-63

Leia:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal do **Conselho Municipal de Educação - CME biênio 2022/2023**, com os seguintes Representantes:

[...]

07 – Representantes da Creche:

Titular: Rosimere Aparecida Madalena Silva, portadora do CPF nº 044.574.794-38

Suplente: Maria Vanailza da Silva Xavier, portadora do CPF nº 028.644.614-63

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva

Código Identificador:748DA253

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

Publicação realizada dia 05/04/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 3061 com código identificador C06DAE02.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

ONDE LIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:1335CF6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e tintas para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Estimado: R\$ 7.306,50

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 09/04/2022 até o dia 25/04/2022, 08:00h, no site <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas dia 25/04/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 25/04/2022, no site <https://bnc.org.br/>.

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 08 de abril de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:BD7D2536

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **ANDRÉIA CARLA DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 31 de março do corrente ano. Lotada no Gabinete do vereador Ailton Serafim de Vasconcelos.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:E4AFAB2E

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **MIQUEIAS DA SILVA COSTA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**; e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por cento)** para o mesmo, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Ailton Serafim de Vasconcelos.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:44A745AF

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **JOSENITA ETHIELLY EWEN BRAGA** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 31 de março do corrente ano. Lotada no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:292BC34D

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2022**

PORTARIA Nº 024/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **JACIANE ESTRELA DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-4; e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** para a mesma, a partir desta data. Lotada no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:BAEE1962

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2022**

PORTARIA Nº 025/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA** para o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5; e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por cento)** para a mesma, a partir desta data. Lotada no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:8448FB25

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2022**

PORTARIA Nº 026/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **EDIVANIA MARIA DE ASSIS** do Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo da Presidência, CCL-5**; para **NOMEAR** a mesma para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete de Vereador, CCL-4, e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** para a mesma, a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:7A199645

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2022**

PORTARIA Nº 027/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **IVSON GUEDES DE LIMA JUNIOR** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5; e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por cento)** para o mesmo, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:9EB58900

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2022**

PORTARIA Nº 028/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **ANTONIO GUTEMBERG BANDEIRA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5; e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por**

cento) para o mesmo, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:0993FA2A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **GABRIEL HENRIQUE LIMA DE ANDRADE SANTOS** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5; e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por cento)** para o mesmo, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Rinaldo Alves de Moura.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:5F937749

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **LUCAS GOMES DE MORAIS CASTRO** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador José Salvador de Souza.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:00B993B7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **MARCONE DE ASSIS VENÂNCIO** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**, para **NOMEAR** o mesmo para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5, e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por cento)** para o mesmo; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Arllan Dourado Gomes da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:3F72080E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **JOZADAQUE NUNES FERREIRA DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**, para **NOMEAR** o mesmo para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5, e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por cento)** para o mesmo; a partir desta data. Lotado no Gabinete Do vereador João pessoa da Silva Filho.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:4FF27893

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **MIQUEAS ALVES DE LIMA** do Cargo Comissionado de **Diretor de Patrimônio e Arquivo, CCL-4**; para **NOMEAR** o mesmo para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA LIDERANÇA, CCL-3**, a partir desta data. Lotado no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:44412537

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2022**

PORTARIA Nº 035/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA** para o Cargo Comissionado de **Diretor de Pessoal, CCL-4, e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** para a mesma; a partir desta data. Lotada no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:28A1A6F2

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2022**

PORTARIA Nº 036/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO aos respectivos Servidores listados abaixo, a partir desta data.

NOME	CARGO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
Helder César de Oliveira Borba de Melo	Agente Administrativo	CEL-3	19,23%
Roberlândio de Lacerda Soares	Agente Administrativo	CEL-3	19,23%
Romário Selva	Operador de Som	CEL-4	23,80%
Ronali Francisco Rozendo	Auxiliar de Serviços	CEL-4	23,80%

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:D2096EFA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2022**

PORTARIA Nº 037/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **FELIPE BALBINO DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**, com data retroativa a partir do dia 31 de março do corrente ano. Lotado no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:E4A76F6B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2022**

PORTARIA Nº 038/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **SALATIEL EWEN BRAGA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5, e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50% (cinquenta por cento)** para o mesmo; com data retroativa a partir do dia 01 de abril do corrente ano. Lotado no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:78A76101

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2022**

PORTARIA Nº 039/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **ALQUILENE FURTUNATO DA SILVA COSTA** do Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 31 de março do corrente ano. Lotada no Gabinete do vereador José Roberto da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:62423704

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **WELLINGTON DA SILVA LIMA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**, com data retroativa a partir do dia 01 de abril do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador José Roberto da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:F149FF10

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **GABRIEL OLIVEIRA DE LIMA** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**, para **NOMEAR** o mesmo para o Cargo Comissionado de **Diretor de Contabilidade, CCL-4**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** para o mesmo; a partir desta data. Lotado no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:D5C1236D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **ANDERSON FARIAS BEZERRA** do Cargo Comissionado de **Diretor de Pessoal, CCL-4**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 23,80%** para o mesmo a partir desta data.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:76DA244F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Diretora de Contabilidade, CCL-4**, para nomear o mesmo para o cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência**, a partir desta data. Lotado no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:840E93A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo Nº: 006/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE vem por intermédio do presente, convocar os representantes legais das empresas: **I - FRUTA NOBRE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS - EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.229.220/0001-08; **II - SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 19.450.370/0001-59; **para assinatura das respectivas Atas de Registro** de conforme disposto no edital do processo supramencionado, cujo objeto é a **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios** Carnes, Perecíveis e Cereais **destinados aos alunos do Programa de Alimentação Escolar** da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da secretaria de Educação do município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de abril de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:7BD67306

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 005/2022 -
CONTRATO Nº 100/2022

Contrato nº 100/2022 - Processo nº 005/2022 –Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Constitui objeto da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de cartão personalizado em pvc, para atender as necessidades da secretaria de Administração e Gestão de pessoas deste Município de São Lourenço da Mata- PE, Contratado, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.383.230/0001-01, Valor do contrato: é de R\$ 6.756,62 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). Vigência: com início na data de 28/03/2022 a 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 29 de Março de 2022

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:607B31C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 07/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2022, para LIMPEZA MANUAL DE SARJETA E MEIO – FIO E CAIAÇÃO DO MEIO-FIO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, e adjudicação dos seus objetos a empresa Moreira Silva Comercio, Locações e Serviços Eireli. CNPJ: 17.539.386/0001-07, pelo valor de R\$364.286,20.

São Vicente Férrer, 08/04/2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9A011A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PRORROGA OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “DE EMERGÊNCIA”, EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal nº 050/2021 e Estadual nº 52.369/2022;

CONSIDERANDO que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

CONSIDERANDO a continuidade da redução das precipitações pluviométricas que associam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;
CONSIDERANDO o baixo nível das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométricas na região;

CONSIDERANDO o fim da vigência de 180 (cento e oitenta) dias do Decreto Municipal anteriormente editado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos do Decreto Municipal nº 050, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 15 de março de 2022.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé. Serrita-PE, em 15/03/2022.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administraç

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E5EC00CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
DISPENSA Nº 001/2021

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente **Contratação de empresa especializada em serviço objeto específico a emissão e o fornecimento de cartões alimentação com chip e/ou tarjas magnéticas, e recarregáveis, visando o pagamento do auxílio municipal emergencial e recuperação do desenvolvimento econômico local (Programa Supera Siri) para assistir segmentos da sociedade em situação de pobreza e descritos no escopo do projeto, em razão do estado de calamidade pública proveniente da pandemia de COVID-19.** Empresas: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.194.191/0001-10**, no valor total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 29 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2B1DFFA2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

ERRATA

O Fundo Municipal de saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a Republicação do Processo Licitatório **002/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **002/2022** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dois Veículos Ambulância tipo A – simples remoção tipo furgoneta VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR 609/2021, destinado ao suporte da Central de Ambulância, para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as equipes junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de **ONDE SE LÊ R\$ 207.058,66** (duzentos e sete mil cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) **LEIA SE R\$ 275.973,32** (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **20.04.2022** às 08:00hs, data e hora do início da disputa: **20.04.2022** às 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 08 de abril de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**Publicado por:**Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D995024C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Licitatório nº **006/2022** Tomada de Preço nº **001/2022**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma sem acréscimo de área para implantação de um centro de capacitação em Sirinhaém e reforma sem acréscimo da prefeitura municipal de Sirinhaém, com material e mão-de-obra da empreiteira e conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital. O valor estimado é de R\$ 378.265,96 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que será realizada no dia **19.04.2022** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail : licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 08 de abril de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA

Presidente

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:51048B21**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2022****PORTARIA Nº 010/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **THAÍS FRANCIELLE CASSIMIRO DA SILVA**, matrícula nº 29197, Professora – contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 07/02/2021 a 07/06/2022, conforme requerimento protocolado sob nº 0808/2022, e Declaração Médica em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 29 de março de 2022.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:11942DB4**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2022****PORTARIA Nº 009/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **MARIA RAFAELA DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 29040, Agente de Defesa Civil – contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 19/12/2021 a 19/04/2022, conforme requerimento protocolado sob nº 0791/2022, e Declaração Médica em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 18 de março de 2022.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B65D4400**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2022****PORTARIA Nº 011/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **RITA DE CÁSSIA ALUINO DOS REIS MIRANDA**, matrícula nº 29518, Agente Administrativo – contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 17/02/2021 a 17/06/2022, conforme requerimento protocolado sob nº 0809/2022, e Declaração Médica em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 29 de março de 2022.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:1233464F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições contidas na lei orgânica do município e outras legislações:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle do patrimônio do município de Sirinhaém, mantendo a constante fiscalização dos bens móveis e imóveis, levando em consideração o que for de competência da Secretaria de Administração e Finanças, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação da existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e dar acesso aos órgãos de controle e à população Sirinhaense via portal da transparência, acerca do patrimônio pertencente ao poder executivo municipal;

CONSIDERANDO por fim, a precariedade de informações obtidas durante a transição municipal, principalmente no tocante ao patrimônio e seu estado de conservação e localização.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

JANDUIR ALVES DA SILVA – MAT Nº: 27995 (Diretor de Patrimônio);

Rogério Emílio Oliveira da Silva – Mat Nº: 29111;

EDINILSON JOSE DE BARROS – MAT Nº: 28006.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se: Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada; Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento: Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior; Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura; Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição; Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho; Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a: Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso; Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo; Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados; Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria. Ao final a Comissão de Inventário de Bens Permanentes constituída deverá apresentar relatório do resultado obtido, até este prazo, podendo ser apresentadas conclusões parciais de temas específicos antes deste prazo.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:C4033155

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Governo, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termo no bojo do presente Processo Licitatório nº 044/2021 – Dispensa nº 007/2021, cujo OBJETO compreende: **COMPRA E VENDA, PELA VENDEDORA À COMPRADORA, DE 20 (VINTE) CONTÊINERES MARÍTIMOS CUSTOMIZADOS, COM 6 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO.** Empresa: **AGEMAR LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONTÊINERES LTDA, CNPJ nº 15.023.850/0001-82**, no valor total estimado **R\$ 938.000,00** (novecentos e trinta e oito mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de dezembro de 2021.

RICARDO CAMPOS BEZERRA
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6E1D019E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR
147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 018/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as demandas de formações, reuniões de professores e eventos escolares da rede municipal de ensino de Solidão-PE, exercício de 2022.

ABERTURA: dia 27/04/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 19.859,50 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Edital, Anexos e informações disponíveis a partir de 12/04/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 11 de abril de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6FBD3C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/2022.

Contrato nº 027/2022.

Pregão Eletrônico nº002/2022

Processo Administrativo nº 005/2022.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ:19.450.370/0001-49.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação da empresa para a aquisição de alimentos, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE, mais

especificamente à secretaria de educação e cultura, secretaria de saúde e secretaria de assistência social e direitos humanos.

Valor:R\$ 22.248,20 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Vigência: 24/03/2022 à 24/03/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:39BA8E8F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/2022.

Contrato nº 030/2022.

Pregão Eletrônico nº003/2022

Processo Administrativo nº 010/2022.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ:17.238.558/0001-02.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição parcelada de fraldas descartáveis e materiais de higiene.

Valor:R\$ 23.630,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta reais).

Vigência: 05/04/2022 à 05/04/2023.

Data de Assinatura: 05/04/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:63E4754E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 034/2022.

Contrato nº 034/2022.

Pregão Eletrônico nº002/2022

Processo Administrativo nº 005/2022.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ:19.450.370/0001-59.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação da empresa para a aquisição de alimentos, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE, mais especificamente à secretaria de educação e cultura, secretaria de saúde e secretaria de assistência social e direitos humanos.

Valor:R\$ 148.715,86 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 04/04/2022 à 04/04/2023.

Data de Assinatura: 04/04/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E4CEDA76

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 036/2022.

Contrato nº 036/2022.

Pregão Eletrônico nº002/2022

Processo Administrativo nº 005/2022.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MANUEL JOSÉ GOMES FILHO-ME.

CNPJ:13.253.438/0001-23.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação da empresa para a aquisição de alimentos, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE, mais especificamente à secretaria de educação e cultura, secretaria de saúde e secretaria de assistência social e direitos humanos.

Valor:R\$ 2.343,75 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 04/04/2022 à 04/04/2023.

Data de Assinatura: 04/04/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E81CFB31

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 037/2022.**

Contrato nº 037/2022.

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 005/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES - ME.

CNPJ:43.054.383/0001-93.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação da empresa para a aquisição de alimentos, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE, mais especificamente à secretaria de educação e cultura, secretaria de saúde e secretaria de assistência social e direitos humanos.

Valor:R\$ 302.918,44 (trezentos e dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 05/04/2022 à 05/04/2023.

Data de Assinatura: 05/04/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:3E92E8EE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2022.**

Contrato nº 025/2022.

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 005/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES - ME.

CNPJ:43.054.383/0001-93.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação da empresa para a aquisição de alimentos, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE, mais especificamente à secretaria de educação e cultura, secretaria de saúde e secretaria de assistência social e direitos humanos.

Valor:R\$ 59.347,20 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 23/03/2022 à 23/03/2023.

Data de Assinatura: 23/03/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:43740B6B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/2022.**

Contrato nº 029/2022.

Dispensa nº 008/2022

Processo Administrativo nº 021/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E ASSISTENCIAL GERALDO FERREIRA DE LIMA.

CNPJ:42.982.624/0001-00.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de locação de máquina retroscavadeira que será utilizado para fazer a manutenção e construção de pequenas barragens com a finalidade de aumentar a capacidade de armazenamento hídrico do Município.

Valor:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: 04/04/2022 à 04/06/2022.

Data de Assinatura: 04/04/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:3F55F1D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de

BOLSA DE LONA a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim. No período de 11/04/2022 à 18/04/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com**, para solicitar a relação.

Publicado por:

Danusa Medeiros Pianco da Silva

Código Identificador:C8BFBB07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
ERRATA LEI COMPLEMENTAR 001/2022**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL COM ENCARGO PARA EMPRESA I.B EMPREENDIMENTIO IMOBILIARIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de imóvel, por transferência de posse e justo título à empresa **EMPREENDIMENTIO IMOBILIARIO LTDA inscrita no CNPJ 25.319.132/0001-01 com sede na Av São Pedro, s/n, KM 02, ROD PE 009 – CEP 55.578-000 – Tamandaré PE**, os imóveis identificados abaixo:

Lote 01, Quadra 82, Loteamento Luiziana II, Município de Tamandaré, registrado na Serventia Registral e Notarial de Rio Formoso sob matrícula nº. 919, registro R.1-919, Livro 2-A6, folhas 059, Rec 1601.

Lote 02, Quadra 82, Loteamento Luiziana II, Município de Tamandaré, registrado na Serventia Registral e Notarial de Rio Formoso sob matrícula nº. 919, registro R.1-919, Livro 2-A6, folhas 059, Rec 1602.

Lote 03, Quadra 82, Loteamento Luiziana II, Município de Tamandaré, registrado na Serventia Registral e Notarial de Rio Formoso sob matrícula nº. 919, registro R.1-919, Livro 2-A6, folhas 059, Rec 1603.

Lote 04, Quadra 82, Loteamento Luiziana II, Município de Tamandaré, registrado na Serventia Registral e Notarial de Rio Formoso sob matrícula nº. 919, registro R.1-919, Livro 2-A6, folhas 059, Rec 1604.

Lote 05, Quadra 82, Loteamento Luiziana II, Município de Tamandaré, registrado na Serventia Registral e Notarial de Rio Formoso sob matrícula nº. 919, registro R.1-919, Livro 2-A6, folhas 059, Rec 1605.

Lote 06, Quadra 82, Loteamento Luiziana II, Município de Tamandaré, registrado na Serventia Registral e Notarial de Rio Formoso sob matrícula nº. 919, registro R.1-919, Livro 2-A6, folhas 059, Rec 1606.

Lote 07, Quadra 82, Loteamento Luiziana II, Município de Tamandaré, registrado na Serventia Registral e Notarial de Rio Formoso sob matrícula nº. 919, registro R.1-919, Livro 2-A6, folhas 059, Rec 1607.

Lote 08, Quadra 82, Loteamento Luiziana II, Município de Tamandaré, registrado na Serventia Registral e Notarial de Rio

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se a construção ou ampliação de unidades habitacionais suprindo a demanda do município;

Parágrafo único. A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel permutado, isentando o município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º A donatária se obriga a construir no prazo de 02 (dois) anos, a partir da regularização do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis pavimentação de ruas no importe de 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais) em ruas do Loteamento Santo Inácio e Rio Formoso 2;

Art. 4º A escritura conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

II – reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

- a) se decorridos 02 (dois) anos da data da outorga da escritura, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura.
- b) se o permutante não cumprir o encargo descrito no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 5º – Os Permutantes serão imitidos na posse do imóvel imediatamente após sanção da presente lei.

Art. 6º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, proceder a escrituração ao permutante do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 7º – As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública correrão à conta do Permutante, isento de ITBI em decorrência do investimentos em pavimentação no município;

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2022.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Estacionamento do Parque Aquático Carneiros

Proprietário: Município de Tamandaré/PE

Área: 24.684,7 m²

Perímetro: 892,28 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E-01**, de coordenadas **N 9.035.511,740** m. e **E 269.379,944** m., situado no limite com **ÁREA REMANESCENTE A/B**, deste, segue com azimute de 98°04'49" e distância de 124,31 m., confrontando neste trecho com **ÁREA REMANESCENTE A/B** até o vértice **E-02**, de coordenadas **N 9.035.494,266** m. e **E 269.503,020** m.; deste, segue com azimute de 199°33'18" e distância de 134,69 m., confrontando neste trecho com **CONDOMÍNIO DAS CORRENTES** até o vértice **E-03**, de coordenadas **N 9.035.367,343** m. e **E 269.457,936** m.; deste, segue com azimute de 97°46'01" e distância de 24,02 m., confrontando neste trecho com **CONDOMÍNIO DAS CORRENTES** até o vértice **E-04**, de coordenadas **N 9.035.364,097** m. e **E 269.481,736** m.; deste, segue com azimute de 199°40'10" e distância de 95,74 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA PE - 072** até o vértice **E-05**, de coordenadas **N 9.035.273,939** m. e **E 269.449,508** m.; deste, segue com azimute de 289°40'10" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com **ÁREA DA COMPESA** até o vértice **E-05A**, de coordenadas **N 9.035.284,036** m. e **E 269.421,259** m.; deste, segue com azimute de 199°40'10" e distância de 26,76 m., confrontando neste trecho com **ÁREA DA COMPESA** até o vértice **E-07**, de coordenadas **N 9.035.258,835** m. e **E 269.412,251** m.; deste, segue com azimute de 277°46'01" e distância de 12,76 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-08**, de coordenadas **N 9.035.260,559** m. e **E 269.399,612** m.; deste, segue com azimute de

347°19'03" e distância de 30,15 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-09**, de coordenadas **N 9.035.289,971** m. e **E 269.392,993** m.; deste, segue com azimute de 36°06'26" e distância de 18,39 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-10**, de coordenadas **N 9.035.304,831** m. e **E 269.403,832** m.; deste, segue com azimute de 53°36'08" e distância de 36,53 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-11**, de coordenadas **N 9.035.326,506** m. e **E 269.433,234** m.; deste, segue com azimute de 18°18'05" e distância de 13,75 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-12**, de coordenadas **N 9.035.339,559** m. e **E 269.437,551** m.; deste, segue com azimute de 358°48'49" e distância de 14,74 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-13**, de coordenadas **N 9.035.354,296** m. e **E 269.437,246** m.; deste, segue com azimute de 335°24'43" e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-14**, de coordenadas **N 9.035.370,410** m. e **E 269.429,873** m.; deste, segue com azimute de 349°40'25" e distância de 11,08 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-15**, de coordenadas **N 9.035.381,307** m. e **E 269.427,887** m.; deste, segue com azimute de 292°38'10" e distância de 17,41 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-16**, de coordenadas **N 9.035.388,009** m. e **E 269.411,815** m.; deste, segue com azimute de 289°26'58" e distância de 20,58 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-17**, de coordenadas **N 9.035.394,860** m. e **E 269.392,414** m.; deste, segue com azimute de 289°51'54" e distância de 24,41 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-18**, de coordenadas **N 9.035.403,154** m. e **E 269.369,459** m.; deste, segue com azimute de 271°48'40" e distância de 28,90 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-19**, de coordenadas **N 9.035.404,067** m. e **E 269.340,571** m.; deste, segue com azimute de 268°00'50" e distância de 21,47 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-20**, de coordenadas **N 9.035.403,323** m. e **E 269.319,117** m.; deste, segue com azimute de 284°22'37" e distância de 19,74 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-21**, de coordenadas **N 9.035.408,223** m. e **E 269.300,000** m.; deste, segue com azimute de 294°49'38" e distância de 23,36 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-22**, de coordenadas **N 9.035.418,031** m. e **E 269.278,800** m.; deste, segue com azimute de 37°49'44" e distância de 19,84 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-23**, de coordenadas **N 9.035.433,705** m. e **E 269.290,970** m.; deste, segue com azimute de 21°33'21" e distância de 21,50 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-24**, de coordenadas **N 9.035.453,698** m. e **E 269.298,868** m.; deste, segue com azimute de 16°26'50" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-25**, de coordenadas **N 9.035.470,005** m. e **E 269.303,682** m.; deste, segue com azimute de 51°17'59" e distância de 21,16 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-26**, de coordenadas **N 9.035.483,233** m. e **E 269.320,193** m.; deste, segue com azimute de 61°23'07" e distância de 30,50 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-27**, de coordenadas **N 9.035.497,839** m. e **E 269.346,966** m.; deste, segue com azimute de 67°08'38" e distância de 35,79 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-01**, de coordenadas **N 9.035.511,740** m. e **E 269.379,944** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 33° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:234B8374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA
DO NORTE – FUNDATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E SANITIZANTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.. Valor máximo aceitável: **1.876.476,59 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 11/04/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26/04/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 26/04/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/04/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: _licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 08 de abril de 2022.

JAIRO MARTINS DE MACEDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:4244636C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Vinicius de Araújo Santiago**, no cargo de Auxiliar de Eletricista, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE de 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Coelho de Lucena

Código Identificador:5F9E95EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022– UASG - 982603. Sessão dia 26/04/2022 – às 09h00min.

Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: compras. Descrição Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Tabletes (Pastilhas) efervescentes de cloro destinado a desinfecção de água para consumo humano em atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Terra Nova – PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Valor estimado: R\$ 41.930,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 08/04/2022. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:45C74ADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE HABILITAÇÃO TP 001/2022**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 001/2022. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 08 (oito) dias mês de abril de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Luzia Alves de Carvalho – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a continuidade da sessão de processamento da Tomada Preços 001/2022, ora na fase de habilitação suspensa no dia anterior por motivos já registrado. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras já em andamento e previstas para o ano em exercício sejam as fontes de recursos federais, estaduais, do próprio Município e ainda vinculados a convênios firmados entre Entidades Públicas. Aberta a reunião, a Senhora Luzia Alves de Carvalho Presidente da CPL reitera conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes, reiterando aos participantes cujo formato de processamento da sessão se dará como inicialmente. Ato contínuo a Presidente da CPL e demais membros reiteraram o registro das empresas participantes e-mails e e-mails cadastrados; **A. G. F. SILVA ENGENHARIA - agfsilva.eng@gmail.com, ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA - engetop@yahoo.com.br, CONSTRUTORA PREMIUM LTDA - pericles_soares@hotmail.com e ENGEBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - engebritoprojetos@gmail.com**. Ato seguinte com a sala de vídeo chamada aberta sob Link - meet.google.com/kip-yhpv-kip, por determinação da Presidente da CPL foi enviado o referido link e de imediato houve solicitações de acessos e permissões. Ato sequencial, analisados os manifestos via e-mail, passa a apresentar o registro dos mesmos sendo alguns sanados de imediato e outros subsidiados pelo setor de engenharia por se tratar de conhecimentos técnicos específicos. Manifestos **ENGEBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - Bom dia! Segue minhas considerações: AGF 1 - Verificar declarações se foi reconhecido firma ou assinada, no documento eletrônico não está reconhecido firma nem assinado digitalmentepor meio de certificado ICP.** Posicionamento da CPL – identificamos junto à documentação a falha apontada e de posse de Instrumento de Procuração Particular recebida no ato do protocolo de envelopes verificamos reconhecimento de firma além de CNH do Anthony Gleydson Felix da Silva, consultada e validada assinatura no endereço eletrônico <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> desta forma entendemos como sanável a falha tendo como base o Art. 3º, Inciso I da Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018. CONST. PREMIUM 1 - CRO DO PROFISSIONAL JOSÉ NILSON VENCIDA EM 31/03/22.

Posicionamento CPL – consta CRQ junto à documentação presente no envelope e ainda pode-se confirmar em ambiente público do CREA PE. **AS CATs JUNTADAS FORAM SOMENTE DESTE PROFISSIONAL.** Posicionamento da CPL – identificado pela comissão e encaminhado ao setor de engenharia para análise. 2- Verificar declarações se foi reconhecido firma ou assinada, no documento eletrônico não está reconhecido firma nem assinado digitalmente por meio de certificado ICP. Posicionamento da CPL – situação verificada e sanada tendo como base o Art. 3º, Inciso I da Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018, considerando protocolo de envelopes pelo Sr. Péricles Roza Soares Junior que diante do Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes, apresentou documento original de identidade para preenchimento do referido protocolo sendo assinado por ambos. Manifestos **A. G. F. SILVA ENGENHARIA - Bom dia, seguem minhas Considerações: ENGETOP: 1- Não apresentou o comprovante de opção pelo simples nacional, então de acordo com o edital deveria apresentar as documentações de acordo com item a, b, c, d e e.** Posicionamento da CPL - entendemos a exigência editalícia necessária para fins de tratamento diferenciado conforme regulamentação específica. **CONST. PREMIUM: 1- Não apresentou acervo para fiscalização nem elaboração de projetos, somente para execução.** Posicionamento da CPL – situação verificada e encaminhada para análise do setor de engenharia. **2- Os atestados e as declarações estão sem assinatura** Posicionamento da CPL – situação verificada e já sanada em manifestos anteriores. **ENGBRITO: 1- Não apresentou CATs (certidões de acervo técnico).** Posicionamento da CPL – situação verificada e sanada considerando que os referidos documentos estão em falta apenas em mídia disponibilizada, porém, presentes no envelope de habilitação protocolado junta os demais. Manifestos **CONSTRUTORA PREMIUM LTDA - Prezados, seguem minhas Considerações: ENGBRITO: 1- Não apresentou: CAT do responsável técnico; 2- Não apresentou: Certidão de Registro cadastral da Prefeitura Municipal de Terra Nova.** Posicionamento CPL – situação sanada e registrada anteriormente. Ato contínuo, registrados manifestos e posicionamentos da CPL, considerando parecer emitido pelo Sr. Danuby Wagner Silvestre Monteiro, passa a decidir acerca de habilitações e inabilitações. Por apresentar documentação em conformidade com exigido em edital declara esta Comissão de Licitação **HABILITADA** a empresa **ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA** e **INABILITADA** a empresa: **A. G. F. SILVA ENGENHARIA**, considerando que esta não apresentou em seu quadro técnico, profissional de nível sênior, compatível com a planilha do objeto licitado constante no anexo VI, edital do certame e não apresentou Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física do profissional Mathues Emanuel Santos de Souza. **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA PREMIUM LTDA**, considerando que esta não apresentou comprovação técnica e operacional, através de Atestado de Capacidade Técnica expedida pelo CREA, que comprovem ter o profissional e empresa ter executado serviços de características similares da presente licitação, para os subitens I; II; III; IV e V, dos itens 6.2.4.1 e 6.2.4.2 do Edital e ainda deixou de apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física em nome do profissional José Nilson Moraes do Nascimento, detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados (não compatíveis com as exigências do edital) com data de validade vencida e **INABILITADA** a empresa **ENGBRITO PROJETOS E SERVICOS LTDA**, considerando que esta Não apresentou comprovação técnica e operacional, através de Atestado de Capacidade Técnica expedida pelo CREA, que comprovem ter o profissional e empresa ter executado serviços de características similares da presente licitação, para os subitens I; II; III; IV e V, dos itens 6.2.4.1 e 6.2.4.2 do Edital, não apresentou em seu quadro técnico, profissional de nível sênior, compatível com a planilha do objeto licitado e o engenheiro civil Pedro Augusto Bastos Ribeiro, detentor de atestados de capacidade técnica apresentados (não compatíveis com as exigências do edital) não consta na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa, apenas apresentado sua comprovação de vínculo através de contrato de prestação de serviços. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o dia 11 de abril do vigente ano, e será encaminhada para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em

consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, ficando aberto os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais contados a partir do dia de circulação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco já mencionada. Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que encontram-se franqueados para vistas todos os autos acostados e deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CPL

LUZIA ALVES DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES

Membro da CPL

VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:5680A59D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Às,

Empresas: **CLAUDEZIO BEZERA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.154.262/0001-13**; **LCA - COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.495.115/0001-86**.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº **011/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2022**, cujo objeto é a o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias navais a serem destinadas para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **06/04/2022**, que teve como licitante vencedor: **CLAUDEZIO BEZERA DE OLIVEIRA ME**, no valor total R\$ 104.906,70 (cento e quatro mil novecentos e seis reais e setenta centavos); **LCA - COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI ME**, no valor total R\$ 5.814,00 (cinco mil oitocentos e catorze reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura da Ata, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6C5961DA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDUC Nº.014/2022

Processo PMT: 003/2022

Dispensa PMTn°: 002/2022

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Luiz Afonso da Silva, nº 50, Centro, Toritama/PE, para Nucleação das Escolas Antônio Manoel e João Ferreira da Cunha.

LOCATÁRIO: JOSÉ ALBERES SOBRAL, CPF nº. 688.017.424-87.

Valor mensal: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Valor Global: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07.04.2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: A7C2B060

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº.013/2022

Oriunda do Processo Licitatório: 005/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº: 004/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e adequação da edificação (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e fortalecimento de vínculos dos municípios, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA: MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.266.688/0001-51.

Valor Global: R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais)

Vigência: 08 meses

DATA DA ASSINATURA: 06.04.2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 561AC7D4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

À,

Empresa: MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.176/0001-15.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório SEDUC nº 002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SEDUC nº 001/2022, cujo objeto é a o Registro de Preços objetivando o fornecimento de fardamento escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 07/04/2022, que teve como licitante vencedor: M ILKA SANTOS, no valor total R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura

da Ata de Registro de Preço, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 4E2D1DD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
1ª ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 03
JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em razão de erro material, torna pública a **1ª ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022:**

[...] No art. 1º, inciso I, alínea “c”,

Onde se lê:

c) 17 de abril, domingo: Paixão de Cristo; [...]

Leia-se:

c) 15 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo;

[...] No art. 2º, alínea “c”,

Onde se lê:

c) 1º de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo; [...]

Leia-se:

c) 14 de abril, quinta-feira: Paixão de Cristo;

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador: D5B4A2C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Decreta ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE e PONTO FACULTATIVO, em virtude do feriado da Sexta-Feira Santa da Semana Santa em 2022, no Município de Tupanatinga-PE, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO que este ano o dia 15 de abril recairá em uma sexta-feira, portanto, dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal próximo ao dia 15 de abril, consagrado à Sexta-feira Santa da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a **ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE** deste Município para o dia **13 de abril de 2022 – “QUARTA-FEIRA”**, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da Sexta-feira da Paixão de Cristo, feriado nacional.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Tupanatinga-PE, no dia **14 de abril de 2022**, quinta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

Assinado de forma digital por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Do Município De Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:4C6F16A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **TEREZA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI**, Professora, matrícula 0000392, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3320271 SDS/PE e inscrita no CPF nº 825.763.944-34, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 1998-2008, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 20 de outubro de 2022 ao dia 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 31 de janeiro de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F433E932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal **WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula nº 0001126, lotada na Secretaria de Educação, portador do RG nº 5833912 SDS/PE e inscrito no CPF nº 008.087.124-03, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir de 03 de janeiro de 2022, pelo prazo 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 31 de janeiro de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CFB806F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo

decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Zeladora Unidade Escolar, matrícula 0001056, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4735511 SDS/PE e inscrita no CPF nº 825.757.704-91, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 18 de fevereiro de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:06C58807

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, a Servidora Pública Municipal **AURENI RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO**, Professora, matrícula 0001107, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5205957 SDS/PE e inscrita no CPF nº 023.943.514-11, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

Secretaria de Administração e Planejamento, em 18 de fevereiro de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:FBAD47FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **RICARDO BELIZÁRIO DA SILVA**, Professor, matrícula 0001092, lotada na Secretaria de Educação, portador do RG nº 6243471 SSP/PE e inscrita no CPF nº 038.568.504-14, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o

princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 16 de março de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:084554BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a

coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, a Servidora Pública Municipal **LUZIA OLIVEIRA DE LIMA**, Zeladora de Unidade Escolar, matrícula 0000653, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 10455609 SDS/PE e inscrita no CPF nº 070.763.097-50, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 16 de março de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6848328E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 021, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente

avaliado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, a Servidora Pública Municipal **MARIA LINDINALVA FERREIRA DA SILVA**, Zeladora de Unidade Escolar, matrícula 0000067, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 238837440 SSP/SP e inscrita no CPF nº 125.132.348-04, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 16 de março de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D851FD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **ANTÔNIO CIRIACO DOS SANTOS**, Professor, matrícula 0001234, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 5902133 SSP/PE e inscrito no CPF nº 031.505.834-03, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 2004-2014, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de abril de 2022 ao dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 22 de março de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:82D4B1CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2022**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 02/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 002/2022.

ONDE LÊ :Dia 16/04/2022 às 14:00hs.

LEIA-SE : DIA 19/04/2022 às 14:00hs.

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com.

Fone 87 3833-1209, Venturosa, 06 de abril de 2022.

WAGNER CARVALHO VAZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:5A06EB8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, destinada a atender necessidade imediata da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 736.105,25 (setecentos e trinta e seis mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 11 de abril de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 28 de abril de 2022. Horário de abertura da disputa:

às 09h00min do dia 28 de abril de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 08 de abril de 2022.

JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

José Vianey Nogueira Júnior

Código Identificador:FC179544

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, para Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Itens 1, 6, 9, 16, 19, 20, 21, 22: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 36.099.392/0001-35, pelo valor de R\$30.318,50 Itens 11, 25, 26: Br Distribuicao de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.564.904/0001-52, pelo valor de R\$16.778,00 Itens 2, 4, 8, 12, 15, 18, 27, 28: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$24.018,00 Itens 7, 13, 14, 24: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R\$11.644,00 Item 17: Santo Remedio- Comercio de Produtos Medico-hospitalar Eireli. CNPJ: 28.643.008/0001-95, pelo valor de R\$1.850,00 Item 10: Ulisses e Cordeiro de Satana EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R\$1.820,00.

Vertente do Lério, 05/04/2022.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:F5C38861

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 02/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, para Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. Itens 4, 10, 19: Br Distribuicao de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.564.904/0001-52, pelo valor de R\$22.531,00 Itens 8, 9, 25, 31, 34, 35, 37, 39: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$10.807,60 Itens 22, 23: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$524,80 Item 17: Dmax – Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.. CNPJ: 09.390.408/0001-91, pelo valor de R\$11.000,00 Itens 1, 5, 18, 20, 21, 24, 26, 27, 30, 33, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64: Jonas a G de Sousa. CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo valor de R\$22.643,50 Itens 6, 11, 12, 32, 51, 60: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R\$5.839,30 Itens 2, 3, 7, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 36, 40, 44, 47, 49, 61, 62, 65, 66, 67: Nordeste Hospitalar Ltda. CNPJ: 04.922.653/0001-89, pelo valor de R\$16.239,70.

Vertente do Lério, 07/04/2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0325B5AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE através da Secretaria de Educação e Esportes, torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é **Aquisição de materiais permanentes (Ar Condicionado, Freezer e Refrigerador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Vicência-PE.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - MEGAFRIO LTDA

CNPJ nº.08.470.414/0001-96.

Valor total: R\$ 76.535,06 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

2 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ nº.27.975.551/0001-27.

Valor total: R\$ 20.923,70 (vinte mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Vicência/PE, 08 de abril de 2022.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8FCE9D57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2022**

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública” no âmbito do município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a declaração de **Pandemia pela OMS - Organização Mundial da Saúde** em 11 de março de 2020, em decorrência da **COVID-19**, infecção humana causada pelo **Coronavírus (SARS-CoV-2)**;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de Saúde Pública de

Importância Internacional decorrente do Coronavírus, previsto no **Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020**, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9/2020; 195/2020; 198/2020 e 202/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **CORONAVÍRUS**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEVS nº 12/2022 da Secretaria Estadual de Saúde, que reconhece que o cenário presente da **COVID-19** em Pernambuco, não justifica a renovação do atual “Estado de Calamidade Pública” em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à Pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da **COVID-19**, infecção humana causada pelo **CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)**.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde, observadas as legislações pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

**396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.**

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:6176B9B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2022 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE GABINETE, a Sra. **RANIELY FIRMINO DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.544.666 SDS/PE e CPF sob o n.º 095.127.494.59.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:A66D35CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2022 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 336/2022, que alterou a lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de DIRETOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS, A Sra. **ANA KELLY MORAES COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.596.021 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 051.165.474-00.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 336/2022, que alterou a Lei Municipal 202/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:7C24B3EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 336/2022, que alterou a lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR do cargo de DIRETOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS, A Sra. **WELLUNA LUCIA MENDES DO RIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.966.775-8 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.563.294-06.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 336/2022, que alterou a Lei Municipal 202/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:A6260B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 336/2022, que alterou a lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de CHEFE DE GABINETE, A Sra. **ANA KELLY MORAES COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.596.021 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 051.165.474-00.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 336/2022, que alterou a Lei Municipal 202/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:13BEB55E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 336/2022, que alterou a lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, a Sra. **ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.812.035 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 030.423.724-80.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 336/2022, que alterou a Lei Municipal 202/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 17 de março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:8BE8A120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 336/2022, que alterou a lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, o Sr. **DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.609.378 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.881.634-71.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 336/2022, que alterou a Lei Municipal 202/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 17 de março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:6F1B99D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2022 – GP**

"Dispõe sobre a remoção de servidor efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Art. 40 e parágrafo 2º do Art. 41 da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO a necessidade de readaptação funcional do servidor;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Xexéu;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a REMOÇÃO do Servidor Municipal JOÃO DA SILVA, matrícula nº 207-1, CPF nº 052.839.304-91, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR que atualmente presta serviço na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para ficar a disposição da Secretaria de Administração e Planejamento; Humanos".

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xexéu- PE, 7 de abril de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:F3EB2DC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO
PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 015/2022 - Pregão Eletrônico n.º 013/2022.

Menor preço por ITEM. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura (palco, som, iluminação, gerador, entre outros), com transporte, montagem e desmontagem, para utilização nos Eventos Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado Global R\$ 547.549,58. **Recebimento das propostas:** até as 09:00h do dia 25 de Abril de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h30min do dia 25 de Abril de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A

íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC. Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 08 de Abril de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:38782274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2022 – GP**

"Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL, a Sra. **SUELI GOMES DA SILVA ROCHA**, portadora da cédula de identidade RG nº .4.271.144 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 818.512.004-87.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de abril de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:7B5B0854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2022 – GP**

"Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BEZERRA FILHO, o Sr. **FABIO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 5.826.465 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.753.804-55.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de abril de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:B89ECE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 336/2022, que alterou a lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, o Sr. **FABIO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 5.826.465 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.753.804-55.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 336/2022, que alterou a Lei Municipal 202/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de abril de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:59EB4F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BEZERRA FILHO, a Sra. **SUELI GOMES DA SILVA ROCHA**, portadora da cédula de identidade RG nº .4.271.144 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 818.512.004-87.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de abril de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:51D21FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 051/2022

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **DAMIÃO TEBA DA SILVA**, Gari, Classe “A”, Faixa Salarial 15, Matrícula nº4110, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº022/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 06 de janeiro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B69D7010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 004/2022 - DL Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, resolve REVOGAR a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.** Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE EMOCAPAMENTO ADERENTES E DRENAGEM NOS PONTOS DE RISCO PARA PROTEÇÃO DA EROÇÃO COSTEIRA”. A revogação da licitação encontra fundamentação legal no respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

Paulista/PE, 05 de abril de 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura do Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:6967B85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (SEGURANÇA PRIVADA)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAL POR DEMANDA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **15/04/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **22/04/2022**.

Paulista, 08 de Abril de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:AE1BDBAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE GARRAFA PET DE 1L)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE GARRAFA PET DE 1L**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **14/04/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **22/04/2022**.

Paulista, 08 de Abril de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:F552A0D2

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
133/2020**

**18º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.133/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2020
MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ/MF: 10.272.663/0001-19
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 133/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO, DRENAGEM E DEMAIS COMPLEMENTARES CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 08 de março de 2022 a 06 de abril de 2022, tendo como fundamento sua Cláusula Nona e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de análise e revisão do Projeto referente ao Trecho 03 da PE-001, correspondente ao Lote 02 do referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme solicitado no Ofício 241/2022 – SEIN, e, cópia da alteração contratual Nº 7, passando nome da empresarial da Pronto Consultoria e Serviços Técnicos de Engenharia LTDA-ME, para Pronto Consultoria e Engenharia LTDA, como também, alterar o endereço para a Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2656, sala 105, Empresarial Agamenon Magalhães, Espinheiro, Recife/PE.

ASSINATURA: 04/03/2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:01ED6CE8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” - PREGÃO
ELETRÔNICO SEDUC Nº 004/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através do seu Pregoeiro, informa que a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº

013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 004/2022, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município do Paulista/PE. Que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 12/04/2022 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para às 09:10 horas do mesmo dia. FICA ADIADA “SINE DIE” devido à necessidade de readequação do Projeto Básico. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 08 de abril de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:8A78FDEF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 001/2022

Aos **08 (oito) dias do mês de abril de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pelo Secretário, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, brasileiro, Casado, Advogado, nomeado por meio da Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, portador da Carteira de Identidade nº 2170144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.026.994-20, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 01/04/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, futura Aquisição com entrega parcelada de recarga de Gás (GLP) e aquisição de vasilhames, tamanho P13.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

Empresa A & J Comércio de Gás Ltda, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39, com sede à Av. Rubina, N.824, Anexo A – Santa Luzia – Igarassu/PE, CEP: 53.637-550, Telefone (081) 3543-2407, 3543-0917, Celular (081) 98852-2765, representada pela Sra. Andreia Pereira Rafael Angelo, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Barão de Vera Cruz, 250 – Apt.º 101, Bloco 10 – Cruz de Rebouças – Igarassu / PE – CEP. 53625-015. RG Nº 5940640 SSP/PE, CPF/MF Nº 039.337.444-07

Valor Total registrado: R\$ 268.496,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UND	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	1.940 Botijão 13Kg/	Nacional Gás	137,00	268.496,00
VALOR TOTAL R\$					268.496,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2022.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – Tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será

providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA	ANDREIA PEREIRA RAFAEL ANGELO
Secretário Municipal De Educação	A & J Comércio De Gás LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:7B4D6E91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ERRATA PORTARIA SEDUC Nº 017/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA PORTARIA SEDUC Nº 017/2022

Na Matéria Publicada no dia 08/04/2022, no Diário Oficial da AMUPE, na Edição Nº 3064, Código Identificador D90321E2, referente à Portaria de designação de Gestor e Fiscal do Contrato SEDUC Nº 003/2022,

ONDE LER-SE: PORTARIA SEDUC Nº 017/2022

LEIA-SE: PORTARIA SEDUC Nº 019/2022.

Paulista, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:2A6D3A99

SECRETARIA DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECEDOR REGISTRADO: ARP 035/2022 - FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, vem convocar as empresas FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ARP 35/2022 para assinatura da ata no prazo de 02 dias, conforme previsto no item 8.1 alínea “b” da referida ARP.

Acometendo desta forma, infração prevista no item 20.1 alínea ‘a’ do edital, sendo assim aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

Paulista, 08 de Abril de 2022.

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:0513733B

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO (ESCOVAS DE DENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **AQUISIÇÃO DE ESCOVAS DE DENTE**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 15/04/2022.

Paulista, 08 de Abril de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

Membro de Comissão de Compras.

Publicado por:

Adrielly Barbosa Lira

Código Identificador:8BF25AA7

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO
DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 15/04/2022.

Paulista, 08 de Abril de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

Membro de Comissão de Compras

Publicado por:

Adrielly Barbosa Lira

Código Identificador:CE0F9ADF

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO
DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 15/04/2022.

Paulista, 21 de Abril de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

Membro de Comissão de Compras.

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:0FB54C12

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
INTERNET)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO
DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 15/04/2022.

Paulista, 08 de Abril de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

Membro de Comissão de Compra

Publicado por:

Adrielly Barbosa Lira

Código Identificador:732103BD

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE MOTOLÂNCIAS
PARA O SAMU)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO
DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para **LOCAÇÃO DE MOTOLÂNCIAS PARA O SAMU**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 15/04/2022.

Paulista, 08 de Abril de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

Membro de Comissão de Compra

Publicado por:

Adrielly Barbosa Lira

Código Identificador:66113282

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003-2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 003/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os seguintes cargos, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

Técnico em Enfermagem 12 x 36 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6238	CRISTIANO VITOR DA SILVA	055.477.784-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6363	DANYELLE NASCIMENTO DE ARAUJO	071.194.774-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	

6008	Wércia Mayanne Souza de Araujo	097.559.174-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6022	maria de lourdes ribeiro da silva ferreira	216.581.454-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6432	Nelma Antunes Correia Torres	035.469.094-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6048	EDILZA MARIA DE SANTANA	517.638.774-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6060	JOSE ADMILSON DA CONCEICAO	013.934.704-67	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6069	aparecida maria soares do carmo da silva	056.004.914-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6114	KIARA BARBOSA DA SILVA	032.664.684-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6138	Renata Paula Araujo	050.584.714-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	100	
6081	Josilma Pedrosa da Silva	352.964.294-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	95	
4326	ROCLAINE DE MELO	088.129.554-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	90	
4405	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	040.188.614-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	90	
6479	Igor Maximiano Souza	037.549.724-21	Técnico em Enfermagem 12hx36h	90	
6182	Eduardo Alves de Carvalho	047.630.044-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	90	
5531	SIMONE MARIA RIBEIRO	009.512.924-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	85	
5981	CICERA MARIA RODRIGUES DE LIMA	281.405.948-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	85	
7102	DANIELLE SANTANA DOS SANTOS SILVA	076.693.894-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	85	
5257	IRACELANDIA PEREIRA DA SILVA	879.772.574-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
4681	ANA PAULA MARIA VITAL DE SOUZA	934.097.964-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
6367	JOSÉ EDVALDO FREIRE DE MAGALHÃES	034.767.734-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
5709	ROSILEIDE SEVERINA DE ARAÚJO	052.394.414-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
6684	SAULO JOSÉ DE MOURA	027.047.754-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
6757	ELIAZIR CÂMARA DA SILVA	832.136.434-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
5924	GEYSE TAVARES DE SOUZA	998.328.364-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
4734	AMANDA DA SILVA RIBEIRO SANTOS	101.773.674-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
6062	LUCIA CELESTINA DA SILVA	452.312.904-59	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
7132	SANDRA MARIA FAGUNDES DE CARVALHO	023.773.834-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
6133	ENILDA MARIA MARTINS	891.541.854-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
6627	VANUSA ARRUDA DE ARAUJO	047.348.504-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	80	
5478	Gilvan gomes pereira filho	098.956.444-42	Técnico em Enfermagem 12hx36h	75	
4116	Carla Fabiana Caldas fernandes	007.576.444-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	75	
6352	Simone Pereira da Silva	918.783.304-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	75	
5712	ANA MARIA ARTICO LIMA	796.194.014-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	75	
6664	Júlia Maria Leal Lacerda	028.846.844-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	75	
6061	Ísis Gomes de Andrade	030.724.494-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	75	
6445	Luís Carlos dos Santos Ferreira	082.281.724-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	75	
6184	lucinalda maria silva nascimento	816.700.604-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	75	
5205	Everton Aprigio Da Silva	054.100.524-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
5249	MARIA DANIELE DA SILVA LIRA	087.561.064-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
5579	ANA MARY COSTA DE SOUZA	509.681.304-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
6356	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	821.713.274-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
5940	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	098.396.564-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
5945	MARIA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	614.509.364-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
6034	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	039.548.484-73	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
7106	ANA PAULA OSÓRIO	075.480.994-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
4959	Mauricleide Maria da Cruz Pequeno	802.247.684-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
6204	FELIPE HENRIQUE SILVA DE ABREU	014.454.844-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
6595	KLEYPSON ALVES CORREIA	689.482.554-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	70	
5483	EDVANIA VIANA DE LIRA	497.792.814-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
4705	QUESYA FERNANDA DE LIMA CARVALHO	051.322.654-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6274	ODENILSE FRANCISCA DE ARAÚJO PEREIRA	021.250.454-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
5617	Mercia cristina gomes de aguiar	013.173.724-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6381	eliane pereira do nascimento barbosa	867.270.364-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
5929	ADRIANO LUIS DOS SANTOS MACARIO	033.698.124-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
5982	Fernanda Cristina Costa de Souza	816.543.164-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6401	MÉRCIA CRISTIANE DE SOUZA	051.936.114-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6856	Miriam José de Santana lima	033.132.654-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6070	LUCAS TEOTONIO PEREIRA	091.765.654-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6120	Edinalva Cosme Da Silva	089.519.864-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6160	VALDETE BARBOSA DE BARROS PARAMES	372.127.294-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
7045	Zilda Ana de melo torres	835.207.324-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6180	Karla Cabral Da Silva	040.450.004-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6528	GRACIANE COSTA DE OLIVEIRA	833.820.384-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
7414	adriana jacinto camelo dos santos	045.120.994-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
6619	SELMA MARIA DE SOUZA	869.320.714-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	65	
5105	SANDRA MARIA DE SOUZA	052.628.484-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
5446	JOICY DOS SANTOS FERREIRA	090.763.414-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
4485	Poliana Pereira Gonçalves	057.857.184-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
4110	GIZELLE MARIA FREITAS DA SILVA	010.709.044-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
4596	Andreia marinho da silva	075.984.384-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
4618	gleyse tiburcio ferreira	057.740.884-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6983	DEIVISON FRANCISCO DE SANTANA	068.663.504-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6220	Giselda Leonardo da Silva	454.908.994-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6675	Josilayne Gabriele Oliveira dos Santos	094.766.374-63	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
5795	Rosemery Laurindo da Silva	802.052.164-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
5958	José Carlos tagliaferro Barros da Fonseca	463.672.844-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
5980	silvana alves dos santos	501.912.504-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6004	Deivid Pereira de oliveira	046.337.074-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6418	Sandra Lucia da Silva	868.030.184-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6025	GILVANIA FRANCISCA BARROS DOS SANTOS	881.540.174-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6038	Maria José santana de Souza costa	880.211.734-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6056	ELAİNDE CRISTINA DOS SANTOS	046.526.354-27	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
7087	ROSANGELA DE SOUZA DUARTE	044.518.394-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6097	Juliana de Oliveira Silva dos Santos	099.558.494-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6110	AGUINALDO JOSE DA SILVA	032.448.604-94	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6136	SANDRA ROSIANE GUEDES DOS SANTOS	032.594.814-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
4899	Bruna Pereira da Silva	108.406.114-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6534	Marilene santos torres da silva	448.652.444-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
6621	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	615.006.664-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	60	
5253	Sayonara Vera Cruz feitosa	002.689.574-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	

4284	GIVANILDA SILVA DANTAS	633.360.494-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
4350	Jose Daniel Caxias de Santana	027.556.994-26	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
4161	Josandra Souza de Andrade	908.054.104-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
4119	Ericka gomes da Silva	083.382.524-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
6244	GRACIELY SANTOS DE SANTANA	112.518.604-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
5771	David Feitosa da Silva	109.709.504-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
6712	CRISLAINE TAMIRES DE MENEZES GOMES	078.537.554-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
6390	maria de lourdes gomes alves	825.710.234-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
6857	JÉSSICA ALVES DA SILVA ARAÚJO	116.756.334-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
4843	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	sim
4969	Natalia Antônia da Silva Gama	088.385.964-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
6177	LADJANE CRISTINA REIS DE OLIVEIRA	027.172.624-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
7274	URSULA NATHALY FERREIRA MENDES	041.194.544-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
7425	MARIA EDILEUZA LUCENA DE SOUZA	909.532.584-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	55	
5173	ana lucia candido dos santos silva	038.120.724-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5189	HOSANA ANDRADE DE LUNA PEIXOTO	793.865.474-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5241	andrezza ataide santos lemos	071.788.954-89	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5252	josiane goretti da silva werter	949.707.694-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5230	josilene goretti da silva	041.660.134-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5498	Sirlene Lacerda Santos Silva	039.175.754-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5508	RUBIA RAFAELY OLIVEIRA VALENTIM	101.461.964-57	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5514	HELIA REGINA DANTAS TEIXEIRA DE CARVALHO	344.856.944-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
4102	Lucilene Batista de Santana da Silva	858.259.484-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5285	Elisabete arruda da Silva	041.628.674-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5571	PRISCILLA SUANY SILVA MELO MARTINS	055.000.564-17	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
4708	Tamara Priscila Almeida da Silva Cavalcanti	099.368.334-73	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6659	Alexandre Cezar da Cunha	833.464.814-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
4702	THIAGO OLIVEIRA DO CARMO	005.676.700-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5386	Tatiane Andrade Da Silva	117.892.194-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6222	JULIANA CAROLINA SILVA DE ABREU	065.666.274-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6241	Lígia Santos da Silva	035.872.034-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6270	JOSIVANIA CLEMENTE DA SILVA	995.731.994-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6299	CLAUDIO MARCIO BRASILEIRO	694.356.184-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6329	Joyse Stephany da Silva	704.070.094-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6359	EDLEUZA ALVES DA SILVA	038.053.094-57	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6672	Mauriceia de Lourdes do Nascimento	796.445.034-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5738	Marluce silva xavier	614.815.054-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5767	Poliana Rosa Azevedo de Lima	007.928.634-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
5887	Sandra Patrícia de Freitas Teixeira	031.856.434-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
7072	JOANA DARC ALVES NOBREGA	321.193.054-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
7137	Izolda de sousa Ferreira	044.011.684-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
4988	Fabiola maria da silva	065.136.844-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
7232	SIMONE MARIA RODRIGUES E SILVA	499.745.304-82	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6988	Flaviane Matos Corrêa de Andrade	038.614.104-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
7030	EUNICE GABRIELA MARQUES GOMES	043.133.954-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6190	Janelice Paulina de Assis	106.194.414-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
7271	Verônica da Silva Nascimento	832.240.924-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
7375	Cintia Cristina Santos Ramos	895.326.564-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6509	Paulo José martins Ribeiro Junior	669.519.924-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6614	DANIELLE GERMANO DA SILVA	025.612.254-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	50	
6828	Solange Maria da Silva	624.283.814-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
7023	ESTER ARAGÃO ULISSES DA SILVA	031.335.574-67	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
5465	rosangela rodrigues da silva	039.715.124-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
4390	ANDREZA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	995.982.724-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
4429	Rosemary Domingues de Lima	432.858.214-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
4438	Flávio José da Silva	732.831.774-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
5488	Suzana José De Oliveira Silva	047.026.084-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
5292	Edilma Silva da Anunciação vieira	064.531.704-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
6641	SANDRA MARIA SIMEAO DA SILVA	614.897.514-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
5344	SARA RODRIGUES OLIVEIRA	063.220.674-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
6231	FERNANDA VIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	085.112.514-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
5769	Daiane Ribeiro pereira da silva	065.551.714-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
6676	Eludiana Lopes vieira da Silva	042.288.274-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
5969	luciana mirella amaral da silva	117.278.554-69	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
6031	luciano henrique vieira	098.788.704-13	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
6922	LIDIANE DA SILVA CARDOSO	034.491.764-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
6996	Marcio Santos da Silva Vargas	039.562.284-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
7261	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	669.393.214-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
7302	Evodia Cristina Carneiro de Souza Silva	717.653.444-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
7409	Sueli guerra de andrade	121.470.914-13	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
7445	Ana Flávia marques da silva	061.661.064-59	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
7449	Alessandra Nuccia Nascimento Silva De Oliveira	864.121.594-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
6598	RICARDO HENRIQUE MOREIRA REIS	768.009.894-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	45	
5127	Vanessa Antonio do Nascimento	037.947.994-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5367	ALDERI RIBEIRO DO NASCIMENTO	783.809.794-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6847	VANESSA DE LIRA FIALHO	070.187.584-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5170	BRUNA RAFAELLA DA SILVA AVELINO DE BARROS	089.165.884-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
4401	Liliane Maria da Silva	047.488.184-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
4148	Jessika Maria Juvenal de Arruda	102.549.954-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
4135	Maria das Graças Francisco de Fontes Santos	516.094.604-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
4502	Andrea Karla Gomes	754.562.064-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5547	REGIVALDO FERREIRA DE LIMA	024.081.104-67	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5570	Luana Paiva da Silva Araújo	103.886.604-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6636	Edilene Nunes da Silva	614.794.034-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6651	DAMARES DOS SANTOS DE SOUZA	784.605.654-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5361	Claudia da Silva Santos Almeida	082.513.074-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	

5362	Maria Clotilde Guedes da Silva	031.365.774-26	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6228	Alline Tereza Nascimento de Oliveira	056.081.904-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6232	FERREIRA FERREIRA DA SILVA	034.072.834-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6279	THAYSA HELENA LIMA DO AMARAL	124.547.004-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6302	João Marcelo leite carneiro bezerra	009.437.104-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6332	AVANIA DOS SANTOS DAVI SIMPLICIO	037.420.974-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6341	CONCEIÇÃO MARIA DA COSTA	054.007.664-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6344	Alvanir avelino da Silva	962.549.634-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5623	MARÍLIA CAROLINA DE SOUZA COSTA SANTOS	047.691.154-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5661	RAFAEL DO NASCIMENTO SANTANA	103.522.074-18	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5711	JAMILLE PATRICIA DA SILVA	082.255.364-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5735	Patricia José de Santana	037.488.684-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6677	LINDALVA FERREIRA DE MELO	720.204.074-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6723	Emanuela Lima de Lucena	033.884.204-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6734	MORGANA MIRELY DE SOUZA FRANÇA	012.232.854-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5874	DAYANA PRISCILA MENDES DE SOUZA	080.917.644-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5903	IRANILDO MARTINHO DE LIMA	773.284.504-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6794	Maria José Gomes da Cunha Silva	394.487.544-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
4749	Silvana Francisco da Silva	033.543.464-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7145	Shirley Cavalcante da Silva	057.855.504-23	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7149	Odeci Janaina de Souza Ferreira	047.228.634-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7177	Rosilene Joana dos Santos	048.020.084-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7203	ERICA PATRICIA LOPES DOS SANTOS	047.065.714-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7211	Manuela Marlene da Silva	073.548.234-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6887	ROSIMERE LIMA FERREIRA	368.233.924-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
4892	Ana Cláudia Souza e Silva Marcelino	075.541.194-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
4981	Juliana Maria Mendes da Silva Santana	046.985.484-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6482	Roseane Batinga Da Silva	896.223.164-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7246	DEBORA RAPELA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	055.654.154-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7300	Katia Cristina de Freitas	007.669.304-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7325	polyane mmery nagipe da silva	088.460.664-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7373	TIAGO MANOEL DE LIMA CASTILHO	063.967.034-21	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7405	jacqueline amelia de oliveira	060.690.494-89	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6538	Luciara Xavier de Almeida Martins	061.659.464-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7424	JOYCE MARIA IRMAO	038.944.394-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6548	UMBELINA ALVES DE OLIVEIRA	906.680.064-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7428	Ana Claudia Ferreira de Souza	058.303.124-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7439	EDVANIA MORAIS FELICIANO	064.034.004-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
7460	Polyana Bezerra de Menezes	057.669.244-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6589	gilvania pereira de araujo	458.456.624-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6616	Eron Barbosa de Lima	040.104.804-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
6628	LUCIANO GLEISON DA SILVA ESTEVES	085.761.934-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	40	
5387	Valdenice Paulo do Nascimento Arantes	115.487.224-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
5677	JAMILLE PATRICIA DA SILVA	082.255.364-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
5732	Jacicleide Costa de Albuquerque	487.526.494-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
7111	JACYENE KEROLAYNE VIRGINIA SIILVA CURATO	111.614.584-76	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
6165	ROSIMAR CORREIA DE LIRA	625.151.954-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
6949	Valma Cavalcante de França	463.730.714-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
7243	ana rozi da silva	063.147.254-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
7018	ANA PAULA DA SILVA RAMOS SANTOS	010.435.514-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
7459	Samara Maysa dos santos silva leal	085.679.744-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	35	
5703	Luzineide José da Silva Nascimento	519.437.514-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5308	Vanessa Zianny Silva Alvaro	031.859.194-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5398	GABRIELA NATÁLIA MÁGERO DIAS DE LIRA	091.619.664-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5040	Camila Acacia de Aguiar Silva	089.667.954-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5139	Patricia de Lima Floriano Rodrigues	007.530.144-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5216	Maria da Conceição lima de oliveira	083.964.534-11	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
4337	Erica Natalia da Silva Almeida	076.534.054-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
4237	Josevere Maria Barbosa da Silva	698.364.424-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
4223	Anne Karollyne Vasconcelos da Silva	061.369.424-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
4173	Edilene Maria da Silva	008.374.484-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
4592	Lays Paraizo Pessoa Lopes	072.623.344-76	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5360	emanuelle peixoto passos	013.810.334-82	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5391	Amanda lima de franca	088.175.034-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6373	Massilon Jose Oliveira de Souza	105.918.974-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5608	VIRGINIA MARIA DOS SANTOS	023.782.074-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5653	JACIRA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	060.215.674-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5662	Maria Aline Pereira da Silva	109.149.984-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5724	ADRIANA DA PAIXÃO OLIVEIRA	131.562.217-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5784	Luciana Maria dos Santos Rodrigues	834.830.204-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5794	lucicleide de souza ferreira	030.588.474-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5834	Ana Paula Santos Duarte	733.395.634-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5957	DANIELA EUFRASIO ferreira dos santos	044.727.534-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6802	WALQUIRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	089.624.924-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
4781	IVANISE SALES RODRIGUES	065.362.894-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6411	Altieres Douglas da Silva	064.020.064-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6443	Déborah Oliveira Borba da Silva	108.961.004-13	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6127	Paula de Souza da hora	080.857.344-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6935	Carla maria santiago de oliveira	835.246.904-59	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
4972	MIRACI RODRIGUES DE FREITAS FILHA	048.239.114-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6943	alynne Gusmão de Moraes	100.444.414-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
7213	Ana Vanessa Batista de Almeida	008.187.046-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6179	Elaine Carvalho Alves da Silva	084.930.614-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
7258	ROSICLEIDE SANTOS CARVALHO	072.239.564-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
7324	EGILDO DE SOUZA PINTO	294.772.634-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
6516	Michelle Borges Figueira	995.632.404-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	

7419	Gilvani Matias Dos Santos	833.868.234-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
7471	Joelma Gomes da Cruz	702.885.394-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	30	
5118	Gabrielle maria silva alves	092.847.604-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5175	Daniele Pereira de Carvalho	073.434.324-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
4413	Leandra de sena Barbosa	094.510.114-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
4420	Glauca Ingrid Oliveira da Silva	089.799.404-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5303	Wilza Carla dos Santos Pereira	032.052.494-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5329	Karolaine Silva do Nascimento	117.677.654-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5578	Sueleide delgado da Silva	932.211.424-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6285	Morgana Rodrigues Machado	933.574.274-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6318	ROSELY NASCIMENTO ALMEIDA	034.027.254-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5656	Daniele Alves dos Santos	041.925.964-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5787	Luciene alves dos santos	015.071.264-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5921	Elvia de Lima santos	034.070.914-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6377	CASSIANA CASSIANO BARBOSA	049.539.314-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5964	Cláudia Patrícia da Silva	868.970.474-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
4746	Genildo Nunes da Silva	012.905.954-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6026	Ana Cláudia Antônia da Silva	022.935.354-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6077	ROSELI BARBOSA DA SILVA	058.912.344-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6078	ROVÉSIA MARIA ARAÚJO DE QUEIROZ GALVÃO	198.213.778-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
7128	Mônica Maria de Melo	407.132.024-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6919	TIAGO MANOEL DE LIMA CASTILHO	063.967.034-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6469	NIEDJA MARIA DE MORAES	045.300.484-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
7022	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	081.692.674-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
4932	Joane Pereira da Silva	693.307.194-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
7348	Gezilda Maria dos Santos	686.150.944-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
7466	Verônica da Silva Souza	781.410.794-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
6558	DIANA VANESSA DE LUCENA NASCIMENTO	072.881.194-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	25	
5066	ELIZABETH REJANE BARBOSA VIEIRA	409.091.234-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5146	KARLA CRISTINA SOUZA DIAS	052.577.904-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5157	Francidaisy do Nascimento Cardoso	038.518.144-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
4403	Ilma Cunha da Silva Rodrigues	692.748.864-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5561	Ana karla da Silva	045.110.574-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
4564	Diná Vitória Bezerra da Silva	115.520.684-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5341	Jennefer Lacerda de Souza Cabral	081.780.764-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5411	JOSIANE DE SOUZA	044.214.834-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5414	ANA PAULA AQUINO DE AGUIAR	112.281.244-26	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
6223	Viviane Gomes dos Santos	023.428.823-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
6358	Josigleyce Mendes dos Santos	107.397.124-46	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5610	Rochester da Silva Alves	963.333.594-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5676	BRENO GONÇALVES DA SILVA CAITANO	114.909.434-63	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5696	Sandra Tavares da Silva Barbosa	895.411.974-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5776	Maria Angelica dos Reis	061.062.434-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5814	Roberta paz da silva	103.090.464-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5824	MARIA EDUARDA SILVA OLIVEIRA	121.020.424-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
6393	Sulamita Mendes de Araújo Silva	816.894.894-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
6024	Liliane Lino de Souza	097.458.104-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
7146	Maria Rafaela Ferreira da cunha	016.189.194-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
6893	Josefa Gilza Freire Rocha	396.793.575-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
4876	clovis pereira ventura de lima	802.117.714-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
6464	Christian Lucas da Silva	110.611.064-11	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
4927	andrezza da silva oliveira	034.858.674-46	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
4945	IVONE LOPES DA SILVA BARBOSA	039.548.504-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
7279	Ruana wedma do nascimento Barbosa souza	103.217.584-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
7320	Alexsandra Cristina Mordonho	030.340.324-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
6576	JULIANA RAMOS DA SILVIA	046.329.674-59	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
5016	Narly Verônica da Silva	069.113.114-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	20	
6811	Joice Rodrigues da Silva	090.819.754-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5149	Alice Patrícia santos de Souza Alves da silva	042.516.044-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5233	Beatriz Mylena da Silva Freitas	126.641.554-82	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5246	Sabrina Tarciana Costa de Oliveira	046.105.294-67	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5226	Jeverson Luiz Monteiro Barbosa	111.059.404-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5471	SIMONE DA SILVA PEIREIRA	097.467.254-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
4168	eneize quiteria alexandre	096.456.024-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5484	Leandro do espírito santo Farias	107.520.154-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
4620	ADEILDA MARIA DA COSTA	030.494.044-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
4711	ELIZABETE ORLANDO DE MEDEIROS	038.513.454-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5357	Rosemary Maria de Andrade	046.409.544-17	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
6247	Edileine Mary de Santana	113.454.774-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5688	Rejane Luiza de Santana	818.753.474-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5722	Edjane Maria da Silva	174.622.448-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5741	Janeide Paulino de Albuquerque	066.852.724-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5798	Edilene Maria da Silva	023.811.774-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
4721	Eliana Vanessa Ferreira de Souza	073.105.584-56	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5961	ELYELMA PINTO DA SILVA	053.440.474-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5963	Jaqueline Anselmo Vieira Lima	041.071.284-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
6843	Elaine Cristina Pereira da Silva	107.366.344-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
6053	MÓNICA MARIA DE LIMA	042.818.664-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
6103	SANDRA MARINHO CAMARA	557.309.064-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
6111	Poliana Maria de Oliveira Rodrigues	702.091.154-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
6878	JOELMA DIAS DA SILVA	091.941.374-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
6453	Lais leandra vicente de mattos	707.985.574-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
6175	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS GASPARGALVES	103.561.614-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
7316	LAIZA SILVA DE ALMEIDA	117.164.384-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	15	
5486	Josevelte Gomes Ximenes da Costa	890.696.844-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5664	Thayanne Daphne Moraes da Silva	069.553.974-43	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5136	Flavia Clementino da silva	040.762.364-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	

5147	Lídia Karla Ribeiro Dias	074.868.944-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5182	JACQUELINE GUEDES RAMALHO	023.417.924-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5185	Jocinete Oliveira de Lima	709.624.134-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5236	daniella rodrigues sales dutra	066.438.294-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5204	CARLA CRISTINA DE AZEVEDO	709.937.934-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5209	Joelma Gomes da Cruz	735.846.574-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5220	Tatyane Ferreira Da Silva	107.856.674-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5261	MARIA VITÓRIA LEMOS DE SOUZA	716.952.114-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5264	Márcia Ferreira da Silva	849.391.504-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4259	Patricia Rodrigues Macedo	080.631.474-56	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4427	Claudia da Silva Landes	100.830.114-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4214	Josilane Pereira leite Bittencourt Fernandes	027.898.754-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4481	Jhennefer alexandra de oliveira ramos	703.737.204-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5282	Sayonara Vera Cruz feitaos	026.895.744-46	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5297	Sirleide gomes de oliveira	133.201.544-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5315	Adriele Cristina de Souza	115.672.914-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5322	Marcos Monteiro da Silva Junior	107.512.474-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5394	Maria Cristina Soares	329.181.354-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5606	ELIZABETH FERNANDES DE ASSIS	028.212.874-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5681	Simone Ribeiro tobias Botelho	093.975.684-69	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5685	Valelecia da Silva Torres	070.080.414-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5742	Laiza Teixeira da Silva	135.825.374-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5820	FLÁVIA GOMES DA ROCHA	974.036.364-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6688	Vera Maria da Silva Xavier	860.474.344-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6696	Milena Marcelino de Moura	087.951.084-67	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6706	Maria Rosângela da Silva Herculano	110.753.294-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6760	RUTE ROMÃO DA SILVA	028.873.254-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5915	ELCIONE MARIA DA SILVA	051.981.774-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6384	Roberta Maria Da Silva	095.898.585-73	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5962	kassandra virginia de oliveira	013.663.404-42	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4739	Kezia Guimarães de assis	029.774.224-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5984	THAIS FERREIRA DA SILVA	701.308.264-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4829	Isabel Cristina Ferreira alves	035.327.854-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6806	JOSENILDA MARIA DE SANTANA	035.493.234-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4804	Rogério silva correia	847.990.484-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6407	Marceli Cristina de Oliveira	709.679.614-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6422	Maria Dilma do Nascimento	051.080.844-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6424	JAIDETE MARIA DA SILVA	008.919.724-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6023	Bruno Alves dos Santos	088.608.014-27	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7084	Genira Maria Diniz Ferreira	044.418.794-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7148	Vaneska Tatyane Fernandes da Silva	063.270.344-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6125	ANALI LUIZA MATOS DE ALBUQUERQUE	038.861.714-42	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6144	ADRIANA GOMES DA SILVA	892.826.124-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6898	DANIELA KERTORY DA SILVA RAMOS	106.795.694-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4869	Mônica Maria de Moura Lima	024.618.954-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6942	ROSANGELA TEREZA DA SILVA TERTULLIANO	042.703.024-29	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4903	Ana Carolina de Medeiros correia	131.617.134-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
4926	DANZANGELA DOS SANTOS BARBOSA LINS	090.621.554-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7215	Veronica Soares da Cruz Silva	519.461.904-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7262	Thaís Pereira Barboza	115.330.064-82	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6198	Marielle Fernanda Marques de Miranda Sousa	960.155.604-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6202	Marielza Marques de Miranda	960.155.604-43	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6212	Roseane Maria da Silva Barreto	856.549.224-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7304	wilenildes cutrim aguiar bastos	570.879.703-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7340	POLIANA MARIA DA SILVA	711.429.264-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7382	ana julia soares da silva	709.258.304-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7386	MARIANA RUFINO DA SILVA	035.466.524-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7390	Nair Dos Santos Da Hora Moura Félix	039.712.124-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7394	Ricardo Silva Soares do Espírito Santo Passos	121.470.234-18	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7397	maria luiza da silva santos	111.594.794-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
7408	MARYMAR CONCEIÇÃO DONATO DAS CHAGAS	106.803.334-79	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
6560	Nathalia Louhanny Lopes da Silva Honorato	708.577.164-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	10	
5116	Ana Paula de Souza Mendes	087.693.064-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6838	ROSILENE Lacerda pereira	658.880.224-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5160	Celson Bruno Coutinho de Oliveira	704.008.234-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5183	José George ferreira de Albuquerque	068.749.604-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5459	Wanessa priscila da silva oliveira	034.804.574-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5461	Jacilene ferreira de Santana lucas	091.235.694-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4428	Carla mayara Barbosa da Silva	103.065.044-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4162	CRISTINA LUZINETE DE ALBUQUERQUE	090.077.494-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5499	PRISCILA SILVA DE AGUIAR	083.300.824-23	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4496	HUGO CÉSAR AGUIAR VERDEGÊ	088.057.324-43	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4130	Raquel Maria da Silva Nascimento	041.695.024-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4126	Renato Luiz Ferreira dos Santos	112.348.114-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4124	Driely Pires de santana	107.964.584-56	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5517	Luana Acioly de Albuquerque silva	703.079.964-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4589	Laís Camila Rodrigues de Araújo	112.852.684-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4604	Ana fernanda de Andrade Silva	847.611.214-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6655	Dglys Souza de Oliveira	078.786.814-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6657	DEISE NUNES DA SILVA	061.572.584-89	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6267	Luiza Maria Xavier Nunes	819.559.874-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5620	Genilda pereira da Silva	048.118.744-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5698	Jamerson Jose da Silva Barros	125.030.774-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5811	JEANE CLEIDE ALVES LEAO	529.024.044-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5919	Juliana de Andrade Brito	707.633.474-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5935	Edson gomes da Silva	042.286.974-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4737	Paula Fernanda de Souza	034.612.724-69	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	

6799	Cassia Regina Clementino de Oliveira Lima	063.060.644-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5994	Edjane Josefa da Silva	044.064.144-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6001	IVONEIDE MARIA DE SANTANA	023.557.424-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6805	Cassia Regina Clementino de Oliveira Lima	072.335.174-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4783	Silvana Nascimento da Silva Ferreira	084.999.354-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6927	WULDYLAYNNE MARIA MARINHO ROMÃO	115.293.674-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4828	ERIKA GALINDRO SANTANA DA SILVA	707.476.274-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6408	Flávia Roberta Bezerra da Silva	157.020.548-57	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6439	Bruna Dantas de Araújo Brandão	084.428.524-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7074	Lucas willams bold da silva	124.873.714-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7091	julio cesar monterio da silva	038.079.124-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4850	Edjane Nascimento da Silva	896.915.474-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7184	Amanda Nogueira Moura de Souza	098.572.424-21	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6873	ANDRÉIA SEVERINA RAMOS	031.680.194-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4853	Magna Maria da Costa	061.695.514-61	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6134	DYEGO GALVÃO ARCANJO DOS SANTOS	058.152.874-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6141	Adriana Antonia Santos	832.394.054-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6142	maria da conceicao rodrigues chagas	031.060.654-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6147	MONICA ANGELINA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	120.793.764-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6889	scarlett nayanne da silva	084.373.284-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6894	Marcia Maria da Conceição Chagas de Siqueira	026.582.804-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6925	KASSIA MYRELLI GOMES SILVA	119.310.154-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4948	Maurilia José de Aguiar	008.120.454-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4966	Ednalva Augusto Da S ILVA	024.753.694-69	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6947	MAYARA PEREIRA GOMES	080.682.824-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6974	Joice Conceição dos Santos	056.702.544-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7223	MARLY DIAS DA SILVA SANTOS	697.716.934-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6987	Luciana Barros de lucena	035.694.454-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7024	IVANILDA ALVES DE LIMA ROMÃO SILVA	405.326.824-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6493	TAMIRES SILVA DE OLIVEIRA	072.795.044-42	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6207	FABIANA DAS NEVES MACHADO	919.867.454-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7301	Flávia Patrícia da Silva santos	782.458.424-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7303	rayane tayná gomes de lira cavalcante da silva	119.331.544-11	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7342	ANGELINA ANDREZA SANTOS DO NASCIMENTO	043.592.574-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6502	ELAINE GONZAGA PEREIRA DA SILVA	069.457.284-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6503	Keylla Rayane Pereira da Silva	709.096.584-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6524	Denise Lima da Silva	039.636.964-27	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6537	Ailsa Maria da Silva	105.840.144-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
4961	ADRIANA MARIA DE LIMA	043.835.464-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
7464	Ana Paula de Lima Azevedo	038.588.834-17	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
6585	ADINOÁLIA CANDIDO FERREIRA	033.971.154-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5006	FABIANA GONÇALVES DA SILVA	056.516.844-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	5	
5081	Tayná Carla Medeiros Felix de Menezes	113.637.394-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5117	Niedja Monteiro da silva	081.651.794-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6269	ANA PAULA MIRANDA	049.231.644-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5667	Sirleide Maria Barbosa da Silva	081.061.874-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5208	Conceição de Maria Arrabalde Silva	068.368.534-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5225	ANDRA SHEILA DE ATAIDE	076.127.444-81	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5299	Andreza Mayara Neves Paiva	710.136.664-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5333	Pamela Suelen da Silva Campos	054.214.934-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5373	GEANE EPIFANIO LOPES DOS SANTOS	921.978.924-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5377	Debora blenda Lopes dos Santos	098.406.454-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6781	Pedro Henrique da Silva Oliveira	135.338.614-73	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6846	ELIS SANDRA RODRIGUES DA SILVA	083.013.654-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6892	MICHELLE PAULINO DOS SANTOS	088.870.084-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5027	Paula Francinete Gomes dos Santos	040.634.814-56	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5030	Iza Daniella de Souza Silva	053.828.974-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5032	Paulo José Monte dos Anjos	670.341.104-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5033	Mariana de Santana Coutinho	031.709.154-95	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5037	Ana Maria da silva	047.042.924-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5039	Roberta Maria dos Santos	059.287.814-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5041	TELMA CRISTINA DE SOUZA	290.438.914-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5043	Ivaniery Barbara Rezende de Souza	086.330.224-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5045	suzana maria da silva	046.551.904-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5047	Gabriela Thainá Veloso Rodrigues	130.178.794-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5050	Ivoneite Neves Soares Buarque Gusmão	620.585.414-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5051	Micaela vitoria de lira santos	701.671.854-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5054	antonio carlos de oliveira	880.385.214-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5057	Maria auxiliadora da Silva	949.859.794-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5058	Rosana Gitay da Silva Costa	041.698.704-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5059	Michelly Medeiros Nunes	041.176.214-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5062	Elaine Fernanda da conceição	091.890.264-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5064	TATIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO DOS SANTOS	058.981.114-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5076	jose luiz da silva	705.441.444-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5078	Camila Marques Pereira Silva	058.718.744-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5082	jocy thais alcantara do nascimento	063.492.014-69	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5084	Velma Batista Souza da Silva	037.019.404-79	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5093	Dennisberg Ferreira Freitas	108.428.524-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5095	Maria Paula de Andrade Silva	054.214.244-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5101	MARIA JOSEANE PEREIRA DA SILVA	038.970.184-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5103	SUELEN CRYSTINA DAVID ALEXANDER	098.195.824-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5121	MADALENA BARROS DA SILVA	440.537.464-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5123	IRACEMA ALVES DA SILVA	059.230.974-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5125	Francivaldo da Silva Souza	074.388.244-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5131	Eclesia ilza de oliveira	089.174.244-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5138	Elaine Carla do nascimento	063.553.354-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

5140	Sonete Ferreira Mamede	099.613.354-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5144	Priscila Magaly Tibúrcio Dos Santos Nascimento	041.044.294-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5162	Tais minelly de Oliveira Lima	103.452.774-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5167	Maria rosiluce bezerra	062.030.664-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5148	Daiana Alves de Freitas	086.057.104-11	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5172	ELZA MARIA CORREIA DE SANTANA	070.636.274-81	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5151	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	773.139.174-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5153	Alzenir alves de souza	087.792.254-38	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5154	Marília Gabriela braz de amorim	040.633.184-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5176	Shirlei Romualdo de Melo	062.756.424-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5179	GEILSON izidio da silva	060.341.784-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5158	JOSILENE DA SILVA SANTANA	045.692.634-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5235	Caio Ferreira da Cunha Marques	162.916.607-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5231	Rômulo Batista Araújo	011.197.944-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5238	Djardieres Santana da silva	113.688.674-56	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5191	Tatiana Maria dos santos nascimento	074.304.434-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5194	NERISE DE LIMA	245.022.944-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5195	Flávia Cristina Calouto de Sales	107.932.864-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5198	Maria José da Silva filha	051.513.274-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5199	edineia rodrigues gouveia da silva	824.535.194-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5245	Ana Cláudia da Silva	069.365.114-81	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5206	Cremilda Judite Bastos de Lima	030.130.714-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5212	Abiana Felix da silva sales	035.412.134-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5214	gileide patricia ferreira da silva	039.807.774-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5217	Maria de Fátima Florenço dos Santos	036.135.764-81	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5219	Gabrielly Martins Pereira Dantas	709.317.794-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5228	Ana Karolainy Santana da Silva	701.664.664-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5260	Thais Kely Montes dos Santos	130.947.484-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5266	maira pedrosa de andrade	122.091.084-89	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5267	Ana Paula Maria de Miranda	079.793.374-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5270	Alexsandra Cardoso Maciel	063.441.844-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5271	Lucimery vieira	033.687.384-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5274	Eliane de Araújo	049.084.044-29	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5277	Daniel Augusto Barbosa de melo	104.972.084-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5279	LUCINEIA MARIA DA SILVA	895.507.814-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5427	JEANNE MARIA DE SOUZA	906.056.834-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5429	CONCEIÇÃO DE MARIA GOLVIM DOS SANTOS	668.208.984-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5434	Paulyana Clara da Silva	126.711.304-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5439	maria avanil gomes da silva	027.751.754-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5441	Alice Alves de Melo	107.799.274-27	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5442	Maria De Lourdes Henrique da Cruz	070.099.914-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5451	Joselita Teresa Lima da Cunha	146.196.668-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5458	Jarlene Maria da luz	754.011.694-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5448	Jarlene Maria da luz	095.591.274-11	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5464	Janaina Ferreira da fonscca	115.520.274-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4243	Maria Lúcia Ferreira	082.814.574-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4244	Deborá Tatiane felix da silva	119.502.044-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4249	Viviane Dias Barreto Ferreira de souza	056.465.974-63	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5466	ANDREIA LUCIA DUARTE	055.839.444-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4250	Glazyella Fernanda Lima dos Santos	125.317.184-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4253	ROSIMAR SILVA DA COSTA	047.698.894-29	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5470	Divanize do Nascimento Silva Nunes	668.733.634-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4255	Viviane Dias Barreto Ferreira de souza	005.646.597-46	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4263	Carla Araujo silva	041.217.724-23	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4264	simone santos de mendonça	029.487.264-76	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4267	Fabiana Gisella pereira	043.297.904-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4268	Leandro da Silva Jesus	703.142.704-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4269	Jefferson Rodrigo Goncalves da hora	118.045.794-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4278	LAURINETE MORAES DE SANTANA SILVA	110.955.674-89	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5477	Rosângela Andrade Brandão	643.191.304-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4279	Rayanne Karoliny Rocha de Souza	124.902.034-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4280	Rafaela da costa girardi	096.123.254-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4282	Dayane rita de arruda	704.134.404-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4291	PATRICIA MARIA BARBOSA DA SILVA	115.865.634-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4295	Lucielle Ribeiro do nascimento	135.815.154-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4298	Teobson Crispim de Lima	031.818.674-89	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4299	BETANIA BRITO MOREIRA DE SANTANA	447.267.754-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4306	Maria Fernanda dias lima leal	073.391.504-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4306	Gilvanete do Nascimento Ferreira	038.246.464-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4308	Maria Elaine de Oliveira	049.018.874-59	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4312	JACILENE MARIA DA SILVA	019.934.484-11	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4323	Girliane Monte Carvalho da Silva Ramos	069.222.664-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4325	AVANY NEVES RAMOS	101.237.234-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4328	Wedson da costa ribeiro	058.681.824-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4329	Laisa Marques Seabra	088.604.414-63	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4332	Maria De Fatima Ambrosio Feminino Silva	045.830.054-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4333	Rafaela Gomes Farias De Oliveira	057.861.104-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4334	FLAENE SOUSA DA SILVA	096.688.504-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4336	Deborá da silva	051.774.734-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4344	RANIZE LINS BARBOSA	830.930.604-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4345	Elissandra Lemos Ferreira Da Cruz	064.401.974-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4355	Maria Joseilma Mendes da	045.889.214-95	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4361	Stefhane DIONIZIO DUTRA DA Silva	112.854.244-76	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4367	Mirtes de lima pedrosa	120.324.374-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4372	Mirella Sabrina Santos da Silva	701.978.514-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4375	Lilia Dos Santos Pereira	066.830.264-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4376	Maria do Carmo do Nascimento Ferreira de Lima	046.585.334-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4382	Rayane ramos	104.016.774-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

4383	Wylma Alves barbosa	126.951.184-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4385	Ana luiza Lopes de Oliveira	113.686.204-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4386	Ruana Ramos de Arruda Aquino	071.383.594-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4398	Daniele criatine de soiza oliveira	044.670.584-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4399	Joana D'arc Maria Eufosino	091.721.234-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4412	Claudia ferreira de souza Martins de lemos	047.071.864-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4415	WILMA ARAÚJO TAVARES	040.502.654-43	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4421	KAMILA ARRUDA ALVES DA SILVA1	099.016.524-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4424	Suene Fernanda Silva de Oliveira	113.110.203-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4430	Emanuel Germano da Silva	462.060.784-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4432	Alexsandra Pereira de Andrade	048.122.754-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4236	Kelly kaity da Silva Laurentino Pereira	119.370.973-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4231	MARILIA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	111.167.316-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4226	Thaylane mickaelle da silva	113.539.474-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4224	Simone Carla de Oliveira chagas	995.879.124-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4217	Elisangela Francisca da Silva Bazilio	083.751.614-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4215	Averlandia Patrícia Gomes da costa	030.053.364-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4199	Laudenice Ezequiel Ferreira	076.007.104-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4189	TATIANE BATISTA DE PAULA	053.032.964-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4187	Karinni Mercedes Silva ribeiro	055.936.774-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4441	Edjane Salvina Vicente de Melo	030.615.704-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4456	MARCELO GENUINO AMANCIO	683.986.384-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4459	Gleicilene gomes silvino	085.065.724-52	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4184	Shirley Lorena Ferreira de melo	122.083.974-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4461	Raquel Gabriele Rodrigues da Silva	135.144.924-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4442	Simone Adriane Santos de Andrade	062.297.924-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4453	DENISE NOBRE DE LIMA	066.443.574-23	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4454	Genaize Queiroz da costa	063.382.734-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4212	ROSANA MENEZES OLIVEIRA DE SOUZA	075.664.774-63	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4156	Suzan Vitória Alexandre Marques das Chagas	708.943.214-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4150	Vilmária Silva Cordeiro	101.011.064-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4149	Ana Carla Florentino	046.048.504-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4462	Karini Beliza DE Alencar	083.437.104-95	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4463	Jane Cleide da Silva melo	042.413.456-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	sim
4468	Marcelly Alves Cabral	133.490.254-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4472	DIONE XAVIER DE OLIVEIRA	059.129.064-26	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5487	ALEXSANDRA VIANA DOS SANTOS	082.767.024-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4477	Marivania Maria da Silva	044.840.334-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5492	Aires Augusto de macedo melo	071.941.724-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5495	Sabrina mayara de Mendonça ferreira	114.410.454-81	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4480	Nilson Lins da paz júnior	045.088.564-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5496	Kézia Witória Silva Cavalcante	133.695.454-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4488	Ivanilda do Carmo silva	065.629.124-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5505	erllon matheus americo martins da silva	091.164.904-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5506	Gabrielly Eduarda Lima de Oliveira	122.853.344-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4147	Juliane lima dos anjos Mary	083.649.004-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4146	Elisama cosme da Silva	070.218.384-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4144	Aline Grazielle da Silva	109.978.544-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4141	Deyse santos da silva	051.568.174-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5512	DIANE ARIEL OLIVEIRA DA SILVA	704.955.164-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4129	Joana Gomes da mota Rodrigues	108.766.364-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4111	Israela Virginia de Almeida Lopes	053.315.424-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5515	Dayane Alves luna da Silva amaro	094.780.904-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5527	Gabriela Pereira Da Silva	122.114.094-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4109	JOAB FERREIRA ALVES DE SOUZA	024.332.414-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4108	Lidiane de souza costa	017.662.234-94	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4107	Ivonesa Maria Lima Barbosa	090.984.074-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4105	Cybelle Lima Bezerra	103.029.114-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4104	Eliana Batista da Silva	040.197.424-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5532	Valdirene Barbosa de Souza	793.826.304-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5539	Rosilda Fernandes da silva	059.919.714-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5542	Camila Dantas da Silva	704.770.534-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5545	EMILIA SOUZA MIGUEL DA SILVA	094.076.724-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5551	JOANA D'ARK BARRETO ESTEVAO	080.249.234-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5557	PALOMA MIKAELY NUNES DA SILVA	116.014.224-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4503	Thomas Magno Moura Viana	047.478.114-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5558	HELOISA ANSELMO DA CUNHA	116.571.174-56	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4507	Renata Carla da Silva Araújo	108.873.994-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4510	FANY GOMES RUFINO	058.239.584-47	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4513	Sheyla Roberta Alves da Silva	052.423.734-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4515	Elissandra Bezerra de Souza	288.942.778-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4516	Niedja Alves Correia	068.684.514-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4533	Maria luciana da silva Silva	007.452.384-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4534	Ana eles Barbosa de Brito	701.618.924-42	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4536	DANIELLE SANTOS DE LIMA	060.237.864-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4537	Hélen Meiriele Pereira Da Silva	104.062.484-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5563	JANAINA DE SOUZA SALES	029.301.424-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4539	Marília Maria da Silva Regis	711.817.984-18	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5564	Joyce Ferreira dos Santos Martins	114.166.274-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5566	Maria da graça de melo	055.280.744-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4542	ISABELLY CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	709.477.304-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4544	Nathan Goncalves Duarte	077.204.224-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4545	ROSEANE CAVALCANTI PEQUENO DA SILVA	073.211.284-23	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4547	GEOVANA JULIA SANTOS DE ALMEIDA	121.747.314-95	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4548	VERÔNICA MARQUES DA SILVA	109.953.494-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5286	Nathalia Vanessa de Andrade Silva	074.601.294-29	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4552	Mayara Thalia Sales Fernandes de lima	709.956.774-84	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4555	Tassia Alessandra Mendes bomfim	079.641.304-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

5287	Taciana do Carmo costa genuíno da Silva	053.819.254-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4557	Flávia de Aquino Torres Brasil	098.058.224-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5288	Nathalia Maria de Andrade	066.016.474-46	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5291	Elizia Correia de Aguiar Neta	054.289.954-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4562	Katia Gomes da Silva	028.887.924-43	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5296	Wilames Costa da Silva	113.514.054-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5298	Maria da piedade silva araujo	074.053.544-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5573	Eliude Brito Do Nascimento	043.916.414-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4565	Amara Maria De Melo	073.108.784-42	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4567	Fabíola Cristina Silva de Miranda	034.754.034-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4576	Jeremias Evaristo Mumbarra	026.074.704-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4578	Fabrcio Marques de santana	025.245.104-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4582	NAZENILDE MARIA DA SILVA	034.394.874-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5575	Luana Paiva da Silva Araújo	103.886.604-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4586	Patrícia da Silva Ananias Ribeiro	038.100.604-29	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4588	LÉDA FERREIRA DA SILVA	048.255.444-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4590	Elaine vicente da silva	060.537.094-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4591	Elizangela de melo barbosa da Silva	013.388.954-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4595	FRANCINEIDE RAMOS DE OLIVEIRA	065.508.984-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4599	Daniele Farias Santana da Silva	068.549.854-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4602	Claudia da Silva correia	042.172.914-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4605	Fatima maria alves da silva	834.577.394-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4606	Luiz henrique Pereira da rocha	104.621.024-67	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4607	Flavia Lima da Silva	030.298.364-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4615	Luciana Regina Freitas	920.943.174-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4619	JEYSSIANE JEYNE DE MELO LIMA	123.538.934-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4632	JOYCE MAELLY LINS DA LUZ	715.354.764-94	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4633	Alexandre Feliciano Pereira	949.796.264-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4637	Hagarta Estefany Silva de Lima	125.927.984-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4638	Wandete Barros de Lima	037.020.414-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4640	Juliana Maria de melo	117.852.544-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4642	LYGIA CRISTINE DA SILVA COSTA	082.718.624-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4643	JÉSSICA MELLANY LINS DA LUZ	715.354.814-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4645	Ana Paula Nascimento dos Santos	027.192.604-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4647	Michele Rodrigo da Silva	057.533.054-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4648	thalita flavia feitosa bezerra	117.868.084-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4651	Juscemir Pablo Dias Quintino	031.239.494-27	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4652	Ana Lucia da Costa Matias	898.777.054-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4653	Ana Patrícia de Araújo de Lima	061.572.664-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4654	Kátia Elaine de Souza	008.100.194-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4659	Mariana de oliveira Silva	142.908.594-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4663	MARIA GABRIELA CAETANO DO NASCIMENTO	704.384.704-43	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4665	Taciana Alves de Oliveira	011.064.014-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4666	MACIANA MARIA NUNES SILVA	031.055.244-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4667	Kylma thairine Oliveira Andrade	132.438.564-26	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4670	Janaina pereira dos Santos Alves	107.993.454-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4676	Edvania Silva de souza	069.560.244-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4673	Dayana Lessa Pessoa	048.767.944-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5307	Monique Thacila dos Santos Oliveira	139.321.514-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5312	Josivalda Lima de Carvalho	682.520.724-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4679	Rosângela Santos do Nascimento	095.586.904-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5317	Ladjane Eloi Ferreira	056.074.744-61	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5318	Natecia da mata mercês	058.985.244-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	sim
6631	Luciana Moraes Vieira Santos	047.228.894-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6632	Keusa Francisca do Nascimento	709.884.634-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6640	NADIESDA DA SILVA BRAGA	071.555.274-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6644	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	040.398.224-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5330	Natali severina do nascimento	131.612.014-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5335	Isabela Gabrielly Freitas Gomes da Silva	103.312.364-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5346	Ana patricia da silva	934.978.304-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5349	Adriana Augusto de Farias	071.497.594-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5350	Lidiane mendes de oliveira	044.981.804-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5355	Ivone felix de santana	027.214.334-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5356	Idnaldo da Silva Santos Júnior	102.542.114-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5359	Jackelinne Borges da Silva	117.947.454-67	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6662	MIKAELE FERNANDES OLIVEIRA GOMES	133.849.364-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5358	Verônica Epifânio Carneiro dos Santos	037.626.484-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5577	SULEIMA DOS SANTOS SOUZA	043.396.484-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5587	RAMON ARANTES DA SILVA CASSURÚ	857.721.944-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5589	GERLANDIA PEREIRA BARBOSA	032.964.274-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5598	Christina Cavalcanti de Albuquerque	028.471.274-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4683	PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA	773.307.304-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4685	Mikael Vinicius lima de melo	707.565.654-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4686	Maria Alexsandra da Silva Cunha	046.647.204-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4689	Eucaris Rosa da Silva	107.775.994-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4696	Fabiana dos Santos	086.507.554-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4697	DIVANI BARBOSA DE FRAÇA	669.394.454-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4698	Joao kleber rodrigues jordao	098.075.104-73	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4701	Josefa Mônica Ferreira De Souza	054.164.644-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5388	Edimilda Braz dos Santos	075.983.504-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5393	marina oliveira silva dourado	093.342.074-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5416	DAIANE KELLY LEITE COSTA	096.226.174-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5417	Joselma Carolina Anastácio do nascimento	039.588.664-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4709	Jéssica Mayara Silva Souza	126.733.914-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4712	Danilo Santos da Costa	122.212.324-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4716	Jenefer de Santana hercilio	121.235.124-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6213	JANAINA DE ALMEIDA EZEQUIEL	008.324.684-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6215	Sandra Cassiano Pereira	043.797.964-42	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

6217	Alcineide Bernardo Da Silva	029.407.084-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6218	Kessiane Rodrigues de Oliveira	084.661.504-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6224	Kennia monaliza de Oliveira Araújo	008.847.794-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6226	Sandra Barbosa da Silva	011.598.544-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6227	Ana Carolina Soares de Albuquerque	024.995.724-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6237	IVANEIDE MARIA bertoldo fidelix pessoa	585.158.954-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6240	Cleide Severina da Silva	116.343.354-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6242	Ana Regina Martins de Santana	051.777.504-26	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6243	GRACIELY SANTOS DE SANTANA	113.518.604-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6246	Maria José Renata Alves Da Silva	086.075.694-73	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6251	Girlyne correira de Souza	113.854.084-38	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6253	Daniela Patrícia Cunha Silva de Oliveira	081.916.104-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6255	Charles Moura Neves de melo	898.911.394-69	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6262	Maria das Graças dos Santos	665.204.364-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6271	jennefer ferreira de lima	708.208.124-29	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6273	sirlene maria da silva martins	075.994.454-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6288	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA VALÕES	075.446.674-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6292	VILMA VIEIRA SILVA DE ATHAYDE	590.718.504-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6295	Davi Carneiro de Melo Souza	093.633.534-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6301	Gleiciano Alexandre da Silva	082.832.294-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6305	Susicleide Maria da Silva	520.719.604-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6309	tatiana florentina da silva	919.598.454-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6315	Leonardo Jose Claudino Gomes	100.671.894-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6316	Luci Maria Silva de Melo	686.245.144-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6319	Fabiana bezerra de lima	102.719.954-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6320	Lucínea ferreira de Araujo	946.663.424-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6324	DEIVIANE SANTANA DA SILVA DE FREITAS	103.784.374-61	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6327	Lucivania Silva Banqueiro	058.341.764-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6328	fabiana carla da cruz	023.821.374-95	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6333	Maria Bernadete Barbosa de lima	345.251.736-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6336	Gilsia Francisca de Moura	890.698.974-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6337	GLYSLAINE DO NASCIMENTO SOARES	707.650.354-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6340	Elisama Lins da Silva	042.518.624-57	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6342	Sabrine do nascimento Silva Costa	058.029.924-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6346	Lucilene zulmira dos Santos	050.694.044-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6353	Sheila Priscila Pereira da Silva	054.201.684-21	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5604	Fernanda beatriz de Santana	124.417.894-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5616	JOSE CARLOS DA SILVA	472.938.104-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5621	Verônica Maria Nunes	829.366.924-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5626	Fabiana Maranhão de Oliveira Santos	949.615.494-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5639	Klaize de Araújo Soares	039.067.994-17	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5644	KANANDA RANNA RODRIGUES DE MELO	116.152.554-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5646	rosangela almeida dos santos	062.589.634-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5647	Ana Paula Aleixo da Silva Souza	063.867.374-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5649	ERICA MARIA DOS SANTOS	062.165.144-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5651	CLAUDIVAN MORAES SOUZA	720.162.214-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5654	Raiane De Santana Bernardo	709.330.424-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5666	Raul Yuri bezerra vicente	708.648.824-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5668	Taynara Francisca do Nascimento	705.648.054-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5675	Ana Paula Silva Queiroz	058.249.704-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5678	Maria Lidiana Oliveira da silva	025.022.034-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5682	Letícia teles leite	085.678.214-95	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5683	Elizangela Maria dos Santos Trajano	086.022.024-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5684	Mairla Manoel da silva	098.086.264-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5686	Rita de.cassia Barbosa de Mendonça	822.825.364-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5691	Moises Alves de Santana	711.448.894-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5692	Dayane Carolina Da Conceição Cruz	135.442.654-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5694	José Vitor paz Varela	118.139.314-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5697	Thais Melo de Miranda	101.252.964-95	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5699	Marisa Silva Alves Albuquerque	086.340.884-21	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5701	Andréa Santana da Cunha Ferreira	050.504.834-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5702	Suelayny Maria Barbosa de Souza	131.261.384-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5705	Maria Juliana de Albuquerque	118.556.274-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5706	Cosmo beserra de Souza	603.793.783-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5716	Nathália da Silva Ferreira	103.315.034-76	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5717	Luciana Gonçalves Soares	037.457.373-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6673	JOELMA ANÍZIA DA COSTA SANTANA	071.088.634-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5720	Luciana Gonçalves Soares	037.457.374-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5721	Isabela Campelo Dias Gomes	100.839.584-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5730	Maria Helena Ferreira de Mendonça	036.137.424-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5736	Fernanda Nóbrega de arruda	117.588.204-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5753	mercia jose de aguiar silva	707.312.254-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5754	Aldayse Cristine Cavalcanti	142.001.744-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5758	Tainá maria dos santos silva	114.363.474-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5759	HELENA GOMES DA SILVA	764.049.514-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5760	Rhayanne Larissa bento Oliveira	114.822.824-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5761	Simone Miguel da Silva	659.830.764-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5781	Maria Girleide balbino farias	709.919.854-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5792	Simone de Santana lima	043.671.814-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5796	Amelicia maria Francisca pereira	099.586.344-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5797	MARIA EDUARDA SILVA OLIVEIRA	121.020.524-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5807	Diogo Richardson Nunes Gonçalves da Silva	030.927.274-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5808	Acácio Felipe Ferreira Vila Nova	013.457.004-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5816	Edna de Moura Silva	027.202.274-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6678	rosimeri de oliveira pereira	491.711.354-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5817	Flavye Raylane de Sousa Olegário	117.604.634-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6682	SOLANGE PIMENTEL SANTANA	018.627.354-17	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6683	SARA DE OLIVEIRA	039.288.724-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5826	Fabiana Silva dos Santos	074.109.474-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

5827	Ana Beatriz Viana de Souza	708.660.754-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5828	Nelma soares cavalcanti	061.472.704-94	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5829	Raylane da Silva vieira	043.228.631-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5843	LUCINEIDE VIEIRA BARBOSA	107.957.784-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6691	Simone Ferreira da Silva	071.371.424-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6697	Erica Miranda Sousa da Silva	033.725.254-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6700	Celi Alves do Nascimento Silva	832.708.414-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6702	Cristiana de Souza	037.891.294-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6703	ROSANA CURSINO DE ANDRADE	022.925.184-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6711	JÉSSICA CARLA MENDES TORRES	701.873.504-18	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6715	POLIANA DOMINGO DA SILVA	125.576.464-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6722	THAMYRIS MAYARA MATIAS	102.762.604-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6726	Josenilda Delfino da Silva	063.054.124-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6737	ELIZANGELA DE MOURA FALCAO	044.913.884-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6741	GLEYSCE KELLE BOMFIM	113.128.114-47	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6746	Lidia Macedo do Nascimento	042.999.684-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6748	POLIANA CARLA DE LIMA COSTA DE ANDRADE	056.792.014-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6750	Viviane Laurentino do Nascimento	974.913.734-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6751	ADRIANA LOURDES DE SANTANA	051.056.224-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6752	ANA LUIZA DE SANTANA	073.165.084-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6755	Erika Pereira do Nascimento	057.880.094-21	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5846	Thayane Aguiar de Melo Silva	066.051.654-38	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6759	raquel carneiro da silva	044.111.284-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5847	PRISCILA GOMES DOS SANTOS	070.196.034-59	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5849	Jéssica do Espírito Santo das Chagas	099.712.854-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5852	aline patricia ferreira dos santos	091.334.634-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5856	Luanna Cristina Lima da silva	097.022.804-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5859	Marcilene Gomes Ferreira	687.512.733-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5863	Roseane celestino da silva	713.312.524-23	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5871	MERCIA VALERIO FERREIRA	666.551.614-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5872	Elaine Moura da Silva	258.487.068-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5878	Kátia Cilene Gomes	707.727.893-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5879	Elaine Oliveira de Albuquerque	061.024.674-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5890	Stephane ingris da Silva araujo	055.817.464-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5892	MARCELA ANTÔNIA DO NASCIMENTO MORENO	027.764.554-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5895	Gemima bastos de oliveira	098.431.364-89	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5897	Antonietta Bernadina do Nascimento Pereira	023.796.374-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6764	ELIANE MARIA DOS SANTOS	390.611.754-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5907	ana flavia costa batista	031.319.904-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6769	Iris Caroline da Silva	140.221.574-61	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6772	kelly gabrielly soares da silva	706.081.874-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6779	Daniela oliveira da costa	033.102.364-47	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6780	Tatiane Maria Silva do Nascimento	114.704.364-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5908	Fernanda Lira Carneiro dos Santos	029.152.224-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5910	Sicleide Bento da Silva	063.592.264-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5913	Nilza Mendes dos Santos	995.826.354-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5916	MARIA DAS DORES TRAJANO DA SILVA	062.101.724-82	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6784	SANDRO COUTINHO DE LIRA	734.935.034-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5926	Paula Renata Silva de Andrade	052.352.804-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6785	Natália Silva de Almeida	705.152.384-81	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5928	valeria arruda da silva	089.234.134-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4717	Daniella da Silva Gouveia	121.512.324-84	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4718	LENILDA SÁ DA SILVA	059.902.064-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4719	BRUNA CRISTINA ALBUQUERQUE RIBEIRO DA SILVA	086.480.314-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4720	Laura Xavier Pessoa	110.517.084-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6376	Andréa Costa Mendes	013.076.444-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4723	Cleciane gomes dos Santos	714.058.634-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4725	Talita Carolina da Silva	700.993.974-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4729	Jailma Souza de Andrade	063.462.334-67	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6789	MILENA MANGUEIRA DE LIMA DA SILVA	703.993.854-52	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6792	Shirley Maria Vieira da Silva Rodrigues	643.968.354-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4731	Eliata costa da silva	041.741.904-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5933	DANIELLY RENATA SILVA DE SOUZA	712.484.994-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5937	samia Carla leite Santana	059.508.954-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5938	Sérgio pinheiro de Carvalho junior	053.341.174-23	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5942	Thais sales do carmo	110.426.454-42	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6391	Igo Lopes de Oliveira	707.949.964-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5944	Claudiane Maria da silva	076.922.274-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5947	Julio Cezar da Silva	104.357.524-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5948	Jadeilson Silva de Araújo	709.674.834-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5951	Roberto de souza galindo	028.288.754-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5952	Natália Daniel Nunes	096.949.464-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5953	JOCENILDA GONÇALVES DOS SANTOS	021.623.634-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5954	Josiane Lourenço de arruda	011.729.384-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5955	Flavia Cruz Santos da Silva	079.680.694-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6796	Severina Maria de Oliveira	051.358.804-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4743	adriana de lima santos	044.736.594-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5985	walkiria maria da silva	819.181.944-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5992	MARIA ANTONIA ALVES DE LIMA	353.461.244-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5996	Luciana Bastos Coelho da Silva	019.700.444-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6006	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	023.836.034-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4799	MÁRCIA SILVA DE FREITAS	047.256.754-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6010	MIDIAN DE OLIVEIRA ARAÚJO	047.876.034-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6012	Bernardo Ramos de Andrade	138.668.384-17	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6397	Jamile Cristina Silva Medeiros	057.384.834-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6013	MARIA ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA	596.792.202-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

6020	Andreza Paula Silvino Floriano Da Silva	111.387.104-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6400	Jefferson Marcos Alves do Nascimento	114.843.514-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6807	José Eivaldo Guedes Melo	110.267.884-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6808	Elvira Wanessa Francelina Vasconcelos	709.883.514-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6810	Anne Carolinne de Rubim Costa Calife	065.676.474-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4744	Geana alberto de arruda	131.776.974-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4747	DENILSON GUEDES SOARES	092.018.164-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4756	Anderson Bezerra da Silva	702.847.384-84	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4764	Lucélia Maria Dos Santos	037.270.574-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4769	Ana Cláudia de Oliveira Lima	042.009.054-18	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4770	Rosana de Santana Rocha	067.114.634-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4772	Thaís Ferreira Gomes dos Santos	122.526.784-61	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4777	Fernanda dos Santos Mendes	114.889.324-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4778	MARIA ROSENI PAULINO DA PAZ SILVA	048.532.644-26	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4779	williana maria paulino de moura	119.826.234-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4782	Mayara Maria da Silva	105.267.934-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4789	Magdala nascimento ferreira	026.659.744-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4792	Mônica de oliveira Pereira nery	780.028.694-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4793	Priscilla da Silva Sena	073.623.884-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4797	Raabi vitória Florencio de Lima	144.473.544-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4805	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA	056.532.504-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6821	Amanda Araújo Gonçalves da Silva	704.462.954-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6827	JOANITA ANTONIA DE MOURA CARVALHO	073.384.514-27	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6832	RITA DE CÁSSIA SOARES JUSTINO	014.046.434-43	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6833	PETERSON DOMINGUES NEGREIROS	047.086.294-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4806	marcella Domitilla da Silva Rodrigues	132.907.924-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6834	mônica maria de oliveira	027.309.184-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4807	Nelsine yanne Gomes de Oliveira Souza	022.482.314-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4810	Jacilene rodrigues da silva	061.487.364-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4811	JACKELINE MORAIS DA SILVA	046.097.124-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6836	Ericka Patrícia Rodrigues de moura	011.748.614-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6837	rozangela maria das neves	856.597.974-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4812	Karyne pereira de lima	082.478.244-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4817	Lidiany maria Deodato do nascimento	108.866.084-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4820	eliane maria da silva	031.333.364-52	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4821	Joseline sales do nascimento lima	012.241.434-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4822	Joyce kelle Silva dos santos	147.863.054-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6845	VANESSA BARROS GONÇALO	092.399.644-36	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6851	Aline Maria Santos da Silva	085.390.194-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6852	CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS	128.535.277-78	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6853	Gleicyane Andrade de Moura	082.438.224-29	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6855	JAILSON SOUZA DE CARVALHO	864.353.294-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4833	Alba Maria Pereira	079.025.874-94	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6027	Jarlene Costa de Brito Negreiros	089.983.114-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6029	Josienne santos do Nascimento	102.027.354-27	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6033	evelyn chrystina menezes de lima	111.558.284-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6035	andréia freitas	057.303.854-63	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6036	Simone Monteiro cardozo	053.840.994-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6040	Maria da conceição neves Vicente	043.489.184-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6041	VANIA DE LIMA DA SILVA	048.115.044-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6042	Josenilda da silva Xavier	933.624.044-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6046	Adriana Da Silva Oliveira	921.009.964-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6047	Adriana tiburcio de souza	919.594.034-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4834	VIVIANE RAYZA BELARMINO LORETO NOVAIS DA SILV	088.010.504-61	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4835	TADEU JUDSON DE SOUZA LEAO	010.702.174-92	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6436	Mônica Meirely Da Silva	111.245.592-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6437	Mônica Meirely Da Silva	112.455.924-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4836	josefa maria da silva	520.390.644-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6050	Maria lauriano dos Santos	065.509.964-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7073	Luciane Viana Paes Barreto	042.520.644-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4838	Jessica uliane silva do Nascimento	111.128.553-43	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7077	Sueli Rejane de Abreu	799.700.524-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6058	Mércia T. De Assis	078.916.784-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7078	FRANCESLENE DA SILVA SALES MENEZES	009.964.424-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4842	Mauricea Maria Barbosa	713.117.504-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7080	alexandre cesar romão junior	080.890.074-90	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7081	Adriana Maria da silva	026.938.494-46	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7083	GIRLENE REZENDE DA SILVA	131.886.984-61	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6063	Patrícia Maria da silva	063.952.374-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6068	Adriana Guimarães da silva	059.486.524-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7088	Glauca Venâncio bezerra da silva	055.783.654-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4848	Maria Naglaé de Santana Barbosa Lima	846.592.034-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7100	Camila Raquel Borges de Melo	709.942.544-74	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7110	Ana Lucia Ribeiro Pereira	900.309.664-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7115	JOÃO PEDRO CORDEIRO DA SILVA	153.436.014-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7119	Beatriz Lucas Diniz	132.131.534-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7122	Naifali Thaís da Silva	095.663.984-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7123	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS	046.532.224-79	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7126	CRISTIANE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	044.668.874-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7127	Danilo Queiroz Barbosa	088.277.644-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7130	Thais Julia da Silva	115.610.484-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7133	Dalmezin da ribeiro Silva neta	064.071.554-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7138	Priscila Maria lima paz	065.597.794-59	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7142	Vitória Carla Silva De Sá Leitão	145.359.974-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7151	MARIA TEREZA DE FREITAS MELO	921.028.084-91	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7155	Bruna de azevedo sena silva	048.206.084-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6440	JOSIVANE MARQUES DOS SANTOS	049.307.924-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6083	JANECLIDE MARIA DO CARMO	987.984.804-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

6088	EMILLY KANANDA LIMA RODRIGUES	112.520.614-47	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7156	Daniel Moura Eugênio	126.809.304-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7159	Flávia Patrícia Vasconcelos Mota	073.003.384-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6093	LAUDICEA DOS SANTOS ANDRADE TORREIRO	087.131.254-94	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7163	JUNIOR COSTA DA SILVA	058.660.434-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7165	Thomas Marques da Silva	092.797.594-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6863	Deyze Rodrigues da Silva	030.292.654-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7169	Fabiana de Fátima Freitas de Souza	035.132.364-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7170	Janeide Clemente Batista Santos	022.390.644-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7176	Diana Barbosa da Silva Gomes	063.534.894-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7178	kelly thaysa osterno de vilhena	093.649.484-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6099	Luiza Fernanda Justina Dos Santos	528.260.664-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7183	Monalisa Maria da Silva lindoza	008.102.131-41	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6100	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	529.573.574-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7188	Jequeline farias pinheiro Duarte	057.560.834-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7190	ROSANGELA ALVES BORBA	027.841.884-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6864	Juliana de Brito Silva	091.970.324-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7197	Daniele os da Silva	056.048.334-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7199	michelle alves pereira de queiroz	044.770.394-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7200	Camila Galdino Silva Souza	119.505.634-64	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7201	Yasmin Barbosa dos Santos	105.066.144-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6104	Marlivalda Oliveira Araújo	620.781.354-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7206	REGINA COUTINHO DOS SANTOS	102.263.444-52	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6105	Petrucaia santos de mendonca	052.585.754-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7208	Eteliana Ferreira de Lima	799.909.834-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6109	Marcela Fernandes Souza	087.889.496-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6866	Antony Kleiton Ferreira De Barros	089.985.724-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6870	Paula Francinete Rodrigues chagas	035.213.424-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6117	Jacineide Ferreira de Oliveira	028.705.484-51	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6121	Ruiqueiton de santana Medeiros	122.550.154-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6124	Amanda karla da Silva serafim	115.558.324-82	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6877	julia ana marques ferreira	899.633.184-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6126	Izete Alves Sabino	038.624.414-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6131	janaina fabiana silva santos	125.260.854-38	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4866	Marli Inácio da Silva	868.140.104-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6882	MARIA EMILIA GOMES DE MATTOS LEÇA NETA ALEXANDRE	056.791.894-70	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6139	maria aparecida dos santos silva	061.700.624-52	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6140	Evania Laurinda dos Santos	082.531.994-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6145	Vaneide Faustino Pereira	097.008.304-11	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6149	Edjane gomes de oliveira	053.082.854-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6161	jaciera de oliveira silva	889.752.904-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6446	andrezza karla da silva calvacanti	104.776.554-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6448	Iza Aragão Feitosa	136.516.304-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6450	eline monique silva do nascimento	080.579.274-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6895	Samiris Ohana Cataldi dos Santos	078.204.604-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6902	VANESSA ADRIANE AMARAL DE SOUZA	095.876.364-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6906	Patrícia kelly Lima de santana	074.077.534-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6915	Artur da Silva santana	704.090.314-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6917	Hosana Maria Ramos	065.324.144-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6921	Jacilene Batista Leão	865.662.294-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6928	Ricardo Ferreira dos Santos	109.686.354-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6929	DANIELA NEVES VASCONCELOS	043.989.744-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6932	Maria Aparecida barros da silva	044.510.434-17	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6934	Aline de Holanda de souza	115.868.024-45	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4855	JOSENEIDE NASCIMENTO DA SILVA	757.352.884-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6940	Luciene Santiago da Silva	025.722.334-79	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4870	Josilene Graças Azevedo de Oliveira	034.264.034-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4891	Pedro Augusto Mesquita Galindo	012.854.724-38	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4893	Vanessa Cassiano Ferreira dos Santos	095.185.294-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4896	Thais Davila dos Martins	707.617.494-46	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6456	Dayse Maria de Farias Sacramento	068.637.374-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6460	Micheline França da Silva	799.816.744-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6461	lucicleide justino de almeida silva	048.417.754-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6473	JOSE ROBERTO DA HORA	008.050.054-47	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4910	Monique Maria Silva Rosendo	065.172.924-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4915	Larissa Gabrielle oliveira de Santana	105.836.424-38	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4920	FABIANA NUNES DA SILVA	034.914.304-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4928	Lilian Gabrielly De Andrade Lima	142.467.964-84	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6173	Elaine da silva dias dos santos	066.337.554-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6953	EVANDRA BATISTA SILVA PINHEIRO	886.818.074-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6955	Margarete Santos da Silva	035.756.194-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6957	Alcicleide Cavalcanti dias dos Santos	046.025.194-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6960	Lidiane Ferreira de Araújo Lima	110.202.584-46	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6961	maria de fatima da silva	023.749.954-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6969	Erica Diana Da Silva	133.769.284-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6978	Marcelo do Nascimento Silva	071.358.114-02	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7224	Marcela Tavares da silva	037.581.574-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6979	JAIRA CLEIDE FERREIRA BEZERRA	051.537.964-69	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7225	Joana Santana da Silva	112.486.084-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7227	Jadriana Ferreira de lima	024.801.364-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7230	Matheus Francisco de santana silva	708.063.744-97	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6995	Verônica Ferreira da Silva	773.659.684-00	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7235	aline rodrigues de moura	056.364.634-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7002	EDILSON COUTINHO LIRA	213.301.314-87	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7008	Cheryl carneiro da silva	065.666.174-77	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7010	DANILO RODRIGUES MONTEIRO	098.512.024-01	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7012	Perla Cristina Bernardo de Oliveira	013.810.264-35	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

7015	ANA LUCIA DOS SANTOS CAVALCANTE	611.688.904-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7016	Gilmar Santana Rodrigues de Miranda.	034.354.464-47	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7031	Maria da Conceição Oliveira da Silva	818.089.924-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7033	FABIANA FRANCISCA DE SOUSA	060.854.704-28	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6483	JAILMA DOS SANTOS SOUZA	030.364.184-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7035	Thayana Maria Alves de Macedo	081.216.334-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6485	Fabiola Melo Araújo	976.239.114-49	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6494	Anal Leticia Rodrigues de Lima	131.546.124-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7036	Lucas Rafael Silva De Lima	703.919.974-24	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7040	Thiatiany Oliveira Ferreira	706.133.194-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7043	Fernando Luiz da Silva	110.069.824-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7049	Edvaldo gabriel teles Cabral	102.866.904-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7050	MARIA ODENI JERÔNIMO DA SILVA	040.887.174-14	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7054	Maria Eduarda Ferreira de Oliveira	129.020.914-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7055	Vera Amara da Sillva	996.127.714-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7067	ANDREIA JERONIMO DA SILVA	882.155.204-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	sim
4929	Jaqueline da Silva Lopes Ribeiro	702.783.034-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4930	JOELMA BATISTA DE OLIVEIRA LIRA	065.267.894-71	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6181	Maria José Oliveira da silva	108.356.634-26	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4934	Milton Gomes Ferraz Junior	071.351.274-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4942	Aldeleide fagundes de barros	057.367.644-58	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6187	ADRIANA CARLA ALVES DE AQUINO	072.494.774-47	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6188	Adriana Siqueira Da Silva	023.677.494-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6189	Renata Almeida Rodrigues Silva	034.137.024-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7247	Sandra Maria de Andrade melo	023.005.974-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7248	Welma da Silva Lima	096.553.904-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7249	gabriel jean ferreira de barros	123.227.384-84	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7251	Rosângela souza carvalho do nascimento	045.741.954-79	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7256	SUELY DA SILVA PEREIRA	819.429.904-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6194	damazia roberta arcanjo da silva	040.758.014-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6200	Elisio Pereira Diniz	094.546.654-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7266	Maria Nicole do nascimento vanderlei	119.792.514-79	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7273	Cleide Araújo de Sousa Barreto	325.484.354-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7283	ADNA MARIA BARBOSA	082.543.844-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6208	gisele cristina fontoura clemente de cerqueira	156.508.427-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7292	Elizangela Josefa da Silva Dias	949.322.554-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7293	Aparecida Candido ferreira	059.903.994-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7296	Fabiola Santos Rodrigues da Silva	058.437.964-18	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7297	Valdirene Gomes de Menezes Correia	590.838.244-20	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7298	WILLIAN CONCEIÇÃO DA COSTA	044.187.135-65	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7307	LAIS CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS SILVA	084.348.844-10	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7311	Larissa Cristina Da Silva	137.274.204-21	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7322	Carlos Eduardo Reinaldo oliveira	074.976.933-52	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7328	ANA CAROLAINÉ DA SILVA	703.022.844-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7333	Luana Kessia Lima de Souza	014.005.794-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7334	Rosilene Cosmo de Lima Freitas	030.192.954-83	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7336	DAIANE DA SILVA RODRIGUES	104.078.014-80	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7337	stefanny Karla Santana de Oliveira	705.755.744-29	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7338	Aislan Miguel de Azevedo Santos	411.093.108-89	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7344	Keyla Gomes do Nascimento Oliveira	104.568.264-08	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7354	Magna maria Xavier da Silva	092.360.844-18	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7355	RENATA TAVARES ANDRADE DA SILVA	031.169.594-98	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7362	Walquilene Barbosa da silva	090.783.304-73	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7364	Catarine Kelly de Lima Silva	703.700.184-86	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7371	Eliane silva dos santos	053.477.574-85	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7374	Pamela Priscila Ribeiro de Alcântara	086.440.564-25	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7378	Fagne Gledson Rodrigues da Silva	033.187.634-54	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7389	Aminadab Florentino de Souza Filho	039.301.284-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7392	Tayná Lopes Lima de Abreu	133.030.844-16	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7393	Raul Fábio Sales Batista Lira	089.934.634-09	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6496	Cyntia Araujo da Silva de Souza	117.871.844-12	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6500	Aryanne Larissa Câmara de Souza	105.861.944-60	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6508	tayllane genésia pereira paz da silva	704.463.174-62	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6512	Tatiana Maria do Monte Nascimento	038.809.454-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6520	Gicely Tavares de Lima	102.547.744-82	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6523	Fabiana Moura da Silva	058.462.534-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6526	Débora Lira de Oliveira	766.221.264-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6535	José Augusto da Silva	121.311.514-03	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6536	Lívia Gouveia dos Santos	107.854.104-30	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7402	Edilma Gomes da Silva	821.707.544-15	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	sim
7412	Simone Amorim de Paula Sousa	933.284.514-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6539	Thais stefany pereira machado	047.701.033-44	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7418	Eunice Roberta Lourenço de Matos	110.891.714-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6541	Rayanne de Barros Oliveira	119.663.904-32	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7420	DAYANE VANESSA GENUINO MENDONÇA DE SOUZA	065.661.564-88	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7421	Zélia Maria Benício Bezerra	464.949.014-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7423	NILTILENE DIAS DOS SANTOS SILVA	089.562.834-19	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6544	Ana Lígia Valério Justo do Nascimento	087.501.784-31	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6545	Ana Paula Guanabara Cavalcanti	898.588.084-53	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6553	Isaías Amorim de Oliveira	025.938.484-48	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7435	Jessica Marcelino do Nascimento Nogueira	100.697.854-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7437	MARIA JAYANNA DA SILVA NASCIMENTO	087.600.024-33	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7438	Aneliza Francisca Neponuceno	702.813.774-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4950	Sandra Maria do Nascimento	434.193.724-34	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4954	QUITÉRIA MARIA SANTOS DA SILVA	112.130.244-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7442	Jully Samara Lima da Silva	702.765.064-99	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7443	Josyanne Tavares De Lima	034.833.684-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

7447	Maria nicacia de lima Tavares	028.862.224-37	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7458	MONICA LEANDRO DA SILVA	059.470.524-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4964	Thuanny Mhayara Santos de Oliveira	079.803.934-57	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6555	Tamirys Santos Muniz de Melo	133.175.587-50	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6557	Sheila carneiro da silva	023.913.164-96	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4974	RAFAELA SEVERINA DA SILVA	092.662.944-11	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4975	CYNTHIA KALINE SANTANA SILVA	115.154.014-56	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6569	CLAUDIA CILENE DE LIMA DE ARAÚJO	881.690.304-04	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6573	Paola Jonas Jeronimo	707.781.214-61	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
4985	Dylay Victor dos santos	111.486.044-13	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6577	Janete nascimento rafael	045.615.254-75	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6581	DANIELA DOS SANTOS FREITAS	707.135.634-81	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6584	Bruna thayna da Silva	114.290.724-40	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5002	GREYCE KELLY DA CONCEICAO LEITE	128.621.464-55	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6591	Iza Carla Lima do Nascimento	057.401.124-27	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5011	Janaína Aparecida Ferreira da Silva Quirino	053.648.354-05	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6607	marcineide maria da Silva Santana	073.437.664-22	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6608	Estefany Pereira Alves Bezerra	131.927.294-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6613	JOELMA RODRIGUES DE BRITO SANTOS	833.389.774-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6618	Gisele Gomes da Silva	087.609.544-93	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
6626	Josinete Alves Barreto Soares	614.512.664-72	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7474	Fiama Dias de Souza	108.092.354-39	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5018	Francineide Nascimento de Maria	047.930.794-66	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5020	Herica Silva da Hora	080.662.924-06	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
5022	ELIANE DAMIÃO DE MOTA	044.955.144-07	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	
7196	Veronica Maria Gomes Monteiro	949.491.664-68	Técnico em Enfermagem 12hx36h	0	

Técnico em Enfermagem 40 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
5254	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA BORELLA	059.881.864-24	Técnico em Enfermagem 40h	100	
7032	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	031.791.364-64	Técnico em Enfermagem 40h	100	
5293	JOYCE NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA	103.316.764-94	Técnico em Enfermagem 40h	90	
5893	RUBIA MACHADO DOS SANTOS SILVA	032.406.914-69	Técnico em Enfermagem 40h	80	
5936	Cristiane Alves do Nascimento	031.683.724-55	Técnico em Enfermagem 40h	80	
6011	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	063.623.414-22	Técnico em Enfermagem 40h	80	
6014	odete josefa dos santos lira	279.820.844-00	Técnico em Enfermagem 40h	80	
6128	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	921.867.184-72	Técnico em Enfermagem 40h	80	
6176	MARIA DAIANA NERY DA SILVA ANDRADE	042.858.074-24	Técnico em Enfermagem 40h	80	
6256	MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA	507.016.144-04	Técnico em Enfermagem 40h	80	
6419	VANESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.626.941-17	Técnico em Enfermagem 40h	80	
7092	MANOEL NELSON DA SILVA	214.870.494-04	Técnico em Enfermagem 40h	80	
7221	CRISTIANE CONCEICAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	895.560.464-53	Técnico em Enfermagem 40h	80	
4742	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	Técnico em Enfermagem 40h	80	
6427	Maria Joyce Da Silva Josino	114.930.504-51	Técnico em Enfermagem 40h	75	
6971	Miriam Valentim de souza	036.445.044-40	Técnico em Enfermagem 40h	75	
6087	Robson Alves da Silva	768.015.004-49	Técnico em Enfermagem 40h	70	
6630	Tereza CFerreira do nascimento	338.794.194-34	Técnico em Enfermagem 40h	70	
6646	Carmene Josefa Pereira	168.343.804-34	Técnico em Enfermagem 40h	70	
6661	Renata dos Santos Alves	073.401.124-56	Técnico em Enfermagem 40h	70	
5300	silvia antonia feitosa	046.546.114-01	Técnico em Enfermagem 40h	70	
5976	IVANISE MARIA DE SANTANA	594.626.044-87	Técnico em Enfermagem 40h	65	
6374	ANA PAULA FELISBERTO BORGES DE LIMA	067.503.194-08	Técnico em Enfermagem 40h	65	
6716	Maria Valkiria Alves de Arruda	041.798.164-31	Técnico em Enfermagem 40h	65	
7101	Micymere de lima Batista	059.931.614-42	Técnico em Enfermagem 40h	65	
7470	MARTA MARIA DO NASCIMENTO	102.657.344-01	Técnico em Enfermagem 40h	65	
4469	Onilda Freire dos Santos Souto Maior	670.274.584-20	Técnico em Enfermagem 40h	65	
6186	José Rafael dos Santos Silva	378.351.868-70	Técnico em Enfermagem 40h	60	
6291	Tatyana Alves Barros Neves	064.234.524-40	Técnico em Enfermagem 40h	60	
6671	Alessandra Bezerra da Silva	796.100.722-91	Técnico em Enfermagem 40h	60	
7166	Rosi da Rocha Carvalho	511.599.704-59	Técnico em Enfermagem 40h	60	
5378	Viviane Santana da Silva	084.103.974-71	Técnico em Enfermagem 40h	60	
5462	Mayara Stefany de Almeida Pereira	707.873.184-00	Técnico em Enfermagem 40h	60	
5602	aurineia maria da silva	064.580.324-39	Técnico em Enfermagem 40h	55	
6423	vania felix da silva	856.408.164-49	Técnico em Enfermagem 40h	50	
6487	Daniela Barbosa da Silva	042.846.514-55	Técnico em Enfermagem 40h	50	
6554	LÍDIA MARQUES DE CASTRO	591.122.634-00	Técnico em Enfermagem 40h	50	
6687	ANDREIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	038.590.474-69	Técnico em Enfermagem 40h	50	
6756	Deiziana da silva Barros	104.512.844-96	Técnico em Enfermagem 40h	50	
7263	EUGÊNIO EPIFÂNIO DA SILVA	055.527.094-70	Técnico em Enfermagem 40h	50	
4300	FABIA DA CRUZ PEREIRA	043.412.174-61	Técnico em Enfermagem 40h	50	
5613	FELIPE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	093.072.314-78	Técnico em Enfermagem 40h	50	
5803	Jéssica Carla da Silva Santana	104.654.114-52	Técnico em Enfermagem 40h	45	
6442	Valckbárbara Luana Souza da Silva	010.741.414-74	Técnico em Enfermagem 40h	45	
6773	Andrea Virginia Souza do Nascimento França	072.487.274-40	Técnico em Enfermagem 40h	45	
6862	rebeca da costa silva	088.988.164-21	Técnico em Enfermagem 40h	45	
6977	Fabiana Maria de Moura	043.452.194-93	Técnico em Enfermagem 40h	45	
7430	Cristiane Santos Alves Barbosa	061.534.934-08	Técnico em Enfermagem 40h	45	
5460	Ana Flavia Lima da Costa	821.767.954-15	Técnico em Enfermagem 40h	45	
5572	WOLEIDE MARIA DA SILVA	389.622.924-91	Técnico em Enfermagem 40h	45	
5748	Danyella ranne Santos Luiz	105.793.484-40	Técnico em Enfermagem 40h	45	
6199	Roberta Romana de Queiroz	024.084.104-28	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6281	DAIANE KELLE MARIA VITOR RODRIGUES	114.218.854-09	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6380	ALEXSANDRA DA SILVA MELO RAMOS	987.875.944-04	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6435	marcilene maria da silva ferreira	922.665.254-68	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6499	JAILTON JOSE DA SILVA	544.192.124-20	Técnico em Enfermagem 40h	40	

6510	BRUNA EDUARDA SIQUEIRA E SILVA MELO	082.727.484-01	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6713	CRISTIANE NUNES DE LIMA SANTANA	053.325.564-38	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6765	Lindinalva Maria da Silva	754.521.974-00	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6766	MARIA JOSE FRANÇA DA COSTA	344.988.504-91	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6890	JUCEIA ATAIDE DE MORAIS	514.531.774-34	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6939	Augusta veronica de Almeida celestino	621.566.674-20	Técnico em Enfermagem 40h	40	
7041	Adriana Angela Alves	715.453.954-20	Técnico em Enfermagem 40h	40	
7191	ANOÁ KARLA BERNARDO DA SILVA	101.870.724-77	Técnico em Enfermagem 40h	40	
7220	FERNANDA MARIA DA SILVA	059.722.279-75	Técnico em Enfermagem 40h	40	
7265	Michele Anegues de Souza	050.255.994-23	Técnico em Enfermagem 40h	40	
7310	Ivo Roque da Silva Junior	034.501.994-01	Técnico em Enfermagem 40h	40	
7360	Ivo Roque da Silva Junior	034.591.894-01	Técnico em Enfermagem 40h	40	
7384	Gleizeley Clauze Vicente	114.481.424-31	Técnico em Enfermagem 40h	40	
7441	valdenia batista ferreira de oliveira	048.585.394-99	Técnico em Enfermagem 40h	40	
4660	MARLEN MARLANY FERNANDES MOREIRA	016.659.264-14	Técnico em Enfermagem 40h	40	
4916	THIAGO ARAUJO DE LIMA	083.137.394-60	Técnico em Enfermagem 40h	40	
5268	MARIA RÉNES DOS SANTOS LOPES	867.045.164-68	Técnico em Enfermagem 40h	40	
5375	ANGELA CARMEN DE OLIVEIRA DE ARRUDA	818.061.164-72	Técnico em Enfermagem 40h	40	
5453	Johnson Frazão de Macêdo Júnior	130.466.064-86	Técnico em Enfermagem 40h	40	
5635	JOCILENE GONÇALVES DE MELO	039.967.744-51	Técnico em Enfermagem 40h	40	
5636	Crislayne da Silva Felis Carneiro	112.149.224-06	Técnico em Enfermagem 40h	40	
5695	Vanessa Carla da Silva	066.277.644-58	Técnico em Enfermagem 40h	40	
6507	LIDIANE DE MOURA ARAUJO	065.015.564-57	Técnico em Enfermagem 40h	35	
6812	ANDREA NOGUEIRA DINIZ DA SILVA	013.698.164-05	Técnico em Enfermagem 40h	35	
6998	Gabriel Marques de Oliveira	118.158.104-40	Técnico em Enfermagem 40h	35	
7399	Gláucia Teixeira Monteiro	882.427.574-53	Técnico em Enfermagem 40h	35	
7451	SUÊNIA MICHELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	177.342.084-30	Técnico em Enfermagem 40h	35	
4474	Yone Bernardo da costa Mendonça	061.936.854-30	Técnico em Enfermagem 40h	35	
5227	Maria de Cassia Joventino da Silva do Nascimento	014.583.334-85	Técnico em Enfermagem 40h	35	
5943	SHIRLLEY FEITOSA DOS SANTOS	104.773.314-59	Técnico em Enfermagem 40h	30	
6303	Erlley Cassia Martins de Souza	062.113.264-08	Técnico em Enfermagem 40h	30	
7029	IVINA GOMES COSTA	921.811.204-04	Técnico em Enfermagem 40h	30	
7349	Vinicius Jose da Silva Lopes	701.656.924-13	Técnico em Enfermagem 40h	30	
7357	renato oliveira de arruda	064.852.874-47	Técnico em Enfermagem 40h	30	
5115	RAIANE KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	096.177.844-08	Técnico em Enfermagem 40h	30	
6818	givanildo jacinto do nascimento	060.691.954-69	Técnico em Enfermagem 40h	25	
6844	Isabelly Fontes Rodrigues da Silva	103.928.474-42	Técnico em Enfermagem 40h	20	
6918	suzana eufrasio viana da silva	995.792.414-87	Técnico em Enfermagem 40h	20	
6993	EVELYN DE MIRANDA ROCHA	374.371.188-58	Técnico em Enfermagem 40h	20	
7257	Bianca Aragao de moura	084.472.534-06	Técnico em Enfermagem 40h	20	
4302	Ervania vieira da Silva Teixeira	070.904.944-70	Técnico em Enfermagem 40h	20	
4340	Ailton José de Oliveira	014.106.494-31	Técnico em Enfermagem 40h	20	
4470	Thaiza de Lima Souto	767.060.286-34	Técnico em Enfermagem 40h	20	
4478	Thaiza de Lima Souto	706.028.634-90	Técnico em Enfermagem 40h	20	
4635	AMARA XAVIER ALVES DO NASCIMENTO	034.621.294-49	Técnico em Enfermagem 40h	20	
4693	Mariana Laís dos Santos	101.848.114-14	Técnico em Enfermagem 40h	20	
4906	Angélica dos Santos Sobrinho	017.718.884-74	Técnico em Enfermagem 40h	20	
5067	Keicyane Buarque de Medeiros	083.809.704-33	Técnico em Enfermagem 40h	20	
5255	RAIZA SUELY CAETANO DE MELO	105.444.484-64	Técnico em Enfermagem 40h	20	
5568	MARIA DE FATIMA LOPES DAVID	734.980.764-34	Técnico em Enfermagem 40h	20	
5768	GLEYSCE HELEN DA SILVA SANTOS	703.639.694-62	Técnico em Enfermagem 40h	15	
6290	Erlley Cassia Martins de Souza	062.113.264-09	Técnico em Enfermagem 40h	15	
6559	Mayara Lima da Silva	076.701.344-10	Técnico em Enfermagem 40h	15	
7141	Rozeane Batista da Silva costa	120.013.584-90	Técnico em Enfermagem 40h	15	
4622	Adriana morais da silva	054.221.304-48	Técnico em Enfermagem 40h	15	
5627	Maria Edneide da Silva	031.369.244-01	Técnico em Enfermagem 40h	15	
5995	NATHANA CARLA DA SILVA CARVALHO	069.457.294-27	Técnico em Enfermagem 40h	10	
6037	LARISSA OLÍMPIA GONCALVES DOS SANTOS	109.193.604-83	Técnico em Enfermagem 40h	10	
6064	JOELMA LIRA DE MELO	464.943.674-53	Técnico em Enfermagem 40h	10	
6075	Sarah Farias Mota De Araujo	030.605.024-20	Técnico em Enfermagem 40h	10	
6454	Liliane Gonçalves de Souza	058.321.734-65	Técnico em Enfermagem 40h	10	
7193	Maria Jose da Silva	070.754.834-98	Técnico em Enfermagem 40h	10	
7255	Marta Betânia Candida da Silva Loiola	589.626.464-04	Técnico em Enfermagem 40h	10	
7269	Marciene da silva pereira	031.540.734-42	Técnico em Enfermagem 40h	10	
5188	Maria gilvete de Freitas Andrade	981.993.314-53	Técnico em Enfermagem 40h	10	
5687	GEORGE JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA	098.179.714-81	Técnico em Enfermagem 40h	10	
6475	Edilene da Silva ramos	766.443.244-87	Técnico em Enfermagem 40h	5	
6753	DANUBIA BATISTA DE BARROS	112.652.364-02	Técnico em Enfermagem 40h	5	
6771	ANNIEVELY ROBERIA SANTOS GOMES	077.244.424-28	Técnico em Enfermagem 40h	5	
6964	GERLANE GUIMARÃES DA SILVA	064.983.424-04	Técnico em Enfermagem 40h	5	
7064	Josélia Moreira dos Santos	914.091.285-04	Técnico em Enfermagem 40h	5	
7204	Nadeje da silva pereira	030.755.984-02	Técnico em Enfermagem 40h	5	
7252	Jacilene Camilo de Lima	023.363.054-61	Técnico em Enfermagem 40h	5	
7415	BRENDA ESTEPHANY CARMO DA SILVA	704.430.884-49	Técnico em Enfermagem 40h	5	
4171	jackeline analia dos santos	097.074.974-08	Técnico em Enfermagem 40h	5	
4258	Adriana farias Barbosa Miranda	933.877.764-20	Técnico em Enfermagem 40h	5	
4579	Jamile Santos de Araújo	104.480.424-60	Técnico em Enfermagem 40h	5	
4745	MAYK WASHINGTON ARAUJO DA SILVA	103.955.164-55	Técnico em Enfermagem 40h	5	
5529	PATRICIA DE FREITAS COUTO VITORINO	043.428.324-02	Técnico em Enfermagem 40h	5	
5593	TELMA DA SILVA PONTES	031.386.854-98	Técnico em Enfermagem 40h	5	
4482	Andreza Carvalho da penha	034.901.614-32	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5757	Kateane Maria de Souza	053.996.944-33	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5777	DAiany José Silva de Carvalho	089.126.504-08	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5786	Deyse Patrícia da Silva lima	117.129.934-61	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5789	MANUELA MIRIAM GOMES SOARES DE LIMA	050.526.814-02	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5801	Eduarda Cristina Araújo De Oliveira	708.160.284-35	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5812	Magda Cristina da Silva de Lima	849.326.864-04	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5823	Adriana Pio Santana	099.603.637-75	Técnico em Enfermagem 40h	0	

5900	Elielma Maria Gomes da Silva	032.949.914-95	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5902	Thais paloma Lins ferreira	701.854.404-10	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5986	Marcela Maria Costa da Silva	113.952.014-80	Técnico em Enfermagem 40h	0	
5988	Maria Rita da Silva Mendes	121.328.974-25	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6003	EWERTON DE LIRA SOARES	107.878.744-18	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6016	Renata Clara Pinto Souza	072.524.754-17	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6021	Laruana ferreira da Silva	060.589.414-07	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6049	Irlany Karolina Sales Maia	105.318.284-84	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6052	edvaldo lupiano da silva filho	107.733.034-05	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6055	JOSÉ JABSON GONZAGA SILVA	041.439.644-81	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6059	Elizangela Rodrigues da Silva	060.225.394-20	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6072	DANUSIA HEMERENCI DA SILVA	048.242.174-66	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6098	Cristiano da Silva Ribeiro	857.438.874-20	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6116	Anne Carolinne de Rubim Costa Calife	065.676.474-00	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6129	Sandra Maria da Conceição Bandeira	026.485.404-74	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6196	Breno Nogueira de Sá Barreto	705.127.064-84	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6197	Marcia Silva de Farias Correia	097.003.174-20	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6249	LILIANE DIMAS DE ANDRADE	105.110.424-69	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6258	Patrícia Mariana dos Santos	705.119.554-99	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6261	jeniffer amanda lopes dias	117.867.234-41	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6317	Maria Izabela da silva Moura	125.477.384-30	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6355	Rayana Clara Santos Rodrigues	704.361.024-98	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6379	Janafna Domingos da Silva	960.558.634-72	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6388	Maria Vitória de Figueiróa	705.138.774-01	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6506	Suzilane França de Castro	312.659.148-50	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6521	Kléssia Agatha Franklin de Almeida Silva Soares	130.432.954-20	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6522	Aryane Ribeiro Do Nascimento	127.122.494-10	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6527	Ana paula da Conceição da Silva	026.275.284-08	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6575	DANUSIA PINHO DE OLIVEIRA	051.090.224-37	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6587	FLAVIANO JOSE DA SILVA	898.772.334-87	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6599	Pedro João dos santos	108.072.064-23	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6604	ALEXSANDRA FARIAS DA FONSECA	056.846.084-77	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6612	Rosicleide Mendes de Santana Brito	071.036.154-89	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6629	Bruna Mayara Galvao Da Silva	108.136.774-16	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6637	Maria Genira Dos Santos	081.221.867-18	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6680	Adriana maria da silveira souza	049.425.344-45	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6770	Marilda Carmo da Silva	769.625.044-20	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6809	Joseane Soares da Silva	716.396.084-00	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6849	Estefany Carolina Rodrigues da Silva	100.673.834-75	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6854	Herica Aldeci Leonarda Souza de Azevedo	065.565.014-84	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6933	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	129.364.074-35	Técnico em Enfermagem 40h	0	
6948	perassimo silva santiago pina	998.252.954-49	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7013	Maria Eduarda Alves Torres	111.157.924-58	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7071	Josiane Jerônimo da Silva	012.829.784-03	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7116	rejane de souza braga	869.356.824-87	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7118	Jaqueline paulino gomes	059.976.294-22	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7144	Rizelda Alves de Medeiros Ferreira	038.284.714-80	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7152	Alicia Nascimento da Silva	708.535.964-17	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7187	Jessika Oliveira Queiroz	112.810.204-86	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7189	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	098.887.944-18	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7209	Halana Daphne Oliveira de Lima Bezerra	108.868.794-69	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7239	VIVIANE PORFIRIO DA SILVA	122.189.897-35	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7245	Aurigleyce Arminda de Lima Costa	055.057.594-40	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7317	Dayane coelho da silva melo	130.888.044-80	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7363	Tayná Cecília da Silva Castro	070.863.554-70	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7369	Rayane Massa Guimarães	112.186.834-73	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7440	Jacqueline Santana Dantas	052.814.634-38	Técnico em Enfermagem 40h	0	
7444	Andreia Lourenço da Silva	026.647.494-20	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4113	THAIS PEREIRA DA SILVA	703.030.814-06	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4133	LUANNY BANDEIRA DE ANDRADE	073.074.254-75	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4140	Edson Antônio da Silva	101.116.064-11	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4151	Victória Regina Souza e Silva	124.681.754-33	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4158	Lucas César Clemente Correia	096.830.994-16	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4167	Viviane lima da Silva	076.494.694-33	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4174	MIKAELE ALVES SANTANA	071.511.164-70	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4176	Jaciara Mayara Da Silva Mendonça	061.100.794-05	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4185	Raquel Sales farias	068.385.974-97	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4191	Max dowglas nascimento de lima	109.466.984-90	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4200	Teste para envio em celular	055.947.068-32	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4204	Rouselele da silva pereira de lima	021.856.054-02	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4205	Micaelle Oliveira Francisco da Silva	093.852.014-84	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4213	Edvania Alves da Silva	989.312.534-00	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4265	Gabrielly Benning Alves	707.994.734-05	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4285	Flávia Regina Costa de Lima Silva	010.735.584-10	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4315	Joice Maria Costa da silva	702.308.814-83	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4319	Francinete Silva Souza	104.769.584-74	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4322	Roseane Araujo da Silva	026.640.614-96	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4370	Aline Maria de Lima	116.925.634-16	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4381	Janicinara Pedro dos Santos Araújo	008.098.174-70	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4388	Silvania maria souto da silva	025.686.374-12	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4394	Risosangela severo leite	096.759.344-17	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4416	Rejane Braga	766.554.014-34	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4425	SILVANA BENEDITA DA SILVA	501.852.844-34	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4452	Zeneide bezerra da Silva	050.089.204-05	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4467	Helida kaline da Silva Ferreira	126.976.114-52	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4473	Laudiceia Farias da Hora	104.596.174-43	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4489	Marinete Barbosa da silva	029.719.474-75	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4508	Adejaci Verônica Santos Silva	577.448.584-68	Técnico em Enfermagem 40h	0	
4517	Luana Caroline Alves da Silva	708.663.744-00	Técnico em Enfermagem 40h	0	

	Albuquerque03082017			
4528	Maria de Fátima dos Santos Vaz	049.255.424-27	Técnico em Enfermagem 40h	0
4535	Wanderson Santana de Albuquerque	106.799.414-95	Técnico em Enfermagem 40h	0
4541	fabiola pedroza da silva	100.738.864-16	Técnico em Enfermagem 40h	0
4550	Wasner Washington Rodrigues	770.984.804-44	Técnico em Enfermagem 40h	0
4553	Tatiane da Silva Nogueira Ferreira	053.083.084-11	Técnico em Enfermagem 40h	0
4559	Luciana Maria Lio da Silva	047.369.874-99	Técnico em Enfermagem 40h	0
4569	Izi De Lira Lima	097.366.764-80	Técnico em Enfermagem 40h	0
4570	Giselle David Batista	702.788.764-98	Técnico em Enfermagem 40h	0
4587	Ivone Maria da Silva	068.913.444-41	Técnico em Enfermagem 40h	0
4598	Abdenis xavier da silva	078.665.544-55	Técnico em Enfermagem 40h	0
4600	Rosilene Amélia Barroso Coelho	292.038.758-83	Técnico em Enfermagem 40h	0
4608	VERONICA MENDES DA SILVA	800.982.824-68	Técnico em Enfermagem 40h	0
4624	Mirian Cristiane da Silva Pereira	068.663.304-08	Técnico em Enfermagem 40h	0
4625	ARLINEIDE SHEYLA SERPA DA SILVA	670.355.664-49	Técnico em Enfermagem 40h	0
4649	Ykenia Karla Alves do Nascimento	959.729.434-68	Técnico em Enfermagem 40h	0
4661	Eduardo Rodrigo de Lima	097.551.124-64	Técnico em Enfermagem 40h	0
4671	Juraci Gomes de Melo	908.338.994-49	Técnico em Enfermagem 40h	0
4700	EDINE dos prazeres lino da Silva	697.690.524-34	Técnico em Enfermagem 40h	0
4785	MANUELA PEREIRA DA SILVA	105.220.734-09	Técnico em Enfermagem 40h	0
4786	Shirlyne Gomes de Lucena da silva	108.163.004-37	Técnico em Enfermagem 40h	0
4790	Gleice Marques Dos Prazeres	053.205.974-36	Técnico em Enfermagem 40h	0
4824	Fabiana linalva da Silva Souza	084.772.544-86	Técnico em Enfermagem 40h	0
4830	Claudia Azevedo da Rocha	846.718.744-15	Técnico em Enfermagem 40h	0
4846	Edileuza Carneiro David	245.474.414-72	Técnico em Enfermagem 40h	0
4847	Andrea da Silva Oliveira	933.786.534-34	Técnico em Enfermagem 40h	0
4857	JEYSILAINE VITÓRIA GOMES DA SILVA	712.563.864-66	Técnico em Enfermagem 40h	0
4861	Adna Gisele Das Neves	133.959.594-06	Técnico em Enfermagem 40h	0
4873	Gerlane Alves Pessoa	835.232.434-91	Técnico em Enfermagem 40h	0
4878	Advanilda Ramos de Barros	026.517.864-97	Técnico em Enfermagem 40h	0
4882	SUELEN CRYSTINA DAVID ALEXANDER	009.819.582-49	Técnico em Enfermagem 40h	0
4887	Thamires Borges ferreira	092.683.004-00	Técnico em Enfermagem 40h	0
4909	elzilene figueiredo paz	007.743.984-85	Técnico em Enfermagem 40h	0
4919	Raquel Gomes da Conceição	055.118.504-03	Técnico em Enfermagem 40h	0
4943	Josiane Barreto de Oliveira	023.856.914-42	Técnico em Enfermagem 40h	0
4957	Clecianny Cardoso de Almeida	105.308.504-43	Técnico em Enfermagem 40h	0
4960	Isis de oliveira	091.474.074-17	Técnico em Enfermagem 40h	0
4977	ALEXSANDRA SILVA DA COSTA	112.540.024-21	Técnico em Enfermagem 40h	0
4979	Ilma Norma Carneiro Vasconcelos do Nascimento	048.648.964-70	Técnico em Enfermagem 40h	0
5029	Vaneska Lemos da silva	080.619.674-21	Técnico em Enfermagem 40h	0
5034	Allana Tássia Xavier Da Silva Assis	058.196.774-71	Técnico em Enfermagem 40h	0
5085	Silvana Nunes de Magalhaes	237.295.408-31	Técnico em Enfermagem 40h	0
5090	Necy galdino chagas	990.329.964-87	Técnico em Enfermagem 40h	0
5100	ADRIANA CARLA FERNANDES BATISTA	756.214.604-72	Técnico em Enfermagem 40h	0
5126	ROSANGELA SANTOS DO NASCIMENTO	090.586.904-40	Técnico em Enfermagem 40h	0
5135	Ana Elizabete Nascimento de Lima	055.193.284-80	Técnico em Enfermagem 40h	0
5152	Anapaula Serafim da Silva	305.837.698-70	Técnico em Enfermagem 40h	0
5164	Wellitania karoline jovina silva do o souza	016.133.384-50	Técnico em Enfermagem 40h	0
5165	Risonete Jerônimo de Oliveira	417.140.324-34	Técnico em Enfermagem 40h	0
5166	Wellitania karoline jovina silva do o souza	016.133.374-50	Técnico em Enfermagem 40h	0
5171	Sandra de Andrade Silva	108.437.964-30	Técnico em Enfermagem 40h	0
5187	Fernanda dos Santos Mendes	114.889.324-59	Técnico em Enfermagem 40h	0
5200	Edna Carolina dos Santos Gomes da Costa	705.308.414-01	Técnico em Enfermagem 40h	0
5221	ELAINE DOS SANTOS DA SILVA	098.682.124-13	Técnico em Enfermagem 40h	0
5265	Tallita barbosa de Souza santos	102.547.984-03	Técnico em Enfermagem 40h	0
5273	Julia Stefany Marques Da Silva	119.240.914-02	Técnico em Enfermagem 40h	0
5280	Christiano da silva oliveira	120.825.737-45	Técnico em Enfermagem 40h	0
5295	Josiane batista da Feminino alves	886.333.313-49	Técnico em Enfermagem 40h	0
5310	Verônica Lenira dos Santos	060.313.934-50	Técnico em Enfermagem 40h	0
5323	Alessandra Gouveia de Barros Bezerra	051.926.714-18	Técnico em Enfermagem 40h	0
5352	Maria Rita Soares Figueiredo da Silva Lucena	702.448.424-18	Técnico em Enfermagem 40h	0
5363	Roberto Galdino de Almeida	698.592.564-20	Técnico em Enfermagem 40h	0
5395	Dalila Luiz de Lima	099.661.254-85	Técnico em Enfermagem 40h	0
5401	Caroline Catarina Geronimo Reis	079.571.484-09	Técnico em Enfermagem 40h	0
5420	Vanderlea do Nascimento silva	061.198.894-18	Técnico em Enfermagem 40h	0
5436	Izabel cristina Ribeiro da Silva	409.599.104-68	Técnico em Enfermagem 40h	0
5449	MICHELE DO CARMO LOPES	031.891.094-27	Técnico em Enfermagem 40h	0
5473	JENNEFER RODRIGUES ALVES	707.618.894-50	Técnico em Enfermagem 40h	0
5552	João Vitor Epifânio Monteiro	119.908.394-10	Técnico em Enfermagem 40h	0
5565	Ione Barbosa dos Santos Vasconcelos	519.854.204-06	Técnico em Enfermagem 40h	0
5582	Natalia Maria de Lima Santana	082.969.774-86	Técnico em Enfermagem 40h	0
5590	Alcineide da Conceição	039.753.734-40	Técnico em Enfermagem 40h	0
5591	FLAVIA JOHANA ALVES DA SILVA	092.097.524-06	Técnico em Enfermagem 40h	0
5615	Pedro Alexandre Batista Fernandes	083.397.294-46	Técnico em Enfermagem 40h	0
5624	Roseane Tavares de lima	107.454.494-33	Técnico em Enfermagem 40h	0
5628	JANICE MARIA DO NASCIMENTO	056.083.304-04	Técnico em Enfermagem 40h	0
5631	Simone Severina de andrade	045.762.894-46	Técnico em Enfermagem 40h	0
5652	Rosangela santos silva lima	867.346.284-34	Técnico em Enfermagem 40h	0
5655	VALQUIRIA DA MATA CHAVES	866.160.304-82	Técnico em Enfermagem 40h	0
5658	Erika Alves de Souza Amorim	090.290.974-69	Técnico em Enfermagem 40h	0
5663	WALESSA MARIA MACIEL DE ABREU MARQUES	718.887.644-49	Técnico em Enfermagem 40h	0
5670	Priscila da Silva Menezes Ferraz	062.964.144-71	Técnico em Enfermagem 40h	0
5750	Miriam Barbosa de Souza	762.796.264-15	Técnico em Enfermagem 40h	0

Técnico em Laboratório 24 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4741	Marilene Silva Ferreira	591.871.404-97	Técnico em Laboratório 24 hs	100	
5605	Natália Ferreira Campos	071.620.094-50	Técnico em Laboratório 24 hs	100	
7185	NESTOR HENRIQUE PRATES AMORIM	041.895.214-00	Técnico em Laboratório 24 hs	100	
7276	FABIANA CONCEIÇÃO DE SANTANA	038.611.684-99	Técnico em Laboratório 24 hs	100	
6156	Rosângela Maria de Arruda Carvalho	008.971.474-13	Técnico em Laboratório 24 hs	90	
6162	Jacilene Maria de Lima	895.512.304-34	Técnico em Laboratório 24 hs	85	
6219	Amara Maria dos Santos	051.349.054-01	Técnico em Laboratório 24 hs	80	
6546	José Edson Silva Bispo	705.517.434-17	Técnico em Laboratório 24 hs	80	
6747	Danilo Anacleto de lima	105.215.704-17	Técnico em Laboratório 24 hs	80	
4922	LUCIANO DE SOUZA PAIXÃO	898.776.084-72	Técnico em Laboratório 24 hs	80	
6944	THAIS LEYNE DOS SANTOS GONCALVES	099.229.134-88	Técnico em Laboratório 24 hs	80	
7381	Glauce Maria Araujo Lira	034.484.554-07	Técnico em Laboratório 24 hs	80	
5258	PEDRO VINICIUS LINS OLIVEIRA LIMA	098.521.604-27	Técnico em Laboratório 24 hs	75	
6457	RICHARD DEIVISON CRUZ DE SOUZA	115.385.084-27	Técnico em Laboratório 24 hs	75	
6647	MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA	767.366.014-87	Técnico em Laboratório 24 hs	75	
5815	ADEILDO VITAL DE SOUSA	666.606.374-00	Técnico em Laboratório 24 hs	75	
4753	THAYRES MARQUES DE LIMA	090.722.884-40	Técnico em Laboratório 24 hs	70	
5546	Janaina Rodrigues da Silva	092.962.894-24	Técnico em Laboratório 24 hs	70	
7058	Roseane Maria dos Santos Pinto	041.520.164-00	Técnico em Laboratório 24 hs	70	
5830	Maria helena de Azevedo viana	087.464.234-61	Técnico em Laboratório 24 hs	70	
7222	Elizabeth Fernanda de Oliveira Borba	084.567.054-97	Técnico em Laboratório 24 hs	70	
6043	ERICA JANAINA	045.805.144-67	Técnico em Laboratório 24 hs	65	
6191	Kalebson Pereira Moreira	026.415.324-33	Técnico em Laboratório 24 hs	65	
6395	FERNANDA MARIA DA SILVA	084.722.834-70	Técnico em Laboratório 24 hs	65	
6647	priscila c dos santos	079.759.674-20	Técnico em Laboratório 24 hs	65	
6930	EVALDA SILVA DE ALMEIDA	036.492.934-04	Técnico em Laboratório 24 hs	65	
5520	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	492.964.264-72	Técnico em Laboratório 24 hs	65	
7343	Karla da Silva Ferreira de Sousa Lemos	080.155.424-13	Técnico em Laboratório 24 hs	65	
6362	MYLENE DO CARMO SOBRAL DA SILVA	033.828.044-84	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
6403	Sandra Cristina de Oliveira Pereira	569.639.394-20	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
6466	GEANE MARIA DE LIMA	103.988.194-75	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
6467	TONY PEDRO DE SOUZA	058.577.234-77	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
4218	SAMA JOYCE FERREIRA WANDERLEY DA SILVA	025.604.824-01	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
7020	WAGNER FELICIANO MONTEIRO	046.778.994-01	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
7218	TERILENO LOPES DA SILVA	039.718.084-50	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
7270	Evangalina tatiana andrade miquiles	069.860.824-01	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
7433	MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA NASCIMENTO	497.983.404-34	Técnico em Laboratório 24 hs	60	
6221	ANA PAULA ALBUQUERQUE DE SANTANA	036.773.404-46	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
6610	Simone Hilário dos santos torres	998.337.514-15	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
6717	ana carla da silva	046.565.174-70	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
6831	Simone do Amaral Catanho	712.039.744-34	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
6874	JOSE DE ARIMATEIA CASTRO TEIXEIRA FILHO	030.307.884-74	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
5222	Suely de Menezes Santos	686.005.344-53	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
5248	LUCIANA REGINA DE ARAUJO LIMA	046.651.964-86	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
7290	Jussara Adriene Coelho Barnabé	023.859.484-00	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
7347	JULY MARY DA SILVA PINTO	106.626.554-27	Técnico em Laboratório 24 hs	55	
5883	MARIA DANIELLE TEIXEIRA PEDROSA	011.349.334-79	Técnico em Laboratório 24 hs	50	
5990	Amirte Ferreira de Oliveira	614.933.174-15	Técnico em Laboratório 24 hs	50	sim
6157	EMMILE JAQUELINE DE OLIVEIRA SOARES MOTA	050.792.981-03	Técnico em Laboratório 24 hs	50	
6235	HINGRIDY MARCELA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	103.100.314-27	Técnico em Laboratório 24 hs	50	
6617	ELIZANGELA MARIA DE LIMA DA SILVA	041.629.524-00	Técnico em Laboratório 24 hs	50	
6649	Thamiris Leite da Silva Pinheiro	085.839.454-54	Técnico em Laboratório 24 hs	50	
6867	MARCIANA BARBOZA LEITE RODRIGUES	058.642.364-89	Técnico em Laboratório 24 hs	50	
6984	Priscila Galdino da Silva	047.876.044-22	Técnico em Laboratório 24 hs	50	
6660	Valdenice Maria de Souza	030.864.444-10	Técnico em Laboratório 24 hs	45	
4192	Jackeline karina do sacramento lima	063.496.134-89	Técnico em Laboratório 24 hs	45	
6976	Suzana Ricarda da Cruz Nunes	041.705.814-40	Técnico em Laboratório 24 hs	45	
5733	ROSINEIA DE SANTANA LIMA	906.527.704-87	Técnico em Laboratório 24 hs	45	
6167	Raquel luiza Dantas dos santos	064.072.554-65	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
6172	KARLA GYSELE DA SILVA DE OLIVEIRA	061.648.394-59	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
6306	Ana Lúcia Santos Borges Dantas	080.939.504-51	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
6565	Alcilene Pereira da Silva	056.476.414-07	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
6582	Dayana Karla Xavier de Brito	108.340.044-45	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
6775	SANDRA FERREIRA LIMA	733.923.324-53	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
4227	Elizangela ribeiro dos santos	024.754.584-88	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
4363	Kátia Rodrigues de Santana	035.451.424-30	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
4475	Isaias José Florencio	551.828.794-15	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
6956	Viviane Mendes Nunes	061.046.834-01	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
5734	Vanessa de cassia Pereira	080.243.424-05	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
5739	LINDINALVA AUGUSTO DA SILVA	356.440.444-91	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
7214	EVILA LEANDRO BACELAR LIRA	023.230.584-60	Técnico em Laboratório 24 hs	40	
5746	Larisse Carla Ribeiro do Nascimento	098.572.124-33	Técnico em Laboratório 24 hs	35	
6347	Viviane Soares da Silva	070.982.094-14	Técnico em Laboratório 24 hs	35	
4166	Jaqueline Jociene dos Santos	094.796.964-01	Técnico em Laboratório 24 hs	35	
5450	Thatiane Bispo da Silva	074.099.524-31	Técnico em Laboratório 24 hs	35	
5700	MARIA DOS ANJOS SANTOS RODRIGUES	345.421.404-15	Técnico em Laboratório 24 hs	35	
7289	CARLA BATISTA DO AMARAL	052.701.674-84	Técnico em Laboratório 24 hs	35	
6017	Sandra Maria de Araújo	027.641.324-50	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
6532	Lourine Maria da Conceição Silva	068.686.254-64	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
6693	janicleide da silva vieira	025.009.554-86	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
4706	Danielle Tracy dos Santos Alves	102.374.914-94	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
4944	Adriana Neli do Nascimento Silva	922.578.284-53	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
5106	sostenes renato batista dos santos	059.225.514-00	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
6950	Ana Maria Silva de Souza	103.175.374-58	Técnico em Laboratório 24 hs	30	

5525	LIGIA RUFINO DA SILVA	073.138.984-01	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
5540	Jessica da Silva Ramos	095.099.304-23	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
5737	Jessica vieira da silva	108.592.524-26	Técnico em Laboratório 24 hs	30	
5881	Alice ararajo da Silva	122.503.424-82	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
6195	Ana Paula da Silva Souza	020.499.034-30	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
6229	RENATA CANDIDA ARAUJO DO MONTE	702.812.484-35	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
6386	Larissa Ferreira Teixeira	114.998.804-56	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
6438	CLARISSE SOUZA E SILVA	103.335.834-77	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
6850	VANESSA MOREIRA DE SA	059.428.224-17	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
6879	ALINE CORREIA DE ARAUJO BENTO	066.739.034-06	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
4773	Mércia Bernadete Figueiredo de Queiroz Ferreira	047.979.934-21	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
5400	Leidiane Freire da Silva	101.845.594-99	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
7327	Natália Valdomira dos Santos	093.237.844-78	Técnico em Laboratório 24 hs	25	
6066	Márcia da Silva Lacerda	038.786.674-42	Técnico em Laboratório 24 hs	20	
6171	Luiza Carla de Melo Dias	033.213.384-24	Técnico em Laboratório 24 hs	20	
6211	Rafaela Gomes Barbosa	094.293.664-75	Técnico em Laboratório 24 hs	20	
6286	Anyara Lopes da Silva	703.427.794-00	Técnico em Laboratório 24 hs	20	
6689	Maria da Conceição de Araujo	042.031.374-54	Técnico em Laboratório 24 hs	20	
6694	Lorrana Karine lima ferreira	115.344.624-12	Técnico em Laboratório 24 hs	20	
7105	LORRANA KALINE LIMA FERREIRA	115.344.624-30	Técnico em Laboratório 24 hs	20	
7124	Luciana Gomes Bezerra	059.062.144-02	Técnico em Laboratório 24 hs	20	
6396	FABIOLA COSME DA SILVA	705.783.504-32	Técnico em Laboratório 24 hs	15	
6549	VICTORIA BARROS DO BONFIM	123.648.964-01	Técnico em Laboratório 24 hs	15	
4970	RICARDO PEREIRA DA SILVA	704.543.704-18	Técnico em Laboratório 24 hs	15	
4980	MARCOS ANTONIO ALVES MONTEIRO	767.334.324-04	Técnico em Laboratório 24 hs	15	
5497	Ismenia Caroline Ferreira de Santana	096.455.114-45	Técnico em Laboratório 24 hs	15	
7056	Jocasta limão Gomes	086.348.684-35	Técnico em Laboratório 24 hs	15	
7129	VALÉRIA MARIA DA SILVA MACIEL	034.531.664-93	Técnico em Laboratório 24 hs	15	
6166	Ana Beatriz Galdino da Silva Santos	433.323.154-04	Técnico em Laboratório 24 hs	10	
6718	SOLANGE CONCEICAO DA SILVA	920.941.044-00	Técnico em Laboratório 24 hs	10	
7052	Fabiana maria paiva ramos	066.225.914-90	Técnico em Laboratório 24 hs	10	
7076	andrea cicera monteiro da silva	038.042.584-09	Técnico em Laboratório 24 hs	10	
7134	Edzangela Silva do Nascimento	019.689.784-02	Técnico em Laboratório 24 hs	10	
5930	ketuny martins pinto da silva	103.551.884-85	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
6369	Allan Ramos bezerra	102.641.874-74	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
6634	LUCIVÂNIA SILVA DE SANTANA	093.569.514-11	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
6679	Adriana da silva gouveia	073.520.314-80	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
6782	Afonso Alves da Silva Filho	583.128.624-04	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
6871	RENATA MICHAELLY LIRA BEZERRA	095.418.744-01	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4138	MARCOS COSTA LIRA	197.429.324-68	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4221	Danielly Patrícia Silva Coelho	708.455.464-57	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4287	Aline Gleice da silva	092.047.194-35	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4487	Andreia da costa e silva	052.630.224-09	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4526	Rosane Maria Silva	104.389.014-95	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4827	Marivania maria pereira da Silva	038.970.664-75	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4841	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	773.816.374-72	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4931	bruno henrique silva pereira	705.967.854-96	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
5186	Jaqueline Sheila siqueira	042.489.234-08	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
5538	Carla Catharina Portela do Nascimento	130.946.264-63	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
5665	Kayne Gomes da Silva	099.402.734-60	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
7065	CLAUDIA VALERIA DA SILVA	090.654.964-75	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
7097	Rafaela Fonseca da silva	073.107.834-92	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
7157	Marisangela Adriana Tavares Cunha	869.962.074-87	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
7356	Thaísa Jerônimo dos santos	080.901.544-76	Técnico em Laboratório 24 hs	5	
4178	Ana Claudia Lourenço da silva	076.315.154-84	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4889	Simone da Silva Soares	707.686.994-28	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5861	Luciana Francine Valongo	822.005.484-00	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5891	Erica Raphaela de Carvalho Silva Nonato	108.787.114-06	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5905	Vanessa Marcielle Gomes de Lima	117.666.054-35	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5914	MARIA STEFANNY SANTIAGO DA SILVA	073.378.574-38	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5946	Josemar Barbosa da Silva	079.478.654-50	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5983	stephanny Fraga dos Santos Moura	083.421.104-19	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5987	Cleiton da Silva Negromonte	074.438.684-56	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6039	Josilene Ferreira da Silva Melo	115.696.224-26	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6076	Cristiane Conceição Ulisses da Silva	019.031.044-83	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6091	Flávia kelly da silva lima	051.988.204-07	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6151	RAYANNE SOARES FERREIRA	013.625.154-42	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6158	EDNALDO FREIRE DE OLIVEIRA NETO	069.006.534-56	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6210	Maria Emanuelly Barbosa da Silva	104.363.124-09	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6250	JACKELINE GOMES DA SILVA	031.511.934-98	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6268	Clivia clara oliveira da Silva	125.343.634-76	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6275	EDJOCILENE CIRIACO DOS SANTOS SILVA	047.374.164-44	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6293	Silvana Pimentel França Santos	900.055.854-34	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6296	VANESSA MARIA DOS SANTOS	043.350.194-40	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6431	SERGIO ALVES DOS SANTOS	878.866.264-00	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6472	Flávia Ferreira da Silva	097.832.524-96	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6518	José Ivanildo Gomes de Oliveira	061.614.144-06	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6564	Maria Cláudia Batista Ferreira	040.462.864-82	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6590	Sara Oliveira de Souza	044.416.324-79	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6666	Tatiane bispo pereira	065.587.944-70	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6714	Margaret Thatcher Barros Santiago	111.393.174-40	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6738	Sandra Mendes Batista	030.193.834-20	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6740	Fátima Conceição Lemos correa de oliveira	103.671.784-43	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6742	Leonardo Santiago da Silva	055.385.825-69	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6826	Francicleide Ferreira da Silva	039.031.624-50	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6840	Veronica Fernandes da Silva	024.832.834-46	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6881	Paloma michelle da silva	101.833.774-19	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6883	Daniela Silva de Oliveira	112.455.464-57	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6884	Ana Maria Ferreira da Silva	055.426.444-73	Técnico em Laboratório 24 hs	0	

6907	Andréa Eutalia de Moura Morais	863.302.254-00	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6911	Jheicylane Nascimento Pereira da Silva	102.936.104-52	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4195	NAYARA EVARISTO DE PONTES DE FARIAS	068.920.074-90	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4216	Helois victoria torres Teixeira tome vitor	121.513.204-21	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6923	Michelle Adriano De Lima	064.944.784-09	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4219	Jane Eide da Silva Coutinho	026.499.454-00	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4313	SILVANA CARTAXO DA COSTA URTIGA	067.877.844-22	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4356	Nadjane Maria Gonçalves	039.452.044-02	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4358	Jorge Ricardo de Oliveira França Filho	713.277.734-30	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4374	Fernanda Maria dos Santos Araujo	101.957.754-14	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4389	Ana Paula Silva dos Santos	063.254.614-01	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4400	Amanda Cristina da Silva Costa	098.359.154-74	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4411	Thaiany Myllena Domingues Matoso	701.631.824-93	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4457	SEVERINO RAMOS DINIZ DE OLIVEIRA	049.218.074-18	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4464	Letycia Stephany de Melo Lima	709.828.364-90	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4540	rita de cassia cordeiro de oliveira	020.215.914-09	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4641	Eduarda Euzebio Rodrigues	118.092.044-96	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4556	Edineide Maria da Silva	039.487.674-16	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4603	Alexandra Rodrigues De Souza	039.754.134-17	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4623	Josilda da silva paiva	896.351.754-34	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6931	GRACIETE MARIA DA SILVA	959.620.694-04	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4644	Natalia souza da silva	087.900.254-90	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4738	Jéssica paula da Silva epifanio	106.213.804-07	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4832	Jaqueline Borges canaja	077.828.954-05	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4854	Lays Vasconcelos Souza	085.977.934-30	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4856	Laysa Cristine Souza da Silva	130.482.834-47	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4860	Maria Eduarda Tereza Pontes	057.169.544-21	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4871	GERSON ELIAS DE OLIVEIRA FILHO	098.111.024-06	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4907	Kethellyn Victória da Silva	112.865.094-08	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4914	Elza Chaves dos Santos	745.350.054-00	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4917	Rejane Alves dos Santos	742.570.994-53	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4918	Geraci de Santana batista	614.534.984-00	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4989	Thamiris Priscilla Cavalcante da Silva	707.846.834-17	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5042	Andreza Gomes da Fonseca	090.954.574-00	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5052	REGINA NASCIMENTO DE BARROS	055.838.364-58	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6936	Shayen da Trindade Pereira	073.099.424-42	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5056	Heloísa Martins de Lima	007.648.194-88	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5071	Manuela Nunes Gonçalves	098.616.334-13	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5113	JULIANA PEREIRA DA SILVA GOMES	079.398.584-67	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5193	GEANISE MOURA DE SOUZA	089.210.634-47	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5240	Kelly de Sousa pereira goncalves	046.942.894-54	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5250	Suzyanne Brito Almeida	017.493.244-82	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5334	MÔNICA MARIA PEREIRA PIMENTEL	833.358.624-49	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5366	Milena Maria da Silva	705.553.814-98	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5379	Fabiana pereira da Silva	074.743.474-31	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5403	WALDENIO SILVA MENEZES	847.795.551-40	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5421	MARIA CAROLINA ARAUJO DA SILVA	092.949.584-50	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5425	Elaine Lins dos Santos Albuquerque	112.868.114-57	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
6937	THIAGO JORGE DA SILVA	115.397.834-21	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5534	Carla Catharina Portela do Nascimento	130.946.624-63	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5537	Marcelo Ferreira do Nascimento Junior	710.657.614-06	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5679	Marinalva tereza Santana	880.123.794-49	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5715	Rebeca Lucena Cavalcante Bezerra	101.968.074-17	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7059	Angélica Maria Alves	089.449.284-52	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5751	Girlane coelho da Silva Santos	102.138.894-71	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5762	Erica lais Franca da silva	068.281.544-60	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5790	Renata Santiago maimone de Araujo	038.931.794-29	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7109	Yuri Henrique da Silva	112.804.374-21	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
5841	Raquel vanderlita da Silva Santos	104.999.994-01	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7179	ALRENI ANDRADE DO NASCIMENTO	036.396.974-80	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7194	SANDRINI SANTANA DE MORAES	818.842.304-15	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7210	Saadja Medeiros de Andrade Vanderlindem	091.025.094-40	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7228	Cleydiane Maria Nascimento Viana	705.168.724-78	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7345	Luisa Maria Costa Lima	052.736.794-00	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7353	Igor filipe de araujo morais	064.439.165-25	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7358	Jaqueline Maria Lima de Luna	047.283.494-03	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7366	KALYNE WANESSA DA SILVA SANTIAGO	074.446.924-40	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7387	PAULO FERNANDO DA SILVA FILHO	035.214.034-83	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7388	Benedita Alves de Farias	792.816.484-15	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7434	José Marques da Silva Dantas	053.837.154-70	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7446	jafia candido balbino	074.109.714-10	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7456	rosineide maria da silva	008.206.704-05	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
4795	CRISLAYNE SILVA DE ARAUJO	104.582.284-19	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7457	Elisandra de Souza Azevedo.	063.554.424-56	Técnico em Laboratório 24 hs	0	
7472	Erika Ferreira de Lima	058.235.674-13	Técnico em Laboratório 24 hs	0	

Auxiliar de Farmácia 30 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4157	Vinícius Alves Pereira	098.211.194-09	Auxiliar de Farmácia 30 hs	80	
6594	Alexandre da Silva Pereira	659.432.444-68	Auxiliar de Farmácia 30 hs	75	
6762	Ana Maria da Silva Araujo	633.473.504-72	Auxiliar de Farmácia 30 hs	70	
6490	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	090.869.864-04	Auxiliar de Farmácia 30 hs	70	
5870	Liliane Matildes Nascimento da Silva	073.268.374-22	Auxiliar de Farmácia 30 hs	70	
7086	WILMA SILVA DE ALMEIDA DE LOPES	036.524.954-89	Auxiliar de Farmácia 30 hs	70	
6462	Joab Ferreira da Silva	971.964.444-34	Auxiliar de Farmácia 30 hs	65	
4767	Lucas Geovanny Soares Barbosa	703.612.884-41	Auxiliar de Farmácia 30 hs	60	
5622	Vanelma Pereira de Assis Silva	061.064.334-70	Auxiliar de Farmácia 30 hs	60	

6583	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	084.873.714-85	Auxiliar de Farmácia 30 hs	50	
5931	EMMILI PEREIRA BARBOSA	098.450.354-42	Auxiliar de Farmácia 30 hs	50	
5922	Joana Maria Lobato	036.172.824-74	Auxiliar de Farmácia 30 hs	50	
4924	POLLYANNA MARIA DE ANDRADE MENEZES	009.593.696-43	Auxiliar de Farmácia 30 hs	50	
7139	Patrícia Ferreira dos Santos	038.769.685-77	Auxiliar de Farmácia 30 hs	50	
7066	MANUEL ALVES PONTES	687.006.954-91	Auxiliar de Farmácia 30 hs	50	
6733	José Vinicius Alves	104.645.704-76	Auxiliar de Farmácia 30 hs	40	
6692	Estefanyr maiara pereira das merces	703.813.084-64	Auxiliar de Farmácia 30 hs	40	
5319	Alvaro Felício de Melo Filho	073.814.644-70	Auxiliar de Farmácia 30 hs	40	
4404	WALQUIRIA LOPES DA SILVA	033.240.894-92	Auxiliar de Farmácia 30 hs	40	
7226	Eliane Maria Brito dos Santos	908.083.204-91	Auxiliar de Farmácia 30 hs	40	
6426	CAROLINE VIRIDIANA SALUSTIANO DOS SANTOS	095.576.574-99	Auxiliar de Farmácia 30 hs	35	
4936	josiane beltrão da silva	089.698.004-92	Auxiliar de Farmácia 30 hs	25	
7027	Gleybson David da Silva	072.415.294-64	Auxiliar de Farmácia 30 hs	20	
6417	VIVIANE CARLOS DE LIMA	071.355.904-73	Auxiliar de Farmácia 30 hs	20	
5819	Jacqueline Moreira Valentim	096.909.674-79	Auxiliar de Farmácia 30 hs	20	
5163	Débora Eduarda Siqueira da Silva	091.001.274-18	Auxiliar de Farmácia 30 hs	20	
4194	Anderson Da costa Alves dos Santos	057.992.714-83	Auxiliar de Farmácia 30 hs	20	
7172	NOÉ VICTOR QUIRINO TORRES	096.881.204-05	Auxiliar de Farmácia 30 hs	20	
6019	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	057.593.574-09	Auxiliar de Farmácia 30 hs	20	
6797	Edilene targino Rodrigues Barbosa	024.666.414-29	Auxiliar de Farmácia 30 hs	15	
6430	Alba Morgana dos Santos Benício	703.218.964-44	Auxiliar de Farmácia 30 hs	15	
4165	PEDRO ALBUQUERQUE CABRAL	710.812.994-95	Auxiliar de Farmácia 30 hs	15	
6707	Italo Henrique Santana do nascimento	071.857.134-71	Auxiliar de Farmácia 30 hs	15	
6719	Josilda Maria Falcão de Oliveira	831.678.624-91	Auxiliar de Farmácia 30 hs	10	
5618	Michelle estevam da silva Tenório	073.936.714-50	Auxiliar de Farmácia 30 hs	10	
4577	Anderson Jean Gomes da Silva	715.520.574-53	Auxiliar de Farmácia 30 hs	10	
4346	Jaciguara Roberta de souza silva	103.085.224-35	Auxiliar de Farmácia 30 hs	10	
7291	Caroliny Izabela Neris da Silva	103.410.924-36	Auxiliar de Farmácia 30 hs	10	
5923	Jairo Barbosa de Farias	104.032.774-50	Auxiliar de Farmácia 30 hs	10	
7469	Bruno Nóbrega Uchôa Cirne de Azevêdo	122.418.044-52	Auxiliar de Farmácia 30 hs	10	
7046	Tamiris Adrielle Avelino de Farias Silva	088.123.754-05	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
5866	frankilene pereira da silva	821.822.054-20	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
5728	ANNA VIRGINIA RODRIGUES DA SILVA	741.936.864-34	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
5719	Anna Cláudia da Silva Batista	632.940.444-53	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
5455	Cristiane da silva santana	022.793.934-41	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
5407	Leandra Furtunata da Silva	059.408.964-64	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
5370	Alexandre Victor de Medeiros Araujo	145.902.954-23	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
5314	Rayanne Mirelle Figueiredo de Miranda	701.868.744-64	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
4616	Emilly Martins Quesado	711.442.864-25	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
4601	JOSEANE ALVES ARAUJO	020.603.264-19	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
7426	juliana thamara de oliveira	317.294.558-83	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
6313	Jessica Karolina de Araujo Silva	093.915.754-39	Auxiliar de Farmácia 30 hs	5	
6777	YASMIM GABRIELLY FALCÃO DE OLIVEIRA	108.751.274-36	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6639	ERLAN DA SILVA BEZERRA	049.260.364-28	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6600	Samuel Monteiro da Silva	716.753.374-20	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6593	JOÃO VICTOR FRANCISCO DA SILVA	071.675.894-62	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6045	Waleska da Silva Brandão	124.773.224-00	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5632	Luciano Celestino Pereira da Silva	023.239.044-42	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	sim
5380	Leia olimpio de santana	652.720.644-53	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5320	Juliane Ferreira de Lima	112.218.004-77	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5143	isabelly cristina santos da silva	109.986.074-10	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5075	Fernanda Pereira de Lima Queiroz	025.390.724-10	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5048	Edjane Maria de Lima	525.208.704-00	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4715	Guilherme Pietro Luna Diniz	148.548.474-09	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4713	Lais Cabral de Lima	113.456.524-02	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4688	Camilly Bianca Ferreira Silva	137.304.774-71	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4549	Angelina Barbosa da Silva	830.702.144-87	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4498	MICHELLY CRISTIANE DE LIRA ARAUJO	074.863.024-46	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4455	Gade Antonio de Souza	119.290.444-37	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4448	HEVERSON THIAGO DA SILVA SOUZA	108.814.384-99	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4423	EDIELMA SOUZA DE BARROS MOURA	027.777.324-50	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4373	Vanessa Santana Pereira	015.842.984-21	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4368	Vanessa Santana Pereira	001.584.298-42	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4366	José Humberto Moreira de Oliveira Morais	119.677.664-44	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4359	LIZANDRA LARISSA GUEDES ZEFERINO	703.929.134-70	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4273	Reinaldo Silva do Espírito Santo	104.881.414-94	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4233	Mayara ramos noberto da silva	111.356.264-13	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4172	Wesly Lins de Araújo	104.995.134-44	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7282	Marília Paula Freire da Silva	075.466.014-10	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7277	Isabella karen paixão silva	702.510.244-07	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7272	Victor Guilherme leite da Silva	704.943.524-42	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7234	Brenda vieira Lima dos Santos	123.155.464-94	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7231	Júlia Cordeiro Viegas Ladeira	043.729.951-13	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7175	Valdinez João de Santana	063.414.854-09	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7143	RUAN MACIEL NASCIMENTO	926.239.562-00	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7125	Amanda Tadeu da Silva Araújo	708.743.894-88	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7079	Débora Priscila Belo do Nascimento	051.664.294-43	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7057	Marlene da silva França	030.754.264-58	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7037	Maria da conceição Alves de Souza	023.874.824-33	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
7026	Luciana Mary da Silva	087.253.194-50	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6981	jhenyfer thaysa ferreira da Silva	137.303.884-52	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6825	dayvson davi da silva santa rosa	137.444.364-60	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6814	ana vitoria da silva	132.698.244-32	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6761	Rildiane Mendes de Carvalho	110.437.834-58	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6705	WILLIAM HARISSON SILVA DA FONSECA	713.505.794-59	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6531	MARIA AUXILIADORA PEREIRA FERNANDES	613.249.224-00	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6514	ANA RUBIA CAVALCANTI DA SILVA	027.702.824-84	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	

6477	Italo Felipe de Carvalho	134.366.174-90	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6447	Jussier de Moraes Feitosa	094.647.634-93	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6406	Beatriz Ferreira Barbosa	706.002.054-36	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6404	David Mendes de Araújo Júnior	124.681.204-50	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6387	Sílvia Cristina Souza dos Santos	010.008.164-94	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6382	Luiz Felipe Nery Dos Santos	711.868.384-18	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6371	LEONELE MENEZES DA SILVA FILHO	702.473.864-21	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6193	Breno Cassiano Araújo dos Santos	120.404.574-70	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6146	cirlay ramos da silva	043.399.184-40	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6137	Elizama Carla Pereira da Silva	711.610.704-51	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6102	Paulo Sérgio Alves	702.182.614-11	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
6051	Melissa Bianca Cabral do Nascimento	703.129.064-39	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5909	Mykaella Vydda Da Silva	107.395.814-06	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5906	LUCAS EMMANUEL GONCALVES DA SILVA	480.692.608-66	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5896	Leandro Antônio Santana Dos Santos	126.867.124-06	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5880	Débora Ferreira de Sousa	108.956.054-06	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5875	Douglas José da Hora Pequeno	132.865.234-37	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5851	Monally Alves de Santana	116.016.574-20	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5805	Ana Beatriz Tavares dos Santos	705.647.674-09	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5791	HELLENNE DE SANTANA SILVA	038.431.564-09	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5764	Rafael Jose Ladislau Magalhães	122.335.554-30	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5718	Bruna Carla Araújo dos Santos	124.415.925-75	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5713	Juliette Karollyne Araújo de Abreu e Lima	090.408.864-23	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5693	Rayssa Ferreira Da Silva	707.249.174-03	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5555	Bárbara Cristina Juvino Souto da silva	831.678.384-34	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5536	Ellen Magali Rodrigues de França	094.057.504-37	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5521	Carolina Lins de Araujo	093.054.884-12	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5504	Jamesson José de Melo Junior	703.283.194-06	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5500	Luiz Diego da Silva Batista	061.391.154-77	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5404	Iris tayane Oliveira da Silva	131.995.764-19	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5402	Suelayne Correia Marinho	098.499.564-10	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5399	maria letice jesu de oliveira	933.017.904-53	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5383	Elizabete Pedro da Silva francisco	101.651.314-38	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5374	ALINE MARIA BONFIM DA SILVA LIMA	052.396.704-71	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5371	Lidiane Gomes dos Santos	012.592.154-31	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5351	Julianne de Souza Soares	095.122.134-51	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5332	Pablo Pinheiro Da Silva	071.473.364-45	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5239	Maria Gabriela De Araújo Cavalcanti Duca	039.742.324-19	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5207	Maria Eduarda Ferreira Alves	134.711.434-32	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5203	Beatriz Caldas Brandão	108.175.514-84	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5202	Vanessa Barros Dos Santos	124.943.524-28	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5201	Estefanyr Maiara Pereira das merces	703.813.084-00	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5190	Pablo rhan Jose de Araújo silva	121.131.294-18	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5161	Gabriele Kalyne Pereira dos Santos	709.845.424-93	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5156	Taynná Alves Miranda de Aguiar	117.596.284-84	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5070	Rosângela Santana da Silva	099.405.734-21	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
5065	Daniilo cicero Alves da Silva	100.014.384-84	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4993	Raphael Florêncio do vale	072.526.294-06	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4976	Kildila Elayne dos Anjos Gomes	108.955.954-27	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4965	Edirlândia Santana de Moura	081.915.564-05	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4953	Assíria Renara de Oliveira Soares Silva	130.602.934-14	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4908	Joana darc dos Santos Silva	079.274.274-58	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4904	AUREA SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	056.484.094-78	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4901	Amanda pereira da hora	703.573.834-78	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4894	Camila Bezerra Martins da Silva	069.399.154-27	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4888	José Arnaldo Lima Dias	070.100.854-71	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	sim
4845	Joviano Antonio Nogueira de Barros	036.666.454-96	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4803	Odileia Magda Vanderlei De Moura Silva	098.582.324-03	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4800	Thais Oliveira de Miranda	132.988.654-27	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4748	Adna Melo Da Silva	139.076.254-80	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4714	Ronaldo Cabral de Almeida	715.778.864-02	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4699	Maria Eduarda Silva Alves	119.802.954-41	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4682	Renato Tavares de França	075.126.724-46	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4680	Watson Fagner Torres da Silva	041.066.504-52	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4677	Stefany Medeiros Batista dos Santos	712.642.844-89	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4581	Roberval Jose Da Silva Lima	892.461.014-72	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	sim
4573	Anderson Felismino Martires	306.469.228-31	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4563	Euda Mércia Albino Silva	038.057.474-89	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4554	Cleiziane Nijda Martires	326.702.108-13	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4538	Elaine Rodrigues De Negreiros	008.078.984-65	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4523	Sabrina ferreira dos santos	076.139.244-08	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4484	Hericles Matias de Souza	121.927.214-04	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4476	edja noberto de oliveira	057.749.964-50	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4445	Jaciene Pereira da Silva	044.329.074-10	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4444	HERICA KARINE DA SILVA FERREIRA	123.836.024-69	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4443	Gabriel Luís de Souza Cândido	705.364.374-32	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4418	Larissa Maria Farias de Jesus Soares	125.442.674-45	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4357	Michelle Cristina de Aguiar Bezerra	123.761.144-03	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4351	Darlenne Camyllé Soares	168.113.584-16	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4348	Gleicy Kelle da Silva	114.940.494-90	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4316	Daielly Barbalho de Santana	114.978.474-19	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4311	Priscilla neres Barbosa da Costa	073.454.134-11	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4230	Ricacia MARIA DE MOURA	056.620.374-00	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4175	Lenilza Gomes Ferreira Lima	038.642.794-10	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4159	NILSON CARNEIRO DUARTE	350.954.744-68	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	
4118	Dayvson Davi da Silva Santa rosa	137.444.364-62	Auxiliar de Farmácia 30 hs	0	

Auxiliar de Farmácia 12x36 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6429	VALDEMIR AURELIANO DA SILVA	756.191.304-44	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	85	
5035	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	070.455.934-06	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	80	
5284	JEREMIAS DE SOUZA SIMPLICIO	042.801.314-73	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	80	
5396	MARIA CRISTIANE DE LIMA	054.281.444-75	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	80	
6580	João Victor Gregório da Silva	118.138.984-48	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	80	
6624	cristiane Maria da Silva	021.987.424-70	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	80	
7436	POLLYANA SOUTO DA SILVA	066.787.844-05	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	80	
4514	Roseli Barbosa da Silva	033.625.394-08	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	65	
5793	Erika Maria da Silva santos	057.584.854-54	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	60	
4978	ALDECY MARIA DOS SANTOS	744.394.054-87	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	55	
5773	paulo leandro do nascimento	032.731.634-96	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	55	
6399	JEFFERSON ANDRE DE MORAES FIGUEIREDO	052.696.404-90	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	55	
4132	JOSIMAR SOARES DE SANTANA	509.280.154-91	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	50	
6216	CARLOS ALBERTO MARTINIANO DE BARROS	050.582.574-08	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	50	
6596	GUSTAVO GONÇALVES FEITOSA	034.355.994-30	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	45	
4188	Viviane cordeiro da Silva	065.419.594-39	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	45	
4435	WILKA LOPES DA SILVA	024.549.994-63	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	45	
6986	Edmilson Barbosa Mendes Junior	105.077.774-33	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	45	
5554	Jaylma correia da Silva	010.623.534-63	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
4727	ALINE SHEILA LOPES DE OLIVEIRA	080.907.754-03	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
5244	Valdilene Maria da Silva	098.053.616-62	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
5290	Valdilene Maria da Silva	098.053.614-62	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
5353	JOÃO CARLOS LIRA DA SILVA	905.553.684-91	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
5384	Marlon ferreira da Silva	037.357.444-43	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
6005	ELAINE FERNANDES DE MORAIS	073.854.094-31	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
6300	Clayton Medeiros Ferreira	084.454.774-39	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
6962	GERLANE MAXIMINO DA SILVA	107.770.804-19	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
6992	EDILZA PAULO SOARES DA SILVA	027.971.064-07	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	40	
4181	Joab gomes dos Passos	847.967.154-87	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	35	
7017	ragner rafael de araujo silva	098.995.264-95	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	35	
4726	Felipe Eduardo de Franca Araujo	100.080.224-88	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	30	
4939	Jessica Lucas de Santana	086.535.924-58	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	30	
6409	Márcia Cristina da Silva	040.108.424-82	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	30	
5778	Wanessa Loruane da Silva Souza	118.208.674-80	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	25	
7147	DANIELA SALLES DA SILVA	031.234.914-98	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	25	
4621	Joselane Rodrigues do Nascimento	066.419.084-70	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	20	
6119	Willyan Victor Gonçalo da Silva	702.796.994-76	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	20	
6308	Maria Elaine Cristina de figueiredo	051.674.784-30	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	20	
6357	Gerlane Andrea Ferreira Santos Fernandes	066.305.434-67	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	20	
6410	Leandro Salvador Da Silva	053.011.004-08	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	20	
7448	kedima gomes de souza	519.891.744-34	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	20	
4983	Ângelo Márcio Rodrigues	848.527.394-04	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	15	
5614	JADIEL FERREIRA DE SOUZA	881.629.234-20	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	15	
4197	jadson marques queiroz	058.034.024-43	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	15	
5354	Gabrielle da Silva Rodrigues	110.639.144-69	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	15	
5586	Luciana de Almeida Silva	044.415.804-95	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	15	
5765	DEMETRIUS DE VASCONCELOS AZEVEDO	100.467.884-33	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	15	
6804	Pymicia Lourdes Alves dos Santos	054.868.034-51	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
4180	Amanda Izidoro de Paiva	104.779.174-96	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
4234	Adriane Lins de Oliveira	890.251.724-15	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
4826	WANDERSON CANDIDO SIQUEIRA	105.040.774-14	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
5086	JANIR MARIA CLEMENTE MENEZES	781.251.114-68	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
5091	Elisângela da Silva Guimarães	021.202.634-85	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
5603	Soranderson Siqueira Batista	036.504.673-64	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
6674	Emmanuel Barbosa D Emery	014.238.984-60	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
7051	Nilma Maria Silva	735.765.144-49	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
7308	Nívea Gomes da Silva	059.167.304-54	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
7391	Eduarda Rafaelle Lima Guimarães Oliveira	113.836.434-74	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	10	
4283	TEREZA PARADISO MARINHO	822.842.024-20	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
4451	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-98	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
4580	Juliana silva do nascimento	064.029.474-07	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
4730	Isabela Claudia de Moraes Sampaio	105.179.194-43	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
4940	CLAUDIJANE LEITE GOMES	089.384.864-60	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
5008	MARINAI DE SANTANA ALVES	702.006.284-96	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
5368	Janaina Correia de Oliveira	043.244.964-71	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
5431	Romero Marinho Batista Tavares Filho	111.829.574-98	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
5535	Marcos Sebastião da Silva	007.368.524-09	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
5562	Roberta de Almeida Silva	059.711.564-89	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
5960	Arabella Albuquerque Nunes Monteiro	030.086.404-35	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
6264	Carlos Alberto de Souza	051.644.574-07	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
6351	Angelica da Silva Simões	105.044.804-99	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
6654	DAYANE MYCAELLA COSTA DE SANTANA	120.039.914-50	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
6816	Amanda Siqueira de Oliveira	070.188.334-00	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
6869	ROSA MARIA SOARES DA SILVA	431.571.734-72	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
7048	REBEKA KARINY MARTINS DA SILVA FERREIRA	102.663.414-89	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
7244	Sônia Romão de Lima	002.295.994-78	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	5	
4575	Elaine Fernandes da Silva	096.223.984-48	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5839	LUIZ CARLOS CRISTOVÃO DE ARAUJO	049.256.924-02	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4220	Flavio Alves de Melo	032.957.974-63	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4152	Anderson Faustino da Silva	058.250.214-42	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4115	Josiane Maria de Aquino Oliveira	085.942.754-47	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4120	Adriano Jose santana	040.316.614-44	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4183	thiago fernandes bezerra	703.575.094-04	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4190	Adeilton francisco da silva	029.174.804-08	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4196	Ricardo Carneiro de Lima	073.339.924-03	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4201	Marcos Edvaldo Ferreira dos Santos	099.088.054-01	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4210	Thais Fernanda da Silva Galvão	107.586.134-90	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	

4228	veralucia pinto de andrade	048.706.994-35	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4238	Jefferson jamerson de Melo Silva	117.034.774-64	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4240	Ruan Rodrigo Santos	093.475.204-46	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4241	Andrea Paulino Rodrigues	081.615.814-28	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4256	Bianca Mendes Rocha da Silva	098.613.474-02	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4266	Marise Dos Santos Coutinho Da Silva	030.525.454-50	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4270	Amanda Caroline dos Santos Silva	063.205.314-36	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4271	Rogério Lucas guerra	030.330.454-56	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4276	Severina dos santos silva	020.226.854-31	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4277	Etiene Artur da Paixão	038.515.374-08	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4288	Gilson Ferreira de Lima	849.314.694-34	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4297	POLLYANNA MARIA DE ANDRADE MENEZES	095.936.964-31	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4318	Maria de Nazaré de Souza Sena	717.150.372-00	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4320	Amália Nicoli Da Silva	127.707.024-59	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4324	Elaine ferreira de barros	061.727.864-40	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4330	Renata cecilia pereira barbosa	040.785.014-78	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4347	Ana paula do nascimento lins	076.565.004-56	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4377	ARTHUR GUILHERME CARVALHO DA SILVA	051.659.344-70	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4378	Kely Monique Guedes Roque dos Santos	122.215.024-77	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4393	CARINA ROBERTA DE SOUSA SILVA	055.474.374-28	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4408	Claudio Manoel Borges Coutinho	387.841.494-34	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4414	Nilton Rodrigues Azevedo Filho	711.448.544-15	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4419	Ivson da cruz barros	080.816.044-30	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4426	Julia De Paula Nascimento Silva	139.901.784-58	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4433	José Romero Monteiro	269.267.268-25	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4436	Ezequiel Germano de Oliveira	104.968.984-42	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4440	GLEICYLENE VITÓRIA DE MENDONCA LIMA	102.004.584-18	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4447	Cecília Maria Santana de Oliveira	975.081.014-72	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4449	GYAN DIEGO DE OLIVEIRA ALVES	101.903.304-57	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4483	FABIANA GOMES VIEIRA DA SILVA	043.778.634-01	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4520	Adriana Ramos de souza Monteiro de Lima	072.276.674-21	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4522	Ariane rafaele Freitas da Silva	105.849.574-75	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4524	EDVALDO DE LIMA E SILVA JUNIOR	117.604.164-95	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4527	SUSICLAY SANTOS DE OLIVEIRA	327.855.853-72	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4529	Zelma Marcelino da Silva	064.722.804-10	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4543	JOSÉ AILTON ARAÚJO GOMES	084.209.734-16	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4585	Silvânia Maria da Silva Oliveira	039.717.104-84	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4593	Hugo Alves Da Silva	095.285.884-33	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4612	CAROLINA SOARES DA PAIXÃO	095.122.824-29	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4613	AMANDA LUCIANE DE ARAGAO RIBEIRO SILVA	008.827.545-05	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4646	Raschidi Peron Batista Da Silva	049.404.344-00	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4672	Marcos Diego lira Silva dos Santos	702.748.984-89	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4690	José reinaldo de melo neto	704.264.044-67	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4691	Viviane da Silva Oliveira de Almeida	085.792.914-37	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4703	MARCELL ALTAIR PUGLIESI SILVA	067.826.374-48	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4722	Joyce Julie Farias da Silva	703.864.654-01	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4736	Raiana maria dos santos Ribeiro	712.950.214-20	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4750	Elihana Suzane Rodrigues de santana	113.771.504-96	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4757	Julio Cesar Alves de Brito	032.501.744-16	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4787	Elaine Cristina Silva acioly Oliveira	042.549.754-22	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4794	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	372.398.994-20	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4819	Eliana Santos da Silva	401.627.534-20	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4823	Terezinha Gomes Rodrigues da Silva Souza	078.196.614-02	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4862	Cecília Mayara Romão da Silva	098.135.924-86	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4880	Fabiana Oliveira da Silva	661.375.864-72	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4881	Flávio Rodrigues de Freitas Junior	134.570.694-41	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4883	Leticia Cristina Pontes da Silva	136.482.744-14	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4895	Marcos Paulo Magalhães bezerra	114.982.804-80	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4898	Josineide Braga da Silva Almeida	036.975.894-31	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4900	Vanessa Maria Da Silva Alves	702.419.684-02	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4905	Azenaide Jose Da Silva Oliveira	906.666.744-34	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4952	hudson jose dos santos silva	709.994.004-01	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4955	Aknaton Júlio Andrade dos Santos	013.897.574-47	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4973	Clara Thuanny Alves Freire	089.143.824-60	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
4987	BÁRBARA CRISTINA SOARES DE SOUSA	065.665.924-66	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5024	Kleyton de Queiroz Prazeres	052.794.314-27	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5001	Renilda Rafaela Pereira Da Silva	093.356.114-84	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5025	Jonas Marcos Amorim Targino da Silva	105.887.834-47	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5063	Tatiane Maria da Silva	040.848.874-39	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5074	Anny Thaynara da Silva Ferreira	103.991.264-81	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5089	Lídia Lane Alves de Oliveira	120.884.444-08	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5107	Thalita Martins Brandão	122.921.614-60	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5129	Clécio Santos Carneiro de matos	109.826.234-45	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5132	Raiza Maria da Silva	106.887.294-28	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5141	Rayra laissa lima albuquerque	124.708.954-13	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5150	Leticia bruna Roma vilela	117.842.004-33	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5159	Elaine Cristiane de Melo Mesquita	923.657.873-04	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5180	Helena Cristina Simões silva	487.266.214-87	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5210	Tatiane thamis Gouveia Faustino	087.839.974-74	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5247	Lucilene Maria da Silva Dizeu	028.730.544-92	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5256	Edson Otacio de Santana	060.521.904-42	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	sim
5278	JACKSON LOPES DE OLIVEIRA	109.383.184-70	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5336	EWERTON JOSE DO NASCIMENTO	097.246.274-03	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5372	Arlisson Batista de Santana	081.800.704-41	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5385	Edielson José de Albuquerque	734.981.304-04	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5389	Milena Luiza Silva Lima	085.593.804-85	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5397	RENATO LEITE DA SILVA	029.092.874-59	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	sim
5405	Eduarda Barbosa da Silva	702.444.364-28	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5410	VANESSA ELEN DA SILVA	706.152.294-17	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	

5424	LUCAS MARCELO DA COSTA DE ALBUQUERQUE	709.016.904-90	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5433	Suelany Dantas do Nascimento	051.223.804-90	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5443	BRUNA FERNANDA DE ARRUDA	083.586.184-84	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5475	VICTOR HUGO SERPA BARBOSA DA SILVA	108.740.574-26	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5476	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS	099.187.884-10	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5481	ADRIELLE CAROLINE BARBOSA DA SILVA	091.866.694-51	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5485	Denival Santiago do Nascimento	519.923.884-15	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5490	Renata Cristina Santos Pereira de Santana	011.643.894-08	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5519	Kleiber De Queiroz Prazeres	026.624.954-05	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5541	RAFAELA MIGUEL DA SILVA	064.317.004-90	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5553	GLEICY KELY RODRIGUES DE ANDRADE	119.121.764-75	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5559	marcia fabiana da silva farias	055.694.574-37	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5576	Josiane	024.022.854-51	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5580	Iris silva Sousa	020.793.664-16	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	sim
5584	Graziella vitoria Maria José da Silva	133.875.234-08	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5592	Heitor Henrique simplicio dos Santos	704.872.474-93	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5597	Marcos Henrique Nunes da Silva	117.911.434-58	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5633	dayana evellyn da silva fonseca	131.057.884-25	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5726	Simone Karina Mendonça de Souza	024.096.654-62	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5747	Gileade Ivete da Silva de Santana	932.295.264-49	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5779	Rubénice Maria da Silva	932.459.124-04	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5788	HOSANA DOS SANTOS BARBOSA	098.124.534-07	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5844	Aldenice Ferreira de Albuquerque	756.336.804-30	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5850	Severino Rodrigues de Freitas	866.967.264-20	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5853	Izabella Luana Alves de Souza	109.322.554-85	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5854	DENISE MARIA DA SILVA	314.817.794-00	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5862	Zioneide do Nascimento silva	010.047.044-02	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5877	Talita Albertino de Lima	058.239.674-38	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5885	JACYANA CARNEIRO DA SILVA	031.033.964-22	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5901	Lucas Gomes Rodrigues da Silva	014.391.174-03	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	sim
5920	Waleska Santana de Franca	009.765.434-31	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5941	maria de lourdes da silva	711.852.434-45	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
5974	Clotilde valeria Rodrigues Cavalcanti	066.942.404-81	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6028	Maria Adilma da Silva Santos	934.067.384-00	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6118	ANDRÉA PIMENTEL DOS SANTOS	858.014.374-87	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6130	Julliene da Silva Dutra Ferreira	053.815.714-37	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6148	Rivaldo Cristiam Gonçalves Modesto	026.639.404-37	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6260	Michael Wesley Alves Da Silva	715.271.434-73	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	sim
6287	Paulo Ricardo Da Silva	705.816.324-35	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6294	Maria Eduarda Farias da Silva Santos	123.808.274-27	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6297	Sayhonara Carla Francisca De Moura	102.792.344-57	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6311	Maria da Conceição Moura	783.346.384-91	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6325	Mychelly Chayenne Moura Barros	126.947.674-27	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6335	NATALY LIMA DA SILVA	026.111.304-69	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6348	ALEXSANDRA SILVA BARBOSA	039.465.274-69	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6364	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	027.308.374-00	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6366	Thays santana bezerra	086.735.134-99	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6402	Carla Patrícia Ribeiro da Silva	042.846.704-09	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6405	JOANA MICHELLY FERREIRA DEMOURA	091.558.964-80	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6433	Carlos Cesar Francisco da Silva	095.442.794-74	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6484	DANIELY MARIANO SANTOS DA SILVA	014.006.684-50	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	sim
6543	Hayana de lima da silva	103.809.294-90	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6547	Tharcysio Danillo Batista Lima da Silva	128.282.254-37	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6578	GLEYCIANE DAYANE DA SAILVA ESTEVES	702.435.754-16	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6609	Maria Betânia da Silva	025.404.134-55	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6695	Adriano Felix Moreira	666.301.694-68	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6701	EDNEAS SOARES DE TORRES	039.467.734-00	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6743	ROBERTA ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	874.225.144-34	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6767	Vanessa paula dos santos	381.067.278-58	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6791	RAYANNE CARNEIRO ROMÃO	090.599.174-56	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6872	Edilania Souza de Santana	077.708.944-09	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6916	ROBSON CAIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES	108.419.224-11	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6945	TAÍS FERREIRA DA SILVA	922.074.644-15	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
6967	Stênio José Gomes	074.904.034-30	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7019	VERONICA CORREIA DA SILVA SANTOS	024.503.154-54	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7098	Sabryna safyra lima de melo	114.829.944-02	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7108	Joao Lucas Santos Silva	113.678.014-94	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7167	Sara Micaely Santos Guedes da Silva	134.312.014-40	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7319	karoline santos cordeiro da silva	097.978.964-80	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7332	Maxwel alves da silva	069.732.584-92	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7376	jessica cavalcanti gomes	097.464.134-06	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7396	Felipe Cavalcanti Romão da Silva	122.400.314-41	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7413	Paula fabiana pessoa	934.928.394-87	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7461	Erick Gesse de Melo Ferreira	030.354.814-23	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	
7468	Sandra Santos da Silva	076.125.074-39	Auxiliar de Farmácia 12x36 hs	0	

Auxiliar de Farmácia 40hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
7158	JOAO PAULO AMERICO FERREIRA	049.489.514-47	Auxiliar de Farmácia 40 hs	90	
7198	Tiago Cabral Fernandes Bastos	090.656.144-27	Auxiliar de Farmácia 40 hs	80	
4466	MARINALVA GOMES DA SILVA	935.969.284-00	Auxiliar de Farmácia 40 hs	80	
4497	GLAUCINEBE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	042.215.004-50	Auxiliar de Farmácia 40 hs	80	
5640	Ana Paula Bezerra da Silva	895.539.854-91	Auxiliar de Farmácia 40 hs	80	
6283	Eunice Espindola de Lucena	063.491.994-64	Auxiliar de Farmácia 40 hs	75	
5998	OLÍMPIA LIMA SE SOUSA	733.411.264-49	Auxiliar de Farmácia 40 hs	60	
7042	FLÁVIO MARCONE PEREIRA	586.971.524-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	60	

5507	JUVENAL SANTOS OLIVEIRA	028.647.235-06	Auxiliar de Farmácia 40 hs	50	
4628	Vanderson Pereira de Souza	099.187.154-56	Auxiliar de Farmácia 40 hs	45	
5369	Lucineide Firmino De Freitas	919.343.204-63	Auxiliar de Farmácia 40 hs	45	
7417	Tarcio Tomé da Silva	106.241.784-47	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
4584	Marcia Maria José dos Prazeres de Lima	830.157.284-15	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
4802	ivaldo de oliveira	051.870.834-90	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
4997	Matheus Augusto da Silva Lima	127.382.414-84	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
5111	Jairo José Pereira da Silva	079.596.424-27	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
5467	Cleudisman Alves do Nascimento	030.291.094-88	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
5837	Dioneide Serafim Marques da Silva	040.570.294-94	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
5970	LUCICLEIDE RODRIGUES DE LIMA	076.632.514-82	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
5997	Andressa da Silva Lima	098.312.864-21	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
6000	Janaina Silva de Santana	123.086.744-90	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
6699	Lara Emanuele Santana Santos	113.720.784-10	Auxiliar de Farmácia 40 hs	40	
4349	Washington Ferreira Do Rêgo	086.162.634-62	Auxiliar de Farmácia 40 hs	35	
5423	Edna Pacheco da Silva Sauza	031.508.134-17	Auxiliar de Farmácia 40 hs	35	
4863	Maria bruna dos Santos Barbosa	118.030.384-97	Auxiliar de Farmácia 40 hs	30	
6470	LUCI MIGUEL DA COSTA	040.180.904-80	Auxiliar de Farmácia 40 hs	30	
4364	DÉBORA KAMILA DA SILVA MENDONÇA	101.679.684-67	Auxiliar de Farmácia 40 hs	25	
5007	Joyce Lira de Freitas	092.047.164-10	Auxiliar de Farmácia 40 hs	25	
5102	Emerson Faustino Lopes de Magalhães Brasil	092.394.474-58	Auxiliar de Farmácia 40 hs	25	
5104	Janailde Machado de Lima	046.859.094-37	Auxiliar de Farmácia 40 hs	25	
6206	Rayne Mirella da Silva	132.752.614-01	Auxiliar de Farmácia 40 hs	20	
4751	Regina Gomes da Silva	114.967.874-71	Auxiliar de Farmácia 40 hs	20	
5422	Maria Isabelly Barbosa Silva	108.705.504-03	Auxiliar de Farmácia 40 hs	20	
6280	Diego Henrique Félix Dantas	076.389.774-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	20	
6080	Joseline alves da silva	040.820.884-82	Auxiliar de Farmácia 40 hs	15	
6991	Patricia Rodrigues Chacon	869.394.834-20	Auxiliar de Farmácia 40 hs	15	
7090	maria jose lemos da costa russell	934.128.434-18	Auxiliar de Farmácia 40 hs	15	
7359	Adriely Aline Santos de Lima	116.875.944-73	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
4303	Gleice Kelly Neves Gomes	079.984.194-31	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
4982	PERICLES LUIZ DE ARAUJO PAULA	009.343.104-08	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
5177	LUCIANA GOMES DOS SANTOS ROMA	921.410.564-20	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
5242	EGILDO JOSÉ DA SILVA	835.810.814-15	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
5342	Nathalia Chagas de Souza	108.257.834-70	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
5523	Eduarda da Silva lira	101.701.444-29	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
5836	WILLAMS LOPES RAMOS DOS SANTOS	049.665.634-10	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
6090	Jaciara Farias Mota Ferreira	030.577.254-65	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
6278	Hewerton Aleixo de oliveira	063.801.464-66	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
7085	MANUEL ALVES PONTES	687.006.954-90	Auxiliar de Farmácia 40 hs	10	
5474	Maria Luci Barros da Silva	756.891.704-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
7168	Maria jose da silva oliveira	513.982.224-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
4493	NELCIANE Andrade GAÍÃO Penha	031.811.483-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
4531	RAFAEL pereira da silva santos	075.481.034-84	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
4655	Eweling Layce Melo Guerra	112.783.674-97	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
4999	Silmara Nogueira do Nascimento Pereira	707.730.904-52	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
5026	Sandicleia Maria dos Santos	020.869.964-38	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
5046	glauce maria alves de souza pinto	974.054.344-87	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
5099	Daniel Vitor Santos	050.256.574-82	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	sim
5124	Flavistefane nicacio da silva	142.867.914-67	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
5168	Juliana Vitória Silva de Lucena	061.708.844-60	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	sim
5956	Fabio Pereira da Silva Vasconcelos	073.487.904-02	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
5959	Maria Cristina Ferreira de Lima	492.149.184-49	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
6736	Ivyson Pessoa Santos Da Silva	083.276.564-78	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
6739	Ivyson Pessoa Santos Da Silva	083.276.464-78	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
6958	Ana Clecia Araujo de Lima Silva	056.702.484-90	Auxiliar de Farmácia 40 hs	5	
4567	Antoniell Neves de Souza	120.972.614-93	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7192	Beatriz Vitória de Lima	128.206.754-09	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7212	Cleiton José Tenório dos Santos	036.237.124-50	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7219	Cibelle de Araújo do Couto Soares	034.334.214-63	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7242	Érica Patrícia da Silva Gomes	041.630.514-81	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7268	Viviane Izidorio Silva	073.210.194-89	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7313	Adriely Ferreira dos Santos	130.368.784-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7350	Eriadne Maria Braz da Silva	047.956.684-42	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7406	Fabiana Dias de Lima	119.336.704-28	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7411	Eraldo vera cruz filho	041.744.074-01	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4117	Maria edjane calado do monte almeida	845.714.204-63	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4122	Aretha Karla Rodrigues da Silva	053.583.904-99	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4125	Julio Rodrigues de Oliveira Neto	129.785.784-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4131	Emilly Vitória Dantas Da Silva	705.973.154-77	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4134	Kleyton Silva de Oliveira	087.080.694-76	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4153	josinea caldas do amaral	949.332.864-34	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4170	Mirele Rodrigues dos Santos	704.332.534-01	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4193	Mickaella Barbosa da Silva	110.432.044-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4198	Simone do Carmo da silva	590.655.324-04	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4222	Valdetario de Lima Santos	060.962.534-90	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	sim
4246	Karen Cristina Rodrigues da Silva	705.222.964-16	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4251	Rogério Ferreira Paiva	030.529.544-66	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4272	Elayne Gabriele Farias de Sá	705.286.544-03	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4294	Rafaele Ribeiro da Silva	072.562.514-75	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4301	RAFAEL FRANCISCO OLIVEIRA de Santana	041.944.934-51	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4310	Pauliana de lima damacena	068.295.674-08	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4327	Josilene da Silva	866.495.584-00	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4338	Washington Ferreira Do Rêgo	082.090.344-21	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4341	Giciele Soares da Silva	110.030.584-00	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	sim
4354	Victor Raymond de Oliveira Bret Albuquerque	079.669.944-57	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4362	Jéssica alves Costa silva	091.362.474-80	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4384	LEIDYANNE MEDEIROS DE LIMA	706.269.704-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4395	Cassia Rejane Batista da Silva Aleluia	039.338.504-36	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	

4406	Emerson Ramos da Silva	046.557.364-96	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4450	RAIANE ALBERTIM DO NASCIMENTO	104.638.464-35	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4460	ERICK VINICIUS SANTANA DO NASCIMENTO	114.637.704-56	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4505	Gabriel Figueiroa Correia Cavalcanti	092.827.044-08	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4519	Maria Fernanda da Silva Souza	115.353.444-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4551	Eliana Adolpho de Paiva Silva	895.900.664-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	sim
4561	Gleicylene Vitória de Mendonça Lima	102.004.584-10	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4611	Lidiane Tavares dos Santos	080.997.924-16	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4631	Larissa Estefani Da Silva	167.169.824-00	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4656	pedro lucas duque pereira da silva	097.090.564-50	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4658	welysson ayrtton de lima silva	066.334.284-80	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	sim
4674	Adriana de lima alves	086.208.014-22	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4684	Marinalva de Oliveira Jacinto	802.181.304-06	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4692	Thayanne Maria Barbosa da Silva	091.583.494-48	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4707	Maria Daniele da Silva	058.844.574-64	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4710	Marcos Antônio da Silva	037.671.734-33	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4732	Lilian Kati Duque da Silva	007.963.684-57	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4771	Joyce Kelly Correia da Silva	103.192.774-37	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4798	Ricardo Davi Barbosa	080.267.964-11	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4813	Milene Figueiroa Bezerra Tiago	013.491.824-00	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4840	BEATRIZ MARIA SILVA DE OLIVEIRA	111.484.147-46	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4851	Jefferson José Felix da Silva	068.053.744-99	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4858	NATALY RAFAELY ALVES DA SILVA	013.127.754-59	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4933	andrezza lucia de Alcântara	056.630.584-43	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4951	Tainanda Rufino de Paula Moura	107.824.874-59	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4984	Julliana Maria da Silva Ferreira	101.641.444-71	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5003	Marcos Antonio Soares Selva	509.400.234-15	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5004	Moisés Evangelista da Cunha	257.103.704-87	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5005	Rodrigo Pontes Montenegro	053.010.594-24	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5012	Mariana Carmos dos Santos	111.074.684-93	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5021	PAULO JOSE DE MELO SANTANA	321.944.204-87	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5036	LEANDRO FERREIRA PARENTE	014.013.034-98	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5080	Rogéria de Souza Pimentel	042.989.814-28	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5092	JANETE FERREIRA DA SILVA	034.968.204-62	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5122	Thaís Patrícia Firmino da Silva	086.979.554-67	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5145	Ívany Carla da Silva Lira	707.118.304-01	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5178	Iara da Silva Barbosa	711.931.744-06	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5184	Everton Oliveira	134.905.204-32	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5243	Allan Kardec Soares da Silva	698.693.674-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5263	Daniele Barbosa da Silva	707.633.084-98	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5294	Alessandra da Silva Bezerra	896.136.194-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5338	Davidson da Silva Coelho	058.799.004-01	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5340	Cristina Freitas da Silva	072.863.934-30	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5347	Bruna Karen Rosas Clementino	140.513.744-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5392	Delma Alves Monteiro	648.836.714-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5409	Fernanda Maria da Silva	063.323.574-10	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5430	bruno gomes de oliveira	100.760.844-77	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5444	BRUNA LUANDA DE OLIVEIRA	107.604.734-39	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5447	ALEX LEANDRO FELIX DA PAIXÃO	069.281.034-00	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5518	Maria Aparecida Ferreira Barros	114.735.304-23	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5528	Amanda Silva do Nascimento	072.225.274-94	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5533	Marcos Antônio Diniz Carvalho	088.417.175-21	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5543	Rosinalva Francisco de Araujo	076.581.574-57	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5556	DÉBORA MARIA CARDOSO CARVALHO DE SOUZA	742.551.774-49	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5581	Willacy Florencio Honorio da Silva	715.278.614-30	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5609	Edmarvin Carlos da Silva	099.392.304-60	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5612	Simone Rodrigues de Mendonça Oliveira	054.289.684-27	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5637	Elaine Ferreira Carvalho	034.584.004-60	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5648	Paulo Sérgio Soares	012.761.454-03	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5657	Henrique Pereira Tomaz de Oliveira	094.468.234-04	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5660	Rodrigo Silva dos Santos	712.485.494-65	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5671	Denise Gomes Simplicio da Silva	667.095.204-04	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5672	Mayse Kelly Ferreira da Silva	110.889.305-49	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5710	Maria Evelyn Santos de Souza	126.182.324-96	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5743	Suely Carneiro de Lima Silva	192.154.014-15	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5775	Liliane Batista de Oliveira Fagundes	052.244.564-01	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
4775	Tatiana Marques da Silva Leal	122.834.804-93	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5782	Pedro Nascimento de Melo	037.870.574-12	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5783	Fernando Lemos de Vasconcelos	025.390.794-23	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	sim
5810	Renato Braga Claudino da Silva da Silva	026.892.044-36	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5848	Marinalva da Silva Martins	652.903.994-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5864	JESSICA SANTANA DE MENEZES	085.685.094-28	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5894	Pollyana da Silva Parente Vianna	073.794.274-66	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5950	Moisés Souza Leão Pessoa Neto	127.275.074-45	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5977	Julio César C de Aquino	047.333.114-43	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5979	ESTERPHANY RAFAELA DE FRANCA GUEDES	122.740.994-05	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
5999	CAROLINA VALERIO DE OLIVEIRA	115.851.004-71	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6032	ANDELIANA GONCALVES DA SILVA	034.143.214-83	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6057	Edivania Pedro Soares	038.316.034-05	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6113	Tarciana Avelino dos Santos	800.786.994-87	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6159	MARIO LINS CALADO NETO	779.980.904-30	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6169	Igor da Silva Soares	708.492.114-17	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7475	luiz carlos de oliveira	821.933.984-53	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6254	Kelly Batista de Freitas	048.056.434-55	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6314	ETENI LINS DA SILVA	783.769.554-20	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6338	Débora Ellen da Silva Ferreira	111.217.214-94	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6378	Weverton José da Rocha Lima	717.626.034-62	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6383	Maria Beatriz Travassos de Souza	120.544.774-19	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	

6398	Elma Maria da Costa	735.900.294-04	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6412	LAIS CARLA BARBOZA DO NASCIMENTO	120.554.164-05	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6415	Leandro Jurani da Silva	158.287.884-69	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6416	Giselly Belarmina de Souza	082.529.174-79	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6428	Alba Morgana dos Santos Benício	703.218.964-40	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6458	Janaina Ribeiro Agapito	048.778.874-58	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6492	Marlan Dos Santos Dias	086.885.485-95	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6622	Mickaely Lins Basílio	144.371.784-32	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6670	Adilson Henrique Cação	332.288.138-51	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6704	Lenilda Maria da Silva	025.015.584-21	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6720	Márcio Vinícius do Nascimento Pereira	090.296.974-90	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6778	Sandra Maria de Andrade	051.896.544-94	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6787	Elieel Pereira da Silva	117.791.734-31	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6795	KECIA DÉBORA DA SILVA NASCIMENTO	109.505.904-10	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6803	André Felipe do Nascimento Araújo	112.964.744-70	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6829	Mikaela Rocha de Oliveira	471.825.038-24	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6848	Ienize cavalcanti torreiro de oliveira	709.953.744-06	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6868	REBECA VOLÍNIA FALCÃO DE OLIVEIRA	108.751.284-08	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6886	Jonas Muniz Pessoa	033.899.994-93	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6901	Roberta Gomes Alves da Silva	098.421.594-85	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6926	Bruna Richele do Espírito Santo	099.093.454-39	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6952	Karolyne Rayanne Lino dos Santos	100.856.634-92	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6970	Maria Emily da Silva souza	162.012.284-70	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6975	PEDRO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	703.669.584-61	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
6990	Rosália Carvalho dos Santos	117.087.984-55	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7093	Maria Vitória Gomes de Moura	119.351.434-76	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7150	MATEUS MIGUEL INOCÊNCIO DA SILVA	124.375.104-51	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	
7174	Everton Henrique de Lucena Lima	108.562.624-55	Auxiliar de Farmácia 40 hs	0	

Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
5588	Andréa Gomes da Silva.	026.835.954-76	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	100	
6425	IRLLA KARLA MARIA DA SILVA SANTOS	040.576.154-66	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	100	
6511	cirleide maria amorim de carvalho	920.012.114-49	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	100	
6245	karina rodrigues de lima silva	040.822.404-54	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	90	
7299	INACIA DE SOUSA BOTELHO	060.344.784-80	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	90	
5600	Elza Lopes David	012.061.524-00	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	85	
7195	Ednaldo martins luiz	115.184.794-13	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	80	
6183	DIANA GOMES ADRIANO	029.983.904-47	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	75	
7113	LAIS BARROS DAVID	089.071.954-39	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	75	
6625	Mercia Eugenia Dias	999.768.894-53	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	70	
6973	Maria do carmo guimaraes de andrade	024.298.494-02	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	70	
7011	Maria Lucia Severina da Silva	035.881.564-96	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	70	
6168	KACILANIA ALVES DA SILVA DE ARRUDA RAMOS	055.341.444-59	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	65	
7326	MERCIA BORGES SOUZA DA SILVA	818.834.984-49	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	65	
4208	Thallita Nayara Venancio da Silva	056.015.224-80	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	60	
6588	Gislaine Viegas dos Santos	097.967.074-89	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	55	
5911	ALTA VALERIA CAVALCANTE DE LIMA	908.234.784-91	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	50	
6164	Rosimeire Mendes Barboza	900.063.054-15	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	45	
6289	AURELIZADEMELOSANTANA	949.595.794-04	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	45	
6891	CAMILA MENEZES DE ARRUDA	075.109.234-76	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	45	
5174	Adryelly da Silva Melo	110.397.894-20	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	40	
4491	Elida Silva da cruz	107.956.204-46	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	40	
4511	Luciana de Figueirôa farias Correia	051.937.604-81	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	40	
6865	JANAINA JOSEFA INACIO	055.134.353-03	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	40	
6885	MARIA CRISTINA LIRA PIRES	031.870.074-30	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	40	
7339	izabele souza de santana	101.609.704-23	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	40	
4768	Verônica Maria do Nascimento	073.924.904-51	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	30	
6108	LIBANIA MARIA DOS SANTOS	045.483.744-50	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	30	
6152	natalia thainae da silva guedes	064.647.554-12	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	30	
4610	VERA LUCIA SOARES BORGES	697.483.224-91	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	25	
4614	Elaine Cristina dos Prazeres	029.544.894-64	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	25	
5530	Victória Gomes de Andrade	124.094.074-20	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
5479	GILCILENA LEAL DE SOUZA	070.975.344-60	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
5415	Sterfany Silva do Nascimento	127.062.454-76	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
5408	Cleonice da Silva nascimento	044.909.704-80	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
5390	Dayane Maria de oliveira Rijo	086.439.664-36	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
5855	Roseane Bandeira de Araújo	047.424.164-57	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
5192	Sharlene natielli lima de Barros	043.764.834-60	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
4177	Fabiana Maria da Silva	039.828.344-30	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
4532	RUTE SOARES BORGES	024.276.814-82	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
4754	Jessica Ferreira de Oliveira	101.043.004-18	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
4784	nayane torres silva	115.996.874-88	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
6488	Adriana Nascimento da Silva	023.785.734-05	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
6513	Natália Priscila da Silva	123.848.474-30	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
6601	ADRIELLY ALBERTIM DO NASCIMENTO	084.870.274-31	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
6698	Rose Mary Do Nascimento Silva	433.489.714-20	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	20	
5418	Sterfany Silva do Nascimento	033.233.784-74	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	15	
4179	Roberta Souza	046.423.004-00	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	15	
6170	Wellington rodrigues do nascimento	767.692.594-00	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	15	
6966	EDNEIDE TEREZA DE OLIVEIRA	496.734.674-04	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	15	
5365	Neila valdjiane sabino da silva	045.851.934-05	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	10	
5302	Wilton Batista Albuquerque Junior	093.209.284-52	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	10	
5882	CLECIANE DANTAS DOS SANTOS	117.861.714-90	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	10	
5213	Raquel Elis Lopes dos Santos Martins	031.169.444-66	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
5049	JEANE TAVARES DE MOURA	899.723.684-91	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
4286	Sílvia Maria de Sousa Silva	098.469.064-63	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	

4504	Ivanise Silva Dias	067.998.904-86	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
4583	Dayane Natalia da Silva Coelho	129.920.994-73	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
4636	Alexia Kelly Lourenço Soares	706.288.564-90	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
4668	MARLENE ALVES	056.013.194-13	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
4963	EDNALVA MARIA DA SILVA	947.233.704-04	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
5000	MONALISA SANTOS DA SILVA	104.718.374-90	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
5015	Itala Rizeide Araújo Nunes	076.208.054-00	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
6236	Victoria Sabryna Santos De Mendonça	124.494.894-28	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	5	
5917	Maria da Conceição dos Santos Filha	026.597.794-03	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6633	Karla Natane Ferreira dos Santos	008.311.413-44	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5569	Valdiceia Maria da Silva	063.908.454-05	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5480	Maria luiza da Silva Moreira	075.498.094-45	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5445	josefa sicleide de araujo	064.467.304-46	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5437	Dayana Barbosa da Silva	099.135.144-44	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5426	adriely portela silva de oliveira	101.022.904-40	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5707	Rafaela Carneiro Barreto	085.596.184-81	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5752	DAISY CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA	036.776.444-02	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5799	Ingrid Daiane Ramos Barbino	112.145.574-30	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5835	Ana Beatriz da Silva Barbosa	116.764.554-50	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5382	Diego José Ailton Rodrigues junior	059.287.554-73	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5376	Dayana Gabriely dos Santos carballo	087.577.864-02	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5331	Elva Vilma Araujo Neto	706.145.014-23	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5234	Fernando moura neto	112.148.594-45	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5197	Andrea Josefa de Almeida	034.143.734-40	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5904	Sueleide Maria da silva	096.180.054-29	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5155	CRISTINA PORTO DE ARAUJO	055.245.654-35	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5096	Katarine de Paula Gomes de Freitas	091.323.564-47	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5083	Rosecleide Maria Teixeira da Costa Silva	920.945.974-15	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5060	GABRIELLA LEITE ALVES	089.254.324-80	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4101	Danubia de lima bezerra	099.710.404-09	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4106	Rosely Maria do Nascimento	866.962.624-15	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4114	Anne Caroline Honório da Silva	053.579.294-83	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4121	Jônata Luis ferreira dos santos	103.149.734-00	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4143	MARIANA MEDEIROS DA SILVA	076.391.454-14	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4137	Daniele de oliveira ribeiro	703.646.024-57	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4160	ANDRE FABIO PEREIRA DO MONTE	086.975.684-28	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4202	Lidiane sonia da silva	073.871.914-50	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4209	Célia Tavares de Souza	028.064.854-52	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4252	Thaynna Suellen Rodrigues da Silva	132.907.644-35	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4254	Jennifer milandra Souza de castro	123.753.054-77	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4260	JOSETE MOREIRA BARBOSA	267.237.004-49	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4274	Elisangela Felix da paz de Lima	042.212.684-50	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4292	Gabriela Pereira da Costa	059.173.004-96	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4290	Andrea Maria do Carmo Tenório	054.637.444-16	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4296	denis eduardo andrade da silva	116.830.644-29	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4305	Anthony Miguel Costa Silva	086.385.874-06	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4365	Drielly nadeje Mendes da Silva	133.456.274-18	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4317	Angela de Cássia dos Santos	362.957.874-87	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4339	Steffanny Paulyne Santos da Silva	703.288.924-75	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4396	KARLA VIVANY MARQUES DE SOUZA	062.307.394-37	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4422	PRISCILA SOUZA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	086.634.174-97	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4597	Sara Ellen Espindola Cabral	704.274.944-86	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4724	Fernanda da Silva Fontes	099.618.764-23	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4733	Carla Rafaela da Silva Lopes	056.998.014-30	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4796	Viviana Ferreira de Souza	023.223.714-08	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4849	NATALIA MARIA CABRAL ESPINDOLA	017.479.564-57	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4865	Renata Célia de Paiva	704.798.054-74	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4912	elessandra cesar figuereo	046.982.514-60	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4925	maria jose da silva santos	067.212.844-64	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4938	Márcia Maria Alves da Silva	995.326.894-00	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	sim
4947	Angélica Daiane Nunes Barbosa	069.640.154-18	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4949	Eliane Vicente da Silva	372.063.034-04	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
5965	Sheilla do Nascimento Silva	023.575.674-14	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6007	Sebastiana yonara de Oliveira Dantas	096.926.184-55	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6009	Millena Gomes das chagas	115.316.104-47	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6015	Rinaldo Rodrigues de Souza	023.639.464-99	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6085	Jaqueline maria da Silva	117.737.224-48	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6086	LETÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	709.317.334-99	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6106	Marcia Gomes de Araujo Santos	038.549.294-47	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6107	Sara Vicente de Santana silva	119.484.084-14	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6339	Beatriz Nascimento Barbosa	149.255.444-89	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6449	Mirthes Nicolle Gomes Menezes Correia	706.074.474-60	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6452	Marta Micaela Ferreira Vieira de Melo	086.281.614-90	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6643	Raianny Emanuelly Nunes Bispo	126.085.974-67	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6735	Taísa Maria da Silva	704.089.864-09	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6774	Daiana Nascimento De Souza	090.237.584-98	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6815	Luciana Cavalcante Dias	614.608.424-72	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
6841	Jamerson Clebson Soares de Oliveira	703.023.984-90	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
4885	Avani Oliveira lima	767.567.344-15	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
7094	Marcela Erlane Assis Nunes da Silva	096.002.294-57	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	
7153	Joelania correia da Silva	038.159.884-54	Auxiliar de Saúde Bucal 40 hs	0	

Infectologista 20 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6801	Manuela de Sousa Moura Fe	078.180.604-64	Infectologista 20 hs	0	

Dermatologista 20 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
7314	Larissa de França Tozzi Barros	014.162.844-86	Dermatologista 20 hs	33	
6322	ALANA MEIRA SILVEIRA POTIGUARA	065.616.554-51	Dermatologista 20 hs	17	
7335	Marina Genesis da Silva Regueira	071.985.084-30	Dermatologista 20 hs	4	
6905	Gustavo robson santos xavier	007.763.364-44	Dermatologista 20 hs	0	

Psiquiatra Adulto 20 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6650	Luiz Eduardo Leocádio Cavalcanti	055.579.864-81	Psiquiatra Adulto 20 hs	35	
6768	Mariana Arimatéia de Viveiros Pessoa	064.878.424-00	Psiquiatra Adulto 20 hs	20	
6550	Gustavo Carvalho Rosas	034.355.944-70	Psiquiatra Adulto 20 hs	5	

Terapeuta Ocupacional 30 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6728	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	040.799.684-26	Terapeuta Ocupacional 30hs	45	
6667	REINALDO JOSÉ AMANCIO	048.346.964-56	Terapeuta Ocupacional 30hs	26	
6312	Karen Laís Oliveira Rocha Leite	065.303.234-06	Terapeuta Ocupacional 30hs	25	
4995	LUCIANO DA SILVEIRA PERONICO	011.754.794-89	Terapeuta Ocupacional 30hs	4	
5088	MARIA CECILIA VINHAS SILVA	045.049.824-71	Terapeuta Ocupacional 30hs	4	
4235	Alessandra Thaís Silva Eugênio	110.966.574-14	Terapeuta Ocupacional 30hs	0	
4397	Elizama Francisca da Silva	782.441.454-04	Terapeuta Ocupacional 30hs	0	
5740	Gleyciane Rodrigues da Silva Souza	122.212.864-05	Terapeuta Ocupacional 30hs	0	
6389	Eishila Alves Monteiro	709.569.844-95	Terapeuta Ocupacional 30hs	0	

Médico Clínico PSF 40 HS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6530	Daniele Calaça de Oliveira	094.359.354-94	Médico Clínico PSF 40hs	27	
5544	MOHAMED RABII AL AZBA	013.694.464-70	Médico Clínico PSF 40hs	24	
6525	Bruna Pessoa de Melo Pereira	087.155.824-69	Médico Clínico PSF 40hs	24	
7160	CARLOS ALBERTO FERNANDES PINTO	032.115.684-68	Médico Clínico PSF 40hs	24	
5774	JOCYELLEN CHRISTYNE DA SILVA CASADO	090.929.464-00	Médico Clínico PSF 40hs	20	
6965	EUGENIA CASSIMIRO DE FREITAS TAVARES COSTA	126.692.884-72	Médico Clínico PSF 40hs	20	
7410	Izaías de Lucena Correia	279.819.504-00	Médico Clínico PSF 40hs	20	
7473	Rodrigo Félix Raposo da Costa Pereira	080.275.054-02	Médico Clínico PSF 40hs	17	
6082	nicolle galiza simoes de andrade	096.906.774-70	Médico Clínico PSF 40hs	15	
6394	Maria Larissa Austrilino Cedrim MacHado	077.152.244-48	Médico Clínico PSF 40hs	14	
6776	Mariana Adelle da Rocha Santos	062.064.064-23	Médico Clínico PSF 40hs	14	
4465	Maria Fernanda Mendonça Brito dos Santos	111.903.014-58	Médico Clínico PSF 40hs	10	
6230	Wesley Carlos de Souza	080.211.144-01	Médico Clínico PSF 40hs	10	
6611	Helen Barbosa da Silva	459.268.084-72	Médico Clínico PSF 40hs	4	
6307	Rubem Pereira Gitirana Filho	018.904.414-49	Médico Clínico PSF 40hs	3	
4417	Maria Vanessa Dias da Silva	117.551.674-07	Médico Clínico PSF 40hs	0	
5772	Amanda Saraiva Figueiredo	090.092.414-40	Médico Clínico PSF 40hs	0	
5978	TACIANA DINIZ CARVALHO	103.315.324-92	Médico Clínico PSF 40hs	0	
7217	Rafael de Luna Rocha	104.110.194-57	Médico Clínico PSF 40hs	0	sim

Médico Clínico Plantonista 24 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6860	Fred Martins dos Santos	697.174.274-53	Médico Clínico Plantonista 24 hs	27	
4662	Patricia laurindo matos shurety	027.927.434-33	Médico Clínico Plantonista 24 hs	20	
6298	Vivianne correia dos santos moares	021.356.224-35	Médico Clínico Plantonista 24 hs	10	
4407	giselle pinho costa souza	041.753.974-69	Médico Clínico Plantonista 24 hs	7	
4211	Fernando Eduardo.diniz recife	038.953.016-63	Médico Clínico Plantonista 24 hs	5	
6686	Thaynara Sarmento Oliveira de Almeida	061.553.734-00	Médico Clínico Plantonista 24 hs	5	
4560	Nathania saraiva ramos e cruz	093.564.744-94	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	
5868	Mariana de sousa gomes da costa	074.383.554-97	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	
6321	Lian Achan do Nascimento	030.289.781-05	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	
6635	LARISSA DE OLIVEIRA PONTES	055.752.894-19	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	
6924	Rebeca Carvalho Arruda	096.271.914-50	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	
7236	Diego Alves Leite	001.872.522-89	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	
7260	Tiago Winck Silva	309.055.388-03	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	
7264	LAIS DOS SANTOS XIMENES	091.453.344-47	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	
7281	Salomao Nathan Leite Ramalho	063.007.603-08	Médico Clínico Plantonista 24 hs	0	

Médico Clínico Pediatra Plantonista 24 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6896	WANDERLAN PEREIRA MAIA WANDERLEY	252.172.324-04	Médico Clínico Pediatra Plantonista 24 hs	20	
4875	Marcella Ferreira Barros	107.286.404-57	Médico Clínico Pediatra Plantonista 24 hs	10	
6749	Virginia Brandão Mororó da Silva	014.020.394-09	Médico Clínico Pediatra Plantonista 24 hs	0	

Médico Veterinário 40 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4431	Thiago André Santos de Andrade	039.718.104-38	Médico Veterinário 40 hs	28	
6123	Elizabeth Jerônimo Vieira	343.450.004-91	Médico Veterinário 40 hs	28	
6495	ROSÂNGELA MARIA BARATA DA SILVA	509.888.594-91	Médico Veterinário 40 hs	27	
6540	Neilson Pereira Madureira	865.706.414-68	Médico Veterinário 40 hs	27	
6623	MAÍRA MARIA MEIRA DAS CHAGAS	049.809.634-39	Médico Veterinário 40 hs	19	

5858	Wanessa stuart simões wanderley costa	041.538.464-81	Médico Veterinário 40 hs	12	
4694	Anne Grazielle Maria Souza dos Santos	098.699.774-99	Médico Veterinário 40 hs	0	
4839	Juliana Alves de Brito	053.229.934-52	Médico Veterinário 40 hs	0	
5510	ERICA RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	107.725.084-37	Médico Veterinário 40 hs	0	
6567	Breno César Cavalcanti Resende	046.122.104-76	Médico Veterinário 40 hs	0	

Fonoaudiólogo 30 hs

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
7250	Vera Lúcia de Souza Gomes	293.670.424-34	Fonoaudiólogo 30 hs	39	
4572	LEONARDA BRUNA DE LIMA VIEIRA	039.505.704-38	Fonoaudiólogo 30 hs	35	
7329	Priscilla Cristina Lima Passos	037.609.984-45	Fonoaudiólogo 30 hs	27	
5489	ANNA BEATRIZ LEITE D'ANDRADA	043.292.684-42	Fonoaudiólogo 30 hs	24	
4275	MYRELLA LUANA DORNELAS FRANÇA	102.871.444-02	Fonoaudiólogo 30 hs	20	
6941	Jonathas Miranda Vilela Rocha	037.558.364-59	Fonoaudiólogo 30 hs	13	
5077	THATYANE DOS SANTOS SILVA	102.143.264-46	Fonoaudiólogo 30 hs	5	
5306	Gabriela Beatriz Andrade Silva ximenes	042.330.284-16	Fonoaudiólogo 30 hs	4	
5611	ERILUCIA PEREIRA SANTA ROSA	709.644.594-34	Fonoaudiólogo 30 hs	0	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7C3ABD24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Licitatório nº 01/2022

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**,

CONTRATADA: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº **37.220.733/001-41**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira congelado para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município de Barreiros/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços nº 001/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **Licitatório nº 01/2022**.

ITEM	Especificações	Quantid	Unidade	Marca do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
01	Peixe tipo CORVINA: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes	20800	KG	VALYMAR	R\$ 15,24	R\$ 316.992,00
02	Peixe tipo CORVINA: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	5200	KG	VALYMAR	R\$ 15,24	R\$ 79.248,00

BARREIROS, 08 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor Do Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:79CE4315

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDDCA/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. – **Processo Administrativo:** Nº 018/2022 - **Processo Licitatório:** 001/FMDDCA/2022 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDDCA/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** CONTRATO pelo prazo de 12 (doze) meses

para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL, para as Unidades do Recanto da Criança e Recanto do Adolescentes, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA ESCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	TRAVESSEIRO 180 FIOS Características Mínimas: Travesseiro revestido com tecido 100% algodão 180 fios; Antiácaros, antialérgico, lavável; espuma 100% poliuretana; Cor: A escolha da administração; Medindo: 50x70cm.	Und	40
2	LENÇOL PERCAL C/ELÁSTICO 180 FIOS Características Mínimas: Lençol com elástico liso, tecido percal, 180 fios, 100% algodão; Medindo: (LxCxA) 0,88x1,88x0,30 metros; A escolha da administração.	Und	40
3	FRONHA PADRÃO 180 FIOS POLIÉSTER Características Mínimas: Fronha em tecido, 50% algodão, 50% poliéster, 180 fios; Modelo: Envelope padrão; Medindo: 0,50m x 0,70m; Cor: A escolha da administração.	Und	40
4	TOALHA BANHO PADRÃO Características Mínimas: Toalha de banho padrão, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores variadas, medindo: 0,70 x 1,30m.	Und	40
5	PACOTE DE FRALDAS DE ALGODÃO COM 05 (CINCO) UNIDADES Características Mínimas: Medidas no mínimo 70x70cm – Composição 100% Algodão – Tecido duplo e liso.	Pct.	10
6	CREME DENTAL INFANTIL Características Mínimas: Creme dental infantil de 50 gramas, em tubo plástico; contém 1100 ppm de flúor ativo, maior proteção contra cáries, baixa abrasividade, limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes; Diversos sabores; Registro no Ministério da Saúde; Data de fabricação e prazo de validade.	Und	48
7	SABONETE INFANTIL Características Mínimas: Sabonete infantil em barra, ideal para pele sensível de bebês e crianças, 80g, dermatologicamente testada e hipoalérgica, embalado individualmente e com dados de identificação do produto, Registro no Ministério da Saúde; Data de fabricação e prazo de validade.	Und	48
8	CREME DE CABELOS INFANTIL Características Mínimas: Creme para cabelo normal, uso infantil, PH neutro, para todos os cabelos, extra suave, testado dermatologicamente e oftalmologicamente, produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações; Registro na ANVISA.	Und	48
11	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL Características Mínimas: Condicionador cabelos, aplicação: cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com PH balanceado, Registro na ANVISA, Peso: no mínimo 200ml (CATMAT: 451961)	Und	20
13	PROTETOR SOLAR Características Mínimas: Protetor solar, tipo proteção: UVA/UVB, Fator Proteção: fator 60, 120ml, forma farmacêutica: Gel Creme, Registro na ANVISA, (CATMAT: 407620).	Und	270
14	COTONETES Características Mínimas: Confeccionado em algodão 100% e hastes em plástico flexível. Caixa com 75 unidades.	Caixa	480
19	SHAMPOO DE CABELO ADULTO Características Mínimas: Shampoo adulto unidade de 350 ml, para todos os tipos de cabelo.	Und	240
21	CREME DE PENTEAR Características Mínimas: Creme de Cabelo para pentear sem enxague - embalagem de 300 ml	Und	240
24	TALCO ANTISSÉPTICO PARA OS PÉS Características Mínimas: Talco antisséptico para os pés, indicado para combater os odores nos pés; Peso: 140g.	Und	240
25	GEL PARA OS CABELOS Características Mínimas: Gel para modelar e fixar cabelo masculino; Peso: No mínimo 250g.	Und	60
26	ALGODÃO Características Mínimas: Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril; Pacote no mínimo 250g. CATMAT: 407961	Pct	240
27	MAMADEIRA Características Mínimas: Mamadeira, frasco transparente, resistente em policarbonato, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone; Capacidade aproximadamente de 240ml. Ter certificado (selo) do INMETRO.	Und	120
28	CHUQUINHA DE ÁGUA Características Mínimas: Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster (TRITAN) com capacidade mínima de 50 ml e máxima de 90 ml, graduada com intervalos de 10ml, com bico de silicone ou látex natural, antialérgico. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança. Ter certificado (selo) do INMETRO.	Und	120
29	CHUPETA Características Mínimas: Chupeta, material bico: silicone, material escudo e alça: policarbonato, cor escudo e alça: azul, peso:20 g, tamanho: médio. CATMAT: 225386	Und	50
31	BARBEADOR DESCARTÁVEL Características Mínimas: Aparelho de Barbear Descartável com 02 (duas) lâminas - aparelho barbear, tipo descartável, material lâmina aço, quantidade lâminas 2 unidades, material cabo plástico, características adicionais com fita lubrificante	Und	240

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP - CNPJ Nº 07.628.070/0001-38, ITENS ARREMATADOS: 1, 2 e 3 - PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR ARREMATADO: R\$ 3.854,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);
- 2- MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, ITENS ARREMATADOS: 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 - PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR ARREMATADO: R\$ 14.683,24 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);
- 3- COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME – CNPJ Nº 11.768.299/000145, ITENS ARREMATADOS: 13 - PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR ARREMATADO: R\$ 4.590,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:ACDED48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/FMS/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 304/2021 - **Processo Licitatório:** Nº 119/FMS/2021 - **Modalidade:** **Pregão Eletrônico Nº 102/FMS/2022**, **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência).

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCO 120ML	5000
2	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G	8000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	1000000
4	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	1000000
5	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	COMPRIMIDO	150000
6	ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG	COMPRIMIDO	150000
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLÉICO, LECTINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	10000
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO 10ML	30000
9	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	90000
10	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	6000
12	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100,00 ML	10000
13	AMINOFILINA, 100 MG	COMPRIMIDO	5000
14	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5000
15	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	20000
16	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	20000
17	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 150,00 ML	2000
18	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1000000
19	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	50000
20	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 1500,00 MG	5000
21	BACLOFENO, 10 MG	COMPRIMIDO	20000
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	100
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, 200MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 100,00 DOSES	100
24	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15000
25	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12000
28	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	8000
29	BISACODIL, 5 MG	COMPRIMIDO	20000
30	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	12000
31	BUDESÔNIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	1000
32	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	5000
33	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	2000
34	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	5000
35	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	3000
36	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRIMIDO	30000
37	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	80000
38	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	80000
39	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	80000
40	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	400000
41	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	25000
42	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15000
44	Ceftriaxona sódica, Pó p/ injeção 1 g (IV) - Frasco Ampola	UNIDADE	40000
45	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	45000
46	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	200000
47	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	25000
48	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	15000
49	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	120000
50	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	1500000
51	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	30000
52	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMIDO	30000
53	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	30000
54	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500
55	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 250,00 ML	20000
56	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G	10000
58	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5000
59	DESOGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 150 MCG + 30 MCG	COMPRIMIDO	4500
60	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G	90000
61	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30000
62	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	50.000

63	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPRIMIDO	200.000
64	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	80.000
65	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	100.000
66	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML	AMPOLA 1ML	5.000
67	DIMENIDRATO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
68	DIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	100.000
69	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	40.000
70	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.200.000
72	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	150.000
73	ESTRADIOL, 1MG	COMPRIMIDO	5.000
74	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	9.000
75	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	90.000
76	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
77	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	750.000
78	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	12.000
79	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
80	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	1.200.000
81	GLICEROL, 95%, SUPPOSITÓRIO ADULTO	SUPPOSITÓRIO	2.000
82	GLICEROL, 95%, SUPPOSITÓRIO INFANTIL	SUPPOSITÓRIO	5.000
83	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	8.000
84	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	8.000
85	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	5.000
86	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.000
87	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	2.000.000
88	Hidrocortisona, sal Succinato sódico, Pó Liófilo para Injetável 100mg	UNIDADE	25.000
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO4 40MG, SUSPENSÃO ORAL+ HIDROXIDO DE MAGNESIO30MG + SIMETICONA 5MG/ML	FRASCO 240,00 ML	15.000
90	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	30.000
91	IMIPENEM 500MG+ CILASTASINA INJ	FRASCO-AMPOLA	3.000
92	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGUA	50.000
93	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2ML	100
94	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	5.000
95	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	2.000
96	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	20.000
97	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	10.000
98	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	150.000
99	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	150.000
100	LEVONORGESTREL, 1,5 MG	COMPRIMIDO	3.000
101	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BLISTER	6.000
102	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	30.000
103	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	30.000
104	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,00 ML	500
105	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	50.000
106	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLICOSE, 5% + 7,5%, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	8.000
107	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	60.000
108	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	10.000
109	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	72.000
110	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
111	MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,50 ML	8.000
112	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	600.000
113	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
114	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
116	METÓPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000
117	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	40.000
118	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	150.000
119	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	6.000
120	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	40.000
121	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	3.500
122	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	6.000
123	MORFINA, SULFATO, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	8.000
124	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	30.000
125	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	150.000
126	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	300.000
127	NITRAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
128	NITROPRUSSETO 25MG/ML	AMPOLA 2ML	3.000
129	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BLISTER	4.000
130	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	4.000
131	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	18.000
132	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
133	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	900.000
135	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL, CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	COMPRIMIDO	30.000
138	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000
139	PETROLATO, PURO, POMADA	BISNAGA 30,00 G	5.000
140	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000 + 5 + 10 UI + MG + MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASCO 10ML	700
141	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
142	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	1.000.000
143	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA	BISNAGA 45g	12.000
144	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML	FRASCO 30ML	3.000
145	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	200.000
146	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	200.000
147	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	200.000
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	30.000
149	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	5.000
150	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	5.000

151	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	50.000
152	SEVOFLURANO, INALANTE, 100ML	FRASCO 100,00 ML	100
153	SEVOFLURANO, INALANTE, 250ML	FRASCO 250,00 ML	100
154	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	600.000
155	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	900.000
156	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG SUSP ORAL	FRASCO 60ML	4.000
157	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	6.000
158	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	900.000
159	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	15.000
160	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 40,00 ML	1.000
161	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	1.200
163	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	15.000
164	TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMIDO	15.000
165	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
166	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO	25.000
167	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	50.000
168	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B7	COMPRIMIDO	70.000
169	FLUXETINA, 20MG	CAPSULA	750.000

Sagrando-se vencedoras as empresas:

D.ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 23.680.034/0001-70, ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 12, 23, 41, 42, 45, 60, 61, 64, 67, 69, 70, 73, 108, 131 e 138 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 802.061,00 (OITOCENTOS E DOIS MIL E SESSENTA E UM REAIS);

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, ARREMATANTE DOS ITENS: 2, 8, 16, 96, 112, 117, 118, 126, 144, 145, 147 e 149 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 378.790,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS);

DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 13.835.264/0001-07, ARREMATANTE DOS ITENS: 3, 13, 14, 15, 17, 20, 28, 46, 53, 54, 55, 58, 59, 62, 66, 72, 74, 75, 78, 79, 83, 84, 90, 91, 93, 100, 101, 106, 113, 115, 116, 119, 125, 128, 129, 148, 150, 156, 157, 158, 159, 160, - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 898.953,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23, ARREMATANTE DOS ITENS: 4, 37, 38, 50, 80, 87, 107, 111, 120 e 142 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 366.472,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0006-53, ARREMATANTE DOS ITENS 5, 31, 92 e 127 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 65.510,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS);

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, ARREMATANTE DOS ITENS: 6, 32, 49 e 168 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 92.850,00 (NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32, ARREMATANTE DOS ITENS: 9, 10, 18, 19, 36, 63, 65, 77, 89, 114, 141, 154, 155 e 169 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 489.380,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS);

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.400.006/0001-70, ARREMATANTE DOS ITENS: 21, 24, 25, 30, 88 e 165 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 255.710,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS);

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, ARREMATANTE DOS ITENS: 22, 29, 34, 40, 86, 98, 102, 103, 110, 124, 130, 132 e 143 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 422.259,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, ARREMATANTE DOS ITENS: 33, 44, 47, 76, 85, 99, 104, 123, 152 e 153 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 443.680,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.905.076/0001-90, ARREMATANTE DOS ITENS: 35 e 97 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 9.370,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);

INOVAMED HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 12.889.035/0001-02, ARREMATANTE DOS ITENS: 39, 48, 68 e 133 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 120.800,00 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS);

UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001 - 24, ARREMATANTE DOS ITENS: 51, 52, 56, 121, 122, 135, 140, 163 e 166 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 367.353,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS: 81, 82, 105, 109, 146, 151, 161 e 164 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 160.352,00 (CENTO E SESSENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.958.628/0001-06, ARREMATANTE DOS ITENS: 94 e 95 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 131.250,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86, ARREMATANTE DO ITEM: 139 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS);

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA EPP - CNPJ: 35.753.111/0001-53, ARREMATANTE DO ITEM: 167 – DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

OBS: Os itens 26, 136 e 137, foram DESERTOS, por não acudir interessados.
Os itens 11, 27, 43, 57, 71, 134 e 162, foram FRACASSADOS.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador: 233E10B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo:** Nº 012/2022- **Processo Licitatório:** 002/FMS/2022 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2022, **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de INSUMOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRÁFIA, para atender à solicitação do setor de imagem da rede Municipal de Saúde, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	415575	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 18X24 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	350

DISPUTA AMPLA

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
9	415576	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 24X30 — CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	337
10	415577	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 30X40 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	412
11	415578	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 35X35 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	300
12	415610	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 35X43 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	375
13	--	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110HG PARA VIDEOPRINTER SONY CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 18 METROS, DENSIDADE ALTA DE PAPEL PRETO E BRANCO BRILHANTE TÉRMICA PARA LMPRESSORAS UO-895MD, UP-897MD, UP-D895ME, UP-D897 SONY	UND.	375
14	--	FIXADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS X — GALÃO DE 10 LITROS, SUFICIENTE PARA PREPARAR 38 LITROS	GALÃO	375
15	--	REVELADOR E REFORÇADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS X - GALÃO DE 9,5 A 10 LITROS, SUFICIENTE PARA PREPARAR 38 LITROS	GALÃO	375

DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	415576	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 24X30 — CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	113
3	415577	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 30X40 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	138
4	415578	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 35X35 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	100
5	415610	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 35X43 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	125
6	--	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110HG PARA VIDEOPRINTER SONY CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 18 METROS, DENSIDADE ALTA DE PAPEL PRETO E BRANCO BRILHANTE TÉRMICA PARA LMPRESSORAS UO-895MD, UP-897MD, UP-D895ME, UP-D897 SONY	UND.	125
7	--	FIXADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS X — GALÃO DE 10 LITROS, SUFICIENTE PARA PREPARAR 38 LITROS	GALÃO	125
8	--	REVELADOR E REFORÇADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS X - GALÃO DE 9,5 A 10 LITROS, SUFICIENTE PARA PREPARAR 38 LITROS	GALÃO	125

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- **AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 35.854.418/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS: 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 6 e 8 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), pelo VALOR DE R\$ 148.847,50 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
2- **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO LTDA – CNPJ: 42.381.030/0001-35, ARREMATANTE DOS ITENS: 2, 4, 5 e 7 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 14 - DISPUTA AMPLA, pelo VALOR DE R\$ 229.709,69 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS);**

3- UNIVEN HEALTHCARE S.A. – CNPJ: 09.420.486/0001-91, ARREMATANTE DOS ITENS: 9, 10, 11 e 12 - PLANILHA AMPLA, pelo VALOR DE R\$ 396.939,42 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

4- MEGAMED COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 05.932.624/0001-60, ARREMATANTE DOS ITENS: 13 - PLANILHA AMPLA, pelo VALOR DE R\$ 74.625,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

5- IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – CNPJ: 33.255.787/0001-91, ARREMATANTE DOS ITENS: 15 - PLANILHA AMPLA, pelo VALOR DE R\$ 129.997,50 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CEZÁR DE ALBUQUERQUE

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:8BB7922F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 218/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, que estabelece como condição para aquisição de estabilidade a avaliação especial de desempenho feita por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO o transcurso do estágio probatório e, em especial, o monitoramento sistemático e contínuo da atuação dos servidores investidos em cargos públicos nesse período;

CONSIDERANDO o resultado positivo da avaliação especial de desempenho, formalizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 119/2019, do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, por ato próprio, praticar todos os atos relativos aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aptidão e a capacidade demonstradas para o exercício dos cargos públicos ocupados, com deferimento da estabilidade, na forma do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, aos seguintes servidores:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
	André Fernando Maniçoba de Sá	Assistente Administrativo Educacional
	Erivelton da Silva Paz	Assistente Administrativo Educacional
	Joanita Natali Rosendo Pereira Silva	Assistente Administrativo Educacional
	Leticia Karina Ramos de Lima	Assistente Administrativo Educacional
	Levi Martins Soares	Assistente Administrativo Educacional
	Lucivaldo de Assis Galindo	Assistente Administrativo Educacional
	Nathalia de Araújo Melo	Assistente Administrativo Educacional
	Thais Elisabete Cavalcante Peixoto	Assistente Administrativo Educacional
	Alex Nunes da Silva	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Elaine Mendes dos Santos	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Kamila Emanuely Andrade Barbosa	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Maria Roseane dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Milton Cesar Bispo	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Priscila da Silva Wanderley	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Roberta Jakeline Cavalcante	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Tamara Machado Silva	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Amélia Maria da Silva Santos	Professor I - Magistério
	Barbara Vanessa Mota Henrique Pereira	Professor I - Magistério
	Cicera Ivanilda da Silva	Professor I - Magistério
	Douglas Gomes Soares	Professor I - Magistério
	Jane Maria Cavalcante Almeida	Professor I - Magistério
	Maria Ana Alexandre da Rocha	Professor I - Magistério
	Maria de Lourdes Simões Silva	Professor I - Magistério
	Renata Maria Moraes Barbosa	Professor I - Magistério
	Robeane Gomes da Silva Almeida	Professor I - Magistério
	Adriana Almeida de Noronha	Professor II - Pedagogia
	Aguida Heliede Belo de Santana	Professor II - Pedagogia
	Ana Cristina Ferreira Barros	Professor II - Pedagogia
	Angélica Tenório Santos	Professor II - Pedagogia
	Elielma de Souza Moura	Professor II - Pedagogia
	Geslaine Maiara dos Santos	Professor II - Pedagogia
	Ivaldo Elizário dos Santos	Professor II - Pedagogia
	Júlio César Gonçalves dos Santos	Professor II - Pedagogia
	Laura Cintia Reis Araujo	Professor II - Pedagogia

Maria Lucielma Santos Maciel Ferreira	Professor II - Pedagogia
Maria Simone Alexandre da Silva	Professor II - Pedagogia
Mariana Tenorio Soares da Rocha	Professor II - Pedagogia
Nubia Rafaela Bernardo de Lima	Professor II - Pedagogia
Emerson Bernardo Lopes	Professor III - História
Ailson Euclides da Silva	Professor III - Educação Física
Carlos André da Cruz Araújo	Professor III - Educação Física
Leonardo de Queiroz Moraes	Professor III - Educação Física
Ricardo Lopes Almeida dos Santos	Professor III - Educação Física
Anna Krécia Gomes Cardoso	Professor III - Português
Bruno Nunes da Silva	Professor III - Português
Romário Pereira de Lima	Professor III - Português

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que faça comunicação aos servidores e ao superior hierárquico, para que tomem conhecimento e faça as anotações de praxe, mediante entrega deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 05 de abril de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D1A1072D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022**

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022
Pregão Eletrônico n.º 002/2022
Processo Licitatório n.º 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sedenesta cidade ecomarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA 1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D M COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ N.º 35.880.234/0001-55, inscrição estadual n.º 243.32975-0, estabelecida à Rua Pedro Américo, 1100, Conjunto Pajuçara, Quadra 02, Lote 03, Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, devidamente representada na formado contrato social pelo seu procurador Sr.º **Washington Silva Freire dos Santos**, portador do RG n.º 35959258 – SSP/AL e CPF n.º 111.344.674-94, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Acido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	15.000	IMEC	0,04	600,00
2	Acido ascórbico 500mg	COMP	8.000	AIRELA	0,08	640,00
3	Acido Fólico 0,2mg/mL	FR	200	NUNESFARMA	0,10	20,00
4	Acido Fólico 5mg	COMP	10.000	NATULAB	0,05	500,00
8	Albendazol 40 mg / ml suspensão oral 10mL	FR	200	GEOLAB	1,18	236,00
9	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	COMP	1.500	PRATI DONADUZZI	0,42	630,00
12	Ambroxol, cloridrato de xarope 15mg/mL 120mL	FR	400	FARMACE	2,18	872,00
13	Ambroxol, cloridrato de xarope 30mg/mL 120mL	FR	400	FARMACE	2,50	1.000,00
15	Amoxicilina 500 mg oral	CAPS	7.500	PRATI DONADUZZI	0,19	1.425,00
16	Amoxicilina pó para suspensão 50mg/mL 60mL	FR	200	PRATI DONADUZZ	3,57	714,00
19	Anlodipino, besilato 10mg	COMP	12.000	GEOLAB	0,07	840,00
20	Anlodipino, besilato 5mg	COMP	12.000	GEOLAB	0,04	480,00
21	Atenolol 25mg	COMP	12.000	PRATI DONADUZZI	0,06	720,00
22	Atenolol 50mg	COMP	16.000	PRATI DONADUZZI	0,08	1.280,00
23	Azitromicina 500mg	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI	0,94	940,00
24	Azitromicina 40mg/ml	FR	150	PRATI DONADUZZI	5,09	763,50
28	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	FR	300	PHARLAB	1,77	531,00

29	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 10 + 250 mg dipirona	COMP	3.000	BELFAR	0,43	1.290,00
30	Butilbrometo de escopolamina + sódica 6,67 +333,4mg/mL solução oral 20ml	FR	50	HIPOLABOR	7,99	399,50
31	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica solução oral 20mL	FR	50	HIPOLABOR	7,90	395,00
32	Captopril 25mg	COMP	35.000	PRATI DONADUZZI	0,04	1.400,00
37	Cefalexina 500mg	CAPS	3.000	TEUTO	0,39	1.170,00
38	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	100	TEUTO	6,64	664,00
39	Cetoconazol 2%, creme 30mg	BS	200	HIPOLABOR	3,18	636,00
40	Cetoconazol 200mg	COMP	4.500	PRATI DONADUZZI	0,28	1.260,00
41	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	COMP	2.000	PRATI DONADUZZI	0,26	520,00
45	Dexametasona 4 mg	COMP	1.500	TEUTO	0,30	450,00
46	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	BS	600	SANVAL	1,12	672,00
49	Diclofenaco Potássico 50MG	COMP	5.000	GEOLAB	0,07	350,00
50	Diclofenaco Sódico 50mg	COMP	5.000	GEOLAB	0,08	400,00
51	Dipirona sódica 500mg/ml	COMP	5.000	PRATI DONADUZZI	0,12	600,00
52	Dipirona sódica 500mg/ml	FR	600	FARMACE	1,09	654,00
53	Enalapril, maleato de, 10mg	COMP	9.000	CIMED	0,05	450,00
54	Enalapril, maleato de, 20 mg	COMP	12.000	CIMED	0,07	840,00
55	Enalapril, maleato de, 5 mg	COMP	3.000	CIMED	0,08	240,00
58	Fluconazol 150 mg	CAPS	1.000	MEDQUIMICA	0,54	540,00
60	Furosemida 40mg	COMP	12.000	PRATI DONADUZZI	0,07	840,00
66	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 mL	FR	200	IMEC	3,42	684,00
67	Ibuprofeno 300mg	COMP	6.000	VITAMEDIC	0,13	780,00
68	Ibuprofeno 600mg	COMP	9.000	VITAMEDIC	0,19	1.710,00
69	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/mL 30mL	FR	300	NATULAB	2,10	630,00
74	Loratadina 10mg	COMP	5.000	CIMED	0,10	500,00
75	Loratadina 1 mg/ml	FR	200	CIMED	2,69	538,00
76	Losartana potássica 50mg	COMP	50.000	PRATI DONADUZZI	0,08	4.000,00
77	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMP	9.000	GEOLAB	0,07	630,00
78	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FR	300	FARMACE	1,71	513,00
79	Mebendazol 100mg	COMP	1.500	BELFAR	0,17	255,00
80	Mebendazol solução oral 20mg/mL 30mL	FCO	200	BELFAR	1,85	370,00
81	Metformina, cloridrato de, 500mg	COMP	12.000	PRATI DONADUZZI	0,10	1.200,00
82	Metformina, cloridrato de, 850mg	COMP	30.000	PRATI DONADUZZI	0,10	3.000,00
83	Metildopa 250mg	COMP	4.000	E.M.S	0,40	1.600,00
84	Metildopa 500mg	COMP	3.000	E.M.S	0,79	2.370,00
85	Metoclopramida, cloridrato 10mg	COMP	1.500	BELFAR	0,12	180,00
86	Metoclopramida, cloridrato de, solução oral 4mg/mL 10mL	FR	100	PHARLAB	1,26	126,00
87	Metronidazol 250mg	COMP	4.500	PRATI DONADUZZI	0,14	630,00
88	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g, com aplicador	BS	500	PRATI DONADUZZI	5,88	2.940,00
89	Neomicina + bacitracina pomada 5mg + 250UI 10g	BS	500	PRATI DONADUZZI	1,89	945,00
90	Nifedipino 10mg	COMP	9.000	GEOLAB	0,18	1.620,00
91	Nifedipino 20mg	COMP	12.000	GEOLAB	0,16	1.920,00
92	Nimesulida 100mg	COMP	5.000	PRATI DONADUZZI	0,11	550,00
94	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) 100mL	FR	100	FARMAX	3,35	335,00
95	Omeprazol 20 mg	CAPS	15.000	TEUTO	0,11	1.650,00
96	Omeprazol 40 mg	CAPS	6.000	E.M.S	0,35	2.100,00
97	Paracetamol 500 mg	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	0,11	330,00
98	Paracetamol solução oral 200mg/mL 15mL	FR	300	FARMACE	1,25	375,00
100	Prednisona comprimido 20 mg	COMP	9.000	SANVAL	0,18	1.620,00

101	Prednisona, comprimido 5 mg	COMP	1.500	SANVAL	0,08	120,00
102	Prometazina 25 mg	COMP	9.000	CRISTALIA	0,12	1.080,00
103	Propranolol 40mg	COMP	5.000	SANVAL	0,04	200,00
108	Salbutamol sulfato spray 100mcg	FR	100	TEUTO	9,50	950,00
110	Simeticona gts 75mg/ml	FR	200	HIPOLABOR	1,40	280,00
111	Sinvastatina 20mg	COMP	12.000	CIMED	0,09	1.080,00
112	Sinvastatina 40mg	COMP	18.000	CIMED	0,15	2.700,00
113	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg +80mg	COMP	6.000	PRATI DONADUZZI	0,19	1.140,00
114	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40mg +8mg 120mL	FR	200	VITAMEDIC	5,30	1.060,00
115	Sulfato ferroso (40 mg de Ferro elementar) 109 mg	COMP	12.000	NATULAB	0,05	600,00
116	Sulfato ferroso (5mg/mL de Ferro elementar) xarope25mg/mL 60mL	FR	100	BELFAR	1,65	165,00
117	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12)	COMP	2.500	AIRELA	0,05	125,00
118	Acido ascórbico solução injetável 50mg/mL ampola 5mL	AMP	500	FARMACE	2,29	1.145,00
119	Acidotranexâmico solução injetável 250mg amp 5mL	AMP	50	HIPOLABOR	6,38	319,00
120	Adrenalina solução injetável 1mg/mL ampola 1mL	AMP	100	HIPOLABOR	2,35	235,00
122	Água destilada solução injetável estéril amp 10 ml	AMP	1.000	FARMACE	0,52	520,00
123	Água destilada solução injetável estéril amp 500 ml	AMP	100	FARMACE	5,10	510,00
124	Água oxigenada 10 v 1000 ml		30	FARMAX	5,77	173,10
128	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	AMP	150	TEUTO	7,09	1.063,50
129	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó para solução injetável	AMP	150	TEUTO	9,10	1.365,00
130	Bromoprida 10mg/ml 2ml	AMP	300	HIPOLABOR	3,00	900,00
131	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável 1mL	AMP	500	HIPOLABOR	1,19	595,00
132	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg solução injetável 5mL	AMP	100	HIPOLABOR	3,65	365,00
133	Cefalotina pó liofilizado para solução injetável 1g, com diluente	F/A	100	BLAU	5,38	538,00
134	Ceftriaxona sódica pó liofilizado para solução injetável 1 g, I.V.	F/A	150	ABL	4,75	712,50
135	Cetoprofeno pó liofilizado para solução injetável 100mg IV 2mL	F/A	100	HIPOLABOR	4,90	490,00
137	Complexo B solução injetável 2mL	AMP	150	HYPOFARMA	1,85	277,50
138	Dexametasona solução injetável 2 mg/ml 2,5ml	AMP	200	FARMACE	2,88	576,00
139	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml 2,5ml	AMP	500	FARMACE	3,00	1.500,00
140	Diclofenacosódico solução injetável 75 mg ampola 3mL	AMP	500	FRESENIUS	1,22	610,00
141	Diclonato de clorexidina degermante 2% 1000ml	FR	45	FARMAX	15,90	715,50
142	Dipirona sodica solução injetável 500mg/mL 2mL	AMP	600	FARMACE	1,37	822,00
143	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável	AMP	100	MYLAN	4,51	451,00
144	Epinefrina 1mg/ml	AMP	100	HIPOLABOR	2,44	244,00
146	Furosemida solução injetável 10mg/ml amp 2mL	AMP	150	FARMACE	1,50	225,00
147	Gentamicina, sulfato, solução injetável 40 mg/ml amp 1mL	AMP	150	SANTISA	2,49	373,50

148	Gentamicina, sulfato, solução injetável 80 mg/ml amp 1mL	AMP	150	SANTISA	3,18	477,00
149	Glicose solução injetável a 50% 10 ml	AMP	200	FARMACE	0,95	190,00
152	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI /0,25 ml	AMP	100	CRISTALIA	9,40	940,00
153	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 500 mg	AMP	300	BLAU	5,50	1.650,00
154	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 100 mg	AMP	100	BLAU	4,59	459,00
155	Lidocaína, cloridrato de, geléia 20mg/g 30g	BS	50	PHARLAB	3,29	164,50
156	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2% com vaso 20mL	AMP	50	HYPOFARMA	7,05	352,50
157	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2% sem vaso 20mL	AMP	100	HYPOFARMA	9,70	970,00
158	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	200	FARMACE	0,85	170,00
160	Omeprazol pó para solução injetável 40mg	AMP	80	BLAU	17,75	1.420,00
161	Prometazina, cloridrato de, solução injetável 25mg/mL	AMP	150	CRISTALIA	3,55	532,50
162	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 100 mL	BOLSA	320	FARMACE	2,99	956,80
163	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 250 mL	BOLSA	150	FARMACE	4,90	735,00
164	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 500 mL	BOLSA	430	FARMACE	5,87	2.524,10
165	Soro glicofisiológico isotônico, bolsa c/ 500 mL	AMP	180	FRESENIUS	5,50	990,00
166	Soro ringer c/ lactato bolsa 500 mL	AMP	240	FRESENIUS	7,15	1.716,00
167	Sulfadiazina de prata creme 1% pote 500g	PT	10	NATIVITA	52,65	526,50
168	Sulfadiazina de prata creme 1% 50g	BS	50	NATIVITA	6,05	302,50
169	Vitamina K Solução injetável 2,0 mL	AMP	100	HIPOLABOR	3,20	320,00
VALOR TOTAL						RS 99.685,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; **V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição; **VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL:
10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL:
10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA FUNCIONAL:
10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FUNCIONAL:
10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 003/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
 Secretário Municipal De Saúde

D M Comercial Medica LTDA
WASHINGTON SILVA FREIRE DOS SANTOS
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:347B72E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Processo Licitatório nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA**,

CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, inscrição estadual nº 26.2.0122087-5, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Joseph Domingos da Silva, portador da CNH n.º 023632216894 DETRAN/PE e do CPF nº 125.517594-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
5	Acido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg	CAPS	6.000	BIOLAB	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	Acido Valpróico (valproato de sódio) 500 mg	COMP	6.000	BIOLAB	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
7	Acido Valpróico (valproato de sódio) xarope 50 mg/ml	FR	500	HIPOLABOR	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
14	Amitriptilina, cloridrato de, 25mg	COMP	15.000	EMS	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
25	Bromazepam 3mg	COMP	8.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 960,00
27	Bromoprida 10mg	COMP	5.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
34	Carbamazepina 400mg	COMP	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
36	Carbonato de lítio 300 mg	COMP	2.500	BIOLAB	R\$ 0,29	R\$ 725,00
47	Diazepam 10mg	COMP	12.000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 840,00
56	Fenobarbital sódico 100mg	COMP	6.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
57	Fenobarbital solução oral 40mg/mL 20mL	FR	100	CRISTALIA	R\$ 5,69	R\$ 569,00
59	Fluoxetina 20 mg	CAPS	18.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
61	Glibenclamida 5mg	COMP	25.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
63	Haloperidol solução oral 2mg/ml 20ML	FR	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
64	Haloperidol 1mg	COMP	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 850,00
71	Levomepromazina 100mg	COMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
107	Risperidona 3mg	COMP	12.000	BIOLAB	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
109	Sertralina, cloridrato de, 50mg	COMP	6.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 900,00
151	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	AMP	100	FRESENIUS KABI	R\$ 6,40	R\$ 640,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.109,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 003/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2022.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

Pharmaplus LTDA

CNPJ Nº 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 1A86D02F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2022

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 003/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RONALDO DE LIMA NUNES**, CNPJ Nº 42.133.252/0001-39, inscrição estadual nº 063282410, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, 1880, José Geraldo da Cruz, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado de Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **Ronaldo de Lima Nunes**, portador da CNH n.º 1421025990 DETRAN/PE e do CPF nº 091.638.034-37, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
10,00	Alprazolam 0,5mg	COMP	6.000,00	LEGRAND	0,10	600,00
VALOR TOTAL						600,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º- centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 003/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Ronaldo De Lima Nunes
CNPJ Nº 42.133.252/0001-39
RONALDO DE LIMA NUNES
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C7AB162E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022**

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Processo Licitatório nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira

doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ N.º 06.132.785/0001-32, inscrição estadual n.º 0703603-59, estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, 440, Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 8980167 SDS/PE e do CPF n.º 108.988.944-50, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
11	Alprazolam 1mg	COMP	6.000	EMS	R\$ 0,11	R\$ 660,00
26	Bromazepam 6mg	COMP	8.000	EMS	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
42	Clonazepam 0,5 mg	COMP	6.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 540,00
43	Clonazepam 2 mg	COMP	18.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
44	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml 20mL	FR	500	GEOLAB	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
62	Haloperidol 5mg	COMP	9.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
72	Levomepromazina 25 mg	COMP	3.000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
73	Levomepromazina solução oral 40mg/mL 20mL	FR	200	CRISTALIA	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
93	Nistatina creme vaginal 25.000UI	BS	500	GREENPHARMA	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
104	Risperidona 1mg	COMP	9.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 990,00
105	Risperidona 1mg/mL solução 30 mL	FR	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
106	Risperidona 2mg	COMP	12.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
125	Álcool iodado 0,1% 1000ml	LT	50	VICPHARMA	R\$ 11,61	R\$ 580,50
126	Ampicilina pó para solução injetável 1g	AMP	200	BLAU	R\$ 3,39	R\$ 678,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.247,50

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º- centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 003/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2022.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI

CNPJ Nº 06.132.785/0001-32

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:FE9B9756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022
Processo Licitatório nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e com arca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº 03.894.963/0001-74, inscrição estadual nº 19.445.715-0, estabelecida à Rua Avelino Freitas, 498, centro, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado de Piauí, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **CALIXTO DA SILVEIRA DIAS**, portador do RG n.º 946.101 SSP/PI e do CPF nº 341.263.683-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
17	Ampicilina 500mg	CAPS	1.500	PRATI-DONADUZZI -	0,46	690,00
18	Ampicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	100	EMS - EMS S/A	4,91	491,00
48	Diazepam 5 mg	COMP	8.000	SANTISA - SANTISALAB FARMACÉUTICOS/A	0,10	800,00
65	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	38.000	MEDQUIMICA	0,04	1.520,00
136	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	AMP	100	UNIÃO QUIMICA	2,47	247,00
145	Fenobarbital sódico solução injetável 100mg/mL 2mL	AMP	100	CRISTALIA	2,86	286,00
159	Morfina, cloridrato de, solução injetável 10mg/mL 1mL	AMP	100	CRISTALIA	5,53	553,00
VALOR TOTAL						4.587,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 003/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2022.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

São Marcos Distribuidora De Medicamentos, Equipamentos E Materiais Hospitalares E Odontológicos LTDA

CNPJ Nº 03.894.963/0001-74

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3F6EE2CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2022

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**Pregão Eletrônico nº 002/2022****Processo Licitatório nº 003/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **42.092.374/0001-24**, inscrição estadual nº **43209091926-9**, estabelecida à **Rua Pernambuco, 1647, Linho, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **CAMILA LIOTTO**, portadora do RG nº 8102028589 SSP/RS e do CPF nº 036.556.450-82, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
99	Paroxetina, cloridrato, 20mg	COMP	2.500	AUROBINDO	R\$ 0,35	R\$ 875,00
150	Haloperidol solução injetável 5mg/mL 1mL	AMP	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,87	R\$ 287,00
					VALOR TOTAL	R\$ 1.162,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização , ou o envio deste para análise ,interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADEDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 003/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 42.092.374/0001-24
CAMILA LIOTTO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A7DB78CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022 Processo Licitatório nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, inscrição estadual nº 068811861, estabelecida à **Avenida Padre Cicero, 3051, Casa-A, Muriti, na cidade de Crato, Estado de Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, portador do RG n.º 1.015.417 SSP/CE e do CPF nº 092.042.203-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
70	Ipratrópio, brometo solução para inalação 0.20mcg/dose 10mL	FR	50	HIPOLABOR	1,60	80,00
VALOR TOTAL						80,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 003/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11º-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12º-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13º-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

José Nergino Sobreira-PJS Distribuidora
CNPJ Nº 63.478.895/0001-94
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A2CDFFC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022
Pregão Eletrônico n.º 002/2022
Processo Licitatório n.º 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **07.187.827/0001-03**, inscrição estadual nº **26.2.0149140-2**, estabelecida à **Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr.º Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho**, portador do RG nº 2.683.281 – SSP/PE e CPF nº 358.731.244-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1º-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
127	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1mL	AMP	100	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 140,00
VALOR TOTAL						R\$ 140,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da

apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADEDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 003/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 07.187.827/0001-03
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:4FC26591

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022**

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dietal especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 13.441.051/0002-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Fórmula infantil em pó isenta de lactose e a base de proteína isolada do leite de vaca para lactentes com intolerância primária ou secundária a lactose. Indicado 0 a 24 meses. Marcas Referenciais sugeridas: APTAMIL SL. Lata de 800 gr.	NESTLE	UND	500	69,00	34.500,00
5	Formula infantil antiregurgitação para lactentes de 0 à 12 meses que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 800gr. Marca de referencia: APTAMIL AR	NESTLE	UND	500	33,68	16.840,00
TOTAL						51.340,00

VENCEDOR: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 26.211.408/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Dieta infantil, indicação: a partir do nascimento, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina,lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten,sacarose, adicionais: c, lc puñas e nucleotídeos. Acondicionado em lata com 800g. APTAMIL PEPTI	DANONE	UND	300	138,22	41.466,00
TOTAL						41.466,00

VENCEDOR: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES						
CNPJ: 21.510.857/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Dieta infantil, indicação: a partir 6º mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína:	DANONE	UND	250	37,00	9.250,00

	ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina e, ou xarope milho e, ou sacarose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e, ou lect. Soja. Acondicionado em Lata com 400g. APTAMIL SOJA 02					
2	Dieta infantil, indicação: a partir 10 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn sr.leite e,ou caseína, fonte de carboidrato: lactose e,ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit.,min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos. Acondicionado em lata com 800g. APTAMIL PREMIUM 3	DANONE	UND	500	38,99	19.495,00
6	Dieta líquida para uso oral ou enteral específica para pacientes com insuficiência renal crônica em tratamento não-dialítico, hipercalórica (DC:2.0 Kcal/ml) e hipoproteica, com restrição de sódio e fósforo, sabor agradável, isenta de lactose e glúten ou com baixo teor de lactose, segundo a ANVISA. Dieta pronta para uso. Apresentação: Litro, Referência: Nutri Renal.	NUTRIMED	UND	500	43,50	21.750,00
TOTAL						50.495,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

13.441.051/0002-81

Valor: R\$ 51.340,00

- EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

26.211.408/0001-04

Valor: R\$ 41.466,00

- FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES.

21.510.857/0001-21

Valor: R\$ 50.495,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 23 de Fevereiro de 2022

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:61DB7414

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II - HISTÓRIA, para até o dia 14/04/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 08 de abril de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

PROFESSOR II - HISTÓRIA								
NOME	CPF	PONTUAÇÃO DOUTORADO	PONTUAÇÃO MESTRADO	PONTUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
LUCIA MARILAC NUNES DE SIQUEIRA NOGUEIRA	484.***.***.**	0	0	0	18	18	6	Aprovado(a)
JOSÉ MARCELO RODRIGUES AGUIAR	123.***.***.**	0	0	0	12	12	7	Aprovado(a)

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:952538BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL, para até o dia 14/04/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 08 de Abril de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL								
NOME	CPF	PONTUAÇÃO DOUTORADO	PONTUAÇÃO MESTRADO	PONTUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA	TOTAL PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
MICHELE DE QUEIROZ SOUZA OLIVEIRA	073.***.***_**	0	0	0	30	30	60	Aprovado (a)
JOSINEIDE MARIA PEREIRA ALVES	029.***.***_**	0	0	0	30	30	61	Aprovado (a)
ÉGINA TAMIRES DA SILVA	089.***.***_**	0	0	0	30	30	62	Aprovado (a)
ROSANGELA HELENA LEITE	055.***.***_**	0	0	0	30	30	63	Aprovado (a)
EDVANI BEZERRA DA SILVA	065.***.***_**	0	0	0	30	30	64	Aprovado (a)
ELIANE MONTEIRO DE LIMA	079.***.***_**	0	0	0	30	30	65	Aprovado (a)
MARIA APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	946.***.***_**	0	0	0	30	30	66	Aprovado (a)

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3BBEDDCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Chamada Pública nº. 001/2022; Compras; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda dos estudantes da Educação Básica da Rede Escolar das Unidades de Ensino da SEMED/FME/Palmare/PE, com o período para o fornecimento até 31 de dezembro do ano de 2022, comunica-se a Ratificação de seu objeto da seguinte maneira:

ORD.	CPF	NOME	Produto	UND	ENTREGA MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VLR. MÊS	10 MESES
1	973.758.454-68	Aguinaldo Carvalho da Silva	Mamão	KG	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00	R\$ 3.947,67	R\$ 39.476,67
			Banana Comprida	UND	1.800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00		
			Abacaxi	UND	300,9	R\$ 3,63	R\$ 1.092,27		
			Batata Doce	KG	280	R\$ 2,78	R\$ 778,40		
			Cará	KG	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00		
2	043.378.644-23	Amaro Pedro Ferreira	Laranja Pera	KG	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00	R\$ 774,00	R\$ 7.740,00
			Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00		
3	082.719.984-80	Elenildo Raimundo Grigório	Banana Comprida	UND	1.800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00	R\$ 2.313,00	R\$ 23.130,00
			Cará	KG	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00		
4	067.326.414-92	Edvan Calheiros Medeiros da Silva	Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 774,00	R\$ 7.740,00
			Banana Comprida	UND	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00		
5	036.842.594-03	Edná de Melo e Silva	Laranja Mimo	KG	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50	R\$ 1.806,02	R\$ 18.060,20
			Laranja Pera	KG	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00		
			Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00		
			Mamão	KG	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00		
			Banana Comprida	UND	624	R\$ 0,73	R\$ 455,52		
6	195.047.598-07	Fernanda da Cruz de Lira Silva	Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 774,00	R\$ 7.740,00
			Banana Comprida	UND	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00		
7	823.754.374-20	Genivaldo Martins de França	Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
8	101.617.544-22	Jessica Rodrigues do Nascimento	Banana Prata	UND	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00	R\$ 1.188,60	R\$ 11.886,00
			Coentro	MAÇO	80	R\$ 1,12	R\$ 89,60		
			Banana Comprida	UND	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00		
			Alface	MAÇO	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00		
9	532.434.984-49	José Analito da Silva	Batata Doce	KG	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00	R\$ 2.034,30	R\$ 20.343,00
			Cará	KG	110	R\$ 3,33	R\$ 366,30		

10	025.351.664-10	José Hailton Beserra	Farinha de Mandioca	KG	18	R\$ 3,49	R\$ 62,82	R\$ 2.401,82	R\$ 24.018,20
			Banana Comprida	UND	1.800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00		
			Macaxeira	KG	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00		
			Cará	KG	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00		
11	452.588.054-68	José Antônio da Silva Filho	Banana Prata	UND	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00	R\$ 2.482,00	R\$ 24.820,00
			Abacaxi	UND	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00		
12	052.272.385-56	José Ademilson da Silva	Batata Doce	KG	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00	R\$ 3.925,00	R\$ 39.250,00
			Cará	KG	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00		
			Macaxeira	KG	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00		
			Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00		
13	744.978.204-91	José Galdino da Silva	Banana Comprida	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
			Banana Prata	UND	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00		
14	052.358.114-96	José Vitalino Lima da Silva	Macaxeira	KG	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00	R\$ 2.832,10	R\$ 28.321,00
			Banana Comprida	UND	570	R\$ 0,73	R\$ 416,10		
			Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00		
			Cará	KG	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00		
15	095.287.484-90	Leidiane Moura da Silva	Macaxeira	KG	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00	R\$ 2.319,15	R\$ 23.191,50
			Laranja Mimo	KG	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20		
			Abacaxi	UND	265	R\$ 3,63	R\$ 961,95		
16	074.212.384-76	Lucas Fernando de Almeida Afonso Ferreira	Polpa de Goiaba	KG	190	R\$ 13,15	R\$ 2.498,50	R\$ 3.994,90	R\$ 39.949,00
			Polpa de Acerola	KG	172	R\$ 8,70	R\$ 1.496,40		
17	050.424.734-40	Marciano Gomes Barbosa	Banana Comprida	UND	1.800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00	R\$ 2.326,70	R\$ 23.267,00
			Banana Prata	UND	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00		
			Cará	KG	190	R\$ 3,33	R\$ 632,70		
18	046.629.744-02	Maria José Lima da Silva	Macaxeira	KG	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00	R\$ 3.020,10	R\$ 30.201,00
			Banana Comprida	UND	570	R\$ 0,73	R\$ 416,10		
			Batata Doce	KG	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00		
19	470.026.034-34	Maria da Conceição da Silva Santos	Cará	KG	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00
			Mamão	KG	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00		
20	014.146.604-99	Manuela Maria Aguida de Queiroz	Polpa de Goiaba	KG	150	R\$ 13,15	R\$ 1.972,50	R\$ 1.972,50	R\$ 19.725,00
21	100.978.264-99	Michelle Maria de Lima Pereira	Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 523,00	R\$ 5.230,00
			Cará	KG	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00		
22	060.750.504-42	Moab de Lira Silva	Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 774,00	R\$ 7.740,00
			Banana Comprida	UND	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00		
			Macaxeira	KG	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00		
23	400.757.298-15	Natalicia Maria de Lima	Laranja Mimo	KG	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20	R\$ 1.695,15	R\$ 16.951,50
			Abacaxi	UND	265	R\$ 3,63	R\$ 961,95		
			Banana Comprida	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00		
24	145.383.038-36	Quitéria de Lima Calado	Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 3.672,50	R\$ 36.725,00
			Cenoura	KG	450	R\$ 5,51	R\$ 2.479,50		
			Laranja Mimo	KG	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00		
			Abacaxi	UND	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00		
25	067.505.654-33	Ronaldo Carvalho da Silva	Banana Comprida	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00	R\$ 3.176,00	R\$ 31.760,00
			Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00		
			Cará	KG	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00		
			Batata Doce	KG	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00		
26	054.738.944-29	Rosilene Vanderlei Gomes	Laranja Cravo	KG	252	R\$ 5,27	R\$ 1.328,04	R\$ 3.884,26	R\$ 38.842,61
			Laranja Mimo	KG	77,7	R\$ 2,73	R\$ 212,12		
			Macaxeira	KG	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00		
			Banana Prata	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00		
			Cará	KG	90	R\$ 3,33	R\$ 299,70		
			Goiaba	KG	120	R\$ 3,12	R\$ 374,40		
27	054.259.984-54	Roberto Gomes Barbosa	Mamão	KG	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00	R\$ 2.146,50	R\$ 21.465,00
			Cará	KG	250	R\$ 3,33	R\$ 832,50		
28	112.810.864-01	Solange Maria da Silva	Banana Comprida	UND	1.800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00	R\$ 1.595,80	R\$ 15.958,00
			Cará	KG	260	R\$ 3,33	R\$ 865,80		
29	044.412.314-82	Sebastião Antônio da Silva	Banana Comprida	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00	R\$ 2.271,16	R\$ 22.711,60
			Cará	KG	148	R\$ 3,33	R\$ 492,84		
			Macaxeira	KG	336	R\$ 3,12	R\$ 1.048,32		
TOTAL								R\$ 597.592,28	

ORD.	NOME/CNPJ	Produto	KG/UND	ENTREGA MÊS	VALOR UNITÁRIO	VLR. MÊS	10 MESES
1	Associação de Desenvolvimento Agroindustrial de Serro Azul-ADASA 06.141.927/0001-28	Abacate	KG	91,6	R\$ 8,93	R\$ 817,99	R\$ 8.179,88
		Alho	KG	200	R\$ 20,29	R\$ 4.058,00	R\$ 40.580,00
		Abóbora	KG	568	R\$ 2,18	R\$ 1.238,24	R\$ 12.382,40
		Alface	MAÇO	270	R\$ 1,50	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
		Batata Doce	KG	700	R\$ 2,78	R\$ 1.946,00	R\$ 19.460,00
		Batata Inglesa	KG	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00	R\$ 30.400,00
		Beterraba	KG	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
		Brocolis	KG	40,8	R\$ 11,38	R\$ 464,30	R\$ 4.643,04
		Cebola	KG	1.021,60	R\$ 3,81	R\$ 3.892,30	R\$ 38.922,96
		Cenoura	KG	390	R\$ 5,51	R\$ 2.148,90	R\$ 21.489,00
		Chuchu	KG	572,6	R\$ 4,01	R\$ 2.296,13	R\$ 22.961,26
		Condimento	KG	48	R\$ 5,66	R\$ 271,68	R\$ 2.716,80
		Colorífico	KG	48	R\$ 8,02	R\$ 384,96	R\$ 3.849,60
		Coentro	MAÇO	88	R\$ 1,12	R\$ 98,56	R\$ 985,60
		Goiaba vermelha	KG	261,6	R\$ 3,12	R\$ 816,19	R\$ 8.161,92
		Laranja Pera	KG	1.272,40	R\$ 1,98	R\$ 2.519,35	R\$ 25.193,52
		Melancia	KG	3.659,3	R\$ 1,17	R\$ 4.281,38	R\$ 42.813,81
		Melão	KG	1.230,5	R\$ 1,86	R\$ 2.288,73	R\$ 22.887,30
		Maçã	KG	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00
		Manga	KG	1.200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
		Óregano	KG	1,2	R\$ 4,07	R\$ 4,88	R\$ 48,84
		Ovos de Galinha de granja	UNID	30.552	R\$ 0,52	R\$ 15.887,04	R\$ 158.870,40
		Pepino	KG	12	R\$ 2,22	R\$ 26,64	R\$ 266,40

	Pimentão	KG	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
	Polpa de Fruta Goiaba	KG	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00	R\$ 26.300,00
	Polpa de Fruta Acerola	KG	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00	R\$ 17.400,00
	Polpa de Fruta Cajú	KG	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	R\$ 14.700,00
	Polpa de Fruta Maracujá	KG	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00
	Repolho Branco	KG	11,2	R\$ 3,56	R\$ 39,87	R\$ 398,72
	Repolho Roxo	KG	11,2	R\$ 5,88	R\$ 65,86	R\$ 658,56
	Tomate	KG	769,7	R\$ 7,06	R\$ 5.434,08	R\$ 54.340,82
	Vagem	KG	30	R\$ 5,72	R\$ 171,60	R\$ 1.716,00
TOTAL					R\$ 67.945,68	R\$ 679.456,83

Palmares/PE, 07/03/2022.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES

Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:23415E2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2022, DE 01 DE ABRIL 2022.

“Prorroga o prazo do calendário fiscal para fins de pagamento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e todas as outras taxas, exceto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal de Pesqueira - PE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2022 os prazos definidos no Decreto nº 001/2022 para pagamento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e todas as outras taxas, no Município de Pesqueira em 2022, exceto **do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**;

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

IMPOSTOS E TAXAS	DATA DE VENCIMENTO
TAXAS (TLF, Vigilância Sanitária e ISS)	Cota única – 31/05/2022
TAXA (Horário Extraordinário de Funcionamento)	Cota única – 31/05/2022
TAXA (Publicidade)	Cota única – 31/05/2022
DÉBITOS FISCAIS	Redução de 100% para quitação à vista * Redução de 70% para quitação em 06 meses* Redução de 50% para quitação em 10 meses* Redução de 30% para quitação em 12 meses* Acima de 13 meses não há redução. *Redução de juros e multa

Art. 3º - Após as datas finais designadas no artigo anterior, incidirá multas, juros e correção monetária, conforme definido na legislação tributária vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 01 de abril de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B4A5A825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 003/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro - CEP: 55.570-000 - Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG nº.5259354 - SSP/PE, CPF nº 024.072.984.82, Brasileira, Divorciada, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Secretaria de Administração e Finanças, realizado por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 01/04/2022, doravante denominada FORNECEDORA, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, Constitui objeto do presente certame, o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de aquisição de equipamentos e material permanente de uso hospitalar, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE, conforme especificações complementares constantes do anexo II, ao presente edital.

Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, com sede à Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-280, telefone: (87) 3762-0445, E-mail: silvandro_diego@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Sra. Raissa Rabêlo Ferreira, Brasileira, solteiro, reside na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, Maceió - AL, empresária.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANDADOR ARTICULÁVEL EM ALUMÍNIO E ALTURA REGULÁVEL POPULAR	UNID	INDAIÁ / ANDADOR ARTICULÁVEL	05	R\$180,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL (novecentos reais)						R\$ 900,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, EM AÇO, DOBRÁVEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 08" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA.	UNID	CDS / 102	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL (oito mil e quatrocentos reais)						R\$ 8.400,00

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODA HIGIÊNICA PARA BANHO ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06, GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, CAPACIDADE DE ATÉ 100KG, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA	UNID	CDS / 205	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL (oito mil reais)						R\$ 8.000,00

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODA HIGIÊNICA PARA BANHO ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06, GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA	UNID	CDS / 205	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL (cinco mil e novecentos reais)						R\$ 5.900,00

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODA HIGIÊNICA PARA BANHO POPULAR, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06, GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, CAPACIDADE DE ATÉ 85KG, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA.	UNID	CDS / 205	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL (seis mil e cem reais)						R\$ 6.100,00

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO INFANTIL, CADEIRA FIXA COM ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL ADULTO E INFANTIL, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR O SEU ENCAIXE SOBRE BACIA SANITÁRIA, PROVIDA DE QUATRO RODAS COM PELO MENOS 4" DE DIÂMETRO, FREIO BILATERAL, APOIOS PARA OS PÉS, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEL, INDICADA PARA PACIENTES COM ATÉ 50 KG OU MAIS.	UNID	CDS / 203	10	R\$ 376,33	R\$ 3.763,30
VALOR TOTAL (três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)						R\$ 3.763,30

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO CURATIVO HOSPITALAR, INOX INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 110X40X8, RODAS 4 RODÍZIOS DE 2"	UNID	TUBIMED / TM 075	05	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.050,00

LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE AZUL, APOIO DE BRAÇO DOBRÁVEL, ESTOFAMENTO COM DENSIDADE D23 E COURVIN DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 120KG	UNID	TUBOMED / TM 57.1	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL (doze mil e novecentos reais)						R\$ 12.900,00

LOTE 22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	CAMA HOSPITALAR COM CABECEIRA E GRADES MÓVEL, CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDA COM TUBO DE 1,1/4 EM PINTURA EPÓXI, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, NA COR BRANCA, ENCOSTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE UMA MANIVELA ZINCADA, PÉS COM PONTEIRAS, DIMENSÕES: 190 M DE COMP. X 0,90 CM DE LARG. X 0,50 CM DE ALT.	UNID	TUBOMED / TM017.1	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00
VALOR TOTAL (vinte e dois mil e cem reais)						R\$ 22.100,00

LOTE 24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACA NA COR BRANCA HOSPITALAR EM ALUMÍNIO, COM ESTRUTURA EM DURO ALUMÍNIO, LEVES E RESISTENTES SUPORTA PACIENTES ATÉ 150 KG, POSSUI CABECEIRA MÓVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA AJUSTÁVEL EM 6 POSIÇÕES, 1 CONJUNTO DE 4 RODAS DE 4" FIXADAS AO EQUIPAMENTO, ACOMPANHA COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 23 REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA COM COSTURA ELETRÔNICA, 01 CONJUNTO DE 02 CINTOS DE SEGURANÇA DE RÁPIDO ENGATE, ACOMPANHA 01 PAR DE GRADES DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 185CM, LARGURA: 0,53 CM, ALTURA: 0,86 CM	UNID	TUBOMED TM035	10	R\$ 2.630,00	R\$ 26.300,00
VALOR TOTAL (vinte e seis mil e trezentos reais)						R\$ 26.300,00

LOTE 26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL EM POLIPROPILENO, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA, BIVOLT, FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM, COR BRANCA, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES.	UNID	WELMY /BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL	05	R\$ 794,80	R\$ 3.974,00
VALOR TOTAL (três mil, novecentos e setenta e quatro reais)						R\$ 3.974,00
VALOR TOTAL R\$ 102.387,30(cento e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)						

Empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 32.593.430/0001-50, com sede à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, Londrina – PR, CEP: 86.075-000, telefone: 43) 3339-1320, E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Sr. José Marcio Carrega, Brasileiro, casado, reside à Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, Londrina - PR, empresário.

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, EM AÇO, DOBRÁVEL, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 85KG, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA	UNID	PROLIFE/ADULTO	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL (onze mil e duzentos reais)						R\$ 11.200,00

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, EM AÇO, DOBRÁVEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 08" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVIS	UNID	PROLIFE / OBESO	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL (dez mil reais)						R\$ 10.000,00

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPORTE PARA SORO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTITUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" (UMA POLEGADA) DE DIÂMETRO POR 1,25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE E ANEL DE REGULAGEM DE ALTURA, COM ALTURA AJUSTÁVEL NA FAIXA DE 1,50 A 2,40 M. HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4" (TRÊS QUARTOS DE POLEGADA) DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS DE AÇO INOXIDÁVEL, TREFILADO, DE 1/4" (UM QUARTO DE POLEGADA) DE DIÂMETRO NA EXTREMIDADE SUPERIOR. BASE COM 5 PÉS, EM TUBOS DE PERFIL QUADRADO, EM AÇO, COM RODAS DE 2" (DUAS POLEGADAS), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. COM SUPORTE PARA APOIO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10% NAS DIMENSÕES)	UNID	RENASCER PEDESTAL	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL (um mil e trezentos reais)						R\$ 1.300,00

LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOCO CLÍNICO, COM PEDESTAL, COM LÂMPADA DE LED 5 W, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10 A 1,40 M APROXIMADAMENTE, HASTE FLEXÍVEL CROMADA. BASE COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS, CABO COM NO MÍNIMO 02 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT 110 (127) / 230 V, PINO TRIPOLAR ATERRADO.	UNID	RENASCER / LED	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL (dois mil e oitocentos reais)						R\$ 2.800,00

LOTE 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MONITOR DE PRESSÃO ADULTO ARTERIAL DE PULSO DIGITAL, FECHO EM VELCRO, BRACADEIRA EM NYLON TAM G	UNID	PREMIUM ADULTO	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL (dois mil reais)						R\$ 2.000,00

LOTE 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO, COM BRAÇADEIRA TAM GG COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PÉRA EM PVC, COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES, BRAÇADEIRA EM NYLON.	UNID	PREMIUM OBESO	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL Um mil e novecentos reais)						R\$ 1.900,00

LOTE 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES FRASCO 1,3 LITRO, BOMBA À VÁCUO, TAMPA DE BORRACHA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, MANGUEIRA DE SILICONE 1,6M	UNID	NEVONI 5005	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
VALOR ESTIMATIVO TOTAL (três mil e setecentos reais)						R\$ 3.700,00

LOTE 27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OTOSCÓPIO INFANTIL, ILUMINAÇÃO HALOGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. ILUMINAÇÃO 30% MAIS BRILHANTE.	UNID	MISSOURI PORTATIL	05	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
VALOR ESTIMATIVO TOTAL (dois mil e duzentos reais)						R\$ 2.200,00

LOTE 28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OTOSCÓPIO ADULTO, ILUMINAÇÃO HALOGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. ILUMINAÇÃO 30% MAIS BRILHANTE.	UNID	MISSOURI PORTATIL	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL (um mil e quinhentos reais)						R\$ 1.500,00

LOTE 29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL - TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE 2010 E POSSIBILIDADE DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE PROTOCOLO, NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG, QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA; ANÁLISAR DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA COM AUMENTO DA EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO, QUE REDUZ O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO; SUPORTE BÁSICO/AVANÇADO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL, ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA R.C.P; PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS- CHOQUE INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE; SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA EM VÁRIOS NÍVEIS, COM ALARME SONORO E LUMINOSO PARA NÍVEL BAIXO; MODO DESFIBRILAÇÃO ADULTO DE 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES, PARA MELHOR EFICÁCIA NA REVERSÃO DE ARRITMIAS; UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS; SPO2 - PARTE APLICADA DE TIPO BF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO DEA - PARTE APLICADA DE TIPO CF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO.	UNID	INSTRAMED / ION	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL (vinte e um mil reais)						R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL R\$ 57.600,00..... (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)						

Empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME**, CNPJ nº. 02.605.669/0001-32, com sede na Rua Coronel Joao Manoel, nº 44, centro, Monte Azul Paulista, São Paulo – SP, CEP: 14.730-000, telefone: (17) 3361-1315/(17) 99794-5047, E-mail: vendas@vrhospitalar.com.br, neste ato representada por seu sócio Sra. Rosangela Soares Sardinha Cornetta, Brasileira, casada, reside à Rua Cel. João Manoel, nº 42, Centro, Monte Azul Paulista, São Paulo – SP, empresária.

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MULETA CANADENSE COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	AG mode o: 6018	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL (um mil e quinhentos reais)						R\$ 1.500,00

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA AUXILIAR; TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO ESMALTADO, PÉS EM TUBOS REDONDOS DE 19,05MM DE DIÂMETRO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 42MM DE DIÂMETRO. MEDIDAS: 0,40 X 0,60 X 0,80 MT.	UNID	FORÇAMEDICA FM0048	05	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL (dois mil e duzentos reais)						R\$ 2.200,00

LOTE 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA; ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 19,05MM DE DIÂMETRO, PISOS EM CHAPA DE AÇO REVESTIDOS COM PASSADEIRA DE PVC PRETA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS, TOTALMENTE ESMALTADA. MEDIDAS DOS PISOS: 14CM X 35CM, ALTURA DO 1º PISO 0,20MT E DO 2º 0,38 MT. ALTURA TOTAL DA ESCADA 0,40 MT E LARGURA TOTAL 0,39 MT.	UNID	FORÇAMEDICA FM0039	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL (um mil e setecentos reais)						R\$ 1.700,00

LOTE 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA GINECOLÓGICA GABINETE, TODA EM MDF BRANCO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTEM 3 AMPLAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E REFORÇADAS, ARMÁRIO COM 2 PORTAS DE ABRIR, 1 PRATELEIRA INTERNA E EXCELENTE ESPAÇO. LEITO TODO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM AZUL ROYAL, PAR DE PORTA COXAS REGULVAEIS E TAMBEM ESTOFADOS, CUBA RIM INOX PARA ESCOAMENTOS. SUPORTES P/ ROLO DE PAPEL LENÇOL E PARA COLPOSCOPIO. MEDE TODA ABERTA 1.80 X 0.50 X 0.80 CM, E PARA USUÁRIAS ÁTE 120 KILOS	UNID	RB MOVEIS	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL (dez mil e quinhentos reais)						R\$ 10.500,00

LOTE 23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACA RETRATIL, RODÍZIOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS, COM DIÂMETRO DE 127MM. RESPALDO AJUSTÁVEL (CABECEIRA) COM SEIS POSIÇÕES RECLINÁVEIS. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE 300 KG E CARGA DINÂMICA DE 160KG. ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO COM UNIÕES DE ENCAIXE E COMPONENTES EM POLÍMEROS DE ALTA TENACIDADE. ALÇAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO. COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, AUTO-EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE. CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA 4 PONTAS E ENGATES AUTOMOTIVOS. TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O RECOLHIMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS. SISTEMA DE ANCORAGEM (FIXAÇÃO) COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM AMBULÂNCIAS. PRODUZIDA DE ACORDO COM O VEÍCULO A SER UTILIZADA. EQUIPAMENTO NÃO HABILITADO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.	UNID	SITMED ESSENCIAL	10	R\$ 4.274,90	R\$ 42.749,00
VALOR TOTAL (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais)						R\$ 42.749,00
VALOR TOTAL R\$ 58.649,00..... (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais)						

Empresa **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº. 26.965.679/0001-47, com sede na Rua França, 1940, Vila Elisa, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14075-490, telefone: (16) 3325-2928, E-mail: licitacoes@ggequipamentos.com.br, neste ato representada por seu sócio Sra. Aline Gomes de Almeida, Brasileira, casada, reside à Rua Jose Rufino Pereira, nº 90, San Marco, Ribeirão Preto – SP, empresária.

LOTE 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED HASTE FLEXÍVEL COM RODÍZIOS, BIVOLT, DIMENSÕES 100,0 X 30,0 X 30,0 CM (A.L.C) - 2KG (EMBALAGEM), AJUSTE DE ALTURA 110 A 160 CM.	UNID	GG / MD100	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL (quatro mil e quinhentos reais)						R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)						

Empresa **CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI**, CNPJ nº. 34.055.837/0001-50, com sede na Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, nº 90, sala 02, Centro, Águas Mornas - SC, CEP: 88150-000, telefone: (48) 3086-2251, E-mail: mulletcomercio@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Sra. Heloisa Helena Garcia, Brasileira, Divorciada, reside na Rua Olímpio Santana Martins, 209, Centro, Palhoça - SC, empresária.

LOTE 20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAFO ECG, GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE FORMAS DE ONDA DE ECG NO MODO AUTOMÁTICO / MANUAL; AUTO-MEDIÇÃO E AUTO-DIAGNÓSTICO DOS PARÂMETROS DA ONDA DE ECG; LEVANDO O ESTADO DE LEAD OFF E FALTA DE PAPEL; ALTERNANDO VÁRIOS TIPOS DE LINGUAGENS DE INTERFACE; GERENCIANDO O BANCO DE DADOS DE CASOS. A TELA LCD COLORIDA TFT DE 3,5 "MOSTRA O STATUS DE TRABALHO E A FORMA DE ONDA DE ECG. VERIFIQUE A FORMA DE ONDA ANTES DE IMPRIMIR PARA SALVAR O PAPEL DE REGISTRO. AQUISIÇÃO DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES, PROCESSADOR DE SINAL DIGITAL, PARA OBTEN FORMAS DE ONDA DE ECG DE MAIOR QUALIDADE ATRAVÉS DO FILTRO CA, FILTRO DE LINHA DE BASE E FILTRO EMG DOS SINAIS DE ECG. EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE 3/6/12 LEVA FORMA DE ONDA DE ECG E O ESTADO DO MODO DE IMPRESSÃO, SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTRO ETC., PARA SER FÁCIL PARA INTERPRETAÇÃO. INCLUIR MODOS DE IMPRESSÃO MULTIFORMATOS E FORMATO, COMO AUTO 3 * 4 +1, AUTO 3 * 4, AUTO 2 * 6 +1, AUTO 2 * 6, AUTO 4 * 3, RITMO 4, RITMO 3, RITMO 2 E MANUAL ETC; A DURAÇÃO DA IMPRESSÃO EM ONDAS PODE SER AJUSTADA E A FUNÇÃO DE IMPRESSÃO PERIÓDICA É INCLUÍDA PARA SATISFAZER DIFERENTES APLICAÇÕES. O INSTRUMENTO TEM A FUNÇÃO DE AUTO-ANÁLISE REGULAR E AUTO-INTERPRETAÇÃO DO PARÂMETRO DE FORMA DE ONDA DE ECG, FORNECE PARÂMETROS DE MEDIÇÃO COMO HR, INTERVALO PR, DURAÇÃO P, DURAÇÃO QRS, DURAÇÃO T, INTERVALO QT, Q-TC, EIXO P, EIXO QRS, EIXO T, R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1) ETC E CONCLUSÃO DE INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA PARA AJUDAR A REDUZIR A ABUNDÂNCIA DO MÉDICO E MELHORAR A EFICIÊNCIA DO TRABALHO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUI AMBOS OS CA / CC. ESTE DISPOSITIVO INCLUI BATERIA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIU INCORPORADA. ELE PODE AGUARDAR POR 10 HORAS, IMPRIMIR 260 PEDAÇOS DE ECG E IMPRIMIR 180 MINUTOS CONTINUAMENTE SOB O MELHOR ESTADO DE CC, PARA SATISFAZER A NECESSIDADE DE PACIENTES EM VISITA E EXAME FÍSICO, ELE TEM ARMAZENAMENTO EMBUTIDO COM GRANDE CAPACIDADE E MEMÓRIA DE MAIS DE 1000 CASOS, O QUE É FÁCIL PARA A REVISÃO E ESTATÍSTICA DO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO DE SEGURANÇA: CLASSE I, PARTE APLICADA DO TIPO CF, QUE TEM PARTE APLICADA À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO CHUMBO: 12 DERIVAÇÕES PADRÃO MODO DE ENTRADA: FLUTUANTE E PROTEÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO CORRENTE DE FUGA DO PACIENTE: 60DB.> 100DB (COM FILTRO AC) TENSÃO DE POLARIZAÇÃO DURADOURA: ± 500MV NÍVEL DE RUÍDO: =15VP-P FILTRO DE INTERFERÊNCIA EMG: 25HZ / 35HZ (-3DB) FILTRO AC: 50HZ / 60HZ (=20DB) MODO DE GRAVAÇÃO: SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICA (8 PONTOS / MM) PAPEL DE GRAVAÇÃO: 80MM (W) 20M (L) SENSIBILIDADE: 2,5 MM / MV 5 MM / MV 10 MM / MV 20 MM / MV 40 MM / MV VELOCIDADE DO PAPEL: AUTO-MODO: 25MM / S, 50MM / S MODO MANUAL: 5 MM / S, 6,25 MM / S, 10 MM / S, 12,5 MM / S, 25 MM / S, 50 MM / S FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC: 100/240 V, 50/60 HZ DC: 7,4 V, 3700 MAH BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL ESPECIFICAÇÃO DO FUSÍVEL: ATRASO DE TEMPO DA CA DE 2 PCS F5 20MM: T1.6AL250V TAMANHO: 315 MM (L) X 215 MM (L) X 77 MM (A) PESO LÍQUIDO: 1,6 KG REGISTRO ANVISA: 80298979006 MARCA/MODELO: CONTEC/ECG300G	UNID	CONTEC/ ECG300G	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL (trinta mil reais)						R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL R\$ 30.000,00(trinta mil reais)						

Empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 09.251.627/0001-90, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP: 16.075-370, telefone: (18) 3621-2782 / (18) 2102-5511, E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por seu sócio Sr. Marcos Ribeiro Júnior, Brasileiro, casado, reside na Rua Cambará, 12, Condomínio Delta Parck, Bairro Aeroporto, Araçatuba - SP, empresária.

LOTE 25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO 150KG, ALTURA DE 1,35 M, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ESCALA DE 0,5CM, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS, RÉGUA EM AÇO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P150C CAPACIDADE 150KG DIVISÃO 100G PLATAFORMA 30X40 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	UNID	LIDER / P150C	05	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL (cinco mil e novecentos reais)						R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro do quantitativo estimado, fica obrigado a atender o pedido efetuado durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata, será divulgado em meio eletrônico.

4 – DO PREÇO: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) cancelar o registro, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.1 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.2 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

rio formoso (PE), 08 de abril de 2022.

NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal De Saúde Do Rio Formoso (PE)

RAISSA RABÊLO FERREIRA

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

JOSÉ MARCIO CARREGA

M. Carrega Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

Rosangela Soares Sardinha Cornetta ME

ALINE GOMES DE ALMEIDA

GG Industria De Equipamentos Medicos LTDA

HELOISA HELENA GARCIA

Cirurgicas Mullet Equipamentos Hospitalares E Veterinários EIRELI

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C0A7FE13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO aos respectivos Servidores listados abaixo, a partir desta data.

NOME	CARGO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
Jadson William da Silva	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Mário José da Silva	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Antonio João da Silva Júnior	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Giane Gonçalves Leonisio	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Margarida Maria de Oliveira Neta	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Andreza Gonçalves Plácido da Silva	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Luiz Henrique da Paixão	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Maria José do Nascimento Lucena	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Maria da Conceição Andrade Reis	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%

Laercio dos Prazeres da Silva	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Leonardo Pereira da Silva	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Edeni Souza do Nascimento Morais	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
João Augusto da Silva Maciel	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	100%
Leonardo de Oliveira Nunes	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Israel da Silva Sousa	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Alberto Leite Amazonas	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Sheila da Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Claúdia Maria Bezerra Gondim	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Newma Regina da Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Elizabete Maria da Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Silas José de Sousa	Assessor Parlamentar	CCL-5	100%
Jaidete Cristovam da Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	100%
Josinaldo José da Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	100%
Severino Luiz Ferreira Neto	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
José Roberto de Souza Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Geni Farias da Silva Santana	Assessor Parlamentar	CCL-5	100%
José Leocadio Barbosa Bezerra da Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Edvaldo Lopes da Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	15%
Naiale Pereira da Silva	Assessor Parlamentar	CCL-5	85%
Ana Cristina Barbosa Vieira da Costa	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%
Rafael Luiz de Santana	Assessor Parlamentar	CCL-5	50%

CUMPRA-SE, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:2FA421E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 002/2022 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - Comissão: CPL.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Carnes, Perecíveis e Cereais destinados aos alunos do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da secretaria de Educação do município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

I - FRUTA NOBRE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS - EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.229.220/0001-08, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
3	Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada.Produto Não Fermentado, Não Alcoólico. Não Contém Glúten E Sem Conservantes Químicos Ou Aditivos De Qualquer Natureza. O Produto Deverá Ser Congelados Transportado Sob Refrigeração, A Embalagem Deverá Ser De 1kg, Rotulada Conforme Legislação Vigente Contendo O Número De Registro No Órgão Competente CATMAT 464485	KG	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
4	Polpa De Fruta Tipo: Graviola , Apresentação: CongeladaProduto Não Fermentado, Não Alcoólico. Não Contém Glúten E Sem Conservantes Químicos Ou Aditivos De Qualquer Natureza. O Produto Deverá Ser Congelados Transportado Sob Refrigeração, A Embalagem Deverá Ser De 1kg, Rotulada Conforme Legislação Vigente Contendo O Número De Registro No Órgão Competente: CATMAT: 464491	KG	2.500	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00

II - SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 19.450.370/0001-59, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
5	Flocão de Milho; Cor Amarela, Aspecto, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Umidade, Sujidades, Fermentação, Ranço, Parasitas Ou Larvas. Armazenado Em Embalagens Plástica, Composto Predominantemente Por Farinha De Milho Flocada, Sem Glúten E Validade Mínima De 6 Meses, Embalagem Com 500g: Característica Adicional: Transgênico , Grão: Amarelo , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida. CATMAT 459017	PCT 500G	28.500	R\$ 1,65	R\$ 47.025,00
6	Flocão de Milho;Cor Amarela, Aspecto, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Umidade, Sujidades, Fermentação, Ranço, Parasitas Ou Larvas. Armazenado Em Embalagens Plástica, Composto Predominantemente Por Farinha De Milho Flocada, Sem Glúten E Validade Mínima De 6 Meses, Embalagem Com 500g: Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida. CATMAT 459017	PCT 500G	9.500	R\$ 1,65	R\$ 15.675,00

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de abril de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:58A4F46F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022

Dispõe sobre a realização do Recadastramento Geral dos servidores públicos ativos do Município do Tamandaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento às determinações legais contidas nos art. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos **efetivos, contratados** e ocupantes de cargos **comissionados** da Prefeitura Municipal de Tamandaré, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação **CONVOCADOS** para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados, e, em atendimento a recomendação 01/2021 MP/PE, da comarca de Tamandaré.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo primeiro. Fica sob a responsabilidade do Setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Tamandaré, divulgar em todas as mídias digitais desta instituição este decreto e seus anexos, devendo também, as secretarias e Fundos Municipais orientar e encaminhar seus servidores a cumprir o processo de recadastramento.

Parágrafo segundo. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Tamandaré - PE, incluindo os servidores em gozo de férias, licenciados ou cedidos a outros Municípios ou órgãos da Administração Estadual ou Federal.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 03 de janeiro de 2022 à 11 de fevereiro de 2022, nos horários compreendidos entre 8h00min às 13h00min, seguindo todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação da covid-19, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIA / ORGÃOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação	Dia 25 de abril de 2022: A ; Dia 26 de abril de 2022: B, C e D ; Dia 27 de abril de 2022: E ; Dia 28 de abril de 2022: F, G, H e I ; Dia 29 de abril de 2022: J ; Dia 02 de maio de 2022: K e L ; Dia 03 de maio de 2022: MARIA ; Dia 04 de maio de 2022: M ; Dia 05 de maio de 2022: N, O, P, Q e R ; Dia 06 de maio de 2022: S e T ; Dia 09 de maio de 2022: U, V, W, Y, X e Z .
Secretaria de Assistência Social	Dia 10 de maio de 2022: A a Z .
Secretaria Municipal de Saúde	Dia 11 de maio de 2022: A e B ; Dia 12 de maio de 2022: C e D ; Dia 13 de maio de 2022: E e F ; Dia 16 de maio de 2022: G, H e I ; Dia 17 de maio de 2022: J e JOSE ; Dia 18 de maio de 2022: K, L e M ; Dia 19 de maio de 2022: MARIA ; Dia 20 de maio de 2022: N, O, P, Q e R ; Dia 23 de maio de 2022: S, T, U, V, W, Y, X e Z .
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	Dia 24 de maio de 2022: A, B, C e D ; Dia 25 de maio de 2022: E, F e G ; Dia 26 de maio de 2022: H, I e J ; Dia 27 de maio de 2022: K, L e M ; Dia 30 de maio de 2022: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Y, X e Z ;
Secretaria de Infraestrutura	Dia 31 de maio de 2022: A, B e C ; Dia 01 de junho de 2022: D, E, F e G ; Dia 02 de junho de 2022: H, I e J ; Dia 03 de junho de 2022: JOSE ; Dia 06 de junho de 2022: K, L M e N ; Dia 07 de junho de 2022: O, P, Q e R ; Dia 08 de junho de 2022: S, T, U, V, W, Y, X e Z .

Parágrafo único. O servidor a ser recadastrado que se encontrar impossibilitado de comparecer ou se locomover até o local do Recadastramento deverá apresentar atestado médico, declaração ou documento que comprove a impossibilidade junto ao Setor Responsável pelo recadastramento, após decorrido o prazo do atestado médico, a ausência não justificada acarretará em bloqueio do seu pagamento como descrito no art. 9º.

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, o Departamento de Recursos Humanos, com sede na Prefeitura Municipal de Tamandaré, situada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE.

Art. 5º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme listado no art. 6º e preenchimento da ficha de recadastramento próprio junto com os anexos de I, II, III e IV.

§ 1º A ficha de recadastramento (conforme modelo - Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor na presença do cadastrador.

§ 2º No caso de os servidores públicos municipais acumularem cargo de qualquer entidade Federal, Estadual ou Municipal, devem fazer constar em Declaração **com firma reconhecida pelo Departamento de Recursos Humanos** (Anexo II) cada um dos vínculos.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, **original** e cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada (Anexo III);

II - Carteira de Identidade;

III - CPF;

IV – Título de Eleitor;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VI – Certidão de casamento, Declaração de União Estável e/ou Certidão de Nascimento;

VII – Averbação da separação judicial ou Divórcio (para aqueles que tenham contraído /dissolvido matrimônio) nos casos em que se aplicar;

VIII – Carteira de Habilitação – CNH com prazo de validade em vigor (para cargo de motorista);

IX - Carteira de reservista (se do sexo masculino);

VIII - Comprovante com nº do PIS/PASEP;

IX - Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone dos últimos três meses);

X - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);

XI - Carteira de registro profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (Ex: CREA, CRM, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.);

XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XIII – CPF dos dependentes;

XIX – E-mail e número de telefone para contato;

XX – Cartão de Vacina COVID-19;

XXI – Todos os anexos deste decreto devidamente preenchidos e assinados;

XXII – Anexo II com firma reconhecida em Cartório.

§ 2º Não será admitida nem validada a atualização cadastral realizada por procuração, ou sem a presença do servidor.

Art. 7º Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes da Secretaria de Administração na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Competem à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo de recadastramento, monitorando junto às unidades administrativas, para eficácia da convocação;

II – aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

II - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

III - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

§ 4º A critério da Administração, e havendo necessidade, o período previsto poderá ser prorrogado

Art. 10º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11º. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 12º. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 13º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tamandaré, 22 de março de 2022.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Geores Eduardo Brito do Nascimento
Código Identificador:EF154EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Permanentes, Mobiliários, Instrumentais e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, inscrita no CNPJ: 02.605.669/0001-32. Valor total: R\$ 16.908,00 (dezesesseis mil e novecentos e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	Prancha em polietileno adulto cinto, amarela com cinto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 160kg	RESGATE SP	UND	12	R\$ 479,00	R\$ 5.748,00
12	Imobilizador pediátrico para imobilização e transporte comprimento: 122cm largura:25cm espessura:1,5cm	RESGATE SP	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
19	Foco cirúrgico, tipo: foco clínico, portátil, montado em base sobre rodízios e haste flexível, com um refletor, lâmpadas tipo led, temperatura de cor na faixa de 5500 k e intensidade de 20.000 lux a 400 mm, com filtro : sem filtros, movimentos da cupula: deslocamento por rodízios e movimentação da fonte de luz por haste flexível, sem regulagem focal, sem manopla, acompanha: cabo de alimentação elétrica e manual técnico, alimentação: automática 110/220 - 60 hz, inclui: garantia mínima de 12 meses	FORÇAMEDICA	UND	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 16.908,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Permanentes, Mobiliários, Instrumentais e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor total: R\$ 4.802,00 (quatro mil e oitocentos e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	Imobilizador de cabeça impermeável adulto, confeccionado em matéria impermeabilizado que evita absorção de fluidos, tais como sangue, facilitando a higienização. constituído de uma base a ser fixada na prancha, blocos laterais ajustáveis e tirante de testa e queixo. o tirante de queixo possui um sistema de encaixe no colar cervical, evitando que o mesmo desça para a região da traqueia.	VIDA RESGATE	UND	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
6	kit laringoscópio "led" inox adulto completo com 03 lâminas curvas. Acompanha 1 cabo para laringoscopia adulto, 1 lâmina para laringoscópio adulto nº 3, 1 lâmina para	PROTEC	UND	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00

	laringoscópio adulto nº 4 e 1 lâmina para laringoscópio adulto nº 5.					
7	kit laringoscópio missouri pediátrico convencional com 3 lâminas curvas. Acompanha 1 cabo para laringoscopia convencional pediátrico, 1 lâmina para laringoscópio pediátrico nº 0, 1 lâmina para laringoscópio pediátrico nº 1 e 1 lâmina para laringoscópio pediátrico nº 2.	PROTEC	UND	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.802,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Permanentes, Mobiliários, Instrumentais e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** DLM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.186.181/0001-04. Valor total: R\$ 1.943,32 (um mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
8	Máscara laringea descartável - adulto acima de 70kg numeração: 4,0	DLM	UND	8	R\$ 109,19	R\$ 873,52
9	Máscara laringea descartável - adulto acima de 70kg numeração: 5,0	DLM	UND	10	R\$ 106,98	R\$ 1.069,80
VALOR TOTAL:						R\$ 1.943,32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Permanentes, Mobiliários, Instrumentais e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** RAPHAEL GONCALVES NICESIO, inscrita no CNPJ: 22.654.814/0001-82. Valor total: R\$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
10	Pinça magil 20cm para introdução de cateter	GOLGRAN	UND	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
22	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, dissecação, 16 cm, tipo dente de rato	GOLGRAN	UND	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.344,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Permanentes, Mobiliários, Instrumentais e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor total: R\$ 12.046,50 (doze mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
20	Porta-agulha instrumental - Porta-agulha instrumental, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c, vídea, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	GOLGRAN	UND	50	R\$ 46,06	R\$ 2.303,00
21	Pinça kocher hemostática reta 14cm. produto em aço inoxidável. garantia contra defeitos de fabricação, embalagem individual - pinça kocher hemostática reta 14cm. produto em aço inoxidável. garantia contra defeitos de fabricação, embalagem individual, contendo dados de identificação (nº de lote, procedência).	GOLGRAN	UND	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
23	Pinça dissecação sem dente de rato, em aço inox, AISI 410, de 20cm	GOLGRAN	UND	50	R\$ 13,08	R\$ 654,00
24	Pinça allis em aço inoxidável 18cm	GOLGRAN	UND	50	R\$ 28,15	R\$ 1.407,50
25	Cabo de bisturi em aço inoxidável nº 4	GOLGRAN	UND	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
26	Pinça collin coração 16cm em aço inoxidável	GOLGRAN	UND	50	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50
27	Pinça cirúrgica: backhaus, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: atraumática, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	GOLGRAN	UND	50	R\$ 28,91	R\$ 1.445,50
28	Caixa instrumental cirúrgico - caixa com tampa 20 x 10 x 5cm, perfurado	GOLGRAN	UND	50	R\$ 51,20	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL:						R\$ 12.046,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Permanentes, Mobiliários, Instrumentais e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** E CAMPREGUER COMEX LTDA, inscrita no CNPJ: 43.287.805/0001-70. Valor total: R\$ 9.419,22 (nove mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
30	Microscópio óptico biológico binocular com rotação de 360, revolver invertido para 04 objetivas, charriot que permite a leitura de 02 lâminas ao mesmo tempo.	Brax Tecnologia	UND	3	R\$ 3.139,74	R\$ 9.419,22

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F86D67D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 002/2022

Aos **oito dias do mês de abril de 2022**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco, localizada à Av. Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Paulista-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.408.839/0001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pelo Secretário, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, brasileiro, Casado, Advogado, nomeado por meio da Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, portador da Carteira de Identidade nº 2170144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.026.994-20, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2022** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 01/04/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de pacote de dados (internet) com fornecimento de 21.886 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis mil) SIM CARDS 3g/4g para atender as necessidades dos professores e alunos da rede municipal de ensino.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa TIM S.A., CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, com sede à Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001, SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-057, representada por seu Representante, Sr. André Brandolise Foresto, brasileiro, casado, RG Nº 20.839.689-5 SSP/PE, CPF/MF Nº 216.944.728-84.

Valor Total registrado: R\$ 2.518.640,88 (Dois milhões e quinhentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
01	Pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela Anatel para 4G, com franquia de 20 GB, com fornecimento de NANO CHIP (com adaptador para Micro Chip e Mini Chip).	21.886 UND.	TIM	R\$ 9,59	209.886,74	2.518.640,88
VALOR TOTAL R\$						2.518.640,88

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2022**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no **DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE** (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – Tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA	ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO
Secretário Municipal De Educação	Tim Sa
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:C22B6891

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE